SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4347

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa NEXOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.810.773/0001-79, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 09/06/2026.

Ibirubá/RS, 09 de junho de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:FCBBF290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026

O CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30, com sede em Palmeira das Missões – RS, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde pública conforme Tabela de Procedimentos do CONSIM.

Início das inscrições: A partir da data de publicação.

Vigência do Edital: Prazo indeterminado (aberto permanentemente para novos credenciados, conforme art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Informações: www.consimrs.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Palmeira das Missões - RS, 09 de junho de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Antonio Martins Junior
Código Identificador:6130958C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 21 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Exoneração de ANA KAROLINE SOARES FISCHER no cargo de Assessor Especial II.

O **Diretor Executivo** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 31, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ANA KAROLINE SOARES FISCHER** do cargo de Assessor Especial II do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, sendo o último dia trabalhado o dia 09 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 09 de junho de 2026.

Porto Alegre, 09 de junho de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal

Publicado por:
Matheus Vieira da Silva
Código Identificador:EA60D8EA

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 22 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de SIMONE SILVEIRA CHIES no cargo de Assessor Especial II.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 31, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **SIMONE SILVEIRA CHIES** no cargo de Assessor Especial II do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, a contar de 10 de junho de 2026, conforme Resolução nº 02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Porto Alegre, 10 de junho de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

Publicado por:
Matheus Vieira da Silva
Código Identificador:0FF06369

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
EXTRATO DE ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, inscrito no CNPJ sob nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, Bairro Vila Nova, CEP 96.783-026, no município de Camaquã/RS, telefone (51) 3671-4322, juntamente com os municípios consorciados, TORNA PÚBLICO a publicação do ADITIVO Nº 05 ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de Tecnologia da Informação.
O presente processo será conduzido e julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Informa-se que o cadastro para credenciamento permanecerá aberto a interessados durante todo o período de vigência do certame.
O inteiro teor do aditivo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.consorciocentrosul.com, bem como pode ser solicitado pelo e-mail administracao@consorciocentrosul.com

Camaquã/RS, 10 de junho de 2026.

JULIO CESAR CARVALHO
Presidente

FABÍOLA COELHO
Diretora Executiva.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:64CF106D

AUTÁRQUIA
REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Aviso de REPUBLICAÇÃO de licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2026 - Processo nº 14/2026 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará pregão tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br A sessão pública de lances terá início às 9h00min do dia 23/06/2026. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações pelo e-mail licitacao@consorciocentrosul.com

Camaquã/RS, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:19FCF0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO N° 589/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 004/2025 O QUAL TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR**, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, no Município de Sananduva/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no CPF sob o nº 006.512.080-92, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **ZEUS COMERCIAL LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Rodolfo Benini, nº 109- BRCAO 5 - Colinas, Concórdia/SC, CEP 89.700-483, inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **Gustavo Reni Vendruscolo,** portador do RG nº 4.163.963 e do CPF nº 068.834.079-28, sócio proprietário, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – Atera-se a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência do Ato Administrativo nº 589/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Processo Administrativo CIRENOR nº 004/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2026, passando a vigorar até 03 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais disposições do ato administrativo original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 28 de maio de 2026.

CIRENOR – MARCIO CAPRINI
Contratante

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:63325F85

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO N° 598/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 005/2025 O QUAL TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE LONAS PLÁSTICAS.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR**, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, no Município de Sananduva/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no CPF sob o nº 006.512.080-92, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.646.563/0001-45, situada na Travessa Catumbi, nº 865, bairro Zona Nova, na cidade de Tramandaí/RS – CEP: 95.590-000, neste ato representada pelo Sra. KAREN SHERIN KHADER, sócia administradora da empresa, portadora do RG n° 9099815228 e inscrita no CPF nº 015.382.200-75, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – Atera-se a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência do Ato Administrativo nº 598/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Administrativo CIRENOR nº 005/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de junho de 2026, passando a vigorar até 13 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais disposições do ato administrativo original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 09 de junho de 2026.

CIRENOR –
MARCIO CAPRINI
Contratante

Anexo I

Cód	Produto	Modelo	Marca	Qtde Valor Unitário Valor Total
0001	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - 4M DE LARGURA X 50M COMPRIMENTO, MATERIAL VIRGEM	ZEN	ZEN	40 BB R$ 338,3100 R$ 13.532,4000
0002	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS - 8M DE LARGURA X 100M COMPRIMENTO, MATERIAL VIRGEM.	ZEN	ZEN	20 BB R$ 669,9000 R$ 13.398,0000
0003	LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRAS - 8M DE LARGURA X 100M COMPRIMENTO, MATERIAL VIRGEM.	ZEN	ZEN	20 BB R$ 867,9000 R$ 17.358,0000
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 44.288,4000

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:48448EB7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DECRETO Nº 006/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 006/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES Âmbito do CIRENOR e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto Consórcio,

DECRETA

Art. 1º - Mediante prévia e expressa autorização do Presidente e com limitação dos recursos disponíveis, poderá o Consórcio proporcionar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nas modalidades indicadas na tabela abaixo, através de bolsa-auxílio, por hora de estágio efetivamente realizado, mediante pagamento de valores constantes da mesma tabela:

Modalidade Profissional	Carga Horária Máxima	Valor Atribuído à hora diária
Educação de Jovens e Adultos	04 horas diárias = 20 horas semanais	R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)
Ensino Médio Regular	06 horas diárias = 30 horas semanais	R$ 12,00 (doze reais)
Ensino Superior, Educação Profissional de Nível Médio	06 horas diárias = 30 horas semanais	R$ 15,00 (quinze reais)

Parágrafo único. A aceitação dos estagiários, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, será feita com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e futuras alterações que eventualmente venham a ocorrer.
Art. 2º - Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, o Estatuto do Cirenor e o Plano de Cargos e Funções, já instituidos na forma de resolução.
Art. 3º - Os valores descritos na tabela serão reajustados no mesmo percentual e data base aplicado para reajuste dos servidores vinculados ao CIRENOR.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SANANDUVA/RS, 09 DE JULHO DE 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ULISSES CECCHIN
Diretor Exevutivo

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:98BBABF6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR torna público que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS para aquisições de bens, destinada à formação de cadastro para futuras aquisições de pneus, conforme itens relacionados no Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

A entrega das propostas e amostras, com a indicação das especificações técnicas dos bens a serem submetidos à avaliação, sem

indicação de preço, terá início em 09/06/2026, sendo recebidas de forma contínua, por meio do e-mail contato@cirenor.rs.gov.br ou no endereço indicado no item 2.2, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.cirenor.rs.gov.br e junto à sede do CIRENOR.
Informações pelo e-mail: contato@cirenor.rs.gov.br

Sananduva/RS, 09 de junho de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:AF3F278D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2026

Certifico que foi realizado no dia 09/06/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, E ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**. Contratado**: **GR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 22.227.618/0001-21,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia, em suas diversas modalidades, e arquitetura e urbanismo, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos municípios consorciados, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, exigências técnicas, operacionais, administrativas e de execução estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e demais anexos do processo administrativo.

Abaixo seguem os itens e os valores que constituem o objeto do presente Termo:

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	VALOR
01	GUSTAVO DALMORO SILVA	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL – HORA TRABALHADA	R$ 93,73
01	ROGÉRIO REGINATO	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL – HORA TRABALHADA	R$ 93,73
01	NAUANA DA COSTA REGINATO	SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO – HORA TRABALHADA	R$ 83,31

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
11.1. O acompanhamento, a gestão, o controle e a fiscalização da execução contratual, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, serão exercidos pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, designado por meio da Portaria nº 005/2025, competindo-lhe o acompanhamento administrativo geral do credenciamento, o controle cadastral e documental das empresas credenciadas, a fiscalização da regularidade da execução contratual, o gerenciamento da distribuição das demandas, o controle das horas técnicas contratadas e executadas, bem como a adoção das providências administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
17.1. O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público, a vantagem da contratação e as condições adequadas de execução dos serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 09 de junho de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:2ED15227

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 228/2026

Certifico que foi realizado no dia 09/06/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 228/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, E ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Contratado: **CORONETTI E LOVATTO SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.074.044/0001-36,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia, em suas diversas modalidades, e arquitetura e urbanismo, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos municípios consorciados, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, exigências técnicas, operacionais, administrativas e de execução estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e demais anexos do processo administrativo.

Abaixo seguem os itens e os valores que constituem o objeto do presente Termo:

ITEM	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	VALOR
01	SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – HORA TRABALHADA	R$ 93,73
VALOR TOTAL DA ATA R$ 93,73		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento, a gestão, o controle e a fiscalização da execução contratual, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, serão exercidos pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, designado por meio da Portaria nº 005/2025, competindo-lhe o acompanhamento administrativo geral do credenciamento, o controle cadastral e documental das empresas credenciadas, a fiscalização da regularidade da execução contratual, o gerenciamento da distribuição das demandas, o controle das horas técnicas contratadas e executadas, bem como a adoção das providências administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público, a vantagem da contratação e as condições adequadas de execução dos serviços.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 09 de junho de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:7D8952BE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 230/2026

Certifico que foi realizado no dia 09//06/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 230/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **DALMAS SERVICOS DE MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.161.890/0001-01**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA CLÍNICO GERAL (SEM RQE)	R$ 51,38
VALOR TOTAL DA ATA R$ 51,38		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 09 de junho de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:C72EE8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 245/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de saúde.
Valor: R$ 37.536,40
Contratado: UNIMAGEM CENTRO IMAGEM HE
Data: 09.06.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 09.06.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 246/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de técnico em edificações.
Valor: R$ 60,00
Contratado: DALFATEC TECNICOS ASSOCIADOS LTDA
Data: 09.06.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 09.06.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de saúde.
Valor: R$ 155,21
Contratado: RAISSA BREGOLIN ATENDIMENTO MÉDICO LTDA
Data: 09.06.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 09.06.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de saúde.
Valor: R$ 51,37
Contratado: ALTIS FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA
Data: 09.06.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 09.06.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:5A8FA07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar

Considerando o pedido de esclarecimento e a impugnação apresentados pelas vias oficiais, em face do presente Processo Licitatório;
Considerando que tais questionamentos, em sua totalidade, são relacionados a questões técnicas/operacionais quanto à elaboração do Termo de Referência e anexos, em que a Pregoeira e Equipe de Apoio não tem condições de ofício para sanar todas as dúvidas e questionamentos levantados;
Considerando que o certame está agendado para dia 11 de junho do corrente ano, as 9h30min;
Considerando a necessidade de maior tempo para sanar possíveis vícios do Instrumento Convocatório;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;
A Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.866/2025, respeitando os princípios gerais do direito público e as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**
SUSPENDER, sem nova data designada, o Processo Licitatório nº 048/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2026 até que se proceda a análise do pedido de esclarecimento e impugnação, bem com a reanálise dos anexos ao Edital Convocatório.

Água Santa, RS, 09 de Junho de 2026.

IARA ROSSI PANISSON
Pregoeira

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:09A88565

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 72/2026. Contratada: C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a **construção de um Ginásio Multiuso para Apoio Humanitário – Modelo Padrão AEA01B (Quadra Coberta Tipo 2).** A obra será executada com recursos oriundos do Convênio nº 3026/2025, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do projeto estadual "Rede de Ginásios Multiuso para Apoio Humanitário", coordenado pela Secretaria do Esporte e Lazer, bem como com contrapartida de recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital nº 15/2026. **Valor global: R$ 2.749.000,00.** Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:80D96E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 74/2026. Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS MODELAR LTDA. Objeto: A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 22/2026,** cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção, transporte, montagem e instalação de mobiliário sob medida destinado às cozinhas e ao refeitório das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Termo de Referência (Anexo A) e nos Projetos (Anexos I a VIII), integrantes do edital. As unidades beneficiadas e respectivos itens são: Item 01: Balcão sob medida – EMEF D. Pedro II; Item 02: Armário, balcão e aéreo sob medida – EMEF Santo Antônio; Item 03: Mobiliário sob medida – EMEFCM Santos Dumont. **Valor total: R$ 69.618,50.** Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:4DD7999E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATOS

Contrato Nº 71/2026 – MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ nº 65.676.249/0001-67 – Vencedora do item 01;
Contrato Nº 73/2026 – METALÚRGICA FREITAS LTDA – CNPJ nº 05.852.250/0001-73 – Vencedora do item 10;
Contrato Nº 75/2026 – SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA – CNPJ nº 35.441.994/0001-66 – Vencedora do item 02;

Objeto: Constitui objeto dos presentes Contratos a aquisição de implementos agrícolas novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental – SEDERGA e para equipar e ampliar a capacidade operacional das Associações de Produtores Rurais do Município de Agudo/RS, promovendo suporte às atividades produtivas, mecanização agrícola e melhoria dos serviços prestados pelas patrulhas rurais, conforme especificações técnicas e critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Agudo/RS, 09 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:9FE11EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando o **registro de preços para aquisição de bolsas ecobag de pano e canetas personalizadas para utilização nas ações institucionais e educativas do CEREST, de forma parcelada e sob demanda**, com Apresentação de Propostas até 23/06/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 23/06/2026, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 09 de junho de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:24E24882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

O **MUNICÍPIO DE BOSSOROCA**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe.
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação objetivando futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas compreendendo dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixas d'água nos prédios da Administração Municipal.
MOTIVAÇÃO: A presente decisão fundamenta-se no juízo de **conveniência e oportunidade** da Administração Pública, motivada por interesse público superveniente devidamente comprovado nos autos do processo, o qual demonstra a necessidade de readequação do planejamento administrativo e orçamentário para o exercício vigente, tornando a contratação, nestes termos, inoportuna no momento.
Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, contados a partir desta publicação, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Bossoroca - RS, 08 de Junho de 2026.

JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:233F2901

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor PREÇO NO ITEM, objetivando aquisição de peças para a manutenção do veículo Siena Attractiv 1.4 placas IZX 5B36 , ANO 2020/2020 o qual faz parte da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **23 de junho de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 09 de junho de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:B50D92CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP
O Município de Canudos do Vale/RS, comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Registro de Preço, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais e equipamentos para o posto de saúde, dia 23 de junho de 2026, às 8:31hrs, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br.

Canudos do Vale, 09 de junho de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:C43F4BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 588/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:UNIDADE RADIOLOGICA CAPAO DA CANOA SA CNPJ Nº 06.865.379/0001-89

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimentos ambulatoriais, com o objetivo de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/RS, assegurando atendimento qualificado à população. Chamamento Publico nº 03/2025. Protocolo nº 1296/2025. Emenda Modificativa nº 22/2025. Autora: Marilia Santos. Data do atendimento: 15/06/2026.

VALOR: R$ 300,00 (Trezentos reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:767DFF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL GRÁFICO,** para atender às demandas da Secretarias do Município de Cidreira/RS, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas a partir do dia **10 de junho de 2026** até a data e horário da sessão pública, que ocorrerá no dia **29 de junho de 2026, às 09h.**
A íntegra do Edital e anexos estará disponível no portal da transparência, no **www.cidreira.rs.gov.br**, poderá ser solicitada junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, ou pelo e-mail **licitacoescidreira@yahoo.com.br** .
Cidreira, 08 de junho de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:747D2E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico,
pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS,** para atender às demandas da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Cidreira/RS, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e em seus anexos.
A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas a partir do dia **10 de junho de 2026** até a data e horário da sessão pública, que ocorrerá no dia **23 de junho de 2026, às 09h.**
A íntegra do Edital e anexos estará disponível no portal da transparência, no **www.cidreira.rs.gov.br**, poderá ser solicitada junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, ou pelo e-mail **licitacoescidreira@yahoo.com.br.**

Cidreira, 08 de junho de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:B2CA2929

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 079/2026

"Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Concurso Público para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 5.508/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, CONVOCA, para contrato temporário, os candidatos classificados em 33º (trigésimo terceiro) lugar e 34º (trigésimo quarto) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca os candidatos classificados em 33º (trigésimo terceiro) lugar e 34º (trigésimo quarto) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar:

33º- Vitória de Lima Eber
34º- Eduarda Santos Borba

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k) Certidão de filhos menores e CPF;
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:E402857B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 080/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 4.572/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, CONVOCA, para contrato temporário, o candidato classificado em 63º (sexagésimo terceiro) lugar, para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 63º (sexagésimo terceiro) lugar, para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série:

63º- Ecléia Branquel Freitas

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k) Certidão de filhos menores e CPF;
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:22BD967D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 081/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado para a função de Assistente Social-Saúde Mental, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 5.084/2026, oriundo da Secretaria de Saúde, CONVOCA, para contrato temporário para a função de Assistente Social-Saúde Mental, o candidato classificado em 03º (terceiro) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 047/2026, de 08 de abril de 2026, de acordo com o Edital nº 063/2026 de Homologação de Classificação Final, de 08 de maio de 2026, obedecendo aos seguintes critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 03º (terceiro) lugar, para a função de Assistente Social-Saúde Mental:

03º- Joziane dos Santos

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
k) Certidão de filhos menores e (CPF);
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido);
o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br)
p) Comprovante de especialização na área de Direito Humanos e Ressocialização, conforme Anexo Único da Lei Nº 3320/2026 de 06/04/2026.

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:56749108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO P E 06 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 39/2026
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2026

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo notebooks educacionais e projetores interativos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em observância ao Termo de Compromisso Emendas Nº 972227-5, Emenda Parlamentar nº 19830012/2024 e ao Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo II do presente edital, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 21/2024 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2026
HORÁRIO: 08h:30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS, 09 de junho 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:60A0E2D9

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO P E 07 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 40/2026
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 07/2026

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a Aquisição de troféus e medalhas personalizados, destinados à premiação de campeonatos, competições esportivas e demais eventos promovidos pelo Município de Engenho Velho/RS, compreendendo o fornecimento, confecção, personalização e entrega dos materiais, conforme as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo II do presente edital, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei

Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 21/2024 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2026
HORÁRIO: 08h:30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS, 09 de junho 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:F1D6CFB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 804/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **26 de junho de 2026**, às **10h**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compreendendo serviços de preparação da base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento asfáltico, execução de sinalização viária horizontal e vertical, bem como demais serviços complementares necessários à perfeita execução da obra nas Ruas Ararê Albuquerque de Deus, Herbert Kronbauer e Manoel Ayres Correa, no Município de Entre-Ijuís/RS.

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 09 de junho de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:D1D89EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 048/2026, PROCESSO Nº 075/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: contratação de empresa especializada a recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 13KG

CONTRATADA: GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ: 27.190.183/0001-01

VALOR TOTAL: R$ 536,00 (Quinhentos e trinta e seis reais.)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 09/06/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AF14BC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8034/26

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação de Itaara.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Educação de Itaara, de acordo com a Lei Municipal n° 1958, de 28 de dezembro de 2023:

Representantes da Secretaria de Educação e Desporto
Titular: Juliane Marshall Morgenstein
Suplente : Elviton Luiz Pipper Martins
Titular: Frederico dos Santos Ferreira
Suplente: Mateus Costa Rosa

Representantes do Magistério Municipal
Titular: Mara Rúbia Ferraz Pereira
Suplente: Elizabete Rodrigues da Hora

Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal
Titular: Silvana Bandeira Ferraz
Suplente: Adriane Scheffer Cantarelli

Representantes dos Conselhos Escolares Municipais:
Titular: Odimar Bolzan
Suplente: Paula Dallacorte

Representantes da APROMI
Titular: Raquel Moraes Vicente
Suplente: Marília Henn Dutra
Titular: Mara Rúbia Ross
Suplente: Adriana Peres Muller

Representantes das Associações Comunitárias
Titular: Cíntia Martins Chaves
Suplente: Rafael Rodrigues de Almeida

Representantes dos Pais e Alunos da Educação Básica:
Titular: Francieli dos Santos Oliveira
Suplente: Elaine Rodrigues Pozobon

Representantes dos Servidores não Docentes de Escolas Públicas Municipais
Titular: Araci Tauchen
Suplente: Solano de Oliveira

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Betânia Martins Bohrer
Suplente: Eduardo Iensen

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 7493/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:46AB5D89

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Processo nº 146/2026 – Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2026 Contratação de empresa para reforma da antiga Escola Municipal Santos Dumont.
O Município de Itaara/RS comunica aos interessados que se encontra aberto Edital de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada para execução de reforma e melhorias das condições da edificação da antiga Escola Municipal Santos Dumont, localizada na BR-158, nº 313, Localidade do Baú, Município de Itaara/RS, destinada a abrigar as futuras instalações do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiros (SCAB), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto. Data de abertura: 15/07/2026, às 09h. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria de Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, 1065, no horário das 08h às 14h ou no site da Prefeitura Municipal de Itaara. Maiores informações pelo telefone (55) 3227-2000 ou através da Plataforma BLL Compras.

Itaara, _09_de _JUNHO_ de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6B9AE351

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO 012/2026

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO ELETRONICO 012/2026. Abertura 30/06/2026 às 14:00 Hs. Objeto: aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus, novo, ano de fabricação/modelo 2026/2026, tração 4x4, motor diesel, fabricação nacional, devidamente especificado neste instrumento, destinado ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Lagoão, 01 de Junho de 2026

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:4345144E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.° 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 13/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de veículos automotivos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Propostas até as 09h do dia 23/06/2026, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

JOEL GHISIO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises Rister
Código Identificador:626AE3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N°. 24/2026 - RETIFICA O ITEM 3.1 DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETI-VO SIMPLIFICADO DE N° 21/2026

EDITAL N°. 24/2026 - RETIFICA O ITEM 3.1 DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 21/2026

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 21/2026, especificamente no item 3.1, referente a Secretaria Municipal de lotação dos candidatos aprovados, em razão de erro material constatado, passando o referido edital a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar funções do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Mariana Pimentel, 09 de junho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:872015B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 533/ 2026
PROCESSO Nº 579 /2026
O Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DOS PISOS DA CASA DE MEMÓRIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARIANO MORO, CONTEMPLANDO OS AMBIENTES DA BIBLIOTECA, SALA DE INFORMÁTICA E MUSEU, CONFORME PLANTAS E PROJETOS DO SETOR DE ENGENHARIA, COM RECURSOS TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA LEI N° 14.399/2022 E RECURSOS PRÓPRIOS.**
Fundamento: Art. 75, II, da Lei Federal n°14.133/21 e Decreto Municipal 2794/2024.
Valor total da contratação: **R$ 66.354,76**
Contratado (a):
RT CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 17.621.716/0001-09

MARIANO MORO/RS, 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Suzin
Código Identificador:7C3933BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 63/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: Auto Posto Buggio Ltda., com sede na ESTRADA RS126 KM132, município de - RS, inscrito no CNPJ sob nº 05.551.075/0001-84.

DO OBJETO:
Constitui objeto da presente contratação emergencial o fornecimento de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais durante o período necessário à conclusão do processo licitatório regular atualmente em andamento, em razão da rescisão do contrato vigente de fornecimento de combustível.
Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R$ 10.185,00 (dez mil cento e oitenta e cinco reais).

Maximiliano de Almeida, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:34F4AB5B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 64/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE, com sede na RUA DOM PEDRO II, município de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.954.957/0001-95, neste ato representado por Lucas Antônio S. Baldisserotto, inscrito no CPF sob nº 443.541.340-04,

DO OBJETO:
Contratação do Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul CIEE-RS, inscrito no CNPJ nº 92.954.957/0001-95 , para prestação de serviços de administração, gerenciamento, operacionalização e acompanhamento de estágios no âmbito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, na condição de Agente de Integração.
Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA taxa administrativa correspondente ao percentual de **9,00% (nove por cento)** incidente sobre os valores das bolsas-auxílio efetivamente operacionalizadas no âmbito dos programas de estágio supervisionado do Município de Maximiliano de Almeida/RS, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

Maximiliano de Almeida, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:0C40E669

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 65/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: FARITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na RUA DR JOÃO CARUSO, município de Erechim - RS, inscrito no CNPJ sob nº 08.606.517/0001-30.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento eletrônico, incluindo equipamentos, materiais, infraestrutura necessária, configuração, testes, treinamento e demais serviços correlatos, destinados à implantação de sistema de segurança junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) e à Farmácia Pública do Município de Maximiliano de Almeida, visando à proteção do patrimônio público, à segurança de servidores e usuários, bem como ao aprimoramento das condições de controle, monitoramento e vigilância dos prédios públicos municipais.

O valor total do presente contrato é de R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais), conforme proposta apresentada pela contratada, compreendendo o fornecimento integral dos equipamentos, materiais, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento, garantia, assistência técnica e demais serviços necessários à completa execução do objeto contratado.

Maximiliano de Almeida, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:7AA90EB2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 66/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: VISAO DE AGUIA SEGURANCA E CONTROLE LTDA, com sede na RUA DA PIEDADE, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 65.297.550/0001-60.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rondas noturnas preventivas nos prédios públicos, imóveis locados, espaços públicos e obras pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no período compreendido entre as 20h e 2h, com a finalidade de promover a proteção do patrimônio público, prevenir furtos, invasões, depredações e demais ocorrências que possam comprometer a segurança dos bens e instalações municipais.

Pela execução do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Maximiliano de Almeida, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:DD90D218

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: AGRO GAMBETA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, com sede na RUA GUAPORE, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 60.829.015/0001-99.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e aos produtores rurais do Município de Maximiliano de Almeida/RS, por meio da disponibilização de profissional habilitado, Engenheiro Agrônomo ou Agrônomo com formação superior compatível com as atividades objeto da contratação, para execução de atividades de apoio técnico, planejamento, acompanhamento e desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural.

Pela execução do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ **2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, totalizando o valor de R$ **27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)** para o período de 12 (doze) meses.

Maximiliano de Almeida, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:C17DA1C4

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 016/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

Objeto: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de Maximiliano de Almeida/RS e a ASSOCIAÇÃO TEACOLHENDO COM CARINHO MAX, inscrita no CNPJ nº 60.870.323/0001-68, visando à transferência de recursos financeiros para manutenção das atividades da entidade e execução do Projeto "Atendimento Multidisciplinar", destinado à continuidade, ampliação e qualificação dos atendimentos especializados prestados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Síndrome de Down, pessoas com deficiência – PCDs e demais pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento residentes no Município, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO TEACOLHENDO COM CARINHO MAX, inscrita no CNPJ nº 60.870.323/0001-68, com sede na Rua José Muterle, nº 340, Centro, Município de Maximiliano de Almeida/RS.
Fundamentação Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.394/2026.
Data da Formalização: 09 de junho de 2026.
Valor do Repasse: Até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais, observadas as condições previstas no Plano de Trabalho aprovado, podendo o valor global estimado da parceria atingir até R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), durante o período de execução compreendido entre junho de 2026 e dezembro de 2027.

Maximiliano de Almeida/RS, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida/RS

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:B178EB85

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 017/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

O Município de Maximiliano de Almeida/RS torna público que, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.395/2026, foi reconhecida a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO TRANCA TRILHA**, inscrita no CNPJ nº 61.916.210/0001-19, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 13, Maximiliano de Almeida/RS.
Objeto: Repasse de recursos financeiros visando auxiliar no custeio das despesas necessárias à organização e realização do projeto denominado "2º Encontro Tranca Trilha", destinado à promoção do lazer familiar, do turismo regional e à divulgação do Município de Maximiliano de Almeida/RS, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor do Repasse: até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Período de Execução: de 01 de junho de 2026 a 27 de setembro de 2026.
Entidade Parceira: Associação Tranca Trilha.
CNPJ: 61.916.210/0001-19.
Fundamentação Legal: artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.395/2026.

Maximiliano de Almeida/RS, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:A5944E75

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 018/2026

EXTRATO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

O Município de Maximiliano de Almeida/RS torna público que celebrará Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO MAX MOTO CLUB, inscrita no CNPJ sob nº 28.824.186/0001-12, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, Município de Maximiliano de Almeida/RS, com fundamento no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.396/2026.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para apoio à execução do projeto denominado "Trilha da Barrica 2026", voltado ao incentivo do esporte, do turismo e do lazer no Município de Maximiliano de Almeida/RS, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Entidade Parceira: Associação Max Moto Club.
CNPJ: 28.824.186/0001-12.
Valor do Repasse: Até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Forma de Transferência: Parcela única, observadas as disposições constantes do Plano de Trabalho e do Termo de Fomento.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 31, inciso II, e Lei Municipal nº 1.396/2026.
Maximiliano de Almeida/RS, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:55B7DACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 35/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec. OBJETO: inclusão de prova prática ao cargo de Eletricista II. VALOR: R$3.904,00. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 10/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 09/06/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:FB7EC154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 088/2026 CONTRATO Nº: 079/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 088/2026, contrato nº: 079/2026, em favor de RUDIMAR TORRES LTDA. **CNPJ:** 46.147.353/0001-10. **Objeto:** Contratação de serviços de pintura e colocação de calhas no Galpão Campeiro, conforme descrição da planilha orçamentária. **Valor** R$: 36.970,69 (Trinta e seis mil novecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), vigente a partir da assinatura do contrato, com prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável se necessário dentro dos limites da Lei de Licitações. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 09 de junho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:5AEBC1C9

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 089/2026 CONTRATO Nº: 080/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 089/2026, contrato nº: 080/2026, em favor de Simoni Cristina Magayevski 00532521013. **CNPJ:** 19.827.555/0001-30. **Objeto:** Decoração jantar italiano. **Valor** R$: 15.000,00 (Quinze mil reais), vigente a partir da assinatura do contrato, com duração de 01 mês, sem prorrogação. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 09 de junho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:8D3822B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2026-FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, EM MDF, PARA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mais especificamente o disposto no art. 75, inc. II, que prevê:
Art. 75. É dispensável a licitação:
…
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
Torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação da empresa IBIZA DESIGN LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.971.226/0001-68, para o fornecimento de móveis sob medida, em MDF, incluindo a execução, montagem e instalação dos itens, os quais se destinam à Sala da Farmácia na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua do Poço, nº 188, centro, neste Município.
A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da sala da farmácia às exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e da RDC nº 44/2009 da Anvisa, especialmente quanto à obrigatoriedade de armazenamento seguro de medicamentos controlados em armários com chave. Atualmente, o espaço não possui mobiliário e prateleiras adequados para atender à demanda existente, comprometendo a organização, conservação, controle e segurança dos medicamentos armazenados.
Além disso, em razão das dimensões específicas do ambiente, faz-se necessária a confecção de móveis sob medida, conforme projeto técnico e Pranchas 01 a 07, demandando a contratação de empresa especializada em marcenaria, com capacidade técnica para fabricação e instalação dos móveis com qualidade e precisão.
A contratação será realizada por dispensa de licitação, em lote único, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal para a modalidade. O valor total para o fornecimento é de R$ 23.690,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa reais).
Informamos que o investimento pretendido está de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 1100/2026 e na Norma Interna nº 01/2022, que dispõe sobre a regulamentação de compras no âmbito do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES Aos 03 dias do mês de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9F526353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação do abastecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia de cartões magnéticos, eletrônicos ou similares, disponibilizados mediante rede credenciada de estabelecimentos, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município. Sessão Pública: **25/06/2026**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 09 de junho de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:86FFD84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2026. Contratante: Município de Restinga Sêca, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. Contratado: AFONSO JOSÉ DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 42.657.987/0001-61. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de cobertura metálica, pavimentação de estacionamento, ampliação da área de serviço e fornecimento e instalação de armário em mdf para o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), em atenção ao Termo de Convênio FPE n° 4882/2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Valor total: R$ 104.169,54 (cento e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Data de assinatura: 09/06/2026. Data de vigência: 09/12/2026.

Restinga Sêca, 09 de junho de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:6B0D6A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2026
CONTRATO Nº 050/2026
CONTRATADA: DIALOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ Nº 59.682.654/0001-95
OBJETO: Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Pedagógica especializada em ensino da compreensão leitora para a EMEIEF Manuel Albino Carvalho, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026.

Restinga Sêca, 09 de junho de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:3A845327

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2026
CONTRATO Nº 051/2026
CONTRATADA: GESTAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº 03.713.762/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Restinga Sêca/RS, solicitado pelo Gabinete do Prefeito.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026.

Restinga Sêca, 09 de junho de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:55BEB27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2026
CONTRATO Nº 052/2026
CONTRATADA: EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA.
CNPJ Nº 56.170.867/0001-40
OBJETO: Aquisição de materiais didático pedagógicos específicos aptos a atender às demandas das escolas municipais de Restinga Sêca – RS, para contribuir com o fortalecimento de práticas educativas inclusivas, da valorização e da promoção da educação antirracista, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026.

Restinga Sêca, 09 de junho de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:F81124AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026
O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, da forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de perfuração de poço tubular profundo, na Comunidade de Linha Bom Retiro, incluindo todos os serviços técnicos necessários à sua adequada construção, conforme normas técnicas vigentes, no âmbito do Convênio FPE nº 1781/2023, firmado entre o Município de Rio dos Índios/RS e a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI, no âmbito do Programa Avançar na Agricultura – Poços na Agricultura, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.
Período para envio das propostas: das 8h do dia 10/06/2026 até às 8h do dia 30/06/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 30/06/2026.

Rio dos Índios, 09 junho de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:DC0297D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.687 DE 09 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS NO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS INDIGENISTAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:B5085442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.688 DE 09 DE JUNHO DE 2026

CONVOCA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:672C3D74

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 – SMPLANH - Aquisição de Mezanino - sistema de armazenagem para documentos com montagem. - Abertura: 23/06/2026, às 09h. O EDITAL e anexos estão disponíveis em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:1949EC0F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 10 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 331/2023

EXTRATO DE 10 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 331/2023

Contrato: nº 331/2023
Termo Aditivo nº. 10

Processo Administrativo nº. 14113/2026 – 10 Termo Aditivo ao Contrato 331/2023, assinado em 02/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Adjunto Municipal Andréa dos Santos (SMPLAN). Contratada: ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 21.440.933/0001-70. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B12FBE51

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 11 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 331/2023

EXTRATO DE 11 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 331/2023

Contrato: nº 331/2023
Termo Aditivo nº. 11

Processo Administrativo nº. 18810/2026 – 11 Termo Aditivo ao Contrato 331/2023, assinado em 02/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Adjunto Municipal Andréa dos Santos (SMPLAN). Contratada: ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 21.440.933/0001-70. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:D8C207E7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 232/2024

EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 232/2024

Contrato: nº. 232/2024
Termo Apostilamento:2

Processo Administrativo nº. 15227/2026 - 2 Termo de Apostilamento ao Contrato 232/2024, assinado em 09/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Sobral Dias (SMED). Contratada: SERGIO MANOEL PEREIRA DE PINHO & CIA LTDA; CNPJ: 07.324.246/0001-68. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração da fiscalização do contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:A8F9F2C9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 024/2026

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 024/2026

Contrato: nº 024/2026
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 16973/2026 – 2 Termo Aditivo ao Contrato 024/2026, assinado em 08/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA., inscrita no CNPJ sob nº:12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8BE7D08F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 260/2026

Termo de Convênio: nº. 260/2026

Processo Administrativo nº.15706/2026 – Termo de Convênio **260/2026**, assinado em 12/05/2026.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Rita Patta Rache(SMCEC).Conveniada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FURG).CNPJ:94.877.586/0001-10. Signatário: Representante Legal, Suzane da Rocha Vieira Gonçalves. Objeto do

Termo de Convênio: tem por objetivo firmar convênio visando apoio técnico e operacional à implementação do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município do Rio Grande/RS, por meio da organização, operacionalização e qualificação dos processos de gestão, acompanhamento e seleção de projetos culturais. Vigência:12/05/2026 à 11/05/2027. Valor Total: R$ 66.184,97. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:89B7E32B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 277/2026

Termo de Fomento nº. 277/2026
Processo Administrativo nº.19728/2026 –Termo de Fomento **277/2026**, assinado em 02/06/2026.Contratante:Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Utalis Peres Estabel (SMEL). Contratada: Federação Gaúcha de Skate.CNPJ: 05.850.355/0001-93, Signatário: Representante Legal: Luis Antonio Rejani. Objeto do Termo: Apoio da PMRG a Federação Gaúcha de Skate, para realização de uma etapa do circuito RS SKATEBOARD AM .2026, na modalidade Street.Vigência: 02/06/2026 à 28/06/2026. Fundamentação Legal: Lei 13019/2014.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:A4C355E6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 66/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 66/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo Administrativo Especial abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 84 /2026 – PROCESSO Nº 54651/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 22 de março de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:56542667

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 73/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 73/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 98/2026 – PROCESSO Nº 52691/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 20 de abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:EE624380

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 74/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 74/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a instauração do Processo de Sindicância Administrativa abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 104/2026 – PROCESSO Nº 15475/2026

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:13CCF8FE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 82/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 82/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 134/2026 – PROCESSO Nº 13554/2026

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:B8EB48DA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 83/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 83/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 135/2026 – PROCESSO Nº 12969/2024

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:496A55EB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 84/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 84/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo de Sindicância Administrativa abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 138/2026 – PROCESSO Nº 17578/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 11 de maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:51AABA32

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 85/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 85/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a instauração de Processo Administrativo Especial abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 139/2026 – PROCESSO Nº 53948/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 11 de maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:D4D5ABE8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 86/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 86/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação de Processo Administrativo Especial abaixo relacionada:

PORTARIA Nº 100/2026 – PROCESSOS Nº : 54651/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 21 de abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:9669E1E3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 91/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 91/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo de Sindicância Administrativa abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 157/2026 – PROCESSO Nº 15475/2026

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:C3BF554C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 92/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 92/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo Administrativo Especial abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 158/2026 – PROCESSO Nº 54651/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 21 de maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:E02E7208

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) FERNANDO RUSSOMANO KRAFT, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Rua Doutor João Landell, 2330, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 35.838/2025. O(a) Sr.(a) FERNANDO RUSSOMANO KRAFT fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 13803 em 25/02/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:885A30B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PENALIDADE

VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA. (nome empresarial anterior: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **36.999.842/0001-46**, com sede na Rua Ricalde Marques, 119, Bairro Jardim São Pedro, na cidade de Porto Alegre/RS, vencedora do certame, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/2025,** cujo objeto é *"aquisição e garantia de MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS MÉDICOS e MOBILIÁRIOS para as Unidades Básicas de Saúde e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Rolante/RS, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria SES nº 1098/2023 (PROA 23/2000-0174723-0), Portaria SES nº 160/2024 (PROA nº 24/2000-0024532-5) e Portaria GM/MS nº 4.233, de 6 de junho de 2024".*

O Prefeito Municipal de Rolante/RS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Especial (PAE) sob nº 109/2026, torna público, a **APLICAÇÃO DA PENALIDADE**, considerando o critério de dosimetria da sanção, nos termos da Cláusula 11.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2025 e do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação de penalidade de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Empenho – Empenhos sob nº 12022/2025 e 12035/2025.

Rolante/RS, 09 de junho de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:C6664B67

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2026

Interessado: Diversas Secretarias Municipais
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 25 de JUNHO de 2026, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: REGISTRO de PREÇOS para contratação de empresa para efetuar o SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO POR KM/RODADO, visando o atendimento de demandas de DIVERSAS SECRETARIAS do Município de Rolante, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas, no Termo de Referência.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 09 de junho de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:3D0E2ED1

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2026

Interessado: Diversas Secretarias Municipais
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 24 de JUNHO de 2026, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E ITENS ALIMENTÍCIOS destinados ao atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para utilização em formações pedagógicas, reuniões, palestras, capacitações, jornadas pedagógicas e demais eventos institucionais promovidos ao longo do ano, e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS que vierem a demandar, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas, no Termo de Referência.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 09 de junho de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:9A9D4203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE REFEIÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoços), destinadas aos servidores inscritos no 36º Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul e Região Sul, nos dias 18 e 19 de junho de 2026, em estabelecimento localizado nas proximidades (máximo 4 KM de distância) da PUC/RS no município de Porto Alegre/RS.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 12/06/2026.

Rolante, 09 de Junho de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:303875E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 032/PGM/2026: Fundação para Proteção Ambiental de Santa Cruz do Sul – FUPASC**.** Objeto: implementação do **Projeto "Escola Sustentável"**. Fundamento: Inexigibilidade nº 049/2026. Processo Administrativo nº 030/PARCERIAS/2026. Data 09/06/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:49E89B9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: PEDRO HENRIQUE MELCHIORS. (4º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Contrato n° 136/PGM/2022**. Processo Administrativo nº 109/COMPRAS/2022. Data: 27/05/2026.

Contratada: SUPREMA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (6º). Objeto: Fica reajustado o valor contratual com base no índice IPCA. Fundamento: Memorando n° 0233/SEST/2026-e e Ofício n° 001/2026. **Contrato n° 350/PGM/2022**. Processo Administrativo nº 252/COMPRAS/2022. Data: 13/05/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:BD043B4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS

OSC: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC (4º). Objeto: prorroga a vigência por 12 (doze) meses e inclui cursos no Plano de Trabalho. Termo de Colaboração n.° 063/PGM/2025. Processo Administrativo n.° 073/PARCERIAS/2025. Data: 09/06/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:97596B95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.427, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$94.170,47 (Noventa e quatro mil, cento e setenta reais e quarenta e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 94.170,47 (Noventa e quatro mil, cento e setenta reais e quarenta e sete centavos), através da atividade 14.01.20.608.0031.2608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, conta 3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Recurso Vinculado 1701.0000811 CONVÊNIO PROMOVER O MANEJO E A CONSERVAÇÃO DE SOLO-FPE Nº 4117/2025, na Secretaria Municipal da Agricultura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, o excesso de arrecadação no Recurso Vinculado 1701.0000811 CONVÊNIO PROMOVER O MANEJO E A CONSERVAÇÃO DE SOLO-FPE Nº 4117/2025, no montante de R$ 94.170,47 (Noventa e quatro mil, cento e setenta reais e quarenta e sete centavos), conforme termo de convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:51D0CB4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.428, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 2.090,77 (dois mil, noventa reais e setenta e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 271,80 (duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), através do Projeto 13.04.08.245.0010.1796 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, recurso vinculado 1660.3110430 – EMENDA INDIVIDUAL PEDRO WESTPHALEN Nº 20244168004, a conta 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária do Projeto 13.04.08.245.0010.1796 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do recurso vinculado 1660.3110430 – EMENDA INDIVIDUAL PEDRO WESTPHALEN Nº 20244168004, código reduzido 2669, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, no montante de R$ 271,80 (duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 1.818,97 (um mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), através do Projeto 13.04.08.245.0010.1796 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, recurso vinculado 2660.3110430 – EMENDA INDIVIDUAL PEDRO WESTPHALEN Nº 20244168004, a conta 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária do Projeto 13.04.08.245.0010.1796 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do recurso vinculado 2660.3110430 – EMENDA INDIVIDUAL PEDRO WESTPHALEN Nº 20244168004, código reduzido 2542, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, no montante de R$ 1.818,97 (um mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:183E91C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.429, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Acresce parágrafos ao artigo 1º da Lei nº 9.849, de 18 de fevereiro de 2025, que autoriza o município a receber servidora cedida do Município de Sinimbu/RS, com ônus para o destino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º, da Lei nº 9.849, de 18 de fevereiro de 2025, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
§1º A servidora permanecerá vinculada ao regime jurídico, plano de carreira e legislação funcional do Município de origem, fazendo jus à percepção da remuneração correspondente ao cargo efetivo e demais vantagens inerentes ao seu enquadramento funcional, em conformidade com a legislação aplicável no ente cedente (Lei nº 709, de 11 de dezembro de 2003)."
§2º Havendo necessidade do serviço público e interesse da Administração, poderá ser atribuída à servidora convocação para regime suplementar de trabalho de até 20 horas semanais, o professor perceberá a remuneração na Classe A, inicial da carreira, e ao Nível a que pertencer, observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da legislação municipal aplicável.**"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 18 de fevereiro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:33FDD165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.430, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), através da Atividade 20.02.23.695.0034.2679 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL, recurso vinculado 2759.0000105 – Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, conta 3.3.90.35.00.00.00.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA, na Secretaria Municipal de Turismo.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Atividade 20.02.23.695.0034.2679 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL, recurso vinculado 2759.0000105 – Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 2583, na Secretaria Municipal de Turismo, no montante de *R$ 20.000,00* (vinte mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:598F561B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.431, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 780.217,55 (Setecentos e oitenta mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2431 MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL – CEMAI, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, Recurso Vinculado 1621.0000508 – INVERNO GAÚCHO, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Vinculado 1621.0000508 – INVERNO GAÚCHO, no montante de R$70.000,00 (Setenta mil reais), conforme Portaria SES nº 306, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), através da Atividade

12.01.10.302.0023.2432 MANUTENÇÃO DA CSIIM – HOSPITALZINHO, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, Recurso Vinculado 1621.0000508 – INVERNO GAÚCHO, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Vinculado 1621.0000508 – INVERNO GAÚCHO, no montante de R$70.000,00 (Setenta mil reais), conforme Portaria SES nº 306, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2441 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, Recurso Vinculado 1621.0000508 – INVERNO GAÚCHO, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Vinculado 1621.0000508 INVERNO GAÚCHO, no montante de R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme Portaria SES nº 306, de 06 de maio de 2026.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 98.217,55 (Noventa e oito mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2441 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, Recurso Vinculado 2500.1002040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no Recurso Vinculado 500.1002040 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, no montante de R$98.217,55 (Noventa e oito mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), através da Atividade 12.01.10.305.0024.2616 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, Recurso Vinculado 2500.1002040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no Recurso Vinculado 500.1002040 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, no montante de R$100.000,00 (Cem mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2443 MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, conta 3.3.93.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Recurso Vinculado 2500.1002040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, no Recurso Vinculado 500.1002040 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, no montante de R$302.000,00 (Trezentos e dois mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F125D25A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.432, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:
I – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
II – 01 (um) Instalador Hidráulico, Padrão 4, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
III – 01 (um) Operário, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 15.01.17.511.0028.2163 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 15.01.17.511.0028.2163 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C4AB4D89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.433, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a cessão de uso de bens móveis à Associação de Projeto Educacional e Social para Crianças e Adolescentes – AESCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, mediante Termo de Cessão de Uso, à Associação de Projeto Educacional e Social para Crianças e Adolescentes – AESCA, pessoa jurídica legalmente constituída, inscrita no CNPJ nº 19.313.880/0001-84, com sede na Rua da Pedreira, nº 1708, bairro Pedreira, neste Município de Santa Cruz do Sul/RS, o uso de bens móveis de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. A relação de bens a serem cedidos consta em relação anexa a esta Lei, numerados de 01 (um) a 130 (cento e trinta), totalizando o valor de R$ 100.985,04 (cem mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 2° A cessão autorizada pela presente Lei destina-se, exclusivamente, a atender as necessidades dos usuários dos serviços ofertados pela Associação.
Parágrafo único. Os bens deverão ser operados/utilizados por pessoas associadas da Cessionária.

Art. 3° As obrigações da Cessionária consistem em:
I – utilizar os equipamentos para a finalidade prevista na presente Lei;
II – controlar para que os equipamentos sejam operados/utilizados por pessoa associada;
III – executar a manutenção dos bens, substituição de peças e serviços de oficina, quando necessários;
IV – não mudar a destinação dos bens, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro;
V – se responsabilizar por qualquer dano causado, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;
VI – controlar o uso dos bens somente para realização de serviços dentro do território de Santa Cruz do Sul e na área de jurisdição da Associação;
VII – executar a manutenção preventiva e corretiva dos bens, obedecendo ao manual de garantias oferecidas pelos fabricantes.
Parágrafo único. A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º A cessão decorrente desta Lei será pelo prazo de 12 (doze) meses**.**
§1º Caso os bens não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.
§2º Finda ou revogada a cessão, os bens deverão ser devolvidos ao Cedente, não tendo ela direito a qualquer indenização.
§3º No caso de dissolução da Associação, os bens deverão ser imediatamente devolvidos ao Cedente.

Art. 5º Para receber a cessão de uso dos bens descritos na presente Lei, a Cessionária deverá apresentar:
a) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
b) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO IVAN MORAES**, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – AESCA**, pessoa jurídica legalmente constituída, inscrita no CNPJ nº 19.313.880/0001-84, com sede na Rua da Pedreira, nº 1708, bairro Pedreira, neste Município de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representado pela sua Presidente, senhora **MAQUELI GEANEZINI DA SILVA,** residente e domiciliada neste município, inscrita no CPF sob nº 804.581.490-04, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm justo e acertado o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto do presente contrato o uso, por parte da CESSIONÁRIA, dos bens móveis que constam em relação anexa a esta Lei, numerados de 01 (um) a 130 (cento e trinta), totalizando o valor de R$ 100.985,04 (cem mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E OPERAÇÃO DOS BENS MÓVEIS
A cessão autorizada pelo presente Lei destina-se, exclusivamente, a atender as necessidades dos usuários dos serviços ofertados pela Associação.
Parágrafo único. Os bens deverão ser operados/utilizados por pessoas associadas da Cessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As cessões de uso serão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de cessão de uso.
§1º Caso os bens não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.
§2º Finda ou revogada a cessão, os bens deverão ser devolvidos ao Cedente, não tendo ela direito a qualquer indenização.
§3º No caso de dissolução da Associação, os bens deverão ser imediatamente devolvidos ao Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
As obrigações da Cessionária consistem em:
I – utilizar os equipamentos para a finalidade prevista na presente Lei;
II – controlar para que os equipamentos sejam operados/utilizados por pessoa associada;
III – executar a manutenção dos bens, substituição de peças e serviços de oficina, quando necessários;
IV – não mudar a destinação dos bens, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro;
V – se responsabilizar por qualquer dano causado, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;

VI – controlar o uso dos bens somente para realização de serviços dentro do território de Santa Cruz do Sul e na área de jurisdição da Associação;
VII – executar a manutenção preventiva e corretiva dos bens, obedecendo ao manual de garantias oferecidas pelos fabricantes.
Parágrafo único. A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MAQUELI GEANEZINI DA SILVA
Associação de Projeto Educacional e Social para Crianças e Adolescentes – AESCA

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:FE93C464

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.434, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Enfermeiro, Padrão 11, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4195CC62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.435, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão:
I – 01 (um) Assistente Social, Padrão 11A, Classe A, 30 (trinta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 13.04.08.245.0008.2548 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 13.04.08.245.0008.2548 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:CDB3756C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
EDITAL 033/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **10/06/2026 (das 08:00h) a 11/06/2026 (23:59h)** receberá **inscrições** de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para a função de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**
As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE.

Santa Cruz do Sul, 09 de junho de 2026.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:610E5B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 033/2026: REGISTRO DE PREÇOS para MUROS. Processo Adm. n° 059/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 03/06/2026. Início da vigência em 03/06/2026. Validade do registro até02/06/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:3A58EF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização das seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 063/26 – Rp Prestação De Serviços De Locação De Banheiros Químicos. DATA: 25/06/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 064/26 – Contratação de seguros veiculares. DATA: 29/06/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30
Pregão Eletrônico nº 067/26 – RP Equipamentos para a Guarda Municipal DATA:26/06/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. –
Pregão Eletrônico nº 068/26 – RP Materiais E Equipamentos Para Manutenção De Semáforos. DATA: 02/07/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. –
Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:8A4A2C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA. (1°). Objeto: Altera-se o valor registrado dos itens 2, 6, 7, 8, 11, 13, 15, 16, 19 e 22 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 010/2026. Processo Administrativo n° 021/CELIC/SEFAZ/2026. Data: 08/06/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:21A15A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA. (1°). Objeto: Altera-se o valor registrado dos itens 2 e 3 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 135/2025. Processo Administrativo n° 154/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 08/06/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:D06DBCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PCE 31/2026

Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição e instalação de poltronas destinadas à Sala do Servidor da Prefeitura Municipal de São Borja/RS. Data da sessão: 26/06/2026 às 8h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 09/06/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:E8795B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de peças destinadas a manutenção mecânica do Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Ano/Modelo 2011/2011, placas IRV5472, VTR 191, veículo do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo técnico nº 143/2026. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Valor: R$ 8.810,00 (oito mil, oitocentos e dez reais). Rubrica: 20.2.12.361.112.2243.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1571 – 00000.43409.

São Borja – RS, 09 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:39B9A3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de peças destinadas a manutenção mecânica do Ônibus Micro-Ônibus Marcopolo/ Volare V8L 4X4, ano/ modelo 2012/2013, placas IUA4959, VTR 211, veículo do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo técnico nº 121/2026. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação Contratada: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41. Valor: R$ 21.890,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa reais). Rubrica: 20.2.12.361.112.2243.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1571 – 00000.43409.

São Borja – RS, 09 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:AC929FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de insumos de reação e controle de qualidade, a fim de suprir demanda do Laboratório de Fronteira para realização de exames de hematologia. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 13266/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Saude. Contratada: CISCRE IMPORT. E DISTRIB. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA–CNPJ 07.014.318/0001-70. Valor: 24.177,37 (vinte e quatro mil, cento e setenta e sete rais e trinta e sete centavos). Rubrica: 10.4.10.301.154.2088.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1600 – 0000.3610.

São Borja - RS, 09 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:03B1C1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2452

Decreto Nº 2452, DE 05 de março de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 887.509,07 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Nove Reais e Sete Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1813 de 30 de dezembro de 1899.
DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R$ 887.509,07 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Nove Reais e Sete Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301.04.122.0002.1002 - Reforma - Centro Administrativo Municipal
44905100000000:2500(837) - OBRAS E INSTALACOES..... R$ 100.000,00

0301.04.122.0002.2082 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento 31900400000000:1500(83) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 25.000,00 31901300000000:1500(85) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 20.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.06.153.0011.2021 - Ações de Segurança
33903000000000:1500(187) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00

0601.26.782.0010.1005 - Programa Pavimentar
44905100000000:1500(232) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 100.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2037 - Ensino Fundamental - EMEF GIOVANI MOGNON E EMEF MONSENHOR JOÃO BENVEGNÚ
44905200000000:1540(279) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 10.000,00

0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola
33903000000000:1550(437) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 1.000,00

0705.27.812.0007.2049 - Manutenção de Centros Esportivos, Estádio Municipal, Parques de Eventos e áreas de lazer e prática esportivas.
44903000000000:1500(516) - MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 15.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2054 - Manutenção de Secretaria de Saúde
31900400000000:1500(440) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 50.000,00 31901300000000:1500(442) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 5.000,00
33904600000000:1500(449) - AUXILIO-ALIMENTACAO ..... R$ 5.000,00

0801.10.301.0012.2057 - Gestão da Frota em Saúde
33903000000000:2621(835) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00

0801.10.301.0012.2060 - Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos 44905200000000:1500(511) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 15.000,00 44905200000000:1601(834) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

..... R$ 5.000,00 44905200000000:1601(833) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 5.000,00 44905200000000:2601(831) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 150.674,86 44905200000000:2601(832) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 200.334,21

- ENCARGOS ESPECIAIS
0901.28.846.0000.0003 - Encargos Gerais
44309300000000:1500(578) - INDENIZACOES E RESTITUICOES..... R$ 500,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.244.0017.2073 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social 31900400000000:2500(836) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 105.000,00 31901300000000:1500(643) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 55.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Excesso de Arrecadação ... Fonte 601/4505 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE ..... R$ 5.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 601/4935 - Emendas Individuais Destinadas a Estruturação Rede Serv. Saúde..... R$ 5.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 500/0001 - Livres ..... R$ 205.000,00
Superávit Financeiro..... Fonte 601/4505 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS
DE SAÚDE ..... R$ 150.674,86
Superávit Financeiro ... Fonte 601/4935 - Emendas Individuais Destinadas a Estruturação Rede Serv. Saúde .....R$ 200.334,21
Superávit Financeiro..... Fonte 621/4011 - Repasse do Incentivo à Atenção Básica - Saúde
Estadual ..... R$ 10.000,00

Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201.08.422.0016.2080 - Manutenção do Conselho Tutelar
44905200000000:1500 (711) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 500,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301.04.122.0002.2010 - Centro Administrativo Municipal
31901100000000:1500 (73) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 20.000,00
33903700000000:1500 (214) - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA ..... R$ 25.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.15.452.0011.1014 - Revitalizações: Avenidas, Pórtico, Praças, Entradas e Divisas Geográficas
44905100000000:1500 (287) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 100.000,00

0601.26.782.0010.1013 - Modernização das Vias de Trânsito Intermunicipais 44905100000000:1500 (469) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 10.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.1007 - Reforma e Ampliação de Espaços escolares e destinados a Educação
44905100000000:1550 (317) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 1.000,00

0701.12.361.0008.2037 - Ensino Fundamental - EMEF GIOVANI MOGNON E EMEF MONSENHOR JOÃO BENVEGNÚ
31901100000000:1540 (732) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 25.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2054 - Manutenção de Secretaria de Saúde
33903600000000:1500 (447) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 5.000,00
33903900000000:1500 (448) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 5.000,00

0801.10.301.0012.2058 - UBS e Rede de Serviços de Saúde Municipal 33903400000000:1500 (498) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ..... R$ 50.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.244.0017.2073 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social 31900400000000:1500 (638) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 20.000,00 31901100000000:1500 (639) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 35.000,00

99 - RESERVA
9999.99.999.9999.0005 - Reserva de Contingência
99999900000000:1500 (719) - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
..... R$ 15.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 05 de março de 2026

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05/03/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:4BC19F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2453

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.453, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA HORA-ATIVIDADE, PREVISTA NO § 4º DO ART. 2 DA LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
Considerando a qualidade das formações ofertadas pela Mantenedora aos professores da Rede Municipal de Ensino;
Considerando a necessidade de manter a organização do calendário escolar e da carga horária diária dos estudantes, já consolidada junto à comunidade escolar;
Considerando o atual quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino;
Considerando que a hora-atividade constitui direito assegurado no Plano de Carreira do Magistério;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com vistas a garantir a qualificação dos momentos de planejamento dos docentes.

Art. 2º A jornada de trabalho dos professores em exercício da docência nas unidades escolares da Rede Municipal será composta de, no máximo, 2/3 (dois terços) da carga horária semanal para atividades com interação direta com os alunos e de 1/3 (um terço) para o cumprimento da hora-atividade, destinada:
I – ao planejamento, avaliação, organização e registro do trabalho pedagógico;
II – à participação em atividades coletivas e colegiadas da escola;
III – a reuniões pedagógicas;
IV – a ações de estudo e aperfeiçoamento profissional;
V – ao atendimento de responsáveis, familiares e comunidade escolar;
VI – à participação nas formações continuadas promovidas pelo Município;
VII – às atividades previstas no calendário escolar em períodos de recesso estudantil.

Art. 3º A hora-atividade dos docentes com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será realizada exclusivamente de forma presencial, conforme os níveis de ensino:
I – Anos Iniciais: realização de reuniões de formação, atividades semanais na escola, com carga horária correspondente a 8 (oito) períodos letivos de 45 (quarenta e cinco) minutos, destinados ao planejamento e demais atividades pedagógicas presenciais;
II – Educação Infantil: realização de reuniões de formação, atividades semanais na escola, com carga horária correspondente a 8 (oito) períodos letivos de 45 (quarenta e cinco) minutos, destinados ao planejamento e demais atividades pedagógicas presenciais;
§ 1º O cronograma das reuniões de formação será organizado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A coordenação pedagógica deverá organizar horário específico de planejamento com cada professor, dentro da hora-atividade presencial, com registro obrigatório.
§ 3º Os momentos formativos – como entrega de boletins, formações continuadas e conselhos de classe – são parte integrante da jornada de trabalho do professor. Quando realizados por solicitação da chefia imediata em horário extraordinário, terão o tempo registrado e contabilizado dentro do total semanal de hora-atividade.
I – Participação nas atividades e ações coletivas e colegiadas desenvolvidas pela escola;
II – reuniões pedagógicas;
III – ações de estudo e aperfeiçoamento profissional;
IV – atendimento aos responsáveis pelos alunos, familiares e comunidade escolar em geral;
V – aprofundamento da formação docente e participação em cursos de formação continuada, organizados pelo Município;
VI – serão contabilizadas como horas-atividades dos professores os períodos em que os estudantes estarão em recesso escolar conforme calendário letivo em vigência.

Art. 4º A seguir, a tabela detalha a distribuição de todo o tempo, convertendo-o para minutos e para a quantidade de períodos de 45 minutos para carga horária semanal de 20 horas, conforme quadro a seguir:

CATEGORIA	TEMPO SEMANAL	PERÍODO DE 45 MINUTOS
Em sala de aula (2/3)	13 horas e 20 minutos	18 períodos
Hora-atividade (1/3)	6 horas e 40 minutos	9 períodos
Total de trabalho contratado	**20 horas**	**27 períodos**
Intervalo (não remunerado)	1 hora e 15 minutos	1 período e 2/3 (aprox.)

Art. 5º Fica mantida também a continuidade e qualidade das formações oferecidas pela mantenedora sempre buscando temáticas relevantes à categoria e pertinentes ao cenário atual da educação em nossa cidade.

Art. 6º Compete à equipe diretiva:
I – fazer cumprir a hora-atividade, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação;
II – emitir relatório e dar conhecimento à Secretaria de Educação da forma de cumprimento do planejamento das atividades a serem desenvolvidas nas reuniões pedagógicas;
III – emitir convocação para formação continuada de professores e profissionais da educação;
IV – orientar, acompanhar e verificar a efetivação dos registros oficiais, tanto os que dizem respeito à vida funcional dos membros do magistério, quanto os referentes à vida escolar dos estudantes.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 10 de março de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/03/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:459C44DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2455

Decreto Nº 2455, DE 23 de março de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR nomontante de R$ 1.006.016,61 (Um Milhão Seis Mil Dezesseis Reais e Sessenta e Um Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1813 de 30 de dezembro de 1899.

DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R$ 1.006.016,61 (Um Milhão Seis Mil Dezesseis Reais e Sessenta e Um Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301.04.122.0002.2082 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento 33903600000000:1500(93) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA..... R$ 50.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.04.122.0002.2020 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
31909400000000:1500(179) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ..... R$ 20.000,00

0601.26.782.0010.1005 - Programa Pavimentar
44905100000000:2500(839) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 300.000,00

0601.26.782.0010.2031 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos 44905200000000:1755(828) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 100.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2037 - Ensino Fundamental - EMEF GIOVANI MOGNON E EMEF MONSENHOR JOÃO BENVEGNÚ
31900400000000:1540(267) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ..... R$ 100.000,00
33903000000000:1550(273) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 25.000,00

0701.12.365.0008.2043 - EMEI Criança Feliz - Creche
33903600000000:1500(347) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ..... R$ 20.000,00

0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola

31900400000000:1540(367) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 50.000,00 33903600000000:1500(377) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ..... R$ 20.000,00

0701.12.366.0008.2047 - Ensino de Jovens e Adultos.
33903000000000:1500(396) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 3.000,00

0701.12.367.0008.2048 - Ensino Especial
33903600000000:1500(400) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ..... R$ 5.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2057 - Gestão da Frota em Saúde
33903000000000:2621(835) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 12.014,73
33903900000000:1621(841) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 10.000,00

0801.10.301.0012.2058 - UBS e Rede de Serviços de Saúde Municipal 33903900000000:2600(827) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 173.401,88

0801.10.301.0012.2060 - Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos 44905200000000:2621(806) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 3.000,00
44905200000000:2632(842) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 10.000,00

0801.10.302.0012.2063 - Hospital Municipal São Domingos - PADU
31900400000000:1500(523) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 100.000,00

0801.10.305.0012.2065 - Vigilância em Saúde
33903200000000:1600(553) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA ..... R$ 2.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.244.0017.2078 - Veículos - Assistência Social
44905200000000:1661(840) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 2.600,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 621/4011 - Repasse do Incentivo à Atenção Básica - Saúde Estadual ..... R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 661/1802 - Avançar Mais SUAS 2025 II ..... R$ 2.600,00 Excesso de Arrecadação ... Fonte 755/1039 - Alienação de Bens Livres. ..... R$ 100.000,00 Superávit Financeiro ... Fonte 500/0001 - Livres ..... R$ 300.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 600/4531 - Incremento Atenção Básica - Emendas Parlamentares Individuais ..... R$ 173.401,88
Superávit Financeiro..... Fonte 621/4011 - Repasse do Incentivo à Atenção Básica - Saúde Estadual ..... R$ 12.014,73
Superávit Financeiro ... Fonte 621/4050 - Programa Farmácia Básica Estadual..... R$ 3.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 632/4294 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.000,00

Redução de Verbas
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO 0601.15.452.0011.1014 - Revitalizações: Avenidas, Pórtico, Praças, Entradas e Divisas Geográficas
44905100000000:1500 (287) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 20.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.1007 - Reforma e Ampliação de Espaços escolares e destinados a Educação
44906100000000:1500 (318) - AQUISICAO DE IMOVEIS ..... R$ 20.000,00

0701.12.361.0008.2037 - Ensino Fundamental - EMEF GIOVANI MOGNON E EMEF MONSENHOR JOÃO BENVEGNÚ
31901100000000:1540 (268) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00

0701.12.365.0008.2042 - Gestão da Secretaria de Educação e Cultura
33903000000000:1500 (328) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 5.000,00

0701.12.365.0008.2043 - EMEI Criança Feliz - Creche
31901100000000:1540 (337) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 100.000,00
33903000000000:1550 (346) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 15.000,00

0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola
33903000000000:1550 (437) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00

0701.12.366.0008.2047 - Ensino de Jovens e Adultos.
33903600000000:1500 (397) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ..... R$ 3.000,00

0708.23.695.0019.1017 - Construção de espaço para realização de feira 44906100000000:1500 (609) - AQUISICAO DE IMOVEIS ..... R$ 20.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.305.0012.2065 - Vigilância em Saúde
31901100000000:1600 (547) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 2.000,00

99 - RESERVA
9999.99.999.9999.0005 - Reserva de Contingência
99999900000000:1500 (719) - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS..... R$ 150.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,23 de março de 2026

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:DF8123F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2456

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.456, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR SUA ELABORAÇÃO.

JONAS TIBOLA, Prefeito(a) do Município de São Domingos do Sul/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto:
- Constituição Federal, arts. 30, VI; 204; 211, §2º; 212 e art. 227;
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Resolução nº 171/2014 do Conanda;
- Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
- Leis setoriais de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer.

Considerando tratados e compromissos internacionais, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), o Plano Nacional pela Primeira Infância e os planos municipais setoriais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, de duração decenal, abrangendo os direitos da criança até 6 anos, com abordagem intersetorial.

§1º – Órgãos públicos municipais darão apoio técnico e logístico.

§2º – Conteúdos prioritários: saúde, alimentação, educação infantil, convivência familiar, assistência social, cultura, lazer, meio ambiente, proteção contra violência e prevenção ao consumismo infantil.

Art. 2º – Institui a Comissão Municipal Intersetorial, composta por representantes das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde, COMDICA e Concelho Tutelar.

§1º – Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário e outros poderão participar como convidados.

§2º – A Comissão poderá convidar especialistas.

Art. 3º – Crianças de 3 a 6 anos poderão participar da construção do PMPI por meio de atividades adequadas.

§1º – Participação conduzida por profissionais qualificados.

§2º – Contribuições das crianças serão consideradas e devolutivas serão realizadas.

Art. 4º – A Comissão apresentará versão preliminar para debate e aprovação, mediante consulta pública, audiencia pública, seminário ou fóruns.

Art. 5º – O PMPI será aprovado pelo COMDICA.

Art. 6º – O PMPI será encaminhado pelo Prefeito à Câmara Municipal de Vereadores com exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 30 de março de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30/03/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:C2E799F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2457

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.457, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA CONSELHEIRA TUTELAR ANDRÉIA BALBINOT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. ANDRÉIA BALBINOT ocorrido no dia 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a Sra. ANDRÉIA BALBINOT era Conselheira Tutelar no Município de São Domingos do Sul/RS;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar era natural de São Domingos do Sul/RS, residindo e constituindo família no município durante seus 41 anos;

CONSIDERANDO que era Companheira do Assessor Jurídico Dr. Obid Cesar Ghissoni;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade são-dominguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge diante de tão significativa perda;

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial no Município de São Domingos do Sul, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. ANDRÉIA BALBINOT, natural deste Município.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 31 de março de 2026

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 31/03/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:93E82592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2458

Decreto Nº 2458, DE 02 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 392.253,63 (Trezentos e Noventa e Dois Mil Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1813 de 30 de dezembro de 1899.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R$ 392.253,63 (Trezentos e Noventa e Dois Mil Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301.04.121.0002.2009 - Gestão de Tecnologias e Sistemas
33904000000000:1500(68) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA ..... R$ 30.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
0401.04.123.0002.2012 - Secretaria de Finanças - Gestão
33903400000000:1500(108) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ..... R$ 110.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0502.20.608.0004.2015 - Programa de Apoio Técnico, Política de Incentivos e Extensão Rural
33903900000000:1500(143) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO 0601.06.153.0011.2021 - Ações de Segurança
33903000000000:1500(187) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 20.000,00
0601.15.451.0011.2023 - Manutenção de Praças, Parques, Jardins, Passeios Públicos e Pórtico
33903000000000:1500(197) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 20.000,00
33903900000000:1500(199) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 50.000,00

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701.12.361.0008.1007 - Reforma e Ampliação de Espaços escolares e destinados a Educação
44905100000000:1500(316) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 12.000,00
0701.12.361.0008.2037 - Ensino Fundamental - EMEF GIOVANI MOGNON E EMEF MONSENHOR JOÃO BENVEGNÚ
33903000000000:1500(272) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 20.000,00
33903900000000:2540(785) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 300,00
44905200000000:1500(795) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 2.000,00
0705.27.812.0007.2049 - Manutenção de Centros Esportivos, Estádio Municipal, Parques de Eventos e áreas de lazer e prática esportivas.
33903000000000:1500(402) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00
0707.13.392.0009.2085 - Manutenção/Ampliação da Casa de Cultura Prof. Egídio Benvegnú
44903000000000:1500(604) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2055 - Estratégia de Saúde da Família e Atenção Básica
33903000000000:1600(462) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00
33903000000000:1621(624) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00
0801.10.301.0012.2057 - Gestão da Frota em Saúde
33903900000000:1621(841) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 10.000,00
0801.10.301.0012.2060 - Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos 44905200000000:1601(833) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 4.000,00
44905200000000:2601(831) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 1.286,00
44905200000000:2632(842) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 10.000,00
0801.10.305.0012.2065 - Vigilância em Saúde
33904000000000:1600(556) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA ..... R$ 3.500,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.243.0017.2070 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
33903000000000:2759(846) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 1.167,63
33903900000000:2759(844) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 5.000,00
44905200000000:2759(845) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 1.000,00
1101.08.244.0017.2077 - Índice de Gestão Descentralizada IGDs - PBF e SUAS 33903900000000:1660(684) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 2.000,00
Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Excesso de Arrecadação ... Fonte 600/4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde ..... R$ 3.500,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 601/4935 - Emendas Individuais Destinadas a Estruturação Rede Serv. Saúde ..... R$ 4.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 621/4011 - Repasse do IncentivoàAtenção Básica - Saúde Estadual ..... R$ 10.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 601/4505 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE ..... R$ 1.286,00
Superávit Financeiro ... Fonte 632/4294 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 759/2056 - Recursos do Fundo do Idoso ..... R$ 7.167,63
Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201.04.122.0002.2005 - Gestão do Gabinete do Prefeito
44905200000000:1500 (38) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 20.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301.04.121.0002.2009 - Gestão de Tecnologias e Sistemas
44905200000000:1500 (69) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 10.000,00
0301.04.122.0002.2006 - Núcleo Administrativo Santa Gema

44905200000000:1500 (47) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 5.000,00
0301.04.122.0002.2010 - Centro Administrativo Municipal
33903700000000:1500 (214) - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA ..... R$ 15.000,00
33903900000000:1500 (78) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 15.000,00
0301.04.122.0002.2082 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento 31900400000000:1500 (83) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ..... R$ 25.000,00
33903700000000:1500 (428) - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA ..... R$ 40.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501.20.608.0004.2014 - ApoioàMecanização Agrícola - Programa Patrulha Agrícola 44905200000000:1500 (138) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 30.000,00
0502.20.608.0004.2015 - Programa de Apoio Técnico, Política de Incentivos e Extensão Rural
33903000000000:1500 (140) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 30.000,00
33903400000000:1500 (161) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ..... R$ 20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO 0601.06.182.0010.1004 - Ações Preventivas para Desastres Climáticos
44905100000000:1500 (210) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 22.000,00
0601.15.451.0011.2023 - Manutenção de Praças, Parques, Jardins, Passeios Públicos e Pórtico
44905200000000:1500 (284) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 12.000,00
07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.1007 - Reforma e Ampliação de Espaços escolares e destinados a Educação
44906100000000:1500 (318) - AQUISICAO DE IMOVEIS ..... R$ 20.000,00
0701.12.365.0008.2043 - EMEI Criança Feliz - Creche
33903000000000:2540 (804) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 18,00

0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola
44905200000000:2540 (801) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 282,00
0705.27.813.0007.1008 - Construir Parque Municipal
44905100000000:1500 (412) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 30.000,00
0707.13.392.0009.2085 - Manutenção/Ampliação da Casa de Cultura Prof. Egídio Benvegnú
44905100000000:1500 (606) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 10.000,00
11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.244.0017.1016 - Construção de Área Coberta junto ao CRAS
44905100000000:1500 (750) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 50.000,00
1101.08.244.0017.2074 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
33903000000000:1660 (660) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 1.000,00
1101.08.244.0017.2078 - Veículos - Assistência Social
33903000000000:1660 (691) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 1.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOSDO SUL/RS, 02 de abril de 2026

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:E8EC47B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2459

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.459 DE 16 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA NOTA PREMIADA 2026, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.408/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal, de SÃO DOMINGOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente.

D E C R E T A:

Art. 1° - Institui, nos termos da autorização legislativa a que se refere a Lei Municipal nº 1.408/2016, o **PROGRAMA NOTA PREMIADA 2026,** com a finalidade de apoiar e estimular o comércio e os setores produtivos do município, instituir a educação fiscal e a participação social, com consequente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias, e estimular o desenvolvimento industrial, comercial, de prestações de serviços e agropecuário do município de São Domingos do Sul, RS.

Parágrafo único - A Coordenação-Geral do Programa de que versa este Decreto incumbe ao Grupo Municipal de Educação Fiscal de São Domingos do Sul- RS, nomeado através da Portaria 5.338/25.

Art. 2° - Fica aprovado, nos termos do **Anexo I** deste Decreto, o Regulamento do **PROGRAMA NOTA PREMIADA 2026,** que disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, documentos válidos para troca e os demais critérios a serem observados em sua execução.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 16 de abril de 2026

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA 2026

Disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, os documentos válidos para troca, valores e os demais critérios do PROGRAMA NOTA PREMIADA, para o ano de 2026, no município de São Domingos do Sul – RS.

DO PROGRAMA

Art. 1° - O PROGRAMA NOTA PREMIADA 2026, instituído nos termos da Lei n°1.408/2016, tem por objetivos:

I - conscientizar os contribuintes, através da divulgação nos meios de comunicação, da importância de efetuar suas compras no comércio local, estimulando o seu crescimento e, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação na arrecadação estadual;

II - promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal;

III - premiar consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais, portadores de documentos válidos para troca, constantes deste decreto, emitidos no ano civil de vigência da campanha, de 01 de janeiro de 2026 até a data de cada sorteio.

Art. 2° -Para fins do presente Regulamento serão considerados os documentos fiscais de transações comerciais, prestação de serviços e impostos municipais e estaduais, conforme abaixo descrito:

a) CONSUMIDORES (PESSOA FÍSICA): Serão considerados para fins do presente regulamento, documentos fiscais à Consumidor Final (CUPONS FISCAIS E NOTAS FISCAIS), proveniente de empresa estabelecida no Município de SÃO DOMINGOS DO SUL;

b) USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Serão considerados documentos fiscais (CUPONS FISCAIS E NOTAS FISCAIS) de prestador de serviços, com inscrição municipal no Município de SÃO DOMINGOS DO SUL, fornecido ao usuário final, pessoa física e jurídica;

c) CONTRIBUINTE MUNICIPAL: Serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Tarifas de Prestação de Serviços e Contribuição de Melhoria deste Município;

d) PRODUTORES RURAIS: Será considerada nota fiscal de venda, do produtor rural com inscrição estadual, no Município de SÃO DOMINGOS DO SUL, desconsideradas as transações entre produtores do mesmo município, exceto as vendas à consumidor final e diversos;

e) TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS: Serão consideradas as guias de transferência de veículos para São Domingos do Sul realizadas em 2026 ou novos emplacamentos.

DAS PREMIAÇÕES

Art. 3º- Através do PROGRAMA NOTA PREMIADA 2026, os participantes concorrerão em dois sorteios para contemplação de prêmios em vale compras no comércio de São Domingos do Sul:

1º SORTEIO – JUNHO 2026

PRÊMIOS:

1º Prêmio: R$ 1.500,00
2º Prêmio: R$ 1.000,00
3º Prêmio: R$ 1.000,00
4º Prêmio: R$ 500,00
5º Prêmio: R$ 500,00
6º Prêmio: R$ 500,00
7º Prêmio: R$ 500,00
8º Prêmio: R$ 500,00
9º Prêmio: R$ 500,00
10º Prêmio: R$ 500,00

2º SORTEIO – DEZEMBRO 2026

PRÊMIOS:

1º Prêmio: R$ 3.000,00
2º Prêmio: R$ 2.000,00
3º Prêmio: R$ 1.000,00
4º Prêmio: R$ 1.000,00

5º Prêmio: R$ 500,00
6º Prêmio: R$ 500,00
7º Prêmio: R$ 500,00
8º Prêmio: R$ 500,00
9º Prêmio: R$ 500,00
10º Prêmio: R$ 500,00

§ 1° Só terão direito a retirar a premiação os contribuintes que não possuírem débitos junto a tesouraria da Prefeitura Municipal, na data da retirada do prêmio.

§ 2º Para consulta/emissão das Certidões Negativas pode-se utilizar os seguintes endereços eletrônicos:
Municipalà
https://sds.cittaweb.com.br/citta/#/autoatendimento/novaCnd

§ 3º Para retirada dos prêmios, os sorteados deverão apresentar documentos fiscais DE COMPRAS realizadas em qualquer estabelecimento comercial de São Domingos do Sul, mediante os quais serão ressarcidos dos valores na tesouraria do município.

§ 4º Os documentos fiscais deverão ser de data posterior ao sorteio e emitidos no CPF do ganhador.

§ 5º Não é obrigatória a apresentação de um único documento no valor do prêmio. Sendo permitida a soma de documentos, desde que, todos atendam ao disposto no parágrafo anterior.

DAS CAUTELAS PARA CONCORRER:

Art. 4° - Serão fornecidas cautelas, mediante apresentação de documentos cuja soma ou valor atinja:

I - No caso de CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE SERVIÇOS, será fornecida uma cautela a cada R$ 200,00 (duzentos reais) pessoa física, tendo como limite máximo a quantia de 10 (dez) por documento fiscal.

As notas fiscais a consumidor final, apresentadas por proprietários ou funcionários das próprias empresas emitentes do documento, somente serão aceitas proporcionalmente ao equivalente de consumo das mesmas (um salário mínimo por funcionário/mês), não podendo a empresa através de seus proprietários e funcionários reter notas ou cupons fiscais e utilizá-los em benefício próprio.

Documentos emitidos com endereço de consumidores de outros municípios somente poderão ser trocados pelos próprios consumidores, mediante apresentação de documento de identificação.

As notas fiscais eletrônicas, serão aceitas para trocas, somente as que apresentarem carimbo do estabelecimento comercial emitente.

CONTRIBUINTES MUNICIPAIS:

Serão considerados, os valores das Guias de Recolhimento, citados na alínea C, do artigo 2º, deste Regulamento, o contribuinte fará jus a uma cautela a cada 200,00 (duzentos reais), tendo como limite máximo a quantia de 10 (dez) por documento fiscal.

III -PRODUTORES RURAIS:

Para fins de fornecimento de uma cautela para produtores rurais, considerar-se-á a soma ou valor dos documentos de venda de produtos agropecuários que atinja o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), tendo como limite máximo a quantia de 10 (dez) cautelas por Documento Fiscal de Produtor.

a) Não serão consideradas válidas as notas fiscais de comercialização entre produtores deste Município, somente transferências ou vendas para produtores localizados em outros municípios ou a empresas exceto as notas emitidas para consumidor final e diversos.

b) Terão direito a cautelas, os produtores rurais com inscrição no Município de São Domingos do Sul, que apresentarem nota de produtor rural emitida a partir de 01 de janeiro de 2026, acompanhadas da respectiva contra-nota na produção.

IV – REGISTRO DE VEÍCULOS

Terá direito a 50 cautelas o contribuinte que realizar o primeiro emplacamento, ou a transferência de veículo, com ano de fabricação acima de 2007 de outros Municípios para São Domingos do Sul no ano de 2026. E as guias deverão ser acompanhadas do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

Art. 5º Os comprovantes deverão ser entregues ou apresentados na primeira via, os quais poderão sofrer exame preliminar, por parte de quem os recebe, e, sendo verdadeiros, serão identificados com carimbo próprio da campanha e rubricados por quem de direito as recebe. Caso o contribuinte solicitar, serão devolvidas.

Art. 6º Quando o valor do documento válido para troca exceder o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e não completar o valor para ter direito à 2ª cautela, o contribuinte receberá do servidor responsável pelas trocas, um cupom constando o valor excedente, o qual será somado a novos documentos em troca posterior.

§ 1° Os documentos fiscais poderão ser somados, independentemente de sua categoria, exceto os de TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS e PRODUTORES RURAIS.
Parágrafo Único - As cautelas numeradas, serão controladas e entregues através da Secretaria de Administração do Município, a qual determinará os locais e agentes credenciados para as trocas.

DO SORTEIO
Art. 7° - Os sorteios serão realizados em data, local e horário a ser especificado e divulgado posteriormente pelo Município, sendo um no mês de Junho e outro no mês de Dezembro.

§ 1º Os sorteios dos prêmios serão realizados em ato público, através dos próprios cupons que estiverem devidamente preenchidos e colocados na urna situada junto à Prefeitura. A urna, no momento do sorteio, será aberta e os cupons serão retirados. O sorteio se dará preferencialmente por menor fora da idade escolar; sendo que o primeiro cupom sorteado corresponderá ao último prêmio e assim sucessivamente até o último cupom sorteado que receberá o primeiro prêmio. Os cupons sorteados não retornarão à urna para os próximos sorteios.

§ 2° Os cupons não contemplados no primeiro sorteio (junho 2026) permanecerão na urna para o sorteio seguinte (dezembro 2026).

§ 3° Só terão validade para receber os prêmios os cupons que estiverem preenchidos com no mínimo NOME e CPF, e o CPF for de pessoa maior de 18 anos.

§ 4° Os prêmios prescreverão em 30 dias a contar da data do sorteio, no primeiro semestre. E no dia 28/12/2026 para o segundo sorteio.

§ 5º Os participantes da campanha só poderão ser contemplados uma vez a cada sorteio. Se for sorteado mais de uma vez, cupom de mesmo CPF, este será devolvido a urna, e o sorteio correspondente será realizado novamente.

§ 6º Caso o cupom sorteado não estiver preenchido de acordo com o que determina o regulamento, será descartado no momento do sorteio, e outro cupom será sorteado em seu lugar.

Art. 8º Casos omissos a este regulamento serão avaliados pelo GRUPO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL (GMEF), nomeados pela Portaria Municipal nº 5.338/25.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A3D6BF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2461

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.461, DE 28 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O PROTOCOLO INTERNO ANTI-BULLYING E CYBERBULLYING PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Interno Anti-Bullying e Cyberbullying no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Domingos do Sul/RS, estabelecendo diretrizes e ações para prevenir, identificar e intervir nestas situações no ambiente escolar.
Parágrafo único. O objetivo deste protocolo é criar um espaço seguro, respeitoso e acolhedor para todos os membros da comunidade escolar.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Bullying: Comportamento agressivo, repetitivo e intencional, praticado por indivíduo ou grupo, visando causar dano físico, psicológico ou social a outro. Suas manifestações incluem:

Físico: Agredir, empurrar, bater, chutar, roubar ou danificar pertences.
b) Verbal: Insultar, apelidar pejorativamente, ridicularizar, ameaçar e espalhar boatos.
c) Social/Relacional: Excluir, ignorar, isolar, fofocar e manipular amizades.
d) Psicológico/Emocional: Amedrontar, chantagear, intimidar, humilhar e provocar ansiedade.

II - Cyberbullying: Bullying praticado por meio de tecnologias digitais (internet, redes sociais, aplicativos, jogos), com o objetivo de ofender, humilhar, difamar ou ameaçar. Inclui o envio de mensagens ofensivas, criação de perfis falsos, exposição de informações privadas sem consentimento, exclusão online e discurso de ódio.
Art. 3º São princípios fundamentais deste protocolo:

I - Tolerância Zero: Nenhuma forma de bullying ou cyberbullying será tolerada.
II - Respeito: Promoção do respeito mútuo, empatia e valorização das diferenças.
III - Prevenção: Foco em ações preventivas para evitar ocorrências.
IV - Intervenção Rápida: Ação imediata e eficaz diante de denúncias ou suspeitas.
V - Apoio às Vítimas: Oferta de suporte psicológico e emocional.
VI - Responsabilização: Compreensão das consequências pelos agressores e busca por reparação.
VII - Colaboração: Envolvimento de toda a comunidade escolar na construção de um ambiente seguro.

CAPÍTULO II - DAS AÇÕES PREVENTIVAS
Art. 4º As escolas deverão promover a conscientização e educação através de palestras, workshops e atividades educativas regulares sobre o tema, além de integrar o assunto ao currículo escolar e disponibilizar materiais informativos.

Art. 5º Fica determinada a criação de canais de comunicação claros, sigilosos e acessíveis para denúncias (caixas de sugestões, e-mail dedicado, formulários anônimos ou contato direto com a equipe pedagógica).

Art. 6º A Direção e Coordenação Pedagógica deverão:
I - Capacitar professores e funcionários para identificar sinais e lidar com as situações.
II - Designar uma equipe multidisciplinar (psicólogo escolar, orientador educacional e coordenador) para gerenciar denúncias e implementar o protocolo.
III - Revisar e incluir no regimento escolar normas claras sobre bullying, cyberbullying, consequências e procedimentos de denúncia, com ampla divulgação.

Art. 7º O ambiente escolar seguro será garantido mediante supervisão constante em áreas de maior incidência, promoção de atividades extracurriculares de integração e desenvolvimento de projetos de diversidade e inclusão.

Art. 8º O uso consciente da tecnologia deverá ser pautado pela orientação aos alunos sobre internet segura, informação sobre os riscos do cyberbullying e incentivo ao diálogo familiar.

Art. 9º Obrigatoriamente, a cada semestre, deverá ser realizada uma atividade de grande porte de conscientização e prevenção envolvendo toda a comunidade escolar.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES DE INTERVENÇÃO
Art. 10. Ao tomar conhecimento de uma ocorrência, qualquer membro da equipe escolar deve acolher imediatamente a vítima, separando os envolvidos para garantir segurança, e encaminhar a denúncia de forma rápida à Equipe Multidisciplinar.
Parágrafo único. A Equipe Multidisciplinar deverá preencher formulário padrão de registro com informações detalhadas e garantir absoluta confidencialidade.

Art. 11. A investigação ocorrerá mediante escuta separada da vítima, suposto agressor e testemunhas, de forma empática e não acusatória, seguida da coleta de evidências (especialmente em casos de cyberbullying) e posterior análise para tomada de decisão pedagógica.

Art. 12. A comunicação inicial com os pais ou responsáveis ocorrerá separadamente, priorizando o acolhimento da vítima, seguida de reuniões presenciais para exposição dos fatos, apresentação de medidas e orientação familiar.

Art. 13. As ações pedagógicas e disciplinares devem ser proporcionais e ter caráter educativo, contemplando:
I - Apoio à Vítima: Acolhimento, escuta ativa, suporte emocional contínuo, reintegração social e, se necessário, encaminhamento psicológico externo.
II - Intervenção com o Agressor: Diálogo focado na empatia, ações pedagógicas de reparação de danos e aplicação de medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar (advertências, suspensão ou trabalhos educativos), podendo ser exigido acompanhamento. externo.
III - Mediação: Em casos de menor gravidade e com consentimento de todas as partes, poderá ser proposta sessão de mediação assistida para resolução pacífica do conflito.

Art. 14. Em situações de violência grave, ameaças, agressões físicas sérias ou crimes virtuais, a Direção Escolar e a Equipe Multidisciplinar realizarão análise legal e notificarão imediatamente as autoridades competentes, como Conselho Tutelar, Polícia Civil ou Ministério Público.

CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 15. O monitoramento e a avaliação do protocolo dar-se-ão por meio de:
I - Acompanhamento pós-intervenção do comportamento dos envolvidos e contato regular com os pais.
II - Manutenção de registro atualizado de dados e análises para aprimorar estratégias de prevenção.
III - Realização de pesquisas periódicas de clima escolar.
IV - Revisão periódica do protocolo anualmente, ou sempre que necessário, baseada nas experiências e novas diretrizes legais.

Art. 16. Ficam definidas as seguintes responsabilidades perante o Protocolo:

I - Direção Escolar: Garantir implementação, fornecer recursos e ser o elo com autoridades externas.
II - Equipe Multidisciplinar: Liderar a gestão, investigar denúncias, conduzir reuniões, aplicar medidas e monitorar casos.
III - Professores e Funcionários: Observar sinais, intervir, relatar ocorrências e promover ambiente inclusivo.
IV - Alunos: Respeitar regras, não praticar bullying/cyberbullying e denunciar ocorrências.
V - Pais/Responsáveis: Apoiar a escola, dialogar com os filhos, monitorar o uso da tecnologia e buscar a escola em caso de problemas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. O protocolo instituído por este Decreto constitui um guia flexível, devendo ser adaptado às necessidades específicas de cada situação e da comunidade escolar. O compromisso conjunto visa garantir que o respeito e a segurança sejam prioridades.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 28 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:E56A2670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2462

Decreto Nº 2462, DE 18 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 164.566,94 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1813 de 30 de dezembro de 1899.
DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R$ 164.566,94 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201.04.122.0002.2005 - Gestão do Gabinete do Prefeito
33903900000000:1500(35) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 5.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301.04.122.0002.2082 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento
33903500000000:1500(92) - SERVICOS DE CONSULTORIA ..... R$ 85.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO 0601.04.122.0002.2020 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
33903600000000:1500(182) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ..... R$ 20.000,00
0602.17.512.0006.2026 - Ações de Saneamento
33903900000000:1500(212) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2058 - UBS e Rede de Serviços de Saúde Municipal

33903900000000:1600(816) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 1.700,00
33903900000000:1600(851) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 3.400,00
0801.10.301.0012.2060 - Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos 44903900000000:2621(852) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ..... R$ 3.015,00
44905200000000:2632(842) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 15.000,00
09 - ENCARGOS ESPECIAIS
0901.28.846.0000.0003 - Encargos Gerais
33309300000000:2701(853) - INDENIZACOES E RESTITUICOES ..... R$ 10.951,94
Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Excesso de Arrecadação ... Fonte 600/4531 - Incremento Atenção Básica - Emendas Parlamentares Individuais ..... R$ 1.700,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 600/4532 - Recursos Emendas Parlamentares de Comissão. ..... R$ 3.400,00
Superávit Financeiro ... Fonte 621/4050 - Programa Farmácia Básica Estadual
..... R$ 3.015,00
Superávit Financeiro ... Fonte 632/4294 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 701/2015 - Programa RS Qualificação ..... R$ 10.951,94
Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201.04.122.0002.2005 - Gestão do Gabinete do Prefeito
44905200000000:1500 (38) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO 0602.17.512.0006.2026 - Ações de Saneamento
44903900000000:1500 (484) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ..... R$ 10.000,00
44905100000000:1500 (213) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 10.000,00

99 - RESERVA
9999.99.999.9999.0005 - Reserva de Contingência
99999900000000:1500 (719) - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
..... R$ 105.500,00
Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 18 de maio de 2026

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:067C9E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2464

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.464, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Decreta:

Art. 1º - Por ocasião do feriado de Corpus Christi, no dia 04 de junho de 2026, decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Domingos do Sul no dia 05 de junho de 2026.

Art. 2º - Estarão a serviço da população somente serviços essenciais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 21 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:4F14FF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2467

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.467 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação à nova data de vigência do Plano Nacional de Educação, estabelecida pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de São Domingos do Sul, aprovado pela Lei Municipal nº 1.367/2015, de 24 de Junho de 2015.

Art. 2º Os órgãos da Administração Municipal que atuam na área da educação deverão dar continuidade às ações e metas estabelecidas no plano prorrogado até a sua efetiva substituição por uma nova versão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 08 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:9F9306F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1836

LEI MUNICIPAL Nº 1.836 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E COM PARALELEPÍPEDOS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) destinados à pavimentação asfáltica e com paralelepípedos nas estradas municipais.

Artigo 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a *Resolução nº 43/2001* de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como, as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.
Artigo 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários à execução dos investimentos decorrentes desta Lei, observadas as exigências legais aplicáveis e a indicação dos recursos correspondentes.
Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma da lei.
Artigo 7º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.
Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 25 de março de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/03/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:07C2C340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1837
LEI MUNICIPAL Nº 1.837 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, os servidores do quadro abaixo listados, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor
Faxineira	ATÉ 03	40 h	R$ 2.065,59
Assistente Social	ATÉ 02	20 h	R$ 4.723,60

Art. 2º -O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do cargo a ser contratado será observado de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal que o criou e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º -O contrato terá prazo de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período ou, eventualmente, rescindido de forma antecipada se as necessidades que geraram a contratação cessarem.

Art. 4º -As contratações previstas nesta lei serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

Art. 5º -A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 6º - As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentáriaspróprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 01 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 01/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:C2BC2820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1838

LEI MUNICIPAL Nº 1.838 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato de trabalho autorizado pela Lei Municipal n° 1.736/2024, pelo prazo de até doze meses, a partir do vencimento de cada do contrato abaixo listado, em razão de excepcional interesse público, com os profissionais a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Farmacêutica	20h	12

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições dos cargos, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - Serão mantidas em favor da contratada as especificidades definidas na Lei Municipal autorizativa originária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
01 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:616AA4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1839

LEI MUNICIPAL Nº 1.839 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCENTIVAR A PRODUÇÃO INDUSTRIAL ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE LOCAÇÃO PARA A SEDE DA EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de locação do imóvel industrial/comercial com área de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Avenida Monsenhor João Benvegnú, 332, Santa Gema, no município de São Domingos do Sul - RS, destinado à instalação da empresa **FÁBRICA DE CALÇADOS SANTA GEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.242/0001-02, cujo principal ramo de atividade é a fabricação de calçados.

Art. 2º A presente Lei possui amparo na legislação geral municipal de incentivo às indústrias, em especial no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.224, de 23 de abril de 2013, bem como foi devidamente apreciado e aprovado o incentivo objeto da mesma pelo Conselho Municipal de

Desenvolvimento Econômico em reunião realizada em data de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º O contrato a ser firmado terá sua validade inicial de 1 (um) ano, ficando sua eventual renovação por períodos iguais e sucessivos dependendo de nova avaliação por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante avaliação do cumprimento das metas do Projeto de Investimento Industrial apresentado pela empresa, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Art. 4º, *b*, da Lei Municipal nº 1.224/2013.
Art. 4º - O valor da locação a ser pago mensalmente para o período autorizado pela presente Lei será a totalidade do valor apresentado pela empresa e demonstrado através de contrato de Locação de Imóvel, que importa em R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) mensais.
Art. 5º - O valor será pago mensalmente para o período autorizado pela presente Lei, mediante depósito bancário em conta a ser indicada pela empresa FÁBRICA DE CALÇADOS SANTA GEMA LTDA, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação do recibo original de quitação do pagamento, emitido pelo locador em favor da empresa beneficiária.

Art. 6º - As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 15 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:2F5690F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1840

LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE SEU ABANDONO EM VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedado abandonar veículos ou estacioná-los em situação que caracterize seu abandono em via pública do Município.

§ único - Todos os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas deverão ser removidos.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se abandonado o veículo nas seguintes situações:

I - Veículos, motorizados ou não, em que não seja possível a identificação de número de chassi, ou sem a identificação de número de motor, com ou sem registro de comunicação de venda no sistema informatizado do DETRAN/RS ou na Base de Identificação Nacional - BIN;

II - Veículos, motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema do DETRAN/RS, impostos, multas, taxas ou outros débitos, encontrados em visível estado de abandono em via pública, caracterizado por sinais objetivos como pneus furados, vidros quebrados, ferrugem avançada, ausência de emplacamento ou danos significativos à carroceria;

III - Veículo, motorizado ou não, que se encontre estacionado no mesmo local da via pública por 30 (trinta) dias consecutivos, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres, a prestação de serviços públicos ou em situação de evidente decomposição da carroceria, gerando risco à coletividade e à saúde pública.

§ 1º - O proprietário ou possuidor do veículo estacionado por mais de 30 dias poderá apresentar justificativa ao órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias após notificação preliminar, demonstrando que o veículo não está abandonado, como no caso de uso esporádico ou manutenção programada.

§ 2º - A justificativa mencionada no § 1º será analisada pelo órgão competente, que decidirá pela manutenção ou não do procedimento de remoção, com possibilidade de recurso administrativo nos termos do decreto regulamentador.

Art. 3º O proprietário do veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semirreboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja esta Lei terá seu veículo removido pelo órgão competente, observadas as seguintes disposições:

I - Será emitida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, por meio de correspondência com aviso de recebimento, notificação pessoal ou, na impossibilidade de localização, por edital publicado em meio oficial, determinando a retirada do veículo no prazo de 10 (dez) dias;

II - Não sendo atendido o disposto no inciso anterior, o veículo será recolhido ao depósito do Município, sendo liberado somente após o pagamento das despesas de transporte, remoção e outras taxas regulamentadas;

III - O proprietário do veículo, carcaça ou partes recolhidas terá 60 (sessenta) dias úteis para reavê-los, a partir da data de seu recolhimento, podendo solicitar prorrogação do prazo por motivo justificado, conforme regulamentação por decreto;

IV - Na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir como prova do abandono e consequente infração a esta Lei, sendo os registros armazenados pelo órgão competente por, no mínimo, 1 (um) ano para fins de fiscalização ou defesa em processos administrativos ou judiciais;

V - Não será instituída ou cobrada multa pela situação de abandono do veículo ao seu proprietário, ressalvada a aplicação de penalidade aos estabelecimentos nos termos desta Lei.

Art. 4º - As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas ao órgão competente para análise e providências cabíveis.

Art. 5º - Constitui infração administrativa, imputável às oficinas mecânicas e estabelecimentos afins, deixar ou manter veículos automotores, peças, equipamentos agrícolas, carcaças ou acessórios:

I – Em via pública, nas proximidades do estabelecimento;

II – Em áreas destinadas a estacionamento público;

III – Em locais que dificultem ou comprometam a livre circulação de pessoas ou veículos;

IV – Em terrenos urbanos ou rurais, quando caracterizado o depósito irregular vinculado à atividade desenvolvida.

§ 1º – A responsabilidade pela infração prevista neste artigo recai exclusivamente sobre a pessoa física ou jurídica titular do estabelecimento, independentemente da propriedade dos veículos ou bens.

§ 2º – As penalidades serão aplicadas da seguinte forma:

I – Multa de 05 (cinco) VRM's por veículo ou conjunto de peças;

II – Multa de 10 (dez) VRM's por veículo ou conjunto de peças, em caso de reincidência.

§ 3º – Considera-se reincidência a repetição da infração no prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 6º - O veículo removido e não reclamado por seu proprietário, comprador, possuidor ou depositário, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de seu recolhimento ao depósito, será considerado abandonado definitivamente, sendo avaliado e levado a leilão, conforme os arts. 279-A, 271, § 10, e 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º - O órgão competente procederá à avaliação do veículo, classificando-o em:

I - Conservado, quando em condições de circulação;

II - Sucata aproveitável, quando destinado ao desmonte e reaproveitamento de peças;

III - Sucata inservível, quando destinado exclusivamente à reciclagem ambientalmente adequada.

§ 2º - O leilão será público, podendo ser presencial ou eletrônico, precedido de edital amplamente divulgado, nos termos da regulamentação federal.

§ 3º - O produto do leilão será destinado:

I - ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda, avaliação e leilão;

II - ao Tesouro Municipal, para ações e serviços de sinalização, fiscalização e educação no trânsito, nos termos do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro; e,

III - havendo saldo remanescente, ao proprietário do veículo, quando identificado.

§ 4º - O procedimento de leilão e destinação final poderá ser executado diretamente pelo Município ou por empresa credenciada ou conveniada ao DETRAN/RS, mediante termo ou convênio específico.

§ 5º - O leilão e a destinação final do veículo não implicam incorporação ao patrimônio público municipal, cabendo ao Município apenas a execução do procedimento administrativo de destinação, nos termos da legislação federal e das normas do CONTRAN.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, estabelecendo os formulários, prazos, procedimentos detalhados de notificação, critérios objetivos para identificação de abandono, armazenamento de registros fotográficos ou vídeos, possibilidade de recurso administrativo, formas de avaliação, procedimentos de publicação e execução dos leilões, bem como a destinação dos recursos provenientes da alienação dos veículos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 29 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:94D023DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1842

LEI MUNICIPAL Nº 1.842 DE 13 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.095/2010, PARA CRIAR O CARGO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL, ALTERAR A NOMENCLATURA DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Art. 1º Altera-se o quadro constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.095, de 10 de dezembro de 2010, a fim de:
I – Criar o cargo efetivo de Orientador Social, conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
...	...	...	...
Orientador Social	01	01	20 horas
...	...	...	

II – Alterar a nomenclatura do cargo de Agente de Saúde, que passa a denominar-se Técnico de Enfermagem, mantendo-se inalteradas as atribuições, carga horária, padrão de vencimento e demais requisitos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 2º. As especificações do cargo de Orientador Social estão definidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 13 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:AC5C511D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1843

LEI MUNICIPAL Nº 1.843 DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE IDOSOS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

FÍSICAS/MENTAIS E DEPENDENTES QUÍMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no montante de até R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas com institucionalização de idosos, portadores de deficiência física/mental e dependência química em Instituições de Longa Permanência.
Parágrafo único. O Valor será transferido diretamente para conta bancária a ser informado pela instituição onde o beneficiário encontra-se institucionalizado.
Art. 2º. O benefício que trata o art. 1º será concedido aos institucionalizados que comprovarem a sua situação de vulnerabilidade econômica através de Laudo Social em se tratando de pessoas idosas e de Laudo Social da Secretaria Municipal da Saúde em se tratando de portadores de deficiências físicas/mentais e dependência química.
Art. 3º. O benefício poderá ser suspenso ou cancelado se durante a institucionalização restar comprovado que o institucionalizado tenha recebido valores a título de herança, doações ou venda de patrimônio.
Art. 4º. O valor descrito no Art. 1º será reajustado anualmente pelo IPCA.
Art. 5º. As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 13 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:FA807E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1844

LEI MUNICIPAL Nº 1.844 DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A LEI 1.359/2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O AUMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.359, de 29 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Os incentivos aos programas estabelecidos nos artigos 4º e 5º da presente Lei dar-se-ão mediante a devolução de parcela do ICMS gerado pelo empreendimento, observados os seguintes critérios:
I – Pelo prazo de até 2 (dois) anos, para empreendimentos com investimento de até 34.375 VRM;
II – Pelo prazo de até 3 (três) anos, para empreendimentos com investimento superior a R$ 34.375 VRM e até 68.750 VRM;
III – Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para empreendimentos com investimento superior a 68.750 VRM.
§1º A concessão do incentivo fica condicionada à prévia comprovação da realização do investimento pelo beneficiário.
§2º O pagamento do incentivo somente terá início após 02 (dois) anos do efetivo início das atividades do empreendimento e consequente início de retorno do imposto.
§3º A devolução de que trata este artigo terá como base o incremento do valor adicionado fiscal gerado pelo empreendimento, devidamente comprovado por meio de notas fiscais declaradas à Fazenda Estadual.
§4º Os valores, percentuais e demais condições da devolução serão definidos em contrato específico firmado entre o Município e o beneficiário, observado o interesse público e a legislação orçamentária.
§5º A concessão do incentivo fica condicionada à manutenção da atividade, ao cumprimento das obrigações fiscais e ambientais, bem como às demais exigências previstas nesta Lei.
§6º O benefício previsto neste artigo não poderá ser cumulado com outros incentivos de mesma natureza, salvo disposição expressa em lei específica.
Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.359/2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 27 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:D66D4DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1845

LEI MUNICIPAL Nº 1.845 DE 27 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, os servidores do quadro abaixo listados, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor
Agente Comunitário de Saúde	04	40 h	3.242,00
Motorista	04	40 h	3.092,48
Orientador Social	01	20 h	1.810,64

Parágrafo único - As contratações relativas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde destinam-se ao atendimento das microáreas nº 04, 05, 07 e 08, conforme delimitação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 1.855/2018.

Art. 2º -O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos cargos a serem contratados serão de acordo com o estabelecido pelas Leis Municipais que os criaram e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º -Os contratos terão prazo de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período ou, eventualmente, rescindidos de forma antecipada se as necessidades que geraram a contratação cessarem.

Art. 4º -As contratações previstas nesta lei serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

Art. 5º -A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 6º - As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 27 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:40E0E475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1846

LEI MUNICIPAL Nº 1.846 DE 27 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal, destinado ao financiamento de ações voltadas a saúde, proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais no Município de São Domingos do Sul.

§1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para oFundo Municipal de Bem-Estar Animal, visando facilitar o gerenciamento dos recursos financeiros destinados a este fundo.

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo:
I – Recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual;
II – Doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
III – Produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;
IV – Valores oriundos de convênios, termos de cooperação e ajustes de conduta;
V – Rendimentos de aplicações financeiras;
VI – Outras receitas destinadas por lei ou regulamento.

Art. 3º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica e utilizados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 4º - A gestão do Fundo caberá ao Prefeito Municipal, responsável pela execução, acompanhamento e controle das ações previstas, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - O funcionamento do Fundo será fiscalizado por um Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, a ser instituído por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal do Bem-Estar Animal:
I – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – Sugerir e auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal;
III – Apoiar campanhas educativas de conscientização sobre guarda responsável e saúde animal;
IV – Aprovar o plano anual de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 27 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:6DE689A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1841

LEI MUNICIPAL Nº 1.841 DE 13 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.094/10, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -O Anexo II do artigo 28 da Lei Municipal nº 1.094 de 10 de dezembro de 2010, no que se refere ao valor do padrão CC1 e CC2, para carga horária de 40 horas, e ao valor do padrão CC2, para carga horária de 20 horas para passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO	VENCIMENTOS	
			CC	FG
Supervisor Educacional	40H	CC1/FG1	4.250,00	1.453,12

Coordenador Pedagógico				
	40H	**CC1/FG1**	**4.250,00**	**1.453,12**
Vice-Diretor de Escola	**20H**	**CC2/FG2**	**2.721,02**	**1.268,61**
	40H	**CC2/FG2**	**4.250,00**	**1.453,12**

Art. 2º - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais disposições constantes na Lei Municipal nº. 1.094/10 com suas alterações posteriores.
Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 13 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:B41D85D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2454

Decreto Nº 2454, DE 18 de março de 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1833 de 18 de março de 2026.
DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento de 2026 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0705.27.812.0007.2050 - Incentivo ao programa de Esporte e lazer 33504100000000:2500(843) - CONTRIBUICOES..... R$ 50.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 500/0001 - Livres ..... R$ 50.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 18 de março de 2026

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18/03/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:E43804FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2466
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.466, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", a ser realizada no dia 15 de junho de 2026 às 13:00 horas, no auditório da Secretaria de Saúde, na cidade de SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A normatização necessária à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante atos oficiais do Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de SÃO DOMINGOS DO SUL/RS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 28 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A3D0FCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5719

PORTARIA N.º 5.719/26

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA DE PROVIMENTO EFETIVO, ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, concede Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), previsto no Regime Jurídico Único, à servidora abaixo relacionada que completa três anos ininterruptos de prestação de serviços ao Município.

SERVIDOR	**DATA DA AQUISIÇÃO**	**Nº DE TRIÊNIOS**
CRISTIANE TICHZ DE CEZARO	Data da aquisição do triênio: 01/05/2026	6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 04 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:CAA87EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5720

PORTARIA Nº 5.720/26

CONCEDE ALTERAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Plano de Carreira, CONCEDE alteração de nível aos servidores de provimento efetivo abaixo relacionados, sendo que os mesmos passarão a perceber os benefícios da alteração de nível a partir de maio de 2026.

Mat.	Nome	Cargo	GRAU DE ESCOLARIDADE	
			Nível de ingresso	Nível Atual
1036	Ana Paula Trevizan Pasin	Auxiliar de Secretaria	N II	N V
1037	Antonio Vladimir Fernandes Maia	Agente de Combate às endemias	N II	N III
1031	Catiane Teresinha Casagrande	Cozinheira	N I	N II

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 04 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:5EF7B249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5721

PORTARIA Nº 5.721/26

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.837 de 01 de abril de 2026, CONTRATA servidora conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo	Lotação
ODICLER RODRIGUES LISBOA	Faxineira	Secretaria de Saúde

Por este ato CONCEDE adicional de insalubridade GRAU MÁXIMO (15%) às referidas servidoras conforme preveem as Leis Municipais 597/02, 1.307/14 e 1.319/14.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 04 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:02952642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5722

PORTARIA Nº 5.722/26

RECOMPÕE MEMBROS DA REDE DE APOIO À ESCOLA - RAE.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.361 de 11 de outubro de 2.024, recompõe membros da REDE DE APOIO À ESCOLA - RAE, com vigência até 13 de outubro de 2.026, conforme segue:

ENTIDADE	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular: Amanda Kuiava Suplente: Douglas Zabot
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Juliana Cerchiari Suplente: Gisele Ghedini
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Angelita Poletto dos Santos Minozzo Suplente: Tiago Capra
Conselho Tutelar	Titular: Ari Vicensi Suplente: Jusemara Rapkievicz
Brigada Militar	Titular: Anderson Silva Robaina Suplente: Ezequiel Bartz de Oliveira
EEEF Giovani Mognon	Titular: Miléia Carminatti Suplente: Talita Tichz
EEEM Frederico Benvegnú	Titular: Sandra De Santi Gatto Suplente: Leovanis Capoani
EMEI Criança Feliz	Titular: Daiane Carla Dido Karlinski Suplente: Adriana Luiza S. Tasca
EMEF Giovani Mognon	Titular: Daniela Klaus Tedeschi Suplente: Aline M. da Costa
CPMs das Escolas Estaduais	Titular: Leovanis Tibola Capoani Suplente: Sandra R. krupinski
CPMs das Escolas Municipais	Titular: Cintia Betanin Suplente: Talita Mezzomo Casteli
Conselho Municipal de Educação - CME	Titular: Vitoria Trentin Perin Suplente: Eunice Canal
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA	Titular: Ivete Pierozan Lorenzetti Suplente: Mariana Scaravelli Perin

Pela atividade exercida na RAE seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração ou benefícios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 04 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:7991AF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5723

PORTARIA Nº 5.723/26

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES DA SERVIDORA QUE DESCREVE.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

CONCEDER, o período remanescente, de 03 (três) dias, das férias da Enfermeira **Srª. MILENA COVATTI,** conforme Portaria 5.628/26 nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 04 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:F525AB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5724

PORTARIA Nº 5.724/26

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

CLAUDIA RANZAN BRUGNERA, Professor de Séries Iniciais, contratada em 06 de fevereiro de 2026, conforme Portaria nº 5.592/26.

A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 06 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 06 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:C592860D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5725

PORTARIA Nº 5.725/26

FAZ CESSAR ATO QUE CONVOCA A SRª. BRUNA MARCHETTI FUGA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Carreira dos Professores Municipais, FAZ CESSAR ATO QUE CONVOCA a Sra. BRUNA MARCHETTI FUGA para realizar em Regime Suplementar 20 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 06 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:084D3360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5726

PORTARIA Nº 5.726/26

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL RELACIONADAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 07 a 21 de maio de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
MILENA COVATTI	**Enfermeira**	27/01/25 a 26/01/26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 07 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:5B4378AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5727

PORTARIA Nº 5.727/26

EXONERA A SRª. VITÓRIA TRENTIN PERIN DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA - CC1.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Carreira dos Professores Municipais, exonera a Srª. VITÓRIA PERIN TRENTIN do Cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA - 20h - CC1.
A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 12 de maio de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 12 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A97B67CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5728

PORTARIA Nº 5.728/26

DESIGNA A SRª. VITÓRIA TRENTIN PERIN PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA - CC1.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Carreira dos Professores Municipais, DESIGNA a Srª. VITÓRIA PERIN TRENTIN para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA - 40h - CC1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 13 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:0C7B446D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5729

PORTARIA Nº 5.729/26

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL RELACIONADAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 13 a 28 de maio de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
TABATA MARCELA CASTELLI	**Nutricionista**	22/12/23 a 21/12/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 13 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:74B9F60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5730

PORTARIA Nº 5.730/26

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor, e com as Leis Municipais 597/02, 1.307/14 e 1.319/14, concede adicional de insalubridade à servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	Grau
Monique Ochi	Cirurgião – Dentista (20 horas)	Máximo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 18 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:46E33AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5731

PORTARIA Nº 5.731/26

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal em vigor,

RESOLVE:

O Serviço de Inspeção Municipal - SIM fará uso do veículo abaixo mencionado, conforme disponibilidade no momento de uso, sendo registrado em Diário de Bordo específico do SIM o Veículo utilizado, quilometragem, data, horário e destino da viagem.

à FORD KA, Placas IZE8F86, ano 2019.

Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 5.385/25, esta portaria entra vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 18 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:8A34ABDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5732

PORTARIA Nº 5.732/26

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V,

Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 21 de maio a 07 de junho de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
JULIANA CERCHIARI	**Secretária Municipal**	11/04/24 a 10/04/25

Durante o período de gozo de férias da referida servidora responderá pela Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. Rodrigo da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 21 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:4DBC396E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5733

PORTARIA Nº 5.733/26

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

GISLAINE APARECIDA DO AMARAL NEVES, Monitor de Educação, contratada em 18 de março de 2026, conforme Portaria nº 5.664/26.

A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 21 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 21 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:BF98CCA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5734

PORTARIA Nº 5.734/26

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora relacionada abaixo, com período de gozo de 25 de maio a 03 de junho de 2026:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Eunice Kovaleski Canal	**Auxiliar de Secretaria**	**01/02/25 a 31/01/26**

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora Eunice Kovaleski Canal, Auxiliar de Secretaria, em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 3º do art. 105 da Lei Municipal nº 597/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 25 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:E34739B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5735

PORTARIA Nº 5.735/26

DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUIREM COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal em vigor,

RESOLVE:

DESIGNAR, para constituírem Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório destinada ao acompanhamento das avaliação dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, para fins de confirmação no serviço público e aquisição de estabilidade, que será composta pelos seguintes servidores:
LEONI MENTA ZAMIN
MANOELA NALIN JAROCESKI
RODRIGO DA SILVA

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 26 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:406C2710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5736

PORTARIA Nº 5.736/26

NOMEIA O COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO AOS DIREITOS DAS MULHERES.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Estaduais nº 58.675/2026 e nº 56.939/2023,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a servidora municipal **JULIANA CERCHIARI**, matrícula nº 795, CPF nº 006.317.820-60, para a função de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO AOS DIREITOS DAS MULHERES,** instituído pelo Decreto Estadual nº 58.675/2026.
Art. 2º **NOMEAR** a servidora municipal **FERNANDA TRES**, matrícula nº 435, CPF nº 021.931.190-07, como suplente para a função de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO AOS DIREITOS DAS MULHERES,** instituído pelo Decreto Estadual nº 58.675/2026:
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 26 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:97BB5AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5737

PORTARIA Nº 5.737/26

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

FERNANDO CONTERATO, Motorista, contratado em 05 de junho de 2024, conforme Portaria nº 5.086/24.

O servidor acima relacionado tem como **último dia de trabalho** a data de 29 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 29 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:8095286A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5738

PORTARIA Nº 5.738/26

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

JOSIELI PRATES DOS SANTOS, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, contratada em 10 de março de 2025, conforme Portaria nº 5.326/25.

A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 30 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 29 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:FB2F310C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5739

PORTARIA Nº 5.739/26

EXONERA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contratos temporários listados abaixo:

ALBERTO TEOLINDO MENTA, Motorista, contratado em 23 de abril de 2024, conforme Portaria nº 5.056/24;

CRISTINA POSTAL BENEDETTI, Enfermeira, contratada em 08 de fevereiro de 2024, conforme Portaria nº 4.988/24;

LUIZ CARMO BRUGNERA, Motorista, contratado em 01 de junho de 2025, conforme Portaria nº 5.389/25;

ROSANE LONGARETTI CHIARELLO, Monitor de Educação, contratada em 03 de fevereiro de 2026, conforme Portaria nº 5.588/26.

Os servidores acima relacionados têm como **último dia de trabalho** a data de 31 de maio de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 29 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:39BC3F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5740

PORTARIA Nº 5.740/26

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISA SPAGNOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e:

Considerando, o disposto no Art. 35, V, da Lei Municipal nº 597/2002, de 02 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

Considerando, o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando, a concessão do benefício de aposentadoria, em 05/05/2026, em favor da servidora abaixo identificada.

EXONERA a servidora pública municipal MARISA SPAGNOL, ocupante do cargo de Serviços de Comunicação e Recepção.

Os efeitos desta Portaria para fins de exoneração e encerramento das atividades laborais da servidora ficam estipulados para o dia **31 de maio de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 29 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:83368532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5741

PORTARIA Nº 5.741/26

EXONERA SERVIDORA DETENTORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA servidora detentora de cargo em comissão listado abaixo, tendo como **último dia de trabalho a data de 31 de maio de 2026;**

LUCIA REGINA SCARTAZZINI, Coordenador de Serviços – CC1, nomeada em 10 de novembro de 2025, conforme Portaria nº 5.486/25.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 29 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:EABED6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5742

PORTARIA Nº 5.742/26

CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS RELACIONADAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 01 a 15 de junho de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
NAIARA MARAFON	**Enfermeira**	01/02/25 a 31/01/26

- Com período de gozo de 01 a 20 de junho de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA FATIMA FOSCHIERA	**Auxiliar de Secretaria**	24/09/24 a 23/09/25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:CF2CD337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5743

PORTARIA N.º 5.743/26

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA DE PROVIMENTO EFETIVO, ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, concede Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), previsto no Regime Jurídico Único, à servidora abaixo relacionada que completa três anos ininterruptos de prestação de serviços ao Município.

SERVIDOR	DATA DA AQUISIÇÃO	Nº DE TRIÊNIOS
FERNANDA PELLIZZARO PALUDO	Data da aquisição do triênio: 17/06/2026	8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:B08700C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5744

PORTARIA Nº 5.744/26

CONCEDE ALTERAÇÃO DE NÍVEL ÀS SERVIDORAS DE PROVIMENTO EFETIVO ABAIXO RELACIONADAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Plano de Carreira, CONCEDE alteração de nível às servidoras de provimento efetivo abaixo relacionadas, sendo que as mesmas passarão a perceber os benefícios da alteração de nível a partir de junho de 2026.

Mat.	Nome	Cargo	GRAU DE ESCOLARIDADE	
			Nível de ingresso	Nível Atual
1041	Bruna Marchetti Fuga	Professor de Anos Iniciais	N I	N II
1042	Claudia Ranzan Brugnera	Professor de Anos Iniciais	N I	N II
1032	Fabiana Schneider	Faxineira	N I	N II
1044	Rafaela Casagrande	Professor de Anos Iniciais	N I	N II

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:C4D76609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5745

PORTARIA Nº 5.745/26

CONTRATA SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.845 de 27 de maio de 2026, CONTRATA servidores conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo	Lotação	Insalubridade
Alberto Teolindo Menta	Motorista	Secretaria de Educação e Cultura	Sem Adicional
Bruno Boito Pires	Motorista	Secretaria de Educação e Cultura	Sem Adicional
Luiz Carmo Brugnera	Motorista	Secretaria de Saúde	Grau máximo (15%)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:3FE416A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5746

PORTARIA N.º 5.746/26

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO À SERVIDORA QUE DESCREVE.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regime Jurídico dos Servidores Municipais, art. 92, concede adicional noturno à servidora TATIANE LUSA BOLDORI – Técnica de Enfermagem, pelo serviço noturno prestado no Pronto Atendimento de Urgência – PADU de São Domingos do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 01/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:7E804561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5747

PORTARIA Nº 5.747/26

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA DETENTORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA, a pedido, servidora detentora de cargo em comissão listado abaixo, tendo como **último dia de trabalho a data de 31 de maio de 2026;**

ROSICLER SOBIESKI COMIN, Coordenador de Serviços – CC1, nomeada em 16 de janeiro de 2017, conforme Portaria nº 3.333/17.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 01/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:F64EE70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5748

PORTARIA Nº 5.748/26

NOMEIA A SRª. TAIS CAMPIONI RAIMANUNA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS – CC1.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor NOMEIA a Srª. TAIS CAMPIONI RAIMANUNA para o cargo em comissão de Coordenador de Serviços – CC1. E designa a servidora para exercer suas funções junto à Secretaria de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:8D822933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5749

PORTARIA Nº 5.749/26

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.821 de 26 de janeiro de 2026, CONTRATA servidoras conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo	Lotação
KARINE RESMINI	Monitor de Educação	Secretaria de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 01/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:610FA229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5750

PORTARIA Nº 5.750/26

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

ALINE CENTA, Agente Comunitária de Saúde, contratada em 04 de abril de 2022, conforme Portaria nº 4.565/22.

A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 03 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 03 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:FE4DE8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5751

PORTARIA Nº 5.751/26

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.845 de 27 de maio de 2026 e Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, CONTRATA servidora conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo	Lotação
Rosmeri Eleane Pandolfo	Agente Comunitário da Saúde	Secretaria de Saúde

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 08 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:8E61BD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5752

PORTARIA Nº 5.752/26

RECOMPÕE MEMBROS DA REDE DE APOIO À ESCOLA - RAE.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.361 de 11 de outubro de 2.024, recompõe membros da REDE DE APOIO À ESCOLA - RAE, com vigência até 13 de outubro de 2.026, conforme segue:

ENTIDADE	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular: Amanda Kuiava Suplente: Douglas Zabot
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Juliana Cerchiari Suplente: Gisele Ghedini
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Angelita Poletto dos Santos Minozzo Suplente: Tiago Capra
Conselho Tutelar	Titular: Ari Vicensi Suplente: Jusemara Rapkievicz
Brigada Militar	Titular: Anderson Silva Robaina Suplente: Ezequiel Bartz de Oliveira
EEEF Giovani Mognon	Titular: Miléia Carminatti Suplente: Talita Tichz

EEEM Frederico Benvegnú	Titular: Leovanis Capoani Suplente: Sandra De Santi Gatto
EMEI Criança Feliz	Titular: Daiane Carla Dido Karlinski Suplente: Adriana Luiza S. Tasca
EMEF Giovani Mognon	Titular: Daniela Klaus Tedeschi Suplente: Aline M. da Costa
CPMs das Escolas Estaduais	Titular: Marici Benvegnú Suplente: Sandra R. krupinski
CPMs das Escolas Municipais	Titular: Cintia Betanin Suplente: Talita Mezzomo Casteli
Conselho Municipal de Educação - CME	Titular: Vitoria Trentin Perin Suplente: Eunice Canal
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA	Titular: Ivete Pierozan Lorenzetti Suplente: Mariana Scaravelli Perin

Pela atividade exercida na RAE seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração ou benefícios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 08 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:F9481056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5753

PORTARIA Nº 5.753/26

RECOMPÕE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor, Lei 1.640 de 06/04/2022 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, recompõe membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC, com mandato até 30/09/2026, conforme segue:

REPRESENTANTE	SECRETARIA/ENTIDADE	SEGMENTO
Amanda Caroline Kuyava - Titular Aline Raimanuna - Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Executivo Municipal
Rodrigo da Silva - Titular Leoni Zamin - Suplente	Secretaria Municipal de Administração	
Paula Damo - Titular Mauricio Fochi - Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Juliana Cerchiari - Titular Gisele Ghedini - Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Juliana Vicensi Pandolfo - Titular Diego F. Brugnera - Suplente	Secretaria Municipal de Obras	
Tamara Feldns - Titular Camila Mainardi Da Silva - Suplente	Poder Legislativo Municipal	Legislativo Municipal
Elisabete Carolo - Titular Marli Balbinot - Suplente	Associação Cultural São Dominguense	Sociedade Civil
Maria da Graça O. Cole - Titular Terezinha D. Damo - Suplente	Corais e grupos musicais	
Tisiano Deon - Titular Leda Mezzomo - Suplente	CTG Presilha Serrana	
Juliane Finatto Rezende - Titular WilliamNodari - Suplente	Emater/RS	
Tânia Tasca - Titular Carlete Ampese - Suplente	Artesãos e Procissão Luminosa	
Daiane Didó Karlinski- Titular Daniela Klaus Tedeschi - Suplente	Escolas Estaduais e Municipais	

Pela atividade exercida no Conselho seus membros titulares ou suplentes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração ou benefícios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 08 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:20EA8C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5754

PORTARIA Nº 5.754/26

RECOMPÕE EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Decreto Municipal nº 1.733, de 21 de julho de 2017, recompõe a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do município de São Domingos do Sul/RS, responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei nº 1367/2015), decênio 2015/2025.
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME:
DOUGLAS ZABOT
ALINE CAMPIONI RAIMANUNA

II – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
VITORIA TRENTIN PERIN
EUNICE KOVALESKI CANAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 09 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:FF8E803F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
III ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 054 **Aditivo:** III
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número: 028/2023
Objeto: Serviços de controle integrado de pragas, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável nas repartições públicas municipais
Contratado: SANTOS & VALIATTI LTDA ME – ALTASUL SERVIÇOS
CNPJ/CPF do contratado: 10.534.503/0001-09
Data de assinatura do contrato: 29/05/2026
Data de publicação do contrato: 29/05/2026
Prazo/Validade: 12 meses
Valor: R$ 872,85

São Domingos do Sul, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:260F5B7D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
IV TERMO ADITIVO AO COTRATO Nº 056/2023

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 056/2023 **Aditivo:** IV
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE
Número: 009/2023
Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU
CNPJ/CPF do contratado: 88.417.787/0001-32
Data de assinatura do contrato: 05/06/2026
Data de publicação do contrato: 05/06/2026
Prazo/validade: 12 meses
Valor: conforme tabela do contrato

São Domingos do Sul, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:6803DBFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CONTRATO Nº 038/2026
CONTRATADO: Contratada: Jacó Colocação De Mantas Ltda – CNPJ: 52.295.507/0001-13.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, visando atender às demandas de manutenção, conservação, reparos, consertos e melhorias necessárias nos prédios públicos, escolas municipais, espaços comunitários e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 32.700,00

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:1DDE8729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 43/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 43/2026

DE 12 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA OS EVENTOS COMEMORATIVOS AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.707/2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Ficam regulamentados os eventos a ocorrer nos meses de maio, junho e julho, a saber:

I – Maio:
Encontro de Antigos
Campeonato de Downhill

II – Julho:
Feira de Iniciação Científica (FEICI)
Dia do Colono e Motorista

Art. 2º Os eventos são instituídos pela Lei Municipal n.º 1.707/2025 e estarão sob a coordenação da Secretaria Geral de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 3º Os eventos são direcionados para a população local e para turistas da região, com intuito de integrar a população em razão das tradições do Município, bem como fomentar o desenvolvimento de atividades turísticas no Município.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos doze dias do mês de maio de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Resp. Pela Secr. Mun. de Adm. e Meio Amb.

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:FFA422E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 027/2026

Contratante: Município de São Vendelino/RS.
Contratada: Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda. – COOTAP, CNPJ nº 01.112.137/0001-09.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento da alimentação escolar nos semestres de 2026 e 2027, compreendendo os itens arroz integral, arroz parboilizado e suco de uva integral, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Chamada Pública nº 001/2026.
Valor: R$ 27.912,55 (vinte e sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: Da assinatura do contrato até a entrega total dos gêneros alimentícios ou até junho de 2027.

Base Legal: Lei nº 11.947/2009, Lei Federal nº 14.133/2021 e Chamada Pública nº 001/2026.

São Vendelino, 02 de junho de 2026.

FERNANDO LUIS ANGST,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:05DF4FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 008/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, sob regime de execução de empreitada por preço global, para execução de Passarela Metálica localizada no Recanto do Paraíso, denominada passarela "Recanto do Paraíso", com recursos financeiros oriundos do FINISA, ficando a execução do objeto condicionada à efetiva contratação/liberação dos respectivos recursos financeiros, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 24 de junho de 2026, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:1D395B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 039/2026

Contratante: Município de São Vendelino/RS.
Contratada: Rafael Althaus Construtora, CNPJ nº 24.347.182/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a reforma da cancha de bolão e áreas adjacentes, com área aproximada de 179,50 m², localizada na Estrada Municipal do Vale Suíço, nº 172, Vale Suíço, São Vendelino/RS, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos do processo licitatório.
Valor: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de início dos serviços.
Vigência: Até o adimplemento total das obrigações contratuais.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

São Vendelino, 02 de junho de 2026.

FERNANDO LUIS ANGST,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:94CEF358

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ACRESCENTA O ART. 115-A À LEI Nº 531, DE 31/10/2001, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Acrescenta o art. 115-A à Lei nº 531, de 31/10/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 115-A à Lei nº 531, de 31/10/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, com a seguinte redação:
"Art. 115-A. O servidor, pai, mãe ou responsável por pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) ou pessoa com deficiência, física ou mental, quando necessário para acompanhamento em tratamento ou atendimento às necessidades básicas diárias, poderá ter sua jornada de trabalho reduzida entre 20% (vinte por centro) a 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal cotidiana, conforme recomendação de laudo médico circunstanciado, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º A redução da carga horária será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada pelo mesmo período, sucessivamente, mediante novo laudo médico circunstanciado.
§ 2º O interessado em obter a redução da carga horária deverá encaminhar requerimento à Secretaria em que estiver lotado, acompanhado de laudo médico circunstanciado e cópia da certidão de nascimento/adoção do filho ou documento comprovando tutela, curatela ou responsabilidade judicial.
§ 3º Quando dois servidores forem pais, tutores, curadores ou responsáveis pela mesma pessoa com deficiência, o direito de um exclui o do outro, salvo quando tratar de mais de um dependente nas condições do caput deste artigo.
§ 4º O servidor não poderá estar no exercício de cargo em comissão ou função gratificada." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:E7D441A5

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA NÍVEL DE PROFESSORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.221, de 09 de junho de 2026.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSORA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, § 2º do art. 19, da Lei no 709, de 11/12/2003, ALTERA o nível da ***Professora de Educação Infantil e Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Sra. ANDRIELE MOURA DE FREITAS, matrículas nº 1.882/3 e 1.882/2, do nível 2 para o nível 3,*** a partir deste mês.
Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:87B2B372

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 12.217, de 09 de junho de 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDE** adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período	%

			Aquisitivo	
Viviane Henn	1.138/8	Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental - História	13/06/2011 a 08/06/2026	25
Flávia Regina Schaefer	335/4	Assistente Social	03/07/2002 a 26/06/2026	40
Helena Schwendler	422/2	Secretário de Escola	07/06/2011 a 02/06/2026	25
Fábia Regina Schubert de Abreu	423/3	Tesoureira	14/06/2011 a 09/06/2026	25

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:02ADBA73

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR DESIGNADO COMO EQUIPE DE APOIO DE QUE TRATA O ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PORTARIA Nº 12.216, de 08 de junho de 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR DESIGNADO COMO EQUIPE DE APOIO DE QUE TRATA O ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 22, inciso VII da Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, conforme alterado pela Lei Municipal nº 2.278, de 02 de janeiro de 2026,
Art. 1o Concede gratificação de função aos servidores **CAROLINE WEISS BATISTA**, Agente Administrativa Auxiliar, matrícula 3.860/0, e **RÔMULO RECKZIEGEL**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 3.120/0, correspondente a 1,00 (um inteiro) padrão de referência do Município, por desempenhar atividade de natureza especial e não eventual como equipe de apoio de que trata oart. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar de 01 de junho de 2026.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.888, de 06/03/2024.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:6C88D9B3

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 12.218, de 09 de junho de 2026.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 93 da Lei no 531, de 31 de outubro de 2001, **CONCEDE *prêmio assiduidade*** aos servidores municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Cargo	Matr.	Período Aquisitivo	Classe/Triênio/Nível	Coef.
Eloni dos Santos Lopes	Servente	787/7	15/06/2021 a 14/06/2026	C / 02 / -	1,60
Helena Schwendler	Secretário de Escola	422/2	05/06/2021 a 04/06/2026	C / 05 / -	2,60
Fabia Regina Schubert de Abreu	Tesoureiro	423/3	12/06/2021 a 11/06/2026	C / 05 / -	3,80
Viviane Henn	Prof. Séries Finais - História	1.138/8	10/06/2021 a 09/06/2026	C / 04 / 03	-
Marines Andrea Watte	Prof. Educação Infantil	1.165/5	20/06/2021 a 19/06/2026	B / 02 / 03	-
Iraci de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	417/7	03/06/2021 a 02/06/2026	C / 05 / -	2,77
Deise Cristina Henker	Agente Comunitário de Saúde	783/3	07/06/2021 a 06/06/2026	C / 03 / -	2,77
Guilherme Hirsch	Agente Comunitário de Saúde	784/4	07/06/2021 a 06/06/2026	C / 03 / -	2,77
Cristiani Goetze Haag	Técnico em Enfermagem	789/9	24/06/2021 a 23/06/2026	C / 03 / -	3,50

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:103D725F

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI PREMIAÇÃO EM DINHEIRO ÀS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE SINIMBU.

LEI Nº 2.310, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Institui premiação em dinheiro às Soberanas do Município de Sinimbu.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída premiação em dinheiro às Soberanas do Município de Sinimbu.
Parágrafo único. Considera-se Soberanas do Município de Sinimbu, para os fins desta Lei, as candidatas eleitas em processo de escolha público e imparcial, conforme regulamento publicado pelo Poder Executivo, para as posições de Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa.
Art. 2º A premiação das Soberanas do Município de Sinimbu se dará em dinheiro, no valor individual correspondente a 5 (cinco) vezes o Valor de Referência do Município para a candidata eleita como Rainha e 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes o Valor de Referência do Município para as candidatas eleitas como 1ª Princesa e 2ª Princesa.
Parágrafo único. O valor da premiação será creditado uma única vez, conforme estabelecido no edital de abertura do concurso, em conta corrente de titularidade da Soberana eleita ou de seu representante legal, quando for o caso, inexistindo contraprestação ou qualquer vinculação acerca de seu uso pela premiada.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5AB583C8

GABINETE DO PREFEITO
PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 12.220, de 09 de junho de 2026.

PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12 da Lei nº 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº 819, de 14/10/2005, bem como conforme o estabelecido no art. 15 da Lei nº 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº 819, de 14/10/2005,

PROMOVE os professores municipais abaixo nominados, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matrícula	Nível	Triênio	Período	Classe
Vilma Leoni Ristow	1.130/0	03	05	10/04/2021 a 09/04/2026	D

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:C971EC2A

GABINETE DO PREFEITO
PROMOVE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 12.219, de 09 de junho de 2026.

PROMOVE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001, Regime Jurídico e conforme os art. 11 e art. 15, inciso III da Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **PROMOVE** os servidores públicos abaixo nominados, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	Classe
Evari de Oliveira	412/2	Secretário de Escola	10/05/2020 a 09/05/2026	D
Luciane Ines Weiss Mueller	413/3	Servente	11/05/2020 a 10/05/2026	D
Cleonice de Souza Wegner	414/4	Agente Comunitário de Saúde	16/05/2020 a 15/05/2026	D

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:A5DC8A78

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **MARINA NEITZKE LERMEN**. OBJETO: Renovação Contratual na Locação de Prédio da Polícia Civil. VALOR MENSAL: R$ 1.302,20. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 030/2022. QUARTO ADITIVO AO CONTRATO: 062/2022. ASSINATURA: 01.06.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:F520430B

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **LAURENO ILIO MEURER**. OBJETO: Locação de Imóvel. VALOR MENSAL: R$ 1.357,64. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 032/2022. QUARTO ADITIVO AO CONTRATO: 064/2022. ASSINATURA: 01.06.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:BA6C6712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **016/2026**; O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 02/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 33 (TRINTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES - PROGRAMA PRÓ-MORADIA**, em favor da empresa Construtora e Incorporadora Palmitinho LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.145.493/0001-46 no valor total de R$ 3.685.644,20 (três milhões, seiscento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Data da adjudicação: 09/06/2026

SILVANIO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:A6986784

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **016/2026**; O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 02/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 33 (TRINTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES - PROGRAMA PRÓ-MORADIA**, em favor da empresa Construtora e Incorporadora Palmitinho LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.145.493/0001-46 no valor total de R$ 3.685.644,20 (três milhões, seiscento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Data da homologação: 09/06/2026

SILVANIO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:12095F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
SÚMULA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n° 044/2026. **MODALIDADE**: Concorrência Eletrônica n° 002/2026. **CONTRATADA**: Construtora e Incorporadora Palmitinho LTDA, CNPJ: 03.145.493/0001-46. **OBJETO**: Contratação de empresa, compreendendo material e mão de obra, para a execução de obra pública destinada à construção de 33 (trinta e três) unidades habitacionais populares - Programa Pró-Moradia, em alvenaria convencional, com área útil mínima de 41,75 m² por unidade. **VALOR TOTAL**: R$ 3.685.644,20 (três milhões, seiscento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado.

Três Palmeiras - RS, 09 De Junho De 2026.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:4F298AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0104/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 346/2026, ao Senhor **DANRLEI GUERRA RODRIGUES,** Motorista, matrícula nº 1250, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:92807294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 039/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao Senhor **ALEXSANDRO RAMOS BAXINSKI,** Motorista, matrícula nº 1453, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o percentual de Insalubridade em Grau Máximo – 40% (quarenta por cento), a contar do dia 01/06/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE JUNHO DE 2026

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:5B30BB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 100, § 1º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o Requerimento anexado no Protocolo nº 1645.000000129/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER à Servidora **TALITA ROBERTA AZOLIN DE MATOS,** Matrícula nº 1301, Professora Municipal, 60 (sessenta) dias por motivo de prorrogação da Licença à Gestante, concedido pela Portaria nº 130/2026, a contar do dia 23/06/2026 a 21/08/2026.

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:3E074569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 67 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime do Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 062/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a Servidora Municipal **PATRÍCIA GOMES DA SILVA,** Agente Fiscal Municipal, Matrícula nº 787, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, o adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) referente ao Período Aquisitivo 17/06/2021 a 16/06/2026, a contar do mês corrente.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:5C6514BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,
CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 061/2026, da Secretaria de Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **FABIANE DE OLIVEIRA PEREIRA,** Chefe de Setor, matrícula nº 1137, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, do período aquisitivo correspondente a 10/03/2025 a 09/03/2026, a contar do dia 01/07/2026 a 30/07/2026.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:DBC3D366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO nº 25/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, ao Senhor **JOSÉ LEONEL DOS SANTOS NASCIMENTO,** Operário, matrícula nº 519, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, correspondente ao período aquisitivo 01/06/2025 a 31/05/2026, a contar de 06/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:397A4305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 064/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **PATRÍCIA GOMES DA SILVA,** Agente Fiscal Municipal, matrícula nº 787, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, do período aquisitivo correspondente a 17/06/2025 a 16/06/2026, a contar do dia 16/07/2026 a 14/08/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:3D1F629F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 28/2026, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a senhora **ELAINE BARCELA DOS SANTOS PARODI,** Chefe de Setor, matrícula nº 1114, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do período aquisitivo correspondente a 04/01/2025 a 03/01/2026, a contar do dia 01/06/2026 a 15/06/2026.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:DFAEF7D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Retificação do Pregão Eletrônico nº 09/2026: objeto: Aquisição de furgão de carga. Nova Data de abertura: **25/06/2026 às 9h**.

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:97C396F8

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 369/2026

Retifica o Edital nº 364/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação abaixo relacionada:

Inexigibilidade nº 59/2026

Objeto: arrendamento de área rural destinada à exploração mineral de basalto, para atendimento das demandas de interesse público, especialmente a execução e a manutenção de obras públicas municipais.

Contratado: Espólio de Luiz Carlos Baggio, representado pelo inventariante Luan Baggio.
Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anual.

Vigência do contrato: até 16 de setembro de 2030.

Fundamentação legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:BF17B702

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 368/2026

Súmula do Contrato nº 148/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 148/2026:

CONTRATADA: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO, CNPJ: 24.447.838/0001-96

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de instituição especializada para disponibilização de vaga de acolhimento institucional terapêutico especializado, em regime integral, destinada ao atendimento de adolescente com necessidades assistenciais de alta complexidade, mediante acompanhamento multiprofissional contínuo, em cumprimento de determinação judicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74 caput

VALOR: R$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:E52D320C

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 367/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 41/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 41/2026:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DIPRIMA DE FUTEBOL, CNPJ: 59.995.007/0001-33

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto promover a participação na Copa Estadual Sortica e Copa F7, dos alunos das equipes de Competição da Associação Diprima de Futebol, proporcionando integração social, desenvovimento esportivo, experiências educacionais e representação do município de Vacaria no Estado do Rio Grande do Sul.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/2014.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: 8 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:7D299D3B

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 366/2026

Súmula do Contrato nº 150/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 150/2026:

CONTRATADA: ZANANDREA, ZANANDREA E CIA LTDA**, CNPJ:** 87.435.921/0002-46

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para manutenção e diagnóstico técnico de pá carregadeira pertencente à Administração Pública Municipal, equipamento indispensável para execução dos serviços realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74 inc. I

VALOR: R$ 3.205,60 (três mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 3 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:D3D7F3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Registro de Preços nº 249/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2026

Objeto: contratação de serviços de iluminação, sonorização e decoração para eventos oficiais da Secretaria Municipal de Governo.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
3	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO** Especificações: - Plantas verdadeiras para a ornamentação (04 arecas, 02 fênix e 01 bambu mossó); - Tapete vermelho medindo 30m; - 20 cadeiras em acrílico para as autoridades; - Envelopamento com pano preto no fundo do palco medindo 15m de largura X 5m de altura; - Púlpito em acrílico; - Tapete preto em frente ao palcomedindo 2m de largura X 8m de comprimento. O serviço inclui: transporte, montagem e desmontagem.	N/C	SERV	10	R$ 3.200,00

Detentora: **Vibra Produções Técnicas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.314.458/0001-83.

Alvorada, 09 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:E7F2FEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 79/2026 – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Objeto: Aquisição de produtos promocionais para ações da Vigilância em Saúde.

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	**FOLDER** Folder tamanho A4, 01 dobras, impressão colorida frente e verso (4x4), papel couchê fosco e gramatura mínima de 115g/m²	MILHEIRO	50	R$ 258,00	R$ 12.900,00
2	**FOLDER** Folder tamanho A4, 02 dobras, impressão colorida frente e verso (4x4), papel couchê fosco e gramatura mínima de 115g/m².	MILHEIRO	50	R$ 266,00	R$ 13.300,00
3	**CARTAZ A3** Cartaz tamanho A3, impressão colorida em lado único (4x0), papel couchê brilhoso e gramatura mínima de 150g/m².	UN	2.000	R$ 2,38	R$ 4.760,00

Contratada: SOLIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.733.822/0001-07.

Valor Total: R$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais)

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 09 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:54E7556B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.010/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 29.343/2026, à servidora, Desyrée Batista Ribeiro, Química, matrícula n° 2025112419, Licença Casamento, no período de 08 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 2 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:87CE95BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.011/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 29.463/2026 à servidora Lisâneas de Oliveira Maciel Silva, Médica Psiquiatra, matrícula n° 2024112054, Licença Falecimento, no

período de 27 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 2 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C63F97E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.012/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 29.473/2026 ao servidor Talles Henrique Nascimento da Silva, Médica Geral Comunitário, matrícula n° 2024111889, Licença Falecimento, no período de 27 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 2 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4CAA4AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.013/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 29.351/2026, à servidora, Cristiane Silveira Brandão, Professora, matrícula n° 2022110544, Licença Casamento, no período de 22 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 2 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:8A354615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.014/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 29.827/2026 à servidora Simone Brunh Cardoso, Professora, matrícula n° 2018108957, Licença Falecimento, no período de 30 de maio de 2026 a 06 de junho de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 2 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:2A0C4017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.015/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 29.956/2026, à servidora, Adriana Cavalheiro de Lima, Técnica em Enfermagem, matrícula n° 2025112388, Licença Casamento, no período de 28 de maio de 2026 a 04 de junho de 2026, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 2 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DC344C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.016/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Processo nº 29.864/2026;

Resolve:

Prorrogar Cedência, com ônus a origem, à Câmara Municipal de Alvorada da servidora Gisele Biguelini Preci, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2003101905, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
A presente cedência terá vigência no período de 1º de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 2 dias do mês de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5070497B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.030/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover a pedido, de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, conforme Processo protocolizado sob o nº 29.233/2026, a servidora Maglianne Severo Rampinini, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2022111145, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 08 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:942122A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.031/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 30.316/2026, ao servidor Wesley Souza Penido, Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito - Cargo de Confiança, matrícula nº 2026112863, Licença Paternidade, no período de 02 de junho de 2026 a 16 de junho de 2026, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:AB903CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.032/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 30.370/2026 à servidora Adriana Giordani Bassani, Técnica em Segurança do Trabalho, matrícula n° 2022111017, Licença Falecimento, no período de 30 de maio de 2026 a 06 de junho de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:1AA238D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.033/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 30.237/2026 à servidora Lilia Mara de Jesus Correa, Professora, matrícula n° 2009104367, Licença Falecimento, no período de 01 de junho de 2026 a 03 de junho de 2026, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 3 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B52DBB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2038/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 30483/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora LARISSA BORBA ZAMPERETTI, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 2022110872, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, nos termos da Lei Municipal nº 3670/2022 art. 31 inciso VII, posse em outro cargo público inacumulável, a contar de 09 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:AD0306FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2039/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.039/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência,** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 28.578/2026;
RESOLVE:

1. **Instaurar** SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, para apurar fatos e responsabilidades acerca do suposto furto da unidade condensadora (parte externa) de aparelho de ar condicionado, marca PHILCO, patrimônio 1054461, instalado no edifício onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Carlos Gomes, 276, Bairro Vila Tupã, Alvorada/RS, ocorrido entre às 17h do dia 22 de maio de 2026 e às 8h do dia 25 de maio de 2026.

2. **Designar** Comissão Sindicante, composta por Antonio Roberto Vieira Junior, matrícula nº 2022110837 e Mateus do Nascimento da Silva, matrícula nº 2024111728, conforme prevê o artigo 194, caput, da Lei Municipal nº 3.670/2022, sob a presidência do primeiro.

3. **Determinar** que a Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 195 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo e Constitucional

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7B42EE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2040/2026

PORTARIA MUNICIPAL N° 2.040/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência,** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata de Trabalho (Complemento nº 17) juntada ao Processo Administrativo Especial nº 69.619/2025,
RESOLVE:
1. **Suspender** o Processo Administrativo Especial nº 69.619/2025, instaurado pela Portaria Municipal nº 4.645/2025, até o trânsito em julgado do Processo Judicial nº 50168832920248210003.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D3F8C971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2041/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25596/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor **Joesio Nunes**, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula n.º 2000101468, de 240 (duzentos e quarenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *19/12/2010 a 18/12/2015, 19/12/2015 a 18/12/2020 e 19/12/2020 a 18/12/2025* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:62028BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2042/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 27533/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor **Edson Taborda**, Professor Matematica e ciências, matrícula n.º 2001101630, de 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *14/05/2011 a 13/05/2016 e 14/05/2016 a 13/05/2021* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente

impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4BBF23BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2043/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 26634/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Maria Betania da Silva Ribeiro**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 1997100158, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo *21/07/2012 a 20/07/2017* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:37396337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2044/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 26848/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Jaqueline Rusinek**, Secretário de Escola, matrícula n.º 2001101626, de 210 (duzentos e dez) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *30/04/2011 a 29/04/2016, 30/04/2016 a 29/04/2021 e 30/04/2021 a 29/04/2026* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:975A13C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2045/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 30669/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar a servidora Ana Paula Gomes Benini, matrícula nº 2018109207, para a Função Gratificada de Assessora de Gabinete, FG nível VIII, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D7F258A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.046/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Ofício nº 140/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Processo nº 30.423/2026;

Resolve:

Ceder, com ônus a origem mediante ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Canoas a servidora **Mariana Rodrigues da Silva**, Professora, matrícula nº 2017108605, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 08 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:2A4E133D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.047/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 30.444/2026 ao servidor Wagner Silva da Silva, Técnico em Enfermagem, código funcional n° 11.324-2, Licença Falecimento, no período de 31 de maio de 2026 a 07 de junho de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F69B481F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2048/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30659/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Nomear Maicon Laerte Basso, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, CC III, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda Planejamento e Orçamento, a contar de 01 de junho 2026, ficando exonerado do cargo de Diretor, CC V, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FFB9F4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2049/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30659/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar Maicon Laerte Basso, Cargo em comissão de Assessor Técnico, CC III, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0579162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2058/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30659/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Nomear Rudinei Camilo de Freitas, para o cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, lotado no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de junho 2026, ficando exonerado do cargo de Coordenador, CC VII, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2984DB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2059/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30659/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar Rudinei Camilo de Freitas, Cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, lotado no Gabinete do Prefeito, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6983B35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2061/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 24245/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 1775/2026;
Designar, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 3113/2017, os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Educação Fiscal do Município de Alvorada:

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO)
Titular: Sandro Luís Ribeiro – matrícula nº 1999101019
Titular: Denise Conceição Cassanelli de Juli de Abreu – matrícula nº 2005102719
Titular: Vitor Gomes dos Santos – matrícula nº 2008103831
Titular: Adriana Reys Kanopf – matrícula nº 2018109220

Secretaria Municipal de Educação (SMED)
Titular: Carolina Perrone Francisco – matricula nº 2022110925
Suplente: Alexandre Dalla Barba de Almeida – matricula nº 2017108667

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMAM)
Titular: Lisiane Carina Bastos de Almeida Jacques – matrícula nº 2025112768
Suplente: Valéria Goulart da Silva – matricula nº 2013107106

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET)
Titular: Alexandre Leal – matricula nº 2024111923
Suplente: Marcos Chabar Kapitansky – matrícula nº 2025112293

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência (SMAIT)
Titular: Erich Picoli Ramos – matrícula nº 2024111753
Suplente: Paula Fernanda Pacheco Saraiva – matricula nº 2026112833

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D1733678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.067/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 30.695/2026 ao servidor Marcos Schwanck Espindola, Operário, matrícula n° 1999101140, Licença Falecimento, no período de 02 de junho de 2026 a 09 de junho de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:23B90F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.068/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 30.869/20266 à servidora Hendiel Marcieli Martins dos Reis, Supervisora de Serviços – Cargo de Confiança, matrícula n° 2026112913, Licença Falecimento, no período de 07 de junho de 2026 a 09 de junho de 2026, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:112DA335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 88.000.906/0001-57, com sede administrativa na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266, bairro Bela Vista, Alvorada - RS, neste ato representado por seu Prefeito, **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Identidade nº 2087470651 - SSP/RS, inscrito no CPF nº 008.758.410-74, como **DEVEDOR**, e **RICHARD CLAITON DE ALMEIDA**, Pessoa Física, inscrito no CPF sob n.º 843.602.400-15, situado na Rua Gonçalves Dias, nº 755, bairro Maria Regina, Alvorada/RS, denominado como **CREDOR**, fica ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e finalidade:
O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento e liquidação do débito devido pelo **MUNICÍPIO DE ALVORADA** a **RICHARD CLAITON DE ALMEIDA**, em razão de indenização pelas despesas comprovadamente suportadas pelo arrematante para a regularização do veículo GM/Celta 4P Life, placa IOA 9007, adquirido em leilão público promovido pelo Município, em razão da divergência entre a numeração do motor constante no cadastro do DETRAN/RS e aquela efetivamente existente no veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Forma de Pagamento:
O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de **R$2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais)** em favor de **RICHARD CLAITON DE ALMEIDA.**
Parágrafo primeiro. Os recursos para atender o referido Termo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, Unidade: 009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, Ação: 2286 - MANUTENÇÃO DA DGA, Elemento: 33390930000000000000 - Indenizações e restituições, Vínculo: 15010001 - Outros Recursos não Vinculados Referência: 2363, no valor de **R$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais).**

Parágrafo segundo. O pagamento será realizado mediante depósito bancário (BANCO ITAÚ AGÊNCIA 5326 – CONTA CORRENTE 25652-6 – CPF:843.602.400-15).
Parágrafo terceiro. O recebimento do valor estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento importará em total quitação do débito devido e discriminado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento:
O presente Termo tem fundamento no art. 63, § 2º, I da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação:
O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial dos Municípios/FAMURS.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro:
As partes, ora contratantes, elegem o foro da Comarca de Alvorada - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma para o **MUNICÍPIO DE ALVORADA** e outra para **RICHARD CLAITON DE ALMEIDA**, o que fazem na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Alvorada, 09 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

RICHARD CLAITON DE ALMEIDA
CPF: 843.602.400-15

Publicado por:
Erich Picoli Ramos
Código Identificador:FA719BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CONVÊNIO 001/2026

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do TERMO DE CONVÊNIO 001/2026 firmado entre este Município e a empresa BANCO DIGIO S.A.

O presente convênio tem como objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio visa operacionalizar o programa de crédito pessoal, disponibilizando, a critério da CONVENIADA, empréstimos financeiros e financiamentos de bens de consumo, financiamento imobiliário e concessão de cartão de crédito aos servidores municipais de Alvorada, estatutários e celetistas estabilizados, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada/RS – FUNSEMA, mediante a consignação em folha de pagamento, cujas margens não poderão exceder a margem consignável total de 50% (cinquenta por cento), observado o disposto do art. 72 da Lei Municipal nº 3.670/2022, com redação conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 3.914/2023 e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 042/2022 e suas atualizações, com condições favorecidas em razão do desconto em folha, conforme política de crédito vigente.

O Termo de Convênio 001/2026 terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM e/ou no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores), condição indispensável para sua eficácia, conforme Lei 14.133/2021.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência.

Alvorada, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Erich Picoli Ramos
Código Identificador:83F8A3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CONVÊNIO 002/2026

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do TERMO DE CONVÊNIO 002/2026 firmado entre este Município e a empresa CDC SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Convênio visa operacionalizar o programa de crédito pessoal, disponibilizando, a critério da CONVENIADA, empréstimos financeiros e financiamentos de bens de consumo, financiamento imobiliário e concessão de cartão de crédito aos servidores municipais de Alvorada, estatutários e celetistas estabilizados, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada/RS – FUNSEMA, mediante a consignação em folha de pagamento, cujas margens não poderão exceder a margem consignável total de 50% (cinquenta por cento), observado o disposto do art. 72 da Lei Municipal nº 3.670/2022, com redação conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 3.914/2023 e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 042/2022 e suas atualizações, com condições favorecidas em razão do desconto em folha, conforme política de crédito vigente.

O Termo de Convênio 002/2026 terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM e/ou no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores), condição indispensável para sua eficácia, conforme Lei 14.133/2021.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência.

Alvorada, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Erich Picoli Ramos
Código Identificador:25595FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO RECURSOS AGENTES DE INCLUSÃO

EDITAL Nº 214/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE INCLUSÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-RS torna público o edital onde informa o resultado do RECURSOS para Agentes de Educação Inclusiva, instituído pela Lei nº 4.306 de 20 de maio de 2026.

Nome do Candidato	Recurso	Resultado

BEATRIZ BRAGA DE SOUZA	SIM	Homologado
CAROLINE DE JESUS PIEDADE	SIM	Homologado
JOÃO VICTOR MACHADO DA ROSA	SIM	Homologado
MADALENA HONORATO FERNANDES SOARES	SIM	Homologado
MARCIO DA SILVA FIGUEIRÓ	SIM	Homologado
MARÍNDIA ROMA DA SILVA	SIM	Homologado
NYCOLLE DA ROSA HOLEVA	SIM	Homologado
YASMIN BONFIM DA SILVA	SIM	Homologado

Alvorada, 09 de junho de 2026.

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cláudia Maria Scalon Barbosa
Código Identificador:5DC759FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 075, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"INSTITUI O SEIVA: SISTEMA ESTRATÉGICO INTEGRADO DE VERIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM ALVORADA), NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA,Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Estratégico Integrado de Verificação da Aprendizagem (SEIVA ALVORADA), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Alvorada.
Art. 2º. O SEIVA ALVORADA tem como finalidade promover a melhoria da aprendizagem dos estudantes, por meio do uso pedagógico de avaliações de aprendizagem, monitoramento contínuo e implementação de intervenções pedagógicas.
Art. 3º. São objetivos do SEIVA ALVORADA:
I – avaliar o desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino;
II – subsidiar o planejamento pedagógico com base em evidências;
III – fortalecer o uso pedagógico dos dados educacionais;
IV – reduzir as desigualdades de aprendizagem;
V – promover a melhoria dos indicadores educacionais da rede;
VI – alinhar as práticas pedagógicas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular Gaúcho (RCG), Documento Orientador do Território Municipal de Alvorada (DOTMA) e o Plano de Execução Didática (PED) e
VII – produzir, monitorar e analisar os dados educacionais necessários para a composição e acompanhamento do Índice de Desenvolvimento da Educação Municipal de Alvorada (IDEAL).
Seção II
Das Avaliações Municipais

Art. 4º. As avaliações serão aplicadas de forma periódica aos estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal.
Art. 5º. As avaliações contemplarão, prioritariamente, os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com base nas habilidades previstas nos documentos curriculares vigentes.
Art. 6º. A aplicação das avaliações ocorrerá, no mínimo, duas vezes ao ano letivo, possibilitando o acompanhamento da evolução da aprendizagem dos estudantes.

Seção III
Do Uso dos Resultados

Art. 7º. Os resultados das avaliações deverão subsidiar:
I – o planejamento pedagógico das unidades escolares;
II – a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica;
III – a formação continuada de professores e equipes pedagógicas e
IV – o monitoramento das políticas educacionais da rede.

Art. 8º. As unidades escolares deverão elaborar planos de ação com base nos resultados obtidos, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Seção IV
Das Intervenções Pedagógicas

Art. 9º. As intervenções pedagógicas serão planejadas de forma colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, considerando as necessidades identificadas nas avaliações.
Art. 10. As ações poderão contemplar estratégias diferenciadas de ensino, apoio pedagógico, recomposição de aprendizagens e articulação com serviços especializados.

Seção V
Da Formação e do Monitoramento

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para professores e equipes pedagógicas, alinhada aos resultados das avaliações.
Art. 12. A recuperação das aprendizagens será realizada por meio de projeto específico, pautado em matriz curricular priorizada, considerando as habilidades essenciais da BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho e do PED.
Art. 13. O monitoramento das ações será realizado de forma contínua, por meio de acompanhamento técnico, assessorias pedagógicas e análise dos resultados educacionais dos índices de caráter nacional, estadual e municipal.

Seção VI
Da Valorização dos Profissionais da Educação

Art. 14. Fica instituída a política de valorização dos profissionais da educação vinculada aos resultados do SEIVA ALVORADA.
Art. 15. Poderão ser concedidos incentivos financeiros, incluindo pagamento de gratificação anual, conforme Lei nº 4.086/2025, que prevê bonificação por desempenho.
Parágrafo único. Os critérios deverão considerar o contexto das unidades escolares, assegurando princípios de equidade e valorização do esforço coletivo.

Seção VII
Das Disposições Finais

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:5F6D0D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 52/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 52/2025

Pelo presente, fica notificado POLICLINICA ALVORADA LTDA representado (a) por LUANA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ nº 89.515.019/0001-84, situado(a) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, nº 2006, CEP 94.810-000, Bairro CENTRO, Alvorada -

RS, que na data de 09 de junho de 2026 foi analisado o pedido de prorrogação referente ao **Termo de Compromisso nº 52/2025**, vinculado ao processo nº 69798 / 2025. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (09/06/2026), para apresentar manifestação quanto ao item 01 do referido termo. Dessa forma, o estabelecimento compromete-se a apresentar resposta ou manifestação formal, em tempo hábil, diretamente no processo, por meio do endereço eletrônico https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal. Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente na Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1116 – Alvorada/RS. Ressalta-se que o item 02 foi atendido em sua totalidade.

Publique-se.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:7EC462C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026

A prefeitura municipal de Arroio dos Ratos torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o **Registro de Preços para a aquisição de mobiliários administrativos, equipamentos de climatização e lavanderia, equipamentos de informática, soluções audiovisuais, de comunicação e ferramentas de manutenção**. A abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços acontecerão às 10 horas e 00 minutos, do dia 19 de Junho de 2026. O edital estará disponível no site oficial do município: https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/ e pregaobanrisul: https://pregaobanrisul.com.br/.
Maiores informações no telephone: (51) 3656 - 2553.

Esta Licitação se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 09/06/2026.

Vitória Lemos da Silva
OAB/RS: 114501

Arroio dos Ratos, 09 de Junho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:24F8EAA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4622 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - DÍVIDA ZERO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Renegociação da Dívida Ativa Municipal - Dívida Zero 2026 com a finalidade de propiciar ao contribuinte, nas condições desta Lei, o pagamento de créditos tributários e não tributários de qualquer natureza, consolidados junto à Fazenda Municipal e inscritos em Dívida Ativa ou que estejam em contencioso administrativo tributário até 30/05/2026 da seguinte forma:
I - Desconto de 100% (cem por cento) do acréscimo resultante da incidência de juros e multa de mora, para o pagamento da dívida em parcela única.
II - Desconto de 40% (quarenta por cento) do acréscimo resultante da incidência de juros e multa de mora, para o pagamento da dívida em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas.
§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,25URMs.
§ 2º Os valores das parcelas serão corrigidos pelos mesmos índices de correção aplicados na correção anual pelo índice estabelecido na lei municipal que trata da política tributária para o exercício.
§ 3º O não pagamento de qualquer parcela por mais de 35 (trinta e cinco) dias após o vencimento, resultará na rescisão de ofício do parcelamento, restabelecendo-se o montante ao crédito originário, na data da sua contratação, descontadas as parcelas já pagas, com incidência dos acréscimos legais desde a data de vencimento, de acordo com o artigo 163 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
§ 4º Por esta Lei é admitida a reunião para pagamento de créditos tributários ou não tributários de mesma natureza lançados em diferentes anos.
§ 5º Não se incluem nos débitos sujeitos às condições previstas no caput deste artigo os oriundos do convênio do município com o Simples Nacional, permanecendo esses sujeitos às regras da legislação federal vigente.

Art. 2º - O ingresso no Programa, dar-se-á por opção escrita da pessoa física ou jurídica devedora, que assim fará jus ao regime especial de consolidação de sua dívida ativa.
§ 1º A opção deverá ser formalizada do dia 10 de junho até o dia 31 de agosto de 2026.
§ 2º As dívidas existentes em nome da pessoa física ou jurídica que manifestar a sua opção nos termos do caput, serão consolidadas tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no programa.
§ 3º A consolidação abrangerá todas as dívidas existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável inscrito ou não, inclusive aos acréscimos legais, a multa de mora, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º - No caso de débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior ao início da vigência desta Lei e estiverem adimplentes, fica autorizado, mediante solicitação do contribuinte, o pagamento ou o parcelamento nos termos do art. 1º. Desta Lei.

Art. 4º - O contribuinte que tenha seus débitos em cobrança judicial deverá apresentar comprovação do pagamento das custas judiciais pendentes e reembolsar as já adiantadas pelo Município, como condição para solicitar o benefício.
Parágrafo Único: Quando o contribuinte optar pelo parcelamento do débito, o valor referente aos honorários advocatícios será aquele relativo ao valor em cobrança judicial, no percentual fixado pelo juízo, até a data do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor dos honorários.

Art. 5º - O sujeito passivo que possuir ação anulatória de débitos fiscais, embargos à execução fiscal ou exceção de pré-executividade, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas da remissão de multas e juros, renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação e protocolar requerimento solicitando renúncia à pretensão formulada na ação, nos termos do art. 487, III, "a", da Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil.

Art. 6º - A opção pelo pagamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável por ele indicados, configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 389, 394, e

395 da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - Os contribuintes somente poderão aderir ao programa uma única vez em relação ao mesmo exercício fiscal inscrito.

Art. 8º - Não se aplicam os benefícios concedidos por esta Lei aos créditos decorrentes de tributos retidos na fonte, lançado e não pago, bem como dividas decorrentes de autos de infração.

Art. 9º - O prazo estabelecido no § 1º do art. 2º. supra, poderá ser prorrogado, por Lei Municipal, a critério da Fazenda Pública.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de junho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:EE108A58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1244/2026

09/06/2026- Portaria n° 1244/2026- CONCEDER Adicional de Insalubridade 40% ao (a) servidor (a) ELISÂNGELA DE JESUS LEONCIO, matrícula 4720, Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2138/02-Regime Jurídico dos Servidores Municipais , Lei Municipal nº 3.807/2016, alterada pela Lei nº 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade -LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:85B3B9D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1246/2026

09/06/2026 - Portaria nº 1246/2026 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, JÚLIA LANZARINI, matrícula 4225, Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para o efetivo exercício de sua função a contar de 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:4A3F8FC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1247/2026

09/06/2026- Portaria n° 1247/2026- CONVOCAR a servidora SUSANE DA SILVA GLOSKI, matrícula nº 3957, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D30423DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: DIVERSA PRODUTORA DE EVENTOS E PALESTRAS LTDA
Objeto do contrato: Inclusão Amorosa: Uma palestra sobre diversidade e pluralidade, num mundo contemporâneo.
Valor Total: R$ 10.800,00 (Dez mil e Oitocentos reais.)
Vigência do Contrato: 20 de Junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2027
Licitação: Inexigibilidade de licitação 09/2026, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 09 de Junho de 2026
Partes: Darci Renato Feiten e Sandra Bortolloti Martins

Arroio dos Ratos, 09 de Junho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:2EB308C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA JORDANA LAÍS DESORDI.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Renato Dornel de Assunção, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Concede férias convocadas referente a Portaria de convocação n°13/2025, para a Servidora Jordana Laís Desordi, matrícula n.º 48437/2, cargo de Assessora Jurídica, nos dias 16/03, 17/03, 18/03, 19/03, 20/03, 23/03/26, e 07/04, 08/04 e 03/06, 05/06, 08/06, 09/06. Referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:235FC3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5448/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5448/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4057, de 09 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.14.00 – 118 – Diárias – Civil.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 10789 – Material, Bem ou Serv. P/Distribuição.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:04D7D158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5449/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5449/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito especial, no valor de R$ 5.000,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4058, de 09 de junho de 2026,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0119 – VIAS URBANAS
ATIVIDADE: 2.120 – Manutenção do Sistema de Segurança Pública
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:316D4B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5450/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5450/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4060, de 09 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento
PROGRAMA: 0119 – Vias Urbanas
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.016 – Apoio a Entidades de Segurança Pública
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2° - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00, da fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3° - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:13B13139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5451/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5451/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.455,28.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4061, de 09 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 11.455,28 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.655,28
Fonte de Recursos: 2706 – Transferências Especiais da União
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 800,00
Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União
Detalhamento da Fonte: 1177 - Emenda Onix – Cod. 09032023-034253/2023
Código de Acompanhamento: 3110 – Emenda Parlamentares Individuais - União

Art. 2º Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 10.655,28 e a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 800,00, da Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União, Detalhamento da Fonte: 1177 - Emenda Onix – Cod. 09032023-034253/2023.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2172EE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5452/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5452/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.026,50

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4062, de 09 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 20.026,50 (vinte mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.026 – Pavimentação Asfáltica Rural
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 11.119,74
Fonte de Recursos: 2706 – Transferências Especiais da União
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 800,00
Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União
Detalhamento da Fonte: 1179 – Emenda Parlamentar Sanderson
Código de Acompanhamento: 3110 – Emenda Parlamentares Individuais – União.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 7.506,76
Fonte de Recursos: 2706 – Transferências Especiais da União
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 600,00
Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União
Detalhamento da Fonte: 1180 – Emenda Parlamentar Covatti Filho
Código de Acompanhamento: 3110 – Emenda Parlamentares Individuais – União.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 11.119,74 e a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 800,00, da Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União, Detalhamento da Fonte: 1179 - Emenda Parlamentar Sanderson e o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 7.506,76 e a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 600,00, da Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União, Detalhamento da Fonte: 1180 – Emenda Parlamenta Covatti Filho.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A41E1FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5453/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5453/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4063, de 09 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.101 – Ampliação da Infraestrutura do Parque de Exposições
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 240.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 240.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:988B66AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5454/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5454/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4064, de 09 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 30.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 130.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:70FB4C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATO.

PORTARIA Nº 616/2026

Designa Servidora para fiscalizar Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº 50/2026, firmado entre o Município e a Empresa VISIONE CONSULTORIA E ASSESSORIA PRIVADA E PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.078.040/0001-78, para a realização de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e mentoria analítica e pontual, compreendendo o preenchimento, a resolução de críticas, o envio e a análise de dados junto ao Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, em conformidade com o contrato nº 50/2026, que faz parte integrante.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 09 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C1C863B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATO E REVOGA A PORTARIA Nº 572/2026.

PORTARIA Nº 617/2026

Designa Servidora para fiscalizar contrato e Revoga a Portaria nº 572/2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, revoga a portaria nº 572/2026 e Designa a Servidora Srª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, como fiscal do Contrato nº 43/2026, formalizado entre o Município e a Empresa RAFAEL DEBONA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.880.049/0001-56, referente a Confecção e Montagem de Móveis Planejados para a E.M.E.I. Turma da Esperança, conforme clausulas contidas no contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 09 DE JUNHO 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:08E5978A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4057/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4057/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.14.00 – 118 – Diárias – Civil.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 10789 – Material, Bem ou Serv. P/Distribuição.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:66A532F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4058/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4058/2026

Abre crédito especial, no valor de R$ 5.000,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0119 – VIAS URBANAS
ATIVIDADE: 2.120 – Manutenção do Sistema de Segurança Pública
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:9EC08AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4060/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4060/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Augusto Pestana, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento
PROGRAMA: 0119 – Vias Urbanas
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.016 – Apoio a Entidades de Segurança Pública
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2° - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00, da fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C33F7EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4061/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4061/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 11.455,28.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 11.455,28 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.655,28
Fonte de Recursos: 2706 – Transferências Especiais da União
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 800,00
Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União
Detalhamento da Fonte: 1177 - Emenda Onix – Cod. 09032023-034253/2023
Código de Acompanhamento: 3110 – Emenda Parlamentares Individuais - União

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 10.655,28 e a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 800,00, da Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União, Detalhamento da Fonte: 1177 - Emenda Onix – Cod. 09032023-034253/2023.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6D225E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4062/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4062/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 20.026,50

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 20.026,50 (vinte mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.026 – Pavimentação Asfáltica Rural
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 11.119,74
Fonte de Recursos: 2706 – Transferências Especiais da União
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 800,00
Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União
Detalhamento da Fonte: 1179 – Emenda Parlamentar Sanderson
Código de Acompanhamento: 3110 – Emenda Parlamentares Individuais – União.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 7.506,76
Fonte de Recursos: 2706 – Transferências Especiais da União
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 600,00
Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União
Detalhamento da Fonte: 1180 – Emenda Parlamentar Covatti Filho
Código de Acompanhamento: 3110 – Emenda Parlamentares Individuais – União.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 11.119,74 e a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 800,00, da Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União, Detalhamento da Fonte: 1179 - Emenda Parlamentar Sanderson e o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 7.506,76 e a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 600,00, da Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União, Detalhamento da Fonte: 1180 – Emenda Parlamenta Covatti Filho.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3D14D24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4063/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4063/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são

conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.101 – Ampliação da Infraestrutura do Parque de Exposições
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 240.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 240.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:9F978B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4064/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4064/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 30.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 130.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C3BD1F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2026

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RODRIGO WACHTER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.212.996/0001-55, estabelecida na Rua Valentim Protti, n.º 100, bairro Novo Leste, município de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **RODRIGO WACHTER**, brasileiro, CPF n.º 976.123.240-91, RG n.º 4064234794, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação por Limite n.º 99/2026, Processo Administrativo nº 110/2026, disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, têm entre si, certo e ajustadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a alteração da Cláusula 3.1 do Contrato n.º 10/2026, visando à prorrogação de sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias.

1.2. A presente prorrogação do prazo de execução justifica-se, conforme informado pela Contratada, pela necessidade de conclusão dos trâmites administrativos junto ao Corpo de Bombeiros Militar, relacionados à substituição do responsável pelo uso da edificação, procedimento concluído em 03 de junho de 2026. Após essa etapa, ainda são necessárias providências internas do órgão, como assinaturas dos responsáveis, emissão e pagamento da taxa de vistoria, compensação do recolhimento e inclusão do processo na fila de vistorias, tornando indispensável a prorrogação do prazo para a realização da inspeção final e eventual execução de adequações que venham a ser exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições iniciais do contrato.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 9 de junho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Rodrigo Wachter ME
CNPJ nº 27.212.996/0001-55
Contratada
RODRIGO WACHTER
CPF nº 976.123.240-91
Representante legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:36BC5F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0085/2026
DISPENSA N° 0009/2026

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **BUHLER & ROSA REMOCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.872.988/0002-00, para Locação das Ambulâncias, com base no Art. 75 - inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 09 de junho de 2026.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:A9272AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Extratos de Contratos – de 16 à 31 de maio/2026.
Contrato: 103/2026
Processo licitatório nº: 00045/2026
Concorrência Eletrônica nº: 0002/2026
Objeto: Execução de serviços técnicos de engenharia e assessoria, focados na atualização do Cadastro Imobiliário Multifinalitário (CIM).
Contratada: METROCIL – EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ: 01.427.781/0001-68
Valor: R$ 990.360,00 (novecentos e noventa mil, trezentos e sessenta reais).

Balneário Pinhal/RS, 15 de maio de 2026.

Contrato: 104/2026
Processo nº: 0110/2025
Inexigibilidade n° 0063/2025
Credenciamento nº 0001/2025
Objeto: Atendimento especializado
Contratada: ACOLHER PSICOLOGIA ESPACO MULTIPROFISSIONAL LTDA.
CNPJ: 66.278.179/0001-51
Valor: Fonoaudiologia R$ 110,00 (Cento de dez reais), Terapia ocupacional R$ 130,00 (Centro e trinta reais)

Balneário Pinhal/RS, 21 de maio de 2026.

Contrato: 105/2026
Processo licitatório nº: 0075/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 0049/2026
Credenciamento nº 0003/2026
Objeto: serviços de exames de imagem e diagnósticos
Contratada: ORTOPEDIA SAMPAIO - SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 05.496.858/0002-93

Balneário Pinhal/RS, 21 de maio de 2026.

Contrato: 106/2026
Processo licitatório nº: 0075/2026
Concorrência Eletrônica nº: 0049/2026
Objeto: serviços de exames de imagem e diagnósticos
Contratada: UNIDADE RADIOLÓGICA CAPÃO DA CANOA S/A.
CNPJ: 06.865.379/0001-89

Balneário Pinhal/RS, 21 de maio de 2026.

Contrato: 107/2026
Processo n° 0075/2026
Inexigibilidade n° 0049/2026
Objeto: serviços de exames de imagem e diagnósticos
Contratada: CIADEF CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 10.514.584/0001-77
Valor: Colonoscopia unid. R$ 900,00 (Novecentos reais), Endoscopia digestiva alta unid. R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)

Balneário Pinhal/RS, 21 de maio de 2026.

Contrato: 108/2026
Processo nº: 0081/2026
Inexigibilidade n° 0051/2026
Objeto: Realização de programa de formação continuada
Contratada: CAUSA NOBRE LTDA.
CNPJ: 37.975.949/0001-17
Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Balneário Pinhal/RS, 22 de maio de 2026.

Contrato: 109/2026
Processo licitatório nº: 0149/2025
Concorrência Eletrônica nº: 0010/2025
Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva
Contratada: PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ: 22.128.382/0001-76
Valor: R$ 23.526,05 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

Balneário Pinhal/RS, 27 de maio de 2026.

Contrato: 110/2026
Processo nº: 0037/2026
Objeto: Implantação, gerenciamento, administração, emissão, manutenção e fornecimento de cartões de abastecimento**.**
Pregão Eletrônico nº 0007/2026
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA.
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Taxa de desconto de administração: 12 mês -5,97%

Balneário Pinhal/RS, 28 de maio de 2026.

Aditamento 01 ao Contrato nº 056/2026
Objeto: CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA DA AMIZADE
Empresa: TRAÇADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Prazo: de 14 de maio a 01 de agosto de 2026.

Balneário Pinhal/RS, 12 de maio de 2026.

Aditamento 02 ao Contrato nº 173/2024
Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.
Empresa: HOFFMEISTER EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.
Valor: acréscimo de R$ 83.434,22 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Balneário Pinhal/RS, 22 de maio de 2026.

Aditamento 02 ao Contrato nº 056/2025
Objeto: CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA DA AMIZADE.
Empresa: TRAÇADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Valor: acréscimo de 90.298,13 (noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos)

Balneário Pinhal/RS, 25 de maio de 2026.

Termo de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo
Contrato nº 115/2024
Empresa: CIADEF CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 10.514.584/0001-77

Balneário Pinhal/RS, 20 de maio de 2026.

Termo de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo
Contrato nº 091/2024
Empresa: UNIDADE RADIOLÓGICA CAPÃO DA CANOA S/A
CNPJ: 06.865.379/0001-89

Balneário Pinhal/RS, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:D5E19A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026. Processo nº 153/2026, do Município de Barão do Triunfo – RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 22/06/2026, às 08:46 horas, será realizado Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com ampla participação, objetivando a contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso (licenciamento), em regime de locação (SaaS), de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal para os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS, em solução 100% Web nativa, em ambiente de nuvem, conforme Anexo I do edital. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas através do site: pmbaraodotriunfo.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. no sítio

Barão do Triunfo, 09 de junho de 2026.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:7B43CEA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Prorroga afastamento por doença a servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Prorrogar o afastamento por doença concedido ao servidor **Milto João da Silva Zanchetta,** matrícula nº 87.609.10-05, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, padrão 05, classe D, visto que se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu a prorrogação do afastamento de suas funções até o dia 04 de junho de 2026.

§ 1º O servidor está afastado de suas atividades laborais desde o dia 07 de março de 2026.

§ 2º O servidor poderá interpor novo pedido após o término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 04 de junho de 2026, frisando-se que o resultado só foi disponibilizado no sistema do INSS na data de 09 de junho de 2026 conforme anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 09 de junho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1A63A265

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que no **dia 24 de junho de 2026, às 09h01m**, realizará licitação na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", com critério de julgamento, "menor preço", pelo sistema de registro de preços, a sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEÍCULO VAN MODELO SPRINTER 416 K42A, CHASSI Nº 8AC907643ME186983, ANO/MODELO: 2020/2021, PLACA JAJ 3F64, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o ANEXO I – Termo de Referência do edital. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br ou gabriela@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão/RS, 9 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Lemos Zago
Código Identificador:03C0C5F8

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que no **dia 22 de junho de 2026, às 09h01m**, realizará licitação na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", com critério de julgamento, "menor preço", pelo sistema de registro de preços, a sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br,** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CHROMEBOOKS E PERIFÉRICOS, conforme o ANEXO I – Termo de Referência do edital retificado. Maiores informações no Departamento de Licitações

e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br ou gabriela@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão/RS, 9 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Lemos Zago
Código Identificador:219DCF4B

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

LUIZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão – RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONSIDERANDO, o fato que a CONCESSIONÁRIA optou em rescindir o contrato, e a administração fará adequações estruturais no Ginásio de Esportes, aos interesses da administração pública, por acordo entre as partes,
RESOLVEM:
RESCINDIR em todos os seus termos o contrato nº 176/2022.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data de 30/04/2026.

Barracão – RS, 09 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:C8616566

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

EDITAL Nº 73 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Convocação de Aprovados

O Município de Barros Cassal estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, Joviano Zago, torna público, para conhecimento dos candidatos aprovados no Concurso Público 01/2026, que está sendo convocado para o preenchimento de cargos efetivos os seguintes candidatos nomeados:

Professor Ciências

Nomeado	Cargo	Classificação
Fabiula da Mota Borges	Professor	4º lugar

Professor Artes

Nomeado	Cargo	Classificação
Juliana Baierle	Professor	2º lugar

Professor Língua Portuguesa

Nomeado	Cargo	Classificação
Afonso Jardel Ribeiro	Professor	4º lugar

Professor Anos Iniciais

Nomeado	Cargo	Classificação
Sonize Appelte Borges Campiol	Professor	16º lugar
Fabila Paola Leite	Professor	17º lugar
Ana Paula da Silva	Professor	18º lugar
Ana Claudia Soares	Professor	19º lugar
Cleonice Battisti dos Santos	Professor	20º lugar
Caroline Luzia Sbardelotto de Souza	Professor	21º lugar
Raquel Ferreira da Silva	Professor	22º lugar

Professor Matemática

Nomeado	Cargo	Classificação
Gizele Luzia da Cas	Professor	3º lugar

Professor de Educação Infantil

Nomeado	Cargo	Classificação
Camila dos Santos Ortiz	Professor	26º lugar
Eliziane Brandaliza	Professor	27º lugar
Teresa de Adair de Queiroz Staats	Professor	28º lugar
Varidiana Brum das Neves	Professor	29º lugar
Ana Claudia Nunes Perotti	Professor	30º lugar
Vanusa Marafon	Professor	31º lugar
Adriana Prates da Costa	Professor	32º lugar
Mariza Ferrari	Professor	33º lugar
Tainá Prates Padilha	Professor	34º lugar
Ana Carolina Pinheiro da Silva	Professor	35º lugar
Ana Renata Antunes de Oliveira Damiani	Professor	36º lugar
Camila Inês dos Santos	Professor	37º lugar
Erika de Oliveira Campos	Professor	38º lugar
Patrícia Lizzi	Professor	39º lugar
Ana Paula Campos da Silva	Professor	40º lugar

O(s) convocado(os) deverá(ão) comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento do Setor Pessoal, da Prefeitura Municipal de Barros Cassal, situada na Av. Mauricio Cardoso, nº 1117, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 15:30min afim de apresentar a documentação necessária para formalização da Posse do candidato, a qual deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo. O não comparecimento implicará na exclusão automática do Processo. Caso o candidato não atenda aos requisitos exigidos para a contratação, poderá, uma única vez, protocolar requerimento visando à sua reclassificação para o final da lista de aprovados.

Barros Cassal, 09 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO:

- 01 foto 3X4 recente;
- Atestado médico de saúde ocupacional- Admissional;
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF (não obrigatório se constar no documento de identidade);
- Cópia do comprovante de situação cadastral no CPF, site Receita Federal;
- Cópia da certidão nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento de filhos menores, com CPF;
- Cópia Carteira trabalho ou digital impressa (página da foto e dos dados);
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- Cópia do diploma escolar e pós graduação (compatível com cargo);
- Comprovação da Regência de Classe (compatível com tempo do cargo);
- Cópia do Certificado de Isenção Reservista (homens até 45 anos);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório apenas nos cargos exigidos);
- Cópia do comprovante de residência atualizado
- Cópia número da conta bancária BANRISUL;
- Cópia do título eleitoral;
- Cópia Certidão de Quitação Eleitoral, site disponível TSE;
- Alvará da folha corrida estadual, site disponível TJRS;
- Declaração bens e rendas OU imposto de renda entregue a receita do ano vigente;

- Declaração de Acumulação de emprego Público ou compatibilidade de horário;
- Cópia Profissional do órgão de Classe (Obrigatório apenas nos cargos exigidos);
- Número do telefone;

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:884DAFBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a prorrogação do Programa de Recuperação de Créditos – REFIS BARROS CASSAL e estabelece novas condições de desconto para pagamento em parcela única.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 10 do Lei nº 1.880/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos – REFIS BARROS CASSAL por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo estabelecido na legislação original.

Art. 2º Para o período de prorrogação mencionado no artigo anterior, os contribuintes poderão efetuar o pagamento das dívidas constantes no art. 1º da Lei nº 1.880/2026 em parcela única, com os seguintes benefícios de redução sobre juros e multas:

I - Até 10/07/2026 (trinta dias a contar da data de publicação do presente decreto): Redução de 30% (trinta por cento) sobre o montante de juros e multas.

II - Até 09/08/2026 (sessenta dias a contar da data de publicação do presente decreto): Redução de 15% (quinze por cento) sobre o montante de juros e multas.

III - Até 08/09/2026 (noventa dias a contar da data de publicação do presente decreto): Redução de 10% (dez por cento) sobre o montante de juros e multas.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº nº 1.880/2026, inclusive quanto à necessidade de confissão irrevogável dos débitos e formalização junto ao Setor Tributário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal/RS, 09 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediele Machado de Almeida
Código Identificador:99A3228A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 071, DE 09 DE JUNHO DE 2026

EDITAL Nº 071, DE 09 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

Homologação das NOTAS FINAIS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologa a(s) notas e classificação do(s) candidato(s) ao Processo Seletivo Simplificado de OPERADOR DE MÁQUINA, regido pelo Edital nº 053 de 07 de maio de 2026.

	CANDIDATO	NOTA 1	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	ODENIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3	6,5	9,5
2º	WENDEL FRAGOSO REINKE	3	6,3	9,3
3º	EDUARDO MARIANO DOS SANTOS	3	5,2	8,2
4º	AGNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	3	5,1	8,1
5º	PAULO ANDRÉ POLI	2	4,2	6,2

Art. 2º - O(s) candidato(s) relacionado(s) no Artigo 1º deste Edital, encontram-se em situação regular perante as exigências do Processo Seletivo nº 07/2026, estando aptos para convocação e contratação, conforme a necessidade da administração e a ordem da classificação final.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:06B876E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 072, DE 09 DE JUNHO DE 2026

EDITAL Nº 072, DE 09 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026

Homologação FINAL/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 09/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologa a(s) notas e classificação do(s) candidato(s) ao Processo Seletivo Simplificado de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVO, regido pelo Edital nº 063 de 25 de maio de 2026.

	CANDIDATO	NOTA
1º	MAURIELE SANTOS DA SILVA	8
2º	NADIR MORAES BORGES	4
3º	CLAUDETE GONÇALVES DE AZEVEDO	3,5
4º	VERONI LOPES DE PIAI	3,5
5º	SHIRLEI VARGAS LOPES	2
6º	NOELI BORTOLINI POSSAMAI	1

Art. 2º - O(s) candidato(s) relacionado(s) no Artigo 1º deste Edital, encontram-se em situação regular perante as exigências do Processo Seletivo nº 009/2026, estando aptos para convocação e contratação, conforme a necessidade da administração e a ordem da classificação final.

Art. 3º - Em razão do empate de pontuação entre as candidatas classificadas em 3º e 4º lugares no Processo Seletivo Simplificado, foi aplicado o critério de desempate previsto no edital, consistente na maior idade. Após a aplicação do referido critério, ficou definida a ordem de classificação, permanecendo em 3º lugar a candidata de maior idade e em 4º lugar a candidata de menor idade.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:0E7B9143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 115 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora CLADIR ORTIZ para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 03 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **CLADIR ORTIZ**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a décima colocação para vaga de Professor de Anos Iniciais-20 horas, homologada pelo Edital nº 068/2026 de 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3DCFD032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 116 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora ALINE DA ROSA ORTIZ para exercer o Cargo de Professor de Matemática-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 08 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **ALINE DA ROSA ORTIZ**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a primeira colocação para vaga de Professor de Matemática-20 horas, homologada pelo Edital nº 068/2026 de 28 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:949B2F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 117 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora JANICE DOS SANTOS para exercer o Cargo de Professor de Ciências -20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 08 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **JANICE DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a terceira colocação para vaga de Professor de Ciências-20 horas, homologada pelo Edital nº 068/2026 de 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A2A65A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº118, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Designa servidor para a função de Gestor Municipal de Convênios e Contratos de Repasse, estabelece atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionalizar a gestão das transferências voluntárias e obrigatórias recebidas pela municipalidade;

CONSIDERANDO as exigências contidas no Decreto Estadual (RS) nº 53.657/2017 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, que demandam monitoramento constante e alimentação dos sistemas Transferegov, Portal de convênios e parcerias e congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um **Ponto Focal único** na estrutura administrativa, visando a centralização do fluxo de informações, a padronização de procedimentos e a distribuição estratégica de demandas entre as diversas Secretarias Municipais, garantindo que as diretrizes dos órgãos concedentes sejam replicadas de forma uniforme em toda a Prefeitura;

CONSIDERANDO a busca pela eficiência administrativa, visando evitar a perda de prazos, a devolução de recursos e a inadimplência junto ao CAUC e ao Cadastro de Convênios do RS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DALBOSCO**, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, matrícula nº 1048-0, retroagindo a 05 de Maio de 2026, para exercer a função de **GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)**.

Art. 2º Compete ao Gestor Municipal de Convênios, dentre outras atribuições correlatas:
I - Monitorar e operacionalizar os sistemas de gestão de convênios (Transferegov, FPE/RS, etc.);
II - Acompanhar a vigência de certidões e a regularidade do Município junto aos entes federados;
III - Organizar a documentação dos convênios já existentes centralizando no setor que o servidor atua.
IV - Orientar e cobrar formalmente as secretarias municipais quanto aos prazos de execução, detendo autonomia para exigir a instrução processual completa e o cumprimento integral do objeto conveniado;
V - Atuar como interlocutor oficial entre a Prefeitura e os órgãos concedentes (Estado e União).

Art. 3º A função de que trata esta Portaria poderá ser exercida em regime de acumulação, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 11 de Maio de 2026.

Barros Cassal, 09 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal de Barros Cassal/ RS

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:82331CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 119 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, o Senhor PATRESE LEHNHART RABENSCHLAG para exercer o Cargo de Professor de Língua Inglesa-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 08 de junho de 2026, em caráter Probatório, o Senhor **PATRESE LEHNHART RABENSCHLAG**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE LINGUA INGLESA-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a primeira colocação para vaga de Professor de Língua Inglesa-20 horas, homologada pelo Edital nº 068/2026 de 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:E1A09838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 120 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora ANDREZA FLORES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 08 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **ANDREZA FLORES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a oitava colocação para vaga de Professor de Anos Iniciais-20 horas, homologada pelo Edital nº 068/2026 de 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:7D9E9BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 121 DE 09 DE JUNHO DE 2026

CONVOCA a servidora KARINE DOS SANTOS BORGES, matrícula funcional nº 3238-7, para regime Suplementar de Trabalho, NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA e CONCEDE FGM (03), (de 41 a 100 alunos)

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONVOCA** a contar de 09 de junho de 2026, a Servidora **KARINE DOS SANTOS BORGES**, matrícula funcional nº 3238-7, para Regime Suplementar de Trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º - NOMEIA a contar de 09 de junho de 2026, DIRETOR DE ESCOLA, na Escola Municipal de ensino Infantil Carinha de Anjo e **CONCEDE FGM (03)** (de 41 a 100 alunos), conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), Leis nº 1.731/2024 e nº 1.732/2024 que dispõem a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Barros Cassal e aprovação no Processo Seletivo Simplificado 008/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:893F4B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 122 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora ANALIA KARLINI DOS SANTOS para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 09 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **ANALIA KARLINI DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a segunda colocação para vaga de Professor de Educação Infantil-20 horas, homologada pelo Edital nº 061/2026 de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:4F7C9D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 123 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora GESSICA MENDES DE AZEVEDO para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 09 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **GESSICA MENDES DE AZEVEDO**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a sexta colocação para vaga de Professor de Anos Iniciais-20 horas, homologada pelo Edital nº 068/2026 de 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:90973A47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORARIO Nº 35/2026

TERMO DE RESCISÃO ----CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 35/2026.

Termo de Rescisão contratual de Serviço Temporário, a pedido, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sr.ª ANDREZA FLORES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ANDREZA FLORES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, CPF nº 041.843.080-23, RG nº 7100298186, residente e domiciliada na localidade Colônia Santo Antônio, SN, zona rural, Barros Cassal – RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a **Rescisão Contratual de Serviço Temporário nº 35**, firmado entre as partes em 18 de fevereiro de 2026, **a contar de 05 de junho de 2026.**

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e acordados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida, conferida e achada conforme, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 09 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANDREZA FLORES DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Caroline da Silva França
CPF: 065.404.280-22

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:986A06CA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: BARROS CASSAL IMOVEIS LTDA
CNPJ: 48.541.913/0001-41
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do órgão, disponibilizando espaço físico adequado para realização de atendimentos, reuniões, acolhimentos e demais atividades desenvolvidas, garantindo acessibilidade, privacidade, segurança e condições adequadas de atendimento à população.
Dotações: 1037 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)
Vigência: 01/06/26 até 01/06/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:774B78CB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: BARROS CASSAL IMOVEIS LTDA
CNPJ: 48.541.913/0001-41
OBJETO: Contratação de locação de imóvel residencial, por inexigibilidade de licitação, destinado à concessão de benefício eventual de aluguel social, em cumprimento à determinação judicial expedida nos autos do processo competente, visando atender família em situação de vulnerabilidade social acompanhada pelo CRAS do Município de Barros Cassal/RS, mediante disponibilização de imóvel em condições adequadas de habitabilidade, intermediado por imobiliária devidamente autorizada pelo proprietário do imóvel.
Dotações: 2797 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 01/06/26 até 31/12/26

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:EF513E6B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.091.474/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento, monitoramento e controle da qualidade da água destinada ao consumo humano nos sistemas de abastecimento municipais, compreendendo o fornecimento de insumos químicos, análises laboratoriais, acompanhamento técnico, limpeza e desinfecção de 06 (seis) reservatórios, operação e manutenção dos sistemas de dosagem, bem como a cessão de equipamentos necessários à execução dos serviços.
Dotações: 3244 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Vigência: 03/06/26 até 03/06/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:47102B3A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: FABIO BAVARESCO
CNPJ: 04.696.469/0001-68
OBJETO: Aquisição de pneus novos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, visando garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura, manutenção de estradas, transporte de materiais e demais atividades operacionais desenvolvidas pela secretaria.
Dotações: 2503 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$33.200,0 (trinta e três mil e duzentos reais)
Vigência: 03/06/26 até 03/07/26

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:6BE128C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026** – Locação de geradores de energia elétrica e serviço de isolamento e energia, incluindo entrega, montagem, desmontagem, recolhimento e fretes, para a realização da 18ª Festa da Gila e da 11ª Festa do Queijo Artesanal. Propostas: até às 09:00h do dia 18/06/2026. **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2026** - Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e passeios públicos em concreto armado com acessibilidade na Rua Duque de Caxias, parcial, no Bairro Tietbohl, na zona urbana do Município de Bom Jesus/RS. Propostas: até às 09:00h do dia 22/06/2026. Editais site www.bll.org. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 05 de junho de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:64861B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 059/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: BIOSOLOS FABRICACAO E COMERCIO DE COMPOSTOS ORGANICOS LTDA, CNPJ 08.490.049/0001-81

OBJETO: COMPOSTO ORGÂNICO COM CERTIFICADOE APROVADO PELO MAPA PARAPRODUÇÃO ORGÂNICA. COM NO MÍNIMO 1,9% DE POTÁSSIO,1,9% DE FÓSFORO,1,6% DE NITROGÊNIO, UMIDADEMÁXIMA DE 40%. TONELADAS EM SACOSDE 40 KG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.031,80 (CINQUENTA E SETE MIL E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 10/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

BOM PRINCÍPIO, 09 DE JUNHO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B64FE003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 033/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: INSTITUICAOSINODAL DE ASSISTENCIA, EDUCACAO E CULTURA - ISAEC, CNPJ:96.746.441/0002-97

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARACUIDADOR DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS E DESTINADOA 20 ALUNOS, E CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM MONITOR ESCOLAR, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS E DESTINADO A 18 ALUNOS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/3200-0001002-2 - TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 3948/2025 RS QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 30.393,00 (TRINTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS),

VIGÊNCIA: 09/06/2026 ATÉ 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1283/2026

BOM PRINCÍPIO, 03 DE JUNHO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:1523D001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 028/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: STEAM SOLUCOES EM ADMINISTRACAO, GESTAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.879.221/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA RUA SANTA LÚCIA, COM ÁREA TOTAL DE 1.402,50 M²

ACRÉSCIMO NO VALOR GLOBAL DE 15.636,74 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

BOM PRINCÍPIO, 03 DE JUNHO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2E65F62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE MATRÍCULA – PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

O Município de Bom Princípio/RS torna pública a prorrogação do prazo de matrícula do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar, regido pelo Edital nº 11/2026.

As matrículas poderão ser realizadas no período de **10 a 12 de junho de 2026**. As demais disposições do Edital nº 11/2026 permanecem inalteradas.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:A5F0663B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 20/2026

Objeto; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA visando atender a PREFEITURA MUNICIPAL Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 23/06/2026 AS 08h45min Início da Análise das Propostas; 23/06/2026 ás 08h46m, SESSÃO PUBLICA; DIA 23/06/2026 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.

Caibaté, 10 de Junho de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:E1D48A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 19/2026

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 10 de junho de 2026, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023, de 21/07/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
69/2026	KARINA EMANUELE CORONETTI	Assistente Administrativo	18ª

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a nomeação para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 09 de junho de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:B8051F2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 69/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 69/2026, de 09 de junho de 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **KARINA EMANUELE CORONETTI**, portador do CPF nº 007.XXX.XXX-46, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 21/07/2023, no qual obteve a 18ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 20 de maio de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18/03/2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 09 de junho de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:74C791B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 24 de junho de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço unitário, para o fornecimento de materiais e instalação de estruturas padronizadas, compreendendo 03 (três) estufas agrícolas, bem como o fornecimento e instalação de 01 (um) galpão de apoio.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:94965C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.919, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso V do Artigo 4º e Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.622, de 09/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

11.002.4.122.4.2355-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL.....	R$	15.000,00
11.002.4.122.4.2355-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....	R$	30.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

11.002.4.122.9.1206-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R$	45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:02F1EBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.923, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPEDE/CB.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 5.320, de 09 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE/CB, para o cumprimento do restante do mandato até 31 de outubro de 2026, a pessoa abaixo relacionada, em substituição ao representante do Poder Público, indicado através do Decreto Municipal nº 7.882, de 05 de março de 2026.

PODER PÚBLICO
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1. SANDRA REGINA VEIMULLER DOS SANTOS *– Titular – em substituição a ANDRÉ LUIZ WESCHENFELDER*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:52377A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 084/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 10 de junho de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 024/2025, de 28.11.2025.

· **ROSANE BEATRIZ FALEIRO BECKER** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 287ª classificação;
· **RITA DE CASSIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 288ª classificação;
· **LUCIANE HELOISA THOM SOARES** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 289ª classificação;
· **JULIANA ALVES** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 290ª classificação;
· **ROZANA GONCALVES DE SOUZA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 291ª classificação;

· **MARIA SILVANA BRITO LEMOS AMPESE** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 292ª classificação;
· **ANDREIA CAROLINA LINO**para o cargo de Auxiliar de Ensino - 293ª classificação;
· **SIBELLE CRISTINA CAETANO DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 294ª classificação;
· **RAQUEL MOREIRA MOTTA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 295ª classificação;
· **ANDREIA FABIANA PETZHOLD** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 296ª classificação;
· **CLACI TEREZINHA JACOBOSKI** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 297ª classificação;
· **ALINE GEREMIAS DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 298ª classificação;
· **SIMONE ISAIAS** para o cargo de Serviços de Cozinha - 1ª classificação – 2º chamada;
· **PATRICIA FONTOURA** para o cargo de Psicopedagogo - 6ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C27A663A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.672, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM – CONSEPRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante Termo de Fomento, com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM – CONSEPRO, inscrito no CNPJ nº 89.908.370/0001-35, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 229, sala 02, Bairro Centro, Campo Bom/RS, CEP 93701-435.

Art. 2º. A parceria tem por finalidade a execução de projeto voltado à reforma, ampliação, adequação e modernização de imóvel de propriedade do Município de Campo Bom, localizado na Av. Emílio Vetter, nº 520, Bairro Genuíno Sampaio, nesta cidade, objeto da matrícula nº 3.513, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom-RS.

§ 1º. O imóvel descrito no caput será destinado à implantação do futuro Centro Integrado de Segurança Pública de Campo Bom, com estrutura concebida especificamente para atendimento de demandas operacionais dos órgãos de segurança pública, viabilizando a instalação da 3ª Companhia do 32º Batalhão de Polícia Militar no local, em consonância com as tratativas institucionais mantidas entre o Município e a Brigada Militar.

§ 2º. O projeto compreenderá, entre outras intervenções necessárias ao atendimento do interesse público:
I – obras civis de reforma, ampliação e adequação predial;
II – instalações elétricas, hidrossanitárias, lógicas, de monitoramento e demais sistemas necessários ao funcionamento da estrutura;
III – adaptações de acessibilidade e segurança;
IV – aquisição e instalação de equipamentos, mobiliários e demais itens vinculados ao objeto da parceria, quando previstos no Plano de Trabalho; e
V – demais serviços técnicos e especializados necessários à consecução do objeto.

§ 3º. A estrutura objeto da parceria destinar-se-á à integração operacional dos órgãos de segurança pública atuantes no Município, especialmente da Brigada Militar e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, possibilitando atuação coordenada, compartilhamento parcial de estruturas, otimização logística e incremento da eficiência das ações de segurança pública.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros ao CONSEPRO em montante de até R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 4º. Os recursos financeiros previstos nesta Lei serão repassados à entidade conforme a execução do objeto, observado o respectivo Plano de Trabalho e o cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 1º. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a validação da etapa correspondente pelo Município.

§ 2º. A liberação de cada parcela ficará condicionada:
I – ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
II – à apresentação da documentação comprobatória das despesas realizadas;
III – à fiscalização e aprovação de cada etapa da obra por servidor ou comissão técnica designada pelo Poder Executivo, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, cuja validação constituirá condição indispensável para a liberação do respectivo pagamento; e
IV – à emissão de parecer favorável do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º. O Município poderá realizar vistorias, auditorias e diligências técnicas a qualquer tempo, visando à verificação da correta aplicação dos recursos e da execução do objeto pactuado.

Art. 5º. Fica reconhecida, para os fins do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da parceria autorizada por esta Lei, em razão da expressa identificação da organização da sociedade civil beneficiária.

Art. 6º. A celebração da parceria fica condicionada:
I – à demonstração do interesse público;
II – à apresentação, análise e aprovação do Plano de Trabalho;
III – à observância das metas, indicadores e cronograma de execução;
IV – à prestação de contas na forma da legislação vigente;
V – ao cumprimento integral da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 09 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:79C6CC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.089, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CARLA PATRICIA VARGAS,** matrícula nº 4568, titular do cargo de Atendente Geral I, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:80575149

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.115, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **ALEX JONATAN LASSAKOSKI**, matrícula nº 15478, CPF nº 010.xxx.xxx-03, como Gestor do Termo de Fomento nº 008/2026, entre o Município de Campo Bom e o Centro de Tradições Gaúchas M'Bororé, para a realização do 25º Sarau de Arte Gaúcha.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:69AC8307

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 66.871, DE 06 DE MAIO DE 2026.

REENQUADRA PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ESTELA LUISA KOCH,** matrícula nº **8924**, titular do Cargo efetivo de **Professor,** 20 horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **E,** conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2013 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0F4DEE3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MELHORIAS NO GINÁSIO DE ESPORTE.

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico n°28/2026. Tipo: Menor preço por TEM Objeto: Contratação, de empresa especializada para fornecimento de **material e mão de obra para melhorias no ginásio de esportes do Município de Campo Novo/RS,** contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). disponível a partir do dia 10/06/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n°555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 26/06/2026, às 08:30hs, no sait www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.
Campo Novo/RS, 09 de Junho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:EF626B36

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRENSA ESCRITA.

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Presencial n° 08/2026. Tipo: Menor preço por lote Objeto**:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento **de serviço de imprensa escrita,** contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).EDITAL: disponível a partir do dia 10/06/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 24/06/2026, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 09 de Junho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:13E3D35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº41/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº41/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 03.329.452/0001-00

OBJETO: PROGRAMA PAVIMENTA 3: rota de acesso à ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO LUIZ GONZAGA U.2 Execução de pavimentação englobando as ruas João XXIII, Loureiro da Silva, Dom Pedro II e Presidente Castelo Branco. FPE 2025/5041 SEDUR/PAVIMENTA 3/4812760.

VALOR: O valor total a ser pago pela Obra será de R$ 1.435.898,56 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme Licitação modalidade Concorrência Eletrônica n°01/2026.

Cândido Godói, RS, 10 de junho de 2026.

GEISON ANDRÉ SCHVIDER

Secretário Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:D4A23329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 33/2026.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº508/2025 sobre o Processo de Licitação Concorrência Eletrônica nº 01/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares, em diversos trechos da área urbana**. **PROGRAMA PAVIMENTA 3: rota de acesso a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO LUIZ GONZAGA U.2 Execução de pavimentação englobando as ruas João XXIII, Loureiro da Silva, Dom Pedro II e Presidente Castelo Branco. FPE 2025/5041 SEDUR/PAVIMENTA 3/4812760.**
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.329.452/0001-00	**Execução de pavimentação da rota de acesso a determinada escola municipal, englobando as ruas João XXIII, Loureiro da Silva, Dom Pedro II e Presidente Castelo Branco. PROGRAMA PAVIMENTA RS. Convênio 2025/2588.**	R$ 1.435.898,56

Cândido Godói/RS, 10/06/2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria 226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:80DB65D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 286/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para desempenhar a função de **FISCAL DE CONTRATO**, dos contratos administrativos firmados pelo Município de Cândido Godói:

NOME	SECRETARIA	CARGO
Fabiane Barbara Schaff	Secretaria de Administração	Oficial Administrativa
João Paulo Seibel Ludwig	Secretaria de Administração	Técnico em Informática
Francine Taís Both	Secretaria de Finanças	Técnica Administrativa
Jaime André Kaufmann	Secretaria de Finanças	Técnico Administrativo
Jose Jair Kercher	Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	Pedreiro
Fábio Kammchen	Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	Operador de Máquina
Rafael Edemar Lins	Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	Mecânico
Jaci Mombach	Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	Motorista I
Nerci Evanir Kalmann	Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	Eletricista
Gabriela Carvalho Culao	Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica. e Meio Ambiente.	Técnica Agrícola
Renata Pelentir	Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica. e Meio Ambiente.	Técnica Administrativa
Daniel Rodrigo Goerlach	Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação.	Engenheiro Civil
Bárbara Taís Thum	Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação.	Diretora Geral de Planejamento
Rudimar Schneider	Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação.	Desenhista
Carine Maria Kaufmann	Secretaria de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa	Auxiliar de Serviços Gerais
Rosemeri Eliane E. Giese	Secretaria da Saúde	Auxiliar em Saúde Bucal
Cheila Simone Hartmann	Secretaria da Saúde	Técnica em Enfermagem
Ester Maria Lauxen	Secretaria da Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais
Willian Felipe Dresch Gehm	Secretaria da Saúde	Técnico em Enfermagem
Vanessa Neves Brondani	Secretaria da Saúde	Farmacêutica
Lais Pereira de Almeida Dall' Ago	Secretaria da Saúde	Enfermeira
Alberto Royer	Secretaria da Saúde	Motorista de Ambulância

Leandro Luis Perius	Secretaria da Saúde	Motorista I
Marlene Perius	Secretaria da Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais
Rubia Thais Schleger Schonwald	Secretaria da Saúde	Técnica em Enfermagem
Loiva Maria Schardong Kotz	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	Supervisora do Departamento de Orientação Pedagógica
Rosane Teresinha B. Kotowski	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	Supervisora Pedagógica
Iisma Elisama Milder Braga	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	Nutricionista

Art. 2º. Os(as) servidores(as) designados(as) para exercer a fiscalização dos contratos das respectivas secretarias deverão adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando as instruções e normatizações estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, por portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 717/2025, de 04 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C5722B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENA DE MULTA

Ao(s) nove dias do mês de junho de 2026, notifico Fresco Centro de Distribuição Ltda., inscrito sob CNPJ 13.417.826/0005-26 da imposição da penalidade de multa no Valor de R$ 3.341,16 (Três mil, trezentos quarenta um reais e dezesseis centavos), em razão do julgamento de procedência do Auto de Infração Sanitária nº 07/2026 de 21/01/2026, e que, de acordo com o artigo 30 da Lei Federal nº 6437/77, terá um prazo de 15(quinze) dias após publicação do edital, o interessado poderá, caso queira, apresentar recurso direcionado à Vigilância Sanitária, devidamente assinado pelo representante legal. O protocolo poderá ser realizado de forma virtual, por meio do site da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, ou de forma presencial, mediante entrega do documento impresso na Avenida Valdomiro Cândido dos Reis, nº 662 – Capão da Canoa. A multa aplicada sofrerá redução de 20%(vinte por cento) em caso de pagamento no prazo de 20(vinte) dias contados da publicação, o que implicará na desistência tácita do recurso, conforme artigo 21 da lei Federal nº 6437/77, devendo ser efetivado pagamento por meio de boleto bancário, solicitado através do email vigsanitaria@capaodacanoa.rs.gov.br. Sendo o valor original de R$ R$ 3.341,16 (Três mil, trezentos quarenta um reais e dezesseis centavos) com desconto de 20% no valor de R$ 668,24 (seiscentos sessenta oito reais e vinte quatro centavos) até 29/06/2026, ficará o valor com desconto no total de R$ 2.672,92(Dois mil, seiscentos setenta dois reais e noventa dois centavos).

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:95F5BE75

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de redes esportivas destinadas à proteção de quadras e campos de futebol, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e da Secretaria de Educação.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Rede esportiva para proteça o de quadra e campo de futebol: Produto confeccionado com fio 4mm, 100% polietileno - nylon, com proteça o UV, fio torcido com malha entre no s 10x10 cm.	PRÓPRIA	M2	15.000	R$ 4,79

Detentora: ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.605.395/0001-78.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 08 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9EF2AF0A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de redes esportivas destinadas à proteção de quadras e campos de futebol, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e da Secretaria de Educação.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	**Rede esportiva para proteção de quadra e campo de futebol**: Produto confeccionado com fio 4mm, 100% polietileno - nylon, com proteção UV, fio torcido com malha entre nós 10x10 cm.	PRÓPRIA/PRÓPRIA	M2	15.000	R$ 4,79

Detentora: ANCORA REDE REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.605.395/0001-78.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 09 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:486D06B4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção e estofaria de cadeiras, poltronas e macas (com substituição de peças mecânicas, espumas e revestimentos) para a Secretaria de Saúde

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Servico de reforma de assento e encosto com substituicao de espuma (min. D33) e revestimento.	N/C	Unidade	100	R$ 85,00
02	Servico de manutencao, incluindo	N/C	Unidade	100	R$ 160,00

	a substituicao de rodizios (rodas) avariados e a troca do pistao a gas por componente novo de mesma especificacao, com limpeza e lubrificacao estrutura				
03	Servico de reestofamento de poltronas clinicas com substituicao de espuma e aplicacao de revestimento em material sintetico impermeavel (padrao hospitalar), resistente a higienizacao constante e de alta durabilidade.	N/C	Unidade	50	R$ 185,00
04	Servico de reforma de estofamento de macas, compreendendo a troca da espuma por densidade adequada e aplicacao de novo revestimento em material sintetico liso e impermeavel, garantindo superficie uniforme para assepsia.	N/C	Unidade	50	R$ 396,00

Detentora: 53.597.519 MARCIELI BECHI, inscrita no CNPJ sob o nº 53.597.519/0001-65.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 08 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BEBE7D03

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026

Objeto: Registro de Preços para aluguel de veículos tipo monovolumes de 07 lugares, sem limite de quilometragem, com seguro total e manutenção, para as Secretarias do Município

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS MONO VOLUME COM 07 (SETE) LUGARES , SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO TOTAL E MANUTENCAO POR CONTA DO FORNECEDOR	N/C	UNMES	480	R$ 4.667,00

Detentora: AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.146.749/0001-16.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 08 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:63BE8855

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026

Objeto: Registro de Preços é o aluguel de veículos tipo monovolumes de 07 lugares, sem limite de quilometragem, com seguro total e manutenção, para as Secretarias do Município.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de locação de veículos tipo Monovolume com 07 (sete) lugares, sem limite de quilometragem, com seguro total e manutenção por conta do fornecedor.	N/C	UNMES	480	R$ 4.667,00

Detentora: AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.146.749/0001-16.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 09 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:797F7E1D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Reanimadores Manuais Adultos e Mini-incubadoras Biológicas para Secretaria de Saúde.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
002	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA (SEM TAMPA). Desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitoração dos ciclos de esterilização à vapor. Capacidade para 4 indicadores biológicos simultaneamente; para ciclos de 24h ou 48h; temperatura máxima de incubação de 55 ºC a 60 ºC; indicador de status que mude de cor indicando o momento preciso para a inserção do indicador biológico; bivolt automático; garantia de 12 meses.	BIOTRON	Unidade	30	R$ 234,89

Detentora: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 09 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8872F3D1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de microfones de lapela para as secretarias do município de Capão da Canoa/RS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	MICROFONE DE LAPELA sem fio, fixação magnética, 2 em 1 (dois transmissores e um receptor), para Android (USB-C) e iPhone (Lightning/USB-C), com redução de ruído inteligente, conexão plug-and-play, estojo carregador, bateria com autonomia mínima de 12 (doze) horas e alcance mínimo de 25 (vinte e cinco) metros.	A`Gold	Unidade	37	R$ 179,90

Detentora: 62 372 355 GABRIEL SANTOS BIER, inscrita no CNPJ sob o nº 62372355000169.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 09 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DEAA1DFD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 262/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **EXPRESSO CAXIENSE SA**.
OBJETIVO: O presente Aditivo tem por objetivo a alteração das CLÁUSULAS QUARTA, QUINTA, SEXTA, OITAVA E DECIMA do Contrato n° 262/2026, despacho n° 045, nos termos do Processo Administrativo n° 1.441/2026.
VIGÊNCIA: 15/04/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 09 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FBE43513

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 013 AO TERMO DE PARCERIA 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **INSTITUTO SÓCIO-EDUCACIONAL DA BIODIVERSIDADE**.
OBJETIVO: Fica readequado o Plano de Trabalho conforme anexo no protocolo nº 25.652/2026, referente ao Termo de parceria para Gestão Compartilhada objetivando o desenvolvimento de um conjunto de ações complementares aos programas/estratégias junto às Equipes da Secretaria da Saúde.
VIGÊNCIA: 11/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
Capão da Canoa, 09 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:97BB3584

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.220/2026

Número do contrato: 338/2026.
Objeto: Aquisição de trator cortador de grama para manutenção e conservação de áreas verdes das escolas da rede municipal, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **FM PECAS E MAQUINAS LTDA.**
CNPJ: 14.233.242/0001-30.
Valor: R$ 18.590,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais).

Capão da Canoa, 09 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A6ACC514

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25

Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção. Data de abertura dia 24/06/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. **Pregão Eletrônico nº 25/2026**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas. Data de abertura dia 29/06/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Editais em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:36A6AF60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,** torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de **Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025** o qual tem por objeto o credenciamento de empresas para **Fornecimento de Brita, Pó de Brita, Pedrisco e Rachão,** ora manifestada pelo Protocolo Administrativo nº 498/2026, conforme segue:

1 Da Prorrogação:
Com fundamento no item 3.4 do edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, **PRORROGA-SE** a vigência do referido processo pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **11/06/2026**, passando o preâmbulo do edital a vigorar com a seguinte redação:

Vigência do Credenciamento	**Das 08:00 do dia 11/06/2025 até as 16:30 do dia 11/06/2027**
Envio da Documentação	Exclusivamente pelo e-mail **dispensadelicitacao@capitao.rs.gov.br**

Disposições Gerais:
Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas e definições do edital de **Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025** e seus anexos, naquilo que não conflitar com o aqui retificado.

Capitão/RS, 09 de junho de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:593BF2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 43/2025 de 29/05/2025
Termo Aditivo nº: 01/2026 de 09/06/2026
Contratado: Integra Geologia Ambiental Ltda, CNPJ 33.420.343/0001-64
Objeto: Renovação contratual para continuidade na prestação de serviços de Responsabilidade Técnica junto a Áreas de Mineração e Elaboração de Projetos para obtenção de Licenças Ambientais e Especificas.

Item	Descrição do Objeto	Unid. Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Responsabilidade Técnica referente ao meio físico,	**Mês**	**12**	**R$ 1.265,21**	**R$ 15.182,52**

	junto as áreas de mineração, sem detonação e sem britagem, para no máximo 05 (cinco) pontos de extração, junto ao Município				
02	Elaboração de projeto para obtenção de Licença Ambiental e Licença Específica para registro junto a DNPM/ANM.	**Und.**	**04**	**R$ 3.966,82**	**R$ 15.867,28**

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 29/05/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 297/2025, Dispensa de Licitação nº 12/2025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C8813741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Torna público que está procedendo à **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços de **LEILOEIRO OFICIAL.** Os interessados deverão realizar o credenciamento a partir do dia **10 de junho de 2026**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações no site www.caseiros.rs.gov.br, ou através do Telefone (54) 3353-1166 e e-mail licitacoes@caseiros.rs.gov.br ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
Caseiros, 10 de junho de 2026

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:522C1588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO/2026 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **MAIO/2026 – 2ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 38/2026
Empresa: SOLUÇÃO SPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.166.957/0001-34
Objeto: 1.1- Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa com profissionais para desenvolver a prática esportiva de futsal (escolinha), nas categorias sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15 com crianças e adolescentes do município.
1.2- Os treinamentos deverão ser realizados no mínimo 2 (duas) vezes por semana, em contra turno escolar, contendo acompanhamento de educadores físicos, médicos e fisioterapeutas, inclusive em competições; a contratada será responsável por fornecer os materiais necessários, conforme descrito na Dispensa de Licitação nº 322/2026.
Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Prazo: 30/11/2026
Data: 28/05/2026

Contrato nº 39/2026
Empresa: ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.216.079/0001-80
Objeto: Contratação de empresa com profissional para realizar dois espetáculos teatral, voltados para o público adolescente e a população em geral, com o objetivo de realizar ações educativas no município, com data prevista para o dia 27 de junho de 2026, em local a ser definido pela contratante.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo: 31/12/2026
Data: 29/05/2026

ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA TERRA E VIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.034.075/0001-81
Objeto: contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE.
Aditivo: Fica aditado ao Contrato nº 15/2026, o valor de R$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais) devido ao reequilíbrio econômico-financeiro do item.
A quantidade a ser fornecida a partir desta data e de 3.500 unidades do item, com o valor atualizado de R$ 3,60 por unidade.
Data: 22/05/2026

ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023
Contratada: INVIOLÁVEL TAPEJARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.149.028/0001-56
Objeto: prestação de serviço de monitoramento de vigilância eletrônica da unidade básica de saúde.
Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 35/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 1º de junho de 2026, após este prazo, o contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 29/05/2026

ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
Contratada: ELEVADORES ERECHIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.109.643/0001-94
Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva da plataforma elevatória do prédio da prefeitura municipal.
Aditivo: O valor do presente aditivo é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme especificação dos serviços.
Data: 29/05/2026

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 55/2023
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESIDUOS ORGANICOS E INORGANICOS DE SANTA CECILIA DO SUL LTDA – COPERCICLA, inscrita no CNPJ nº 05.759.560/0001-48
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, compostagem e destinação dos resíduos sólidos.
Aditivo: Fica aditivado ao Contrato nº 55/2023, o valor de R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), devido ao início do recolhimento de resíduos de MDF do Município.
Data: 29/05/2026

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 31/2025
Contratada: SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.598.568/0001-35
Objeto: contrato de locação e manutenção de impressoras, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 325/2025.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 31/2025, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de quantitativo do objeto pactuado, no valor de R$ 101,40 (cento e um reais com quarenta centavos), em decorrência da aquisição de 780 unidades de copias coloridas.
Data: 29/05/2026

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 31/2025
Contratada: SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.598.568/0001-35
Objeto: contrato de locação e manutenção de impressoras, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 325/2025.
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 31/2025, o valor de R$ 4.688,03 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais com três centavos), por não ser adquirido a quantidade de copias estimadas no contrato.
Data: 29/05/2026

ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 31/2025
Contratada: SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.598.568/0001-35
Objeto: contrato de locação e manutenção de impressoras, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 325/2025.
Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 31/2025, por 12 (doze) meses, a contar de 1º de junho de 2026, após este prazo, o contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 29/05/2026

ADITIVO 11 AO CONTRATO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de dedução: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2026, passando o valor do litro de diesel S-10 à R$ 6,05 baseando-se na dedução de 4,27%, o valor do litro de diesel S-500 à R$ 5,84 baseando-se na dedução de 5,04% e o valor do litro de gasolina à R$ 5,97 baseando-se na dedução de 3,39% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Redução de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 183.864,986 litros de diesel S-10, com dedução de R$ 0,27 (vinte e sete centavos) ao litro, portanto redução de R$ 49.643,55 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais com cinquenta e cinco centavos), de 15.274,474 litros de diesel S-500, com dedução de R$ 0,31 (trinta e um centavos) ao litro, portanto redução de R$ 4.735,09 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais com nove centavos) e de 21151,837 litros de gasolina, com dedução de R$ 0,21 (vinte e um centavos) ao litro, portanto redução de R$ 4.441,89 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais com oitenta e nove centavos), cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 29/05/2026

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:65CC0823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas e oficinas de música junto à Rede Municipal de Ensino do Município de Chiapetta/RS
CONTRATO Nº 115/2026
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
CONTRATADA: 66.391.453 JUNIOR CESAR SANTOS DA SILVA
CNPJ: 66.391.453/0001-02

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:CBB129DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas e pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino do município de Chiapetta – RS
CONTRATO Nº 116/2026
VALOR: R$ 2.196,44 (dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)
CONTRATADA: DAIANE PES 00983946060
CNPJ: 47.100.109/0001-64
CONTRATO Nº 117/2026
VALOR: R$ 7.787,56 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
CONTRATADA: 53.328.206 LUCIANE RATZ RIGOLI
CNPJ: 53.328.206/0001-01
CONTRATO Nº 118/2026
VALOR: R$ 7.148,50 (sete mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: 54.464.915 MARIA DE FATIMA BECK
CNPJ: 54.464.915/0001-87
CONTRATO Nº 119/2026
VALOR: R$ 6.607,90 (seis mil seiscentos e sete reais e noventa centavos)
CONTRATADA: CAROLAINE ESTOPILHA BOING 04629244085
CNPJ: 45.452.676/0001-54
CONTRATO Nº 120/2026
VALOR: R$ 17.963,03 (dezessete mil novecentos e sessenta e três reais e três centavos)
CONTRATADA: 55.662.128 ROSANE BERGER
CNPJ: 55.662.128/0001-02

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:77DD4DB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 08/2026
OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de testes psicológicos e neuropsicológicos padronizados, materiais de aplicação, protocolos, manuais técnicos e demais instrumentos necessários à realização de avaliações neuropsicológicas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATO: 114/2026
VALOR: R$ 21.621,73 (Vinte e um mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)
CONTRATADA: PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAUDE LTDA
CNPJ: 02.013.546/0001-02

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:9386005E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 28/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

ATO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 28/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Objeto: Aquisição de Material Hidráulico para manutenção na rede de água das localidades do perímetro urbano e rural do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 23 de junho de 2026 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 09 de junho de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:7E5CB272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2026

PORTARIA 247/2026, de 08 de junho de 2026.

REVOGA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JANAÍNA JOANA BORBA ANGLER, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando pedido de reclassificação da candidata através do processo nº 368/2026, de 08 de junho de 2026;
;
Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1543/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco.

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a nomeação de JANAÍNA JOANA BORBA ANGLER, CPF nº ***.704.340-**, para o cargo de Professor de Educação Infantil, Classe A, do Quadro do Magistério, tendo em vista aprovação em 41º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

Art. 2º – Revoga as disposições contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:9A52C039

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORA
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no assoalho interno do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.
CONTRATADA: PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS LTDA
CNPJ: 17.398.784/0001-50
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 09 de junho de 2026.

DOUGLAS PENSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EBB8CEE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: ANDERSON TADEUS ZAMIN LTDA
CNPJ Nº 30.293.981/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para conserto de veículos pertencentes às frotas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
VALOR: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Cotiporã/RS, 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:025149AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ
CONTRATADA: PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS LTDA
CNPJ: 17.398.784/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no assoalho interno do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.
VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2026.
PRAZO/VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 09 de junho de 2026.

DOUGLAS PENSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:029235B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ANDERSON TADEUS ZAMIN LTDA
CNPJ Nº 30.293.981/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para conserto de veículos pertencentes às frotas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 114/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Cotiporã/RS, 09 de junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9A3FB53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 97/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 97/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS AO CONSERTO DO VEÍCULO FIAT TORO VOLCANO AT9 4X4, PLACAS JDN1191 ANO/MODELO 2025.
VIGÊNCIA: 04/06/2026 Á 04/07/2026
VALOR: R$ 30.788,30 (TRINTA MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS COM TRINTA CENTAVOS)

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:A9D69604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR O EDITAL PUBLICADO NA DATA DE 28 DE MAIO DE 2026, SE ALTERA OS VALORES DE REFERÊNCIA DOS ITENS, FICAM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME A REDAÇÃO ORIGINAL. O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FOI ALTERADO DE **10 DE JUNHO A 22 DE JUNHO DE 2026**. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: **22 DE JUNHO DE 2026, ÀS 14 HORAS**. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COXILHA. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 31964930, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA/RS, 09 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A0DCE454

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizado **LEILÃO Nº 001/2026** de bens móveis inservíveis que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS. **Dia 04/08/2026 a partir das 10 horas**, simultaneamente nas modalidades presencial e eletrônica, presencialmente nas dependências da Casa do Morro (Rua Juscelino Kubitscheck, 201, Centro). Edital e anexos podem ser obtidos junto ao site oficial do município www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelo website www.topoleiloes.com.br. Fone contato: (51) 3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br .

Cruzeiro do Sul/RS, 10 de junho de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:38F114DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33 , DE 02 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1710

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.373.270,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.373.270,00
Anulação

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
65 12.361.0006.2007.0000 ENSINO DE QUALIDADE 257.400,00
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 2011500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

66 12.361.0006.2007.0000 ENSINO DE QUALIDADE 36.100,00
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 2011500
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 05 03 FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB
99 12.365.0005.2010.0000 GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 330.850,00
MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL- PRE ESCOLA F.R.: 3111540
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

100 12.365.0005.2027.0000 GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 110.600,00
MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE F.R.: 3111540

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

79 12.361.0006.2009.0000 ENSINO DE QUALIDADE 416.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDEB F.R.: 3111540
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
123 10.122.0010.2011.0000 SAUDE PARA TODOS 20.000,00
MANUT. UNIDADE DE SAUDE F.R.: 4011500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
454 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS 10.000,00
APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO F.R.: 4011500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

480 10.301.0010.2038.0000 SAUDE PARA TODOS 138.800,00
MANUT. EQUIPE SAUDE DA FAMILIA F.R.: 4011500
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
203 08.244.0012.1017.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 52.000,00
APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL F.R.: 111500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

505 08.244.0012.2056.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.520,00
MANUT. PROGRAMA CRAS/PAIF F.R.: 111500
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 03 FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB
78 12.361.0006.2009.0000 ENSINO DE QUALIDADE -1.150.950,00
MANUTENÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 31 11540
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
455 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS -70.000,00
APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO F.R. Grupo: 40 11500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
779 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS -98.800,00
APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO F.R. Grupo: 4500 11600
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
215 08.244.0012.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL -53.520,00
APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL F.R. Grupo: 1 11500
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -1.373.270,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 02 de Junho de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:8500B06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024. DISPENSA DE VALOR Nº 014/2024. Contratado: ROSICLER DE CASSIA RODRIGUES. CNPJ nº 13.833.929/0001-43. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado para mais 12 (doze) meses a contar de 11/06/2026 a 10/06/2027 e o reajuste em 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), conforme IPCA-E dos últimos doze meses, passando a ser pago o valor de R$ 772,03 (setecentos e setenta e dois reais e três centavos) por mês. Valor: R$ 772,03 (setecentos e setenta e dois reais e três centavos) mensais. Vigência: 11/06/2026 a 10/06/2027. Assinatura do Termo Aditivo: 09/06/2026.

Derrubadas/RS, 09 de junho de 2026.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:9ECBA02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Exonera o servidor municipal, JOHN REGIS GEMELLI DOS SANTOS, a pedido.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido, o servidor municipal, **JOHN REGIS GEMELLI DOS SANTOS**, CPF nº ***.078.630-**, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a **contar de 02/06/2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de junho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 01/06/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:222A0EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR*** o candidato **IAGO SULCZEWSKI,** CPF nº ***.237.670-**, aprovado no concurso público Edital 01/2024, homologado em 11/03/2025, classificado em 6º (sexto) lugar para o cargo público de **Agente Administrativo Auxiliar**, Padrão 06 (seis), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° A posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º No ato da posse o candidato deverá apresentar a documentação disposta no item 14.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

Art. 4° O exercício do cargo deverá ter início no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse.

Art. 5º O nomeado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 152/95), Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017) e demais Leis e Regulamentos em vigor, inclusive quanto às atribuições e remuneração.

Art. 6º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação, se a posse ou o exercício não ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 de junho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 03/06/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:58EA0573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Nomeia membros para comporem a Comissão de avaliação e recebimento de uma Plantadeira Adubadeira de Arrasto e duas Carretas Agrícolas Basculantes, adquiridas por meio do Pregão Eletrônico nº 17/2026, Processo Licitatório nº 36/2026.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

N O M E I A

Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de uma Plantadeira Adubadeira de Arrasto e duas Carretas Agrícolas Basculantes para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, adquiridas por meio do Pregão Eletrônico nº 17/2026, Processo Licitatório nº 36/2026.

Membros da Comissão:

- Carlos Alberto Gaviraghi – Operador de Máquinas.
- Marcos Cesar Steinke – Técnico Agrícola.
- Rodrigo Vendrusculo - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características dos equipamentos agrícolas, com as descrições contidas no referido Processo Licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 de junho de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 03/06/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:D8183243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor municipal, como Gestor de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Derrubadas e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor municipal, RAMON ULISSES AGNOLETTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, como Gestor de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 246, de 09 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 de junho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 03/06/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:EDBC7412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Concede licença à Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social para tratamento de saúde.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

À Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social **Rosimeri Marques**, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a contar de 28/05/2026 a 11/06/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 03 de junho de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 03/06/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:40BB2271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora municipal **RAQUEL RIGO RENNER,** no cargo de serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 03/06/2026 a 05/06/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 03 de junho de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 03/06/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:DEDD4EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Designa servidora municipal para a função de chefe da Agência de Correios Essencial – CEL do Município de Derrubadas e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora municipal efetiva, **MARCIA ANDREIA HARTMANN MULLER,** CPF nº ***.524.740-**, para a função de chefe da Agência de Correios Essencial – CEL do Município de Derrubadas, a contar de 01/06/2026.

Art. 2º CONCEDER Função Gratificada Padrão Dois - FG 02, pelo exercício da função de chefe da Agência de Correios Essencial – CEL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 de junho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 03/06/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:5AC4259D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Nomeia membros para comporem a comissão municipal de seleção do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias para o cargo de Agente Educacional, conforme Edital nº 020/2026.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as servidoras municipais a seguir relacionadas para comporem a comissão municipal de seleção do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva, para o cargo de Agente Educacional, conforme Edital nº 020/2026.
Membros da Comissão:

Carine Andreia Anklam – Psicóloga.
Debora Aparecida Togni dos Santos – Professora.
Raqueline Rigo Janke - Professora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 09 de junho de 2026.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito de Derrubadas em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Aos 09/06/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:76B3B4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 029, DE 05 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda ou dação em pagamento de bens móveis e bem imóvel dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a venda através de Leilão Público ou dação em pagamento dos seguintes bens móveis e bem imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Derrubadas:

I - 01 (um) ONIBUS, 48 passageiros, 186CV, combustível diesel, ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor amarela, placa ITZ 5669, CHASSI 9532E82W8DR308346 e RENAVAM 00507054580. Patrimônio nº 3600.

II - 01 (um) ONIBUS, 26 passageiros, 152CV, combustível diesel, ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor amarela, placa ITZ 5664, CHASSI 93PB58M1MDC044121 e RENAVAM 00507053338. Patrimônio nº 3599.

III – 01 (um) veículo, FIAT/STRADA WORKING, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação e modelo 2013, cor vermelha, placa IUG 6505, CHASSI 9BD27805MD7661107 e RENAVAM 00533675774. Patrimônio nº 3714.

IV – 01 (um) veículo, FIAT/STRADA WORKING, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação e modelo 2013, cor vermelha, placa IUG 7062, CHASSI 9BD27805MD7662985 e RENAVAM 00533908450. Patrimônio nº 3715.

V – 01 (um) veículo, FIAT/LINEA ESSENCE 1.8, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2014, modelo 2015, cor preta, placa IVQ 1875, CHASSI 9BD1105BDF1568794 e RENAVAM 01010941230. Patrimônio nº 3960.

VI – 01 (um) veículo, FIAT CRONOS 1.8 AT, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação e modelo 2020, cor branca, placa JAI2B97, CHASSI 8AP359AB3LU100269 e RENAVAM 01243893777. Patrimônio nº 5763.

VII – 01 (um) veículo, FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX, ano de fabricação 2005, modelo 2006, cor branca, placa IMU3E47, CHASSI 9BD17306C64162760 e RENAVAM 00869800892. Patrimônio nº 5647.

VIII – 01 (um) veículo, FIAT CRONOS DRIVE 1.3, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2021, modelo 2022, cor branca, placa JAZ8H82, CHASSI 8AP359A1DNU169206 e RENAVAM 01280477730. Patrimônio nº 5948.

IX – 01 (uma) retroescavadeira RANDON RD406, ADVANCED, motor turbo tração 4x4, chassi 9AD406AEAF0006077, motor E1S191672, à diesel ano/modelo 2015. Patrimônio nº 4170.

X – 01 (uma) retroescavadeira modelo 4X4, marca JCB, ano 2019, com caçamba dianteira e traseira, Chassi SOR4CX4WVK2162392, RENAVAM 514002, MOTOR TURBO SF320/40554U0882819, à diesel. Patrimônio nº 5468.

XI – 01 (uma) Máquina Finger Joint metrisa, horizontal automática, ano 2004, com mesa de pré alimentação e prensa de 6mm, com conjunto de fresador duplo, utilizada para emenda de madeira de topo tipo horizontal e reaproveitamento de peças de madeira. Patrimônio nº 4491.

XII – 01 (uma) Máquina maromba extrusora, utilizada para fabricação de tijolos, acompanha motor 60CV, bomba de vácuo com compressor de ar e desintegrador, cor verde claro, marca 3 castros. Patrimônio nº 5454.

XIII – 05 (cinco) máquinas de costura industrial marca siruba reta eletrônica DL 7200 BM1-16, motor direct drive, corte de fio com faca oscilante, com mesa de fórmica branca, com estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios necessários para uso e manutenção. Patrimônios nºs 4210, 4213, 4215, 4216 e 4217.

XIV – 01 (uma) máquina de costura industrial galoneira marca siruba cobertura- C007JD-W812 364 CRL UTP, com mesa de fórmica cor cinza, com estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios necessários de uso e manutenção. Patrimônio nº 4226.

XV – 01 (uma) máquina de costura industrial marca siruba overlock, ponto conjugado 747Q-514M2-24, 4 fios, motor dircet drive, com mesa de fórmica branca, com estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios necessários de uso e manutenção. Patrimônio nº 4223.

XVI – 01 (uma) máquina de costura industrial de botão, eletrônica jack n/s 141297991, ponto fixo, pregadeira de botão, 01 agulha, com mesa de fórmica, com estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios necessários de uso e manutenção. Patrimônio nº 4494.

XVII – 01 (um) lote de mobiliário em geral, cadeiras, mesas, armários, aparelhos de informática, de som e imagens, *nobreacks*, eletrodomésticos, equipamentos agrícolas, todos considerados inservíveis (sucatas) para o município de Derrubadas, podendo faltar peças e/ou componentes, contendo 96 (noventa e seis) itens, lista em anexo.

XVIII – 01 (um) lote urbano, denominado lote 5 (cinco) da quadra 14 (quatorze), com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), situado na Avenida Pelotas, na cidade de Derrubadas, matrícula 16.510, do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS.

Parágrafo Único - Em caso de dação em pagamento os referidos bens serão inseridos como forma de quitação parcial ou total, para compras de bens móveis, precedido de laudo de avaliação.

Artigo 2º - Os bens móveis poderão ser alienados para pessoas físicas ou jurídicas, pelo critério do maior lance, não podendo ser vendido por valor inferior ao da avaliação, a ser realizada por comissão designada.

Artigo 3º - A venda dos bens será à vista, no ato do leilão ou dação em pagamento, ou mediante a oferta do sinal, equivalente a 5% (cinco por cento) do lance, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o restante do pagamento se a venda for através de Leilão Público.
§ 1º- Sendo a alienação realizada através de leilão público *on-line*, fica dispensado o pagamento do sinal de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, devendo, para tanto, efetuar a quitação integral no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

§ 2º - Somente poderá tomar posse do bem leiloado o arrematante que efetuar o pagamento total do lance ofertado;

§ 3º - A entrega dos bens somente ocorrerá mediante a quitação integral do lance perante os cofres da municipalidade.

Artigo 4º - O valor alcançado com a venda dos bens móveis será utilizado como parte de recursos para aquisição de móveis, veículos ou máquinas novas para as diversas Secretaria Municipais.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 05/06/2026.

LUÍS CARLOS SEFFRIN -
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 029/2026
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda ou dação em pagamento de bens móveis e bem imóvel dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Levamos a apreciação dos nobres edis dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 029/2026, que solicita autorização para que o Poder Executivo possa proceder na realização de venda, por meio de Leilão, ou através de dação em pagamento, de bens móveis e bem imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

São ônibus de transporte escolar, veículos e máquinas que necessitam de frequentes manutenções com custos consideráveis para sua recuperação, sendo necessário e importante a venda dos mesmos, visando a aquisição de veículos novos.

O lote de bens inservíveis (sucatas) ao município, são diversos, como equipamentos de informática, mobiliários em geral, cadeiras, mesas, armários, máquinas, aparelhos de som e imagens, nobreacks, eletrodomésticos e equipamentos diversos, em desuso e sem condições de recuperação, a maioria deles já ultrapassados que não se encontram nem sequer peças de reposição, tornando-se economicamente inviável a sua recuperação, que o município promoverá sua venda, através de leilão público e consequentemente a sua baixa do patrimônio público.

Além dos bens móveis, também o lote urbano de propriedade do município, descrito no Projeto de Lei será objeto de leilão público.

Será efetivada a nomeação de comissão de avaliação e publicação de edital contendo todos os critérios de participação e normas para arrematação dos bens que serão alienados.

Estas as objetivas razões pelas quais elaboramos o projeto de Lei, que esperamos, possa merecer a habitual atenção e aprovação pelos membros dessa egrégia Câmara.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:DF40B684

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– PROGETOP INDUSTRIA E SERVICOS LTDA CNPJ nº 21.660.320/0001-48- Contrato Administrativo nº 237/2026 – Pregão Presencial 029/2026 – Aquisição de alambrado em ferro galvanizado para manutenção do abatedouro municipal em Esquina Grápia. Assinatura: 09/06/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:754EACE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS S/A CNPJ nº 03.505.185/0005-08 Termo Aditivo 006/2026 - Contrato Administrativo nº 182/2022 – Inexigibilidade 001/2022 – Prorrogação de Prazo de 20 de junho de 2026 para 20 de junho de 2027 e Reajuste de Valores passando de R$ 168,76 para R$176,61. Assinatura: 09/06/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:8A481A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica nº 12/2026, celebrado entre Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional – ENBPar, CNPJ n.º 43.913.162/0001-23 e a Prefeitura Municipal de ELDORADO DO SUL/RS, CNPJ nº 92.324.706/0001-27.

OBJETIVO: Repasse, pela ENBPar, de recursos financeiros do PROCEL (Lei nº 13.280/2016) do 5º PAR PROCEL, para implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública de acordo com Proposta Técnica elaborada e aprovada. Valor: R$ 1.729.186,05 (um milhão setecentos e vinte e nove cento e oitenta e seis reais com cinco centavos), destinados à cobertura de 100% (cem por cento) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.991/2000 e nº 13.303/2016. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. Data de Assinatura: 08/05/2026.

Atenciosamente,

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:25D4FEF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS MAIO DOU E DOE

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES ADITIVOS DE CONTRATOS COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021:
ADITIVO 398/2026: Readequação econômico-financeira a maior do contrato nº 474/2025, para aquisição de veículo utilitário tipo Pick-Up, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 972313/2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recurso de convênio vinculado à Assistência Social. **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ nº 85.102.549/0002-20. Valor Global: R$ 137.064,00.**
ADITIVO 400/2026: Prorrogação do contrato nº 197/2022 para fornecimento de refeições (café e almoço) para os usuários do CAPS II e CAPS AD, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso Custeio – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. **ROSALI F. DACROCE E CIA LTDA. CNPJ nº 06.901.385/0001-44.**
ADITIVO 402/2026: Acréscimo e supressão de serviços e materiais relativos ao contrato nº 236/2026, para contratação de empresa para reforma do telhado e piso do Ginásio Municipal Renan Carlos Agnolin, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do Salário Educação União. **MIRAR ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 58.546.594/0001-10. Valor Global: R$ 15.043,10.**

ADITIVO 404/2026: Acréscimo de serviços e materiais relativos ao contrato nº 280/2025, para fornecimento de material e mão de obra para executar reforma no CRAS do Bairro Três Vendas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recurso de Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social. **FLAVIO DE SOUZA DIAS. CNPJ nº 27.811.162/0001-66. Valor Global: R$ 10.876,24.**

ADITIVO 405/2026: Prorrogação do contrato nº 233/2025 para prestação de serviços junto à Diretoria Pedagógica na área de Imersão Bilíngue em Inglês na Educação Infantil para estudantes das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos oriundos de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR. **ALINE CONSULTORIA E ENSINO BILINGUE LTDA. CNPJ nº 43.208.108/0001-87.**

ADITIVO 410/2026: Prorrogação do contrato nº 214/2025 para serviços de lavanderia industrial especializada em processamento de roupas hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de Transferência do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS. **LAV-CLIN LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. CNPJ nº 72.069.768/0001-22. Valor Global: R$ 195.202,80.**

ADITIVO 411/2026: Acréscimo de serviços e materiais relativos ao contrato nº 43/2026, para contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para reforma do anexo da UBS Progresso, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos transferidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Portaria nº 3760/2025. **VALTER TONIOLLO CONSTRUÇÕES. CNPJ nº 10.810.866/0001-11. Valor Global: R$ 17.907,73.**

ADITIVO 422/2026: Prorrogação do contrato nº 239/2025 para aquisição de óleo diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, através de diversas Secretarias Municipais, com recursos não vinculados de impostos e Transferência do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS. **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A. CNPJ nº 07.551.295/0009-90.**

ADITIVO 423/2026: Acréscimo de serviços e materiais relativos ao contrato nº 13/2026, para fornecimento de material e mão de obra para reforma do telhado do prédio da Prefeitura de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com Recurso Federal do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / SNPDC – Portaria nº 3.905/2025. **MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 07.427.730/0001-12. Valor Global: R$ 36.582,83**

ADITIVO 425/2026: Acréscimo de serviços e materiais relativos ao contrato nº 32/2026, para contratação emergencial de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para conserto e reforma do prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos Rest. Sec. Agricultura–Portaria 3755/2025. **BARBIERI CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 58.810.901/0001-29. Valor Global: R$ 17.208,13.**

ADITIVO 435/2026: Prorrogação do contrato nº 36/2026 para contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para substituição parcial do forro, assoalho de madeira e fiações elétricas do prédio do Centro de Belas Artes, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com recursos transferidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Portaria nº 3757/2025. **MADENGE SERVIÇOS, IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA. CNPJ nº 29.261.549/0001-11.**

ADITIVO 445/2026: Acréscimo de serviços e materiais relativos ao contrato nº 600/2025, para fornecimento de material e mão de obra para reforma e troca do telhado da EMEF D. PEDRO II, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recurso Federal do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / SNPDC – Portaria nº 3.680/2025 e recursos de Outras Vinculações de Transferências. **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 22.701.922/0001-69. Valor Global: R$ 53.820,63.**

ADITIVO 452/2026: Prorrogação do contrato nº 600/2025 para fornecimento de material e mão de obra para reforma e troca do telhado da EMEF D. PEDRO II, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recurso Federal do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / SNPDC – Portaria nº 3.680/2025 e recursos de Outras Vinculações de Transferências. **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 22.701.922/0001-69.**

ADITIVO 453/2026: Acréscimo e supressão de serviços e materiais relativos ao contrato nº 585/2025, para construção e requalificação da Praça Rio Tigre, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, com Recursos de Transferência Especial da União. **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA. CNPJ nº 01.115.514/0001-55. Valor Global: R$ 57.602,80.**

ADITIVO 455/2026: Prorrogação do contrato nº 13/2026 para fornecimento de material e mão de obra para reforma do telhado do prédio da Prefeitura de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com Recurso Federal do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / SNPDC – Portaria nº 3.905/2025. **MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 07.427.730/0001-12.**

ERECHIM, 09 DE JUNHO DE 2026.

***PAULO ALFREDO POLIS* –**
Prefeito.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:D6DA9B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 08/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 08/2026 A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar a Concorrência nº 08/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de trevo de acesso ao Município de Barra do Rio Azul, localizado na ERS-420, Km 15 + 760, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos de Transferência de Convênio do Estado – DAER/RS (FPE nº 3998/2021 – Termo Aditivo 03 ao Convênio AJ/CN/008/22). cuja empresa vencedora foi: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0001-38, no valor total de R$ 2.468.638,28 (R$ 2.231.334,88 de material e R$ 237.303,40 de mão de obra).

Erechim, 06 de junho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:9BECEDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 34/2026 Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos de Transferência Especial da União, Emenda Parlamentar nº 202539200005 **Abertura: 24/06/2026 08h:30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:539DD769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 64/2026 Objeto: Aquisição de equipamento para Unidade Básica De Saúde - Emenda Parlamentar Federal Dep. Bohn Gass nº 28620021, Proposta nº 11966932000125010, portaria 7861/2025. **Abertura: 25/06/2026 08h:30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:B887FD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 66/2026 Objeto: Aquisição de instrumentos para Bandas Marciais, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Não Vinculados de Impostos. **Abertura: 26/06/2026 08h:30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA ,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:594F19F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 73/2026 Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da Central de Britagem, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos Não Vinculados de Impostos. **Abertura: 30/06/2026 08h:30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:EA1D9811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 65/2026 Objeto: Aquisição de tubos para coleta de sangue, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS Abertura: 30/06/26, às 13h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 9 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:4DB011E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 71/2026 Objeto: Aquisição de mobiliários, através de diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual Abertura: 02/07/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:7CE43DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 69/2026 Objeto: Aquisição de óleo diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, através de diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS Abertura: 01/07/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 9 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:66342ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 72/2026 Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos Abertura: 03/07/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 9 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:F943A944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 67/2026 Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha, através de Diversas Secretaria, com Recursos não Vinculados de Impostos, Exclusivo ME/EPP. Abertura: 06/07/2026 08:30, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 9 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:B81787BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS MAIO DOU E DOE

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 273/2026: Contratação de empresa especializada para estruturar atendimento ao Migrante, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Processo n.º 04491/2026. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ N.º 12.149.188/0001-13; Valor Global: R$ 29.996,68.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 282/2026: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições destinadas aos imigrantes venezuelanos em situação de vulnerabilidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Processo n.º 8024/2026. **Contratada: ELIANDRA MOSCHEIM EIRELI, CNPJ N.º 21.052.503/0001-80; Valor Global: R$ 89,00.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 285/2026: Fornecimento de material e mão de obra para construção de nova Unidade Básica de Saúde – UBS Novo Atlântico/Demoliner, através da Secretaria Municipal de Saúde, com outros Recursos Vinculados à Saúde. Processo n.º 4215/2026. Contratada: CONSTRUTORA JBO LTDA, CNPJ N.º 36.480.003/0001-17; Valor Global: R$ 6.774.435,68.

ERECHIM, 09 DE JUNHO DE 2026.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:B622994D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos Municipais:
DECRETO n.º 6.178, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - Aprova o projeto de regularização fundiária urbana – REURB do núcleo Cardoso neste Município de Erechim/RS.
DECRETO n.º 6.179, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - Autoriza adiantamento para custeio de alimentação, transporte e hospedagem de membro da Força Voluntária do Alto Uruguai, para comparecimento em reunião na Defesa Civil do Estado, no dia 11 de junho de 2026, em Porto Alegre/RS.
DECRETO n.º 6.180, DE 09 DE JUNHO DE 2026- Autoriza adiantamento para custeio de alimentação, transporte e hospedagem de membro da Força Voluntária do Alto Uruguai, para comparecimento em reunião na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2026, em Brasília/DF.
DECRETO n.º 6.181, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - Autoriza adiantamento para custeio de alimentação, transporte e hospedagem de membro da Força Voluntária do Alto Uruguai, para participação no Congresso Internacional de Proteção e Defesa Civil e 4.º Encontro Nacional ICLEI Brasil, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2026, em Porto Alegre/RS.

Erechim/RS, 09 de junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:E93BC853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 170/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 170/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

NUTRICIONISTA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Marieli Scariot	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Exame Micológico de unhas das mãos, Acuidade Visual, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, HbsAg, Anti HBS, Anti HCV, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 09 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:9818BA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 171/2026- CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 171/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.799/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENGENHEIRO(A) CIVIL 30H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Mônica Vanzo	22º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 09 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:8D0EBB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 168/2026

EDITAL Nº. 168/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO
A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Rafaela Rossetto	340º Lugar
2 – Elizandra Salete Bonfante	341º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 09 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:051C6917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 169/2026

EDITAL Nº. 169/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENGENHEIRO(A) CIVIL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Jociele Dias da Silva	15º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 09 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:1159A08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 12/2026

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; PATROCINADO: YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, inscrita sob o CNPJ de nº: 90.170.010/0001-68. Objeto: XXXIII SEMANA ALTO URUGUAI DE MEIO AMBIENTE SAUMA VI SEMINÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL SÉRIE C 2026, que será realizado ao longo do ano de 2026, conforme cronograma disponibilizado no plano de trabalho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com recursos não vinculados de impostos, por inexigibilidade de chamada pública. Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2°, Lei Municipal 6.618/2019;

FLÁVIO AUGUSTO TIRELLO –
Prefeito em Exercício –

Erechim, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:31641F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 152/2026 - EDITAL 172/2026

EDITAL Nº. 172/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 152/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Luiz Correia de Souza	1º Lugar
2 – William Matheus Julhão	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,09 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:947B81A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2026

OBJETO: PEDIDO EMERGENCIAL DE UM MEDICAMENTO QUE SE ENCONTRA EM FALTA NO SETOR E É DE SUMA IMPORTÂNCIA ONDE O MESMO ESTÁ AGUARDANDO UMA NOVA ABERTURA DE ATA COM O NÚMERO 50139.

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)
ORDEM DE COMPRA: 386/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, VIII ,da Lei Nº 14.133/2021

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:A933B08E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 256/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE NOMEAR os servidores abaixo para comporem a Comissão de LGPD, (Lei Geral de Proteção de Dados):
Presidente: Matheus Ayres Melo – Coordenador De Gestão Assistência; Vice-Presidente: Gisele Pinheiro – Gerente De Recursos Humanos. Membros: Jeferson Fernando Da Silva – Coordenador De T.I.; Marcelo da Silva – Departamento Jurídico; Katia Silva Kowalski Kasper – Gerente De Faturamento; Thais Da Silva Lutz – Assessor Especial III Internação. Suplente: Paulo Renato Mousquer Kunde – Departamento Jurídico.
Obs.: Esta Portaria altera a Portaria n.º 085/2024.
Memorando: 2026006973.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 05 de junho de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:2D80B965

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
11º ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021

Termo de Colaboração Nº 001/2021
11° Adendo
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ABEFI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO)
CNPJ/MF: 91.695.577/0007-06
OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO ALTA COMPLEXIDADE PARA 20 JOVENS E ADULTOS COM IDADES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS POR 12 MESES
Assinatura: 08 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:B66C3C02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 117/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 117/2023
4° Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 2927/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA
CNPJ: 92.962.869/0018-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA (CENTRO DE FORMAÇÃO TERESA VERZERI) PARA EXECUÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SMCDH.
Valor: R$ 409.668,96 (quatrocentos e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de junho de 2026, até 07 de junho de 2027
Assinatura: 5 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:BB74AFDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90017/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2026. Processo Administrativo nº **2672/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRENA MANUAL- SMOSU .** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 17 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:05BEEE05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 68/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2026. Processo Administrativo: **N° 2572/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERRALHERIA – SMS**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **POR LOTE .** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM .** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:74CA84D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3382/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:65010872

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3383/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Dias Feijo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas n° 40260/41408, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C396FCFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3384/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Dias Feijo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas n° 40260/41408, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D296470B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3385/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Severo, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 41919, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/05/2026 até 15/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:ECFD1E6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3386/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Severo, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 41919, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/06/2026 , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:42EDEDB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3387/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Paula Alves Barbosa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47984, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0B08DAB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3388/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriel Siqueira Salis, Engenheiro Agrônomo, Estatutário, matrícula nº 31128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7DCAB695

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3389/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3120/2025 para fazer constar: CONCEDER para Marilia Jacobini Brum, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4512, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 07/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FE8234D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3390/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4252/2024 para fazer constar: CONCEDER para Jaqueline Viegas Pereira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4847, 9º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/08/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5DDA5FAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3391/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4054/2023 para fazer constar: RECONHECER para Roberto da Cunha Martins, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46224, Licença Prêmio referente ao período de 02/04/2016 a 02/04/2021, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9F8E0CAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3392/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberto da Cunha Martins, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46224, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n° 3391/2026, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9613D8D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3393/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Roberto da Cunha Martins, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46224, Licença Prêmio referente ao período de 02/04/2021 a 02/04/2026, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:93AA7A57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3394/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberto da Cunha Martins, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46224, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n° 3393/2026, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:70EC10FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3395/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Gastaldo Soares, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7202, 3 (três) meses da remuneração da servidora de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1707/2026, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EFC6EF24

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3396/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Gastaldo Soares, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7202, 3 (três) meses da remuneração da servidora de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°1708/2026, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B05014A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3397/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Edson Jaime Nunes Linhar, Coordenador de Gestão Municipal, CCS estatutário, matrícula n° 8816, o período de férias, a partir de 15/06/2026, ficando 30 dias pendentes a ser gozado oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8EE76EB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3398/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ronaldo Grisa Boff, Sepultador, Estatutário, matrícula nº 50713 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/06/2026 até 05/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F6AA5D40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3399/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Inda Rocha, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47454, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9F012C06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3400/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3381/2026 para fazer constar: CONCEDER para Bruna da Costa Sampaio Lima, Advogado, Estatutário, matrícula nº 31763, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/06/2026 , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:08DAE18E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3401/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A910C262

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3402/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E848DD7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3403/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Campos Borges, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1D54AFD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3404/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Campos Borges, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9630A15E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3405/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ieda Maria Vargas Dornelles, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3907, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FA216A9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3406/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dionysius Dias de Mattos, Professor de História, Estatutário, matrícula n° 47076, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/06/2026 até 02/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E71BBD33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3407/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Bernadete Luiz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4654, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AA2B3142

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3408/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evelyn Urbano Machado Lorenzoni, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47907, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AE6A98F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3409/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Emília Vieira Adolfo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41402, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D7C8CC76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3410/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rossana Filgueira Saldanha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4973, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/06/2026 até 02/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F353B6DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3411/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Petro, Almoxarife, Estatutário, matrícula nº 31259, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:088AD8F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3412/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mateus Lasker Silva da Rosa, Almoxarife, Estatutário, matrícula n° 7948, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 27/07/2026, concedida pela Portaria n° 5467/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AB0A5E6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3413/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Fabrício Salvagni de Freitas, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31861, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jaqueline de Rosso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30951, durante seu afastamento por motivo de Licença Maternidade, no período de 27/05/2026 a 22/11/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7CAA3196

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3414/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Larissa Izabel Carminatti Silveira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41892/47148, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/05/2026 até 13/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CC1BFC7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3415/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleci de Souza Lima Martins, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46542, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/05/2026 até 15/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7F1E0B6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3416/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula n° 31231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/05/2026 até 12/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D534E7C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3417/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Teixeira dos Santos, Professor de Português, Estatutário, matrícula n° 47900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia período de 13/05/2026 até 14/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A79B083D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3418/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Oliveira Silva Padilha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40283, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F27433A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3419/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gislaine Rodrigues Costa, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30458, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 30456, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de

13/07/2026 a 24/07/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1F47F19B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3420/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Viviane Belleboni Antich, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3996 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rosane Costa Bordinhão, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31432, durante seu afastamento no período de 20/07/2026 a 30/07/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B2EBA552

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3421/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Lilian Weiland Severo Lauz Oliveira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3379, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jussara Magri Machado, Almoxarife, Estatutário, matrícula nº 31263, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 17/08/2026 a 28/08/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FAB7EC8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3422/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Elise da Silva Trindade, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31892, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/05/2026 até 13/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F424E02B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3423/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilmar Marques Guterres, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3995, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:77E96E40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3424/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriel Nunes Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula n° 31712, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/05/2026 até 15/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:30961FB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3425/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaína Rodrigues Martins, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31528 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:20E16D98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3426/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Antonio Benites da Silva, Pintor, Estatutário, matrícula nº 30512, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/05/2026 até 22/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5CE374C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3427/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catiuscia Cristina Silva da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0377830F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3428/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melissa Severo da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41906, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/05/2026 até 15/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BC5B4BD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3429/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Grisa, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40275, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/05/2026 até 14/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:15FBFEB2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3430/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Peixoto Azambujo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31471, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0F552D87

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3431/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Peixoto Azambujo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31471, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:16B3F151

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3432/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kenia Carvalho da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°4918, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/05/2026 até 15/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0EABE432

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3433/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maristela Valenti de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36h, matrícula nº 47492, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/05/2026 até 16/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:63AB076F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3434/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiara da Silva da Rosa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47436, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/05/2026 até 15/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:19E22F57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3435/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiara da Silva da Rosa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47436, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BAD58C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Processo Licitatório nº 337/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de Poço Artesiano Tubular Profundo, com fornecimento de materiais e mão de obra, na Linha Barão do Triunfo, Capela São José, no Município de Fagundes Varela/RS, conforme Edital, Termo de Referência e Convênio FPE nº 5289/2024.
Recebimento e abertura das propostas: 29/06/2026, às 08h30min.
Início da disputa: 29/06/2026, às 09h00min.
Edital e informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS, pelo telefone (54) 3445-1066 e nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela/RS, 08 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:2E6F92D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2025
Processo Administrativo nº 168/2020 – Chamamento Público nº 001/2020
CONTRATADO: ALFA LABORATÓRIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 92.860.667/0012-35;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2026 o Termo de Credenciamento n° 85/2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 08 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E3562339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 075 DE 12 DE JUNHO DE 2024
Processo Administrativo nº 061/2021 – Chamamento Público nº 002/2021
CONTRATADO: SABRINA NALIN MEDICINA CARDIOLOGICA LTDA, CNPJ nº 33.735.537/0001-59;
OBJETO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Termo de Credenciamento nº 075/2024, a contar de 12 de junho de 2026, conforme Processo Digital 613/2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E5C0EA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 275/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **LA PRECIATTA RESTAURANTE LTDA -** CNPJ 06.922.268/0001-67 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de refeição (jantar) destinada aos atletas, comissão técnica e demais integrantes das equipes da Associação Carlos Barbosa de Futsal, Botafogo e demais autoridades, em razão da participação no evento de inauguração da reforma e revitalização do Ginásio Municipal. **Valor:** R$ 1.300,00 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:9ED0383C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 745/2026 – Processo nº 876/2026.
Contratada: A R DAL AGNOL ME; CNPJ: 10.788.841/0001-69. Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança profissional desarmada, com profissionais treinados e uniformizados, para atuar durante os jogos finais do campeonato municipal de futebol de campo 2026. **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 09 de junho de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:3F1730FC

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 736/2026 – Processo nº 867/2026.
Contratada: MECANICA RAGAGNIN LTDA; CNPJ: 12.663.622/0001-89; Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva emergencial, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra qualificada, destinados ao caminhão Ford Cargo 2629, placa IYI 6G25, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **R$ 23.896,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 09 de junho de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Cerezer
Código Identificador:90FA0A98

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 54/2026 – Processo nº 798/2026, inexigibilidade nº 107/2026. Contratado: MATTANA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 32.225.388/0001-15. Valor R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). Lei n° 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:B38958C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e serviços, para a execução de reformas no telhado da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, neste Município de Flores da Cunha – RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 24/06/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 24/06/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 24/06/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:652CC9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços, visando eventuais contratações de serviços de segurança privada desarmada, para atuação em eventos esportivos realizados pelo Município. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 24/06/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 24/06/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 24/06/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E5E9A2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 775/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço de conserto do Projetor da Escola São José .

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:126BDB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 776/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a locação de Cortadora de Piso considerando a necessidade de cortar o asfalto para abertura de vala e posterior conserto da tubulação de esgoto.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:F83732B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/21. Objeto: Realização do curso online "Lei Federal nº 13.019/2014: A Execução, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas (aspectos jurídicos e financeiros) e as obrigações impostas aos Municípios pela recente IN nº 09/2025 a partir de 01/7/2026", para servidora da Secretaria da Fazenda.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:D49AF5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de curso online com o tema Acompanhamento familiar em grupo no SUAS: fundamentos básicos e compartilhamento de experiências.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:471577C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44.2026

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44.2026
Vinculadas ao Pregão Eletrônico N.º 02/2026
Processo N.º 217/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Limpeza, visando atender a demanda das Secretarias citadas, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

Contratadas:

EMPRESA: DM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 44.449.147/0001-39
Valor estimado total: R$ 35.979,27 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)

EMPRESA: JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO LTDA
CNPJ Nº 41.507.227/0001-05
Valor estimado total: R$ 21.790,90 (vinte e um mil e setecentos e noventa reais e noventa centavos)

EMPRESA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 12.811.487/0001-71
Valor estimado total: R$ 2.982,42 (dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

EMPRESA: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ Nº 30.986.684/0001-03
Valor estimado total: R$ 26.520,48 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

EMPRESA: DOUGLAS BORSUK LTDA
CNPJ Nº 51.627.661/0001-82
Valor estimado total: R$ 27.561,21 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)

EMPRESA: VERTEX COMERCIAL ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 62.633.707/0001-92
Valor estimado total: R$ 1.594,68 (um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ Nº 40.223.106/0001-79
Valor estimado total: R$ 1.045,66 (um mil e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

EMPRESA: NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 61.756.785/0001-11
Valor estimado total: R$ 93.708,52 (noventa e três mil e setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)

EMPRESA: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ Nº 32.294.504/0001-58
Valor estimado total: R$ 48.285,60 (quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

EMPRESA: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CNPJ Nº 60.915.736/0001-11
Valor estimado total: R$ 1.961,25 (um mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

EMPRESA: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 34.064.557/0001-08
Valor estimado total: R$ 23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais)

EMPRESA: CHSF DISTRIBUIDORA TÊXTIL
CNPJ Nº 62.234.180/0001-23
Valor estimado total: R$ 4.325,75 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

EMPRESA: J. J. VITALLI
CNPJ Nº 08.658.622/0001-13
Valor estimado total: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)

Formigueiro- RS, 09 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:89A660CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 19.2026

Contrato nº 19/2026
Vinculado ao Pregão n.º 09/2026
Processo nº 251/2026

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **CIAA - CASA IJUIENSE DE ABERTURAS E ACABAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 09.120.752/0001-60, com sede à Rua Francisco Berenhauser, nº 1.005, CEP 98.700-000, Bairro Penha, na cidade de Ijui – RS, email: divisoriaciaa@gmail.com, telefone (55) 9178-0968, representada pelo Sr. Eder Evandro Koch, RG nº 9064210025 SSP-RS e CPF nº 950.639.510-15, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de execução dos serviços,conforme especificações abaixo, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado. tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para de execução dos serviços de forro modular removível em placas EPS texturizado, instalado sobre estrutura metálica aparente galvanizada, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total
1	1	Contratação de empresa ou profissional especializado para fornecimento de matérias, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução de forro modular removível em placas EPS texturizado, instalado sobre estrutura metálica aparente galvanizada, incluindo montagem, nivelamento, recortes, fixações, acabamentos e limpeza final, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, para o Centro de Convivência do CRAS, situado na Av. João Isidoro, nº 357, Centro, Formigueiro / RS.	Sv	01	R$13.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
I - O preço a ser pago pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços do presente contrato será de R$ 13.400,00, (treze mil e quatocentos reais), para o Item 01, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

II - Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

I – O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a partir do pedido de empenho, ou da ordem de inicio.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto ao fiscalizador do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I - O presente contrato terá vigência por 30 (dias) dias, após a sua assinatura, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão: 09Secretaria de Assistência Social
Unidade: 01-Fundo Estadual de Assistência Social
Ação: 1196
Despesa:3041(despesa princ. 2658)
Fonte de Recurso: 2661/1661

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura,
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntada com os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo com a validação das informações pelo Fiscal do Contrato, apos a entrega total dos serviços.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Banrisul Agência nº 0220, número da conta: 06.225145.0-6, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
c) Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela **CONTRATADA**, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO
I - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela entrega dos serviços conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) A CONTRATADA comprometer-se-á a apresentar a Responsabilidade Técnica pela execução do serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no momento da assinatura do contrato, referente a execução dos serviços, sendo que uma via devidamente quitada, fica anexada ao processo licitatório;
b) Executar a obra e/ou serviços conforme o objeto deste Termo de Referência e de acordo com o Memorial Descritivo e medidas do Projeto.
c) Para execução de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área que será executada a obra, impedindo acesso de pessoas estranhas;
d) A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
e) Informar o fiscal do Contrato previamente, no mínimo 72 horas, ao início da execução da obra.
f) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
g) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e anuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados;
h) A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho (NR-18 e NR-35) previstas em lei, garantindo a integridade dos trabalhadores durante as etapas dos serviços do Contrato dentro do prazo estipulado.
i) Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação sob pena de rescisão do contrato;
j) Atender as condições descritas no presente Termo de Referência e seus anexos;
l) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;
m) Entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
n) Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade requisitante,

obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
o) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observado as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável;
p) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado;
q) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
r) Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
b) Aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) Disponibilizar instalações necessárias para entrega dos serviços;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
CONTRATADA;
e) Realizar o recebimento do item, através do fiscalizador do contrato, observando
todas as cláusulas e condições contratuais;
f) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
g) Efetuar o pagamento a CONTRATADA nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo do Secretario da Assistencia Social, Sr. Mateus Freo Ruviaro, designado através da Portaria nº 15.992, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designado através da Portaria nº 15.992, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 09/2026, Processo n.º251/2026, e a proposta da empresa CIAA - CASA IJUIENSE DE ABERTURAS E ACABAMENTOS LTDA**,** CNPJ n.º 09.120.752/0001-60, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 09 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

CIAA - CASA IJUIENSE DE ABERTURAS E ACABAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 09.120.752/0001-60- Contratada

MATEUS FREO RUVIARO
Gestor do Contrato

RODRIGO PELLEGRINI FERNANDES
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:32028DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISENSA POR LIMITE N°254/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 254/2026
Processo nº 283/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressora para suprir a demanda da escola E.M.E.F São João Batista, conforme Termo de Referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Impressora multifuncional tanque de tinta, com funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade wireless e ethernet, impressão automática frente e verso, resolução mínima de impressão de até 4.800 x 1.200 dpi, velocidade mínima de impressão de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores, bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas e alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 30 folhas.	R$ 2.778,00	R$ 2.778,00
Material:				**R$ 2.778,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.778,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **SMF INFO**
CNPJ **08.374.629/0001-03**
Rua Olavo Billac, n°**95 sala 02**, **CENTRO,** CEP **97.015-440**, **SANTA MARIA - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de aquisição de impressora para manutenção das ativadades na escola E.M.E.F São João Batista para melhor atender os alunos e professores nas suas respectivas atividades.

2.2– Dos preços
Empresa: **SMF INFO**
CNPJ **08.374.629/0001-03**
Valor global R$ 2.778,00 (dois mil setecentos e setenta e oito reais).

Empresa: **REI DOS CARTUCHOS**
CNPJ nº **06.990.361/0001-09**
Valor global R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais.);

Empresa: **BITOTECH**
CNPJ nº **11.519.140/0001-97**
Valor global R$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1190
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1431
Despesa: 3356

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Cargo: Secretária de Educação, Matrícula: 1617-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 08 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DEB5A486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 023/2026. Objeto: Aquisição de Carretinha Reboque com sistema de engate compatível com padrão automotivo, iluminação e sinalização, conforme normas de trânsito vigentes, para atender demanda das atividades do setor de Habitação e Obras do Município de Giruá/RS, sendo a contratação vinculada com recursos da emenda parlamentar nº 2023286200015 do Deputado Federal Elvino José Bohn Gass. **Abertura em 23 de junho de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 09 de junho de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:1C7BE3B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.041/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 27.950,00 (Vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 27.950,00 (Vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0062.2.462	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 900,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 13.000,00
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00
07.02.08.244.0073.1.159	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.050,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 900,00
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 21.000,00
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00
07.02.08.122.0075.2.143	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.050,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F095C9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.042/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 93.335,41 (Noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Fonte 1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 93.335,41 (Noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.244.0073.1.159	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.776,61	1755
12.01.15.451.0025.2.079	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 72.558,80	1755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:60BFE746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.043/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.290,00 (Cinco mil, duzentos e noventa reais).

Fonte 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.290,00 (Cinco mil, duzentos e noventa reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.290,00	1660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0EBC6C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.044/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7CD2DC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 004/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.484/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de

Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos** conforme autorização na Lei Municipal n° 2.484/2026, com resultado homologado pelo Edital n° 005/2025 do Processo seletivo 007/2025 conforme segue:

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
27	FRANCIÉLE DE SOUZA MENEZES	25º

Glorinha, 09 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2D178608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 496/2026

declara a assunção do vice-prefeito para responder interinamente como secretário municipal de agricultura e desenvolvimento rural.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Declarar, para os devidos fins legais internos e externos que, **no período de 08 a 17 de junho de 2026**, o Sr. **JEAN ELIEL MEDINGER** – Vice-Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, como Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sem prejuízo de suas atribuições e percebendo a remuneração correspondente ao cargo de Vice Prefeito.
Art. 2º Por este ato fica superada qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 02 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E2B7E457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 498/2026

convoca conselheira tutelar suplente para substituir conselheira tutelar titular durante o período de férias.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Convocar, no período de 1º a 15 de junho de 2026, a Conselheira Tutelar Suplente **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LIGABUE** para substituir a Conselheira Tutelar Titular durante o gozo de férias desta, conforme período estabelecido na Portaria nº 489/2026, de acordo com o solicitado no Protocolo nº 1.453/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 02 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1ADCB4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 499/2026

designa fiscais termo de convênio 4951/ 2023 – perfuração/construção de um poço tubular,firmado junto à secretaria da agricultura, pecuária, produção sustentável e irrigação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais responsáveis pelo Termo de convênio 4951/ 2023 - perfuração/construção de um poço tubular,firmado junto a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Glorinha:

I – Fiscal Titular: Victor Martins Teixeira – Engenheiro Civil – matrícula 5720-1;
II – Fiscal Suplente: Rodrigo Beck Saldanha – Engenheiro Ambiental, matrícula 593-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 08 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3909FDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 500/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI – Bióloga,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente, **19 (dezenove)** dias de férias regulamentares, referentes ao período

aquisitivo de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025, no período de **15 de junho a 03 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 08 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:70F4CCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 501/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **SIDNEI CARDOSO DA SILVEIRA – Contador,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 2025, no período de **22 a 31 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 08 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3B547672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 502/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:
Art. 1º Conceder à servidora **MÁRCIA REGINA FLOR DOS SANTOS – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, no período de **20 a 29 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 08 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9B702469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 503/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MÁRCIA HARTMANN – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025, no período de **13 a 22 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 08 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AB4B6B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 504/2026

torna sem efeito a portaria n° 493/2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nesta data, O ATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA EFETUADO PELA PORTARIA N° 493/2026, por não haver o interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital, para a vaga de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos – Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 003/2026, e a Lei Municipal n° 2.484/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 08 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CA718154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 123

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 123/2026
PROCESSO N° 591/2026
OBJETO:
O objeto do presente Contrato de Dispensa de Licitação n° 125/2026, EXECUÇÃO COMPLETA DE CASA PRÉ-FABRICADA EM MADEIRA, COM ÁREA DE 42,00 m² (7,00m x 6,00m), INCLUINDO LOCAÇÃO DA OBRA, SONDAGEM DO SOLO (SPT), FUNDAÇÕES TIPO SAPATA CORRIDA EM CONCRETO ARMADO, ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA, PAREDES EM PAINÉIS PRÉ-FABRICADOS OU SISTEMA MACHO-FÊMEA, COBERTURA COMPLETA, ESQUADRIAS, PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS QUANDO APLICÁVEL, ACABAMENTOS, LIMPEZA FINAL, ENTREGA DA ART/RRT E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme memorial descritivo (anexo), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação n° 125/2026

VALOR:
R$ 64.260,00

FIRMADO EM:
02/06/2026

Glorinha, 09 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:3C4D2B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 124

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 124/2026
PROCESSO N° 617/2026

OBJETO:
O objeto do presente Contrato de Dispensa de Licitação n° 138/2026, EXECUÇÃO COMPLETA DE CASA PRÉ-FABRICADA EM MADEIRA, COM ÁREA DE 42,00 m² (7,00m x 6,00m), INCLUINDO LOCAÇÃO DA OBRA, SONDAGEM DO SOLO (SPT), FUNDAÇÕES TIPO SAPATA CORRIDA EM CONCRETO ARMADO, ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA, PAREDES EM PAINÉIS PRÉ-FABRICADOS OU SISTEMA MACHO-FÊMEA, COBERTURA COMPLETA, ESQUADRIAS, PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS QUANDO APLICÁVEL, ACABAMENTOS, LIMPEZA FINAL, ENTREGA DA ART/RRT E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme memorial descritivo (anexo), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação n° 138/2026

VALOR:
R$ 64.260,00

FIRMADO EM:
03/06/2026

Glorinha, 09 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:0ED3353D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 003 147/2025

TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO Nº 147/2025

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 147/2025 que entre si celebram o município de glorinha e a empresa ana paula andrzejewski.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE" e a empresa **ANA PAULA ANDRZEJEWSKI**, pessoa jurídica, com sede e domicílio na Rua São Nicolau n° 565, Bairro Centro, Cidade Guarani das missões/ RS, CEP:97950-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.021.448/0001-80, representada neste ato pela Sra. ANA PAULA ANDRZEJEWSKI, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 1573/2025, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:
1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 15 (quinze) dias, a partir do dia 08 de junho de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento abaixo.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
ANA PAULA ANDRZEJEWSKI
Contratada
E Fiscai

Glorinha, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:463B5E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 144

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 841/2026
Dispensa por Limite nº 144

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA A AGÊNCIA DO SINE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**, para a GABINETE DO PREFEITO.

NOME: PGM RENOVACOES LTDA
CNPJ: 51.990.792/0001-20
ENDEREÇO: R VIDAL BARBOSA, 52, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 3.600,00

Glorinha, 08 de junho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:FF3DEB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 145

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 506/2026
Dispensa por Justificativa nº 145

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. XI**, cujo objeto é, **Contrato de Rateio Consórcio Pró-Sinos, visando a necessidade de cooperação técnica e financeira para a gestão eficiente do saneamento básico e desenvolvimento regional.** Para a SECR.MUN.DESENV.ECON, HAB. E MEIO AMB. conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME	VALOR R$
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS CNPJ: 09.150.005/0001-75 ENDEREÇO: Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150, ESTEIO/RS	3.135,48

Glorinha, 09 de junho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:C48EDD49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E JULGAMENTO EM PAS

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) notificações de imposição de penalidade em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

Pelo presente, fica notificado **SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ 49.930.514/1259-30, de que na data de 28 de maio de 2026 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 12/26, Processo nº 12/26, e aplicada a penalidade de MULTA, ficando ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 162 da Lei Municipal nº 1.441/98 c/c artigo 30 da Lei Federal nº 6.437/77, junto à Vigilância em Saúde de Guaíba pelo e-mail visaguaiba@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou de forma impressa no endereço Rua Paraná, nº 470, Bairro Parque 35, Guaíba-RS.

FÁBIO DA COSTA
Coordenador da Vigilância em Saúde
Matrícula – 291513

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:ADAEEE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado o Edital de Licitação nº 024/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de mesa de jardim com banco acoplado em madeira plástica (wpc - wood plastic composite) visando a disponibilização de espaço para refeições e integração próximo aos food trucks no parque da juventude, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência), com abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 24/06/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A9D858DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30103/2025
DATA CONTRATO: 19 de maio de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA – Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA. CONTRATADO: LZ FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA, CNPJ: 39.662.972/0001-87, ENDEREÇO: Rua Adão Foques,784 sala 02, Alegria, Guaíba/RS, neste ato representada pelo Sr. (a) LAIZA DIAS ARAUJO ANTONELLI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme o Pregão Eletrônico nº 163/2025. VALOR TOTAL: R$5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A25DCB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1030/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 1030/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Nº 22/2025

CONTRATADO: **PBTECH MANUTENÇOES LTDA**
CNPJ nº 50.529.454/0001-22

OBJETO:
ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: O acréscimo de serviços de revitalização, em 21,97%.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO por 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026
VALOR: **R$ 15.259,64** (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
PROCESSO: 24140 / 2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:158E6F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 235/2024

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo do Contrato 235/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 152/2023

CONTRATADO: **ÔNIX SERVICE LTDA ME**
CNPJ: 02.427.142/0001-65

OBJETO:
1.1.1.**PRORROGAR** o prazo da vigência doContrato nº235/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2026 a 02/05/2027 na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.2. **REAJUSTAR**o valor do contrato em **4,101770%**, que corresponde ao indexador IPCA-E acumulado no período de 03/2025 a 02/2026.

VALOR: O **valor total** da contratação passará, a contar da assinatura do presente termo, de **R$ 47.996,36** (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) **mensais** para **R$ 48.570,68** (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um **valor anual de R$ 582.848,16** (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

PROCESSO DIGITAL: 26915/2026
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:3A79F689

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2022

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao CT 213/2022
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 036/2022

CONTRATADO: **NALC COMERCIO E INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 01.002.140/0001-61

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 213/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/09/2025 a 13/09/2026 , nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em **5,225220%**, que corresponde ao indexador IPCA acumulado no período de 08/2024 à 07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

VALOR: O **valor mensal** do contrato passará, a contar de 14/09/2025, de **R$ 315,15** (trezentos e quinze reais, e quinze centavos), para **R$ 331,62** (trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) perfazendo o **valor anual de R$ 3.979,44** (três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PROCESSO: 49722/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:66C5E94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – COMPRA DIRETA DO PRODUTOR RURAL Nº 02/2026

O Município de Guarani das Missões/RS comunica aos interessados que está processando à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal 14.133/21. Para participar da Chamada Pública, o grupo formal, o grupo informal de agricultores familiares, de empreendedores familiares rurais, agricultores familiares, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, conforme descrições do edital.
O Edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes,rs.gov.br e junto a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265 – Setor de Licitações.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:3221A76A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 053/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO VITTAL III LTDA - CNPJ nº 53.500.432/0001-28, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1001, Centro, município de Lagoa Vermelha/RS.
Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional e atendimento terapêutico integral, em regime de funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas, destinado a dois pacientes adultos, sendo um com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (CID F84) e retardo mental grave (CID F72.1) e outro diagnostico de esquizofrenia paranoide (CDI 10 F20.9) com quadro de alta dependência funcional, necessitando de cuidados contínuos e permanentes, ambos com necessidade de suporte clínico, terapêutico e multiprofissional, incluindo atendimento médico, psiquiátrico, psicológico, de enfermagem 24 horas, assistência social, fisioterapia, nutrição, terapias ocupacionais e complementares, bem como auxílio na administração de medicamentos, higiene pessoal, alimentação, acompanhamento contínuo e suporte emergência.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026.
Data: 09/06/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:B65FCAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
MEMORANDO: Nº 2181/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional e atendimento terapêutico integral, em regime de funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas, destinado a dois pacientes adultos, sendo um com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (CID F84) e retardo mental grave (CID F72.1) e outro diagnostico de esquizofrenia paranoide (CDI 10 F20.9) com quadro de alta dependência funcional, necessitando de cuidados contínuos e permanentes, ambos com necessidade de suporte clínico, terapêutico e multiprofissional, incluindo atendimento médico, psiquiátrico, psicológico, de enfermagem 24 horas, assistência social, fisioterapia, nutrição, terapias ocupacionais e complementares, bem como auxílio na administração de medicamentos, higiene pessoal, alimentação, acompanhamento contínuo e suporte emergencial.

Contratado: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO VITTAL III LTDA - CNPJ nº 53.500.432/0001-28, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1001, Centro, município de Lagoa Vermelha/RS.
Valor mensal: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Amparo Legal: art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 09/06/2026.

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:DD1F490B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº05/2026

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de **Reforma da Infraestrutura Esportiva – Módulo Esportivo**, localizada no Parque Municipal de Eventos, na Avenida São Miguel, Município de Guarani das Missões/RS, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:04D419FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº06/2026

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na pista de atletismo localizada no Parque Municipal Clemente Vicente Binkowski, Município de Guarani das Missões/RS, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:B05A6B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026
CONTRATADO: VINI TINTAS LTDA
CNPJ: 38.611.989/0001-42
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO PISO DA QUADRA DESPORTIVA DA EEEM JACOB HOFF, INCLUINDO PINTURA DAS GOLEIRAS, DEMARCAÇÃO DA QUADRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
VALOR: R$ 27.950,00
DATA DE EMISSÃO: 08/06/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 10 de Junho de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:55AFABFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2026
CONTRATADO: MERCADO RAMBO LTDA
CNPJ: 009.033.01/0001-25
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
PERGÃO ELETÔNICO 09/2025

Harmonia/RS, 10 de junho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:2F202C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2026

CONTRATADO: VINI TINTAS LTDA
CNPJ: 38.611.989/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO PISO DA QUADRA DESPORTIVA DA EEEM JACOB HOFF, INCLUINDO PINTURA DAS GOLEIRAS, DEMARCAÇÃO DA QUADRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
LIMPEZA COMPLETA DA QUADRA COM DESENGORDURANTE;
APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS FALHAS DE EMENDAS MADEIRAS E PEQUENOS BURACOS;
LIXAÇÃO COMPLETA DA QUADRA COM LIXADEIRAS ORBITAIS;
LIXAÇÃO E PINTURA DAS GOLEIRAS EM COR BRANCA ESMALTE BRILHANTE;
PINTURA TOTAL DA QUADRA E MADEIRAS LATERAIS COM VERNIZ;
REALIZAR A DEMARCAÇÃO DAS LINHAS DE FUTSAL E VÔLEI;
ENTREGAR A QUADRA LIMPA PRONTA PARA SER UTILIZADA.
VALOR: R$ 27.950,00
DATA DE EMISSÃO: 08/06/2026
VIGÊNCIA: 08/06/2026 A 07/06/2027
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026.

Harmonia/RS, 10 de Junho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:8FD2D804

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2026
CONTRATADO: CONSTRUTORA MORADA DO SOL LTDA
CNPJ: 31.608.589/00001-39
OBJETO: construção de estrutura de concreto para reservatórios de água
VALOR: R$ 79.600,00
DATA DE EMISSÃO: 08/06/2026
VIGÊNCIA: 08/06/2026 A 07/06/2026
PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 008/2026.

Harmonia/RS, 10 de Junho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:ACEC4DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de pinturas nas Escolas Municipais, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas e memorial descritivo que integram o processo. **ABERTURA:** Dia 24/06/2026 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 09 de junho de 2026.

DELCIO GILMAR SEIBEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:AEE5504C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 036/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Candidatas Aprovadas em Concurso Público e dá outras providencias.

JOSE CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável legal da Autarquia Hospital Municipal São José, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, nos termos das Leis Municipais nº 1.574/2003, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 010/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 010/2026, a partir desta data, conforme discriminado abaixo:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	TURNO
Monaliza Fatima Toffolo	Técnico de Enfermagem	40 horas	Hospital São José - Setor de Serviços	Manhã
Cristiane Tedesco	Técnico de Enfermagem	40 horas	Hospital São José - Setor de Serviços	Tarde

§ 1º - As candidatas ora nomeadas deverão tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
§ 3º - O horário de trabalho poderá ser alterado, a qualquer momento, para atender as necessidades da Autarquia Hospital Municipal São José.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 09 DE JUNHO DE 2026.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:AEFDDD3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.523/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelaLei Orgânica Municipale de conformidade com o disposto naLei Municipal nº 2.831/2026de 05 de junho de 2026.*

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para atender as despesas da seguinte classificação:

Crédito Especial
0601.1236100472.112 Manutenção das Atividades do Conselho Mun de Educação
3.3.90.14(1500-0020) Diárias.....R$. 3.000,00
3.3.90.30(1500-0020) Material de Consumo.....R$. 2.000,00
3.3.90.39(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 5.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Recursos:
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.94(1500-0020) Indenizações Trabalhistas.....R$. 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 09 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 09 de junho de 2026

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:7F82AB7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 76/2026 o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa JOSÉ DE VARGAS VIDRACARIA CNPJ 01.903.453/0001-90, no valor de R$42.240,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais), para contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de portas/janelas de vidros no corredor entre os blocos da EMEI Leolindo Luís Pomatti. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS,09 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:9B6E32E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 104/2026 o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE CNPJ 88.535.612/0001-20, no valor total de R$ 38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais), para contratação de serviços de publicidade dos atos institucionais, pelo período de 12 meses. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS,09 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:B36129B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 80/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de junho de 2026:

Contrato de Credenciamento n.º 80/2026; Processo Licitatório n.º 197/2025; Chamamento Público n.º 02/2025;
Credenciada**: A'VICTORIA CENTRO TERAPÊUTICO LTDA – CNPJ: 50.696.156/0001-27**
Objeto: Prestação de serviços de internação/reabilitação/acolhimento de munícipes, em condições de vulnerabilidade econômica e social ou para atendimento de determinação judicial, que necessitarem de acolhimento.
Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 06 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:C6ED5E07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 86/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de junho de 2026:

Contrato Administrativo n.º 86/2026; Processo Licitatório n.º 68/2026; Pregão Eletrônico n.º 18/2026;

Contratada: **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO-IND.COM.E IMPORTAÇÃO LTDA –** CNPJ: 20.315.728/0001-10

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados à estruturação e qualificação dos serviços da Assistência Farmacêutica do Município de Ibiraiaras/RS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a presente contratação visa atender às diretrizes do **Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS, conforme Portarias GM/MS nº 4.986/2024 e nº 7.556/2025.**

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 09 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:EBDD432A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte Aditivo no mês de junho de 2026:
Aditivo I; Ata n.º 04/2025; Pregão Eletrônico n.º 06/2025;
Contratadas: CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; D`AGOSTINI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA; TUBOS BOESING LTDA; EDENER V. PIEREZAN – ME
Objeto: prorrogação da vigência da ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS** por mais 12 meses, ou seja, até 06 de junho de 2027.

Data de confecção: 05/06/2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:F809BE3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de junho de 2026:

Contrato Administrativo n.º 84/2026; Dispensa de n.º 32/2026;
Contratada: **MISAEL JUNIOR MONTEIRO – CNPJ: 48.192.087/0001-72**

objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da troca da cobertura dos vestiários e banheiros do Ginásio de Esportes Leomar Baréa.
Valor total: R$ 42.334,00 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais).

Ibiraiaras/RS, em 09 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:CF3E92EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 17/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 102/2026
INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º: 17/2026
OBJETO: Show Musical para a Festa Junina da Escola Municipal Padre Aleixo, no dia 26 de junho, com duração mínima de 4 horas, devendo o contratado ter estrutura completa de som e luz para a apresentação.

CONTRATADA: NIVALDO CECCHIN RODRIGUES - CNPJ: 46.432.609/0001-30.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA CONFECÇÃO: 09/06/2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:B1624968

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 345/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3731-1	Anne Caroline Ritter	08/06/2026	05	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 09 DE JUNHO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de junho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:21C100DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 346/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Exonera a Conselheira Tutelar Suplente Kelli Almeida da Rocha Candaten.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a lei Municipal nº 2.601/2022 e de acordo com o Edital do COMDICA nº 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Kelli Almeida da Rocha Candaten**, matrícula nº 4220-0, do Cargo de Conselheira Tutelar, 1ª suplente, a contar de 10 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 09 DE JUNHO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de junho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:3D2C2227

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 347/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Exonera a Servidora Rosangela de Fatima Machado do cargo de Responsável pelo Ginásio de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Art. 36, II, a, da Lei Municipal nº 1.492/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora municipal **Rosangela de Fatima Machado**, matrícula nº 4213-7, do Cargo em Comissão de Responsável pelo Ginásio de Esportes, CC-03, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-Setor de Esportes/CMD, a contar de 09 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE JUNHO DE 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de junho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:3CCB1562

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010/2026 - DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 010/2026,
DE 08 DE JUNHO DE 2026

Designa a servidora ANGÉLICA MAURER para atuar como Agente de Contratação, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ver. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa de Mesa nº 002, de 19 de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ibirubá/RS

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada para atuar como Agente de Contratação, recebendo a respectiva função gratificada, a servidora Angélica Maurer - Matrícula 46-0 – Secretária.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA,
Presidente.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
1°. Secretário.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:13FDB0CA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.030/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação de Ibirubá/RS.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;
CONSIDERANDO o que estabelece a Estratégia 19.3, do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes Segmentos, Órgãos, Entidades e Redes de Ensino:

D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Ibirubá/RS, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com o Fórum Estadual de Educação e o Fórum Nacional de Educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;
III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
IV - zelar para que as Conferências de Educação do Município, estejam articuladas com as Conferências Estaduais e as Conferências Nacionais de Educação;
V - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
VI - acompanhar, junto ao Legislativo Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes Segmentos, Órgãos, Instituições e Entidades:
I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 representante do Ensino Técnico Federal e Ensino Superior;
III – 02 representantes da Rede Estadual;
IV – 01 representante da Educação Infantil e Básica privada;
V – 01 representante da Educação Infantil e Básica municipal;
VI – 01 representante da Educação Especial, indicado pela APAE;
VII – 01 representante da Câmara de Vereadores;
VIII – 01 representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
IX – 01 representante dos Estudantes dos Grêmios Estudantis;
X – 01 representante dos Estudantes do Ensino Médio Público;
XI – 01 representante dos Estudantes do Ensino Superior;
XII – 01 representante da Associação dos Professores Municipais - APMN;
XIII – 01 representante dos Diretores das Escolas Infantis da Rede Municipal;
XIV – 01 representante do Círculos de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino;

XV – 01 representante dos Conselhos Escolares;
XVI – 01 representante dos Diretores das Escolas de Ensino Fundamental Municipais;
XVII – 01 representante da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação ;
XVIII – 01 representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços;
XIX – 01 representante do Sindicato Rural;
XX – 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
XXI- 01 representante do Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul -CPERS
XXII- 01 representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb CACS-FUNDEB,
XXIII- 02 representantes de associações esportivas e educacionais: ASIF, DESBRAVADORES, ESCOTEIROS
XXIV- 01 representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER
XXV- 01 representante do Conselho de Alimentação Escolar- CAE
XXVI-01 representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI

Parágrafo único. Os representantes dos Segmentos, Órgãos, Instituições, Entidades e Órgãos Públicos, relacionados no ***caput*** deste artigo, indicados para compor o FME, serão nomeados por ato específico do Executivo Municipal, com base no presente Decreto.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.
Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 5º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º O FME e as Conferências Municipais de Educação, estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, e receberão todo o suporte técnico e administrativo, para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.105/2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C97F5DFA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, na Rua Tiradentes, nº 700, Centro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Nº Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Classificação
010917	NOELI SCHWEIG	Zelador	7º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 09 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:A4765C37

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.262/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Associação das Damas de Caridade – Hospital São Vicente de Paulo, de Cruz Alta/RS, para complementação do custeio de cirurgias eletivas de traumato-ortopedia destinadas aos usuários do SUS do Município de Ibirubá, e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 015/2026, de 22 de maio de 2026:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação das Damas de Caridade – Hospital São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 89.124.630/0001-81, com sede no Município de Cruz Alta/RS, visando à complementação do custeio de cirurgias eletivas de traumato-ortopedia destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pelo Município de Ibirubá.

Art. 2º O convênio autorizado por esta Lei terá por finalidade a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de traumato-ortopedia, incluindo consultas de avaliação, atendimentos pré e pós-operatórios, serviços hospitalares e demais procedimentos correlatos previstos no respectivo Plano de Trabalho, observando-se a regulação municipal e a ordem da fila de espera do SUS.

Art. 3º O valor global do convênio fica limitado a até R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), pelo período de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Parágrafo único. Os repasses ocorrerão conforme execução do objeto, mediante apresentação da correspondente prestação de contas e relatório dos procedimentos realizados, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento convenial.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SS – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade: 03 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto/Atividade: 2144 – Atendimento à Saúde – Rede Hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso Vinculado: 1500.0040 – ASPS
Valor: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 5º Para suporte do crédito suplementar disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução parcial de dotações do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 09 – SS – SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 03 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto/Atividade: 2129 – Atendimento à Saúde – Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso Vinculado: 1500.0040 – ASPS
Valor: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, para adequação dos valores das ações afetadas pela presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, em 09 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:5EB38EEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.133/2026

Nomeia NOELI SCHWEIG, no cargo de Zelador.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **NOELI SCHWEIG,** a contar 09 de junho de 2026, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **ZELADOR**, classificada em 7º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 09 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:FB1693E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 93-204
COPREL TELECOM LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Segunda do contrato de prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, objetivando atender as Câmeras de Segurança deste Município, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 09/06/2027, passando a ser pago o valor mensal de R$ R$ 3.660,07 (três mil, seiscentos e sessenta reais e sete centavos), totalizando no período o valor de R$ 43.920,84 - eis que sofreu reajuste pela variação do INPC de 4,11%.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI032-2024 SRP
Contratada: COPREL TELECOM LTDA
CNPJ: 12.388.471/0001-06

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:507B7903

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de sistema de gestão do transporte escolar, incluindo implantação, monitoramento, manutenção, suporte e hospedagem em nuvem, conforme documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, por doze meses, de 11 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027, passando a ser pago, a contar de 11/06/2026, a importância mensal de R$ 3.352,34 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e qautro centavos), eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses de 4,11%.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 037-2025
Contratada: **FROTUS SISTEMAS LTDA**
CNPJ: 35.516.399/0001-42

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:39EE3E6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005-2024

Edital de Credenciamento nº 005-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: O Termo de Credenciamento fica prorrogado por 12(doze) meses, de 05 de junho de 2026 a 04 de junho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 093-2024.
Contratada: LABORATORIO WIDAL LTDA
CNPJ: 90.785.452/0001-19
Valor: Conforme exames realizados.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 055-2024.
Contratada: **LABORATORIO BIO CLINICO IBIRUBA LTDA**
CNPJ: 89.428.494/0001-13
Valor: Conforme exames realizados.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 039-2024.
Contratada: **LABORATORIO BIO CLINICO IBIRUBA LTDA**
CNPJ: 89.428.494/0002-02
Valor: Conforme exames realizados.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 036-2024.
Contratada: **LABORATORIO CENTRAL DE ANALISES CLINICAS LTDA**
CNPJ: 89.707.723/0001-39
Valor: Conforme exames realizados.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 037-2024.
Contratada: **ESATTA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**
CNPJ: 06.866.960/0001-15
Valor: Conforme exames realizados.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:86F22E29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 94-2023
DOUGLAS DE ARAÚJO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de Prestação de serviços em medicina consulta em psiquiatria, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31/05/2027, Segunda passando a ser pago, a contar de 01/06/2025, o valor de R$ 168,64 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) por consulta, eis que sofreu reajuste pela variação do INPC de 4,11%.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI 16-2023
Contratada: DOUGLAS DE ARAÚJO LTDA
CNPJ: 37.127.589/0001-01

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:D94D6049

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90-2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados a execução da infraestrutura externa do futuro Centro de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, localizado na Rua Carlos Pranke, lado par, esquina com a Rua Arnoldo Tonini, lado ímpar, no Bairro Hermany de nosso Município, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital.
Vinculado a Concorrência Eletrônica 006-2026

Contratada: **OLGUINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ 58.382.534/0001-00
Valor: R$ $ 417.410,02

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:962353AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91-2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para construção de uma sala de multiuso com área de 104,24 m², localizada na rua Ivoti n° 59, bairro Floresta, Município de Ibirubá/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital.
Vinculado a Concorrência Eletrônica 008-2026

Contratada: **DYNAMIC SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ 53.673.548/0001-69
Valor: R$ 242.000,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:E2E2D59F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 98-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: aquisição de 48 sensores Freestyle Libre para atender a demanda decorrente de processos judiciais, garantindo a continuidade do tratamento e o adequado controle glicêmico dos pacientes beneficiários da decisão judicial, pelo valor total de R$ 14.399,52 (Quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 98-2026

Contratada: **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
CNPJ 92.656.611/0347-48
Valor: R$ 14.399,52

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:7004BD98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº006/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 006/2026

Contratado: INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação da empresa INOVVE Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial LTDA, especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de energia elétrica, voltados à auditoria, analise e recuperação de valores pagos indevidamente nas faturas de energia elétrica de titularidade do Município, bem como à reapresentação administrativa junto à concessionária CEEE-D Equatorial Energia, à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), conforme especificações constantes no pedido de compra n°2062/2025, termo de referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°9611/2025.
Valor: R$ 486.522,39

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Junho de 2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:30048785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.543, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.543, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 296.182,77."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 121.000,00

Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 121.000,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	
2453 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.90.92.00.00.00.00 1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 48.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	**R$ 48.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 169.000,00**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 127.182,77 (cento e vinte e sete mil cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
1051 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ GAB. DO PREFEITO E SUB-PREFEITURAS	
4.4.90.61.00.00.00.00 2500 AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 127.182,77
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 127.182,77**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	**R$ 127.182,77**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2204 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
2901 PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.00.00.00.00 1500 APOSENTADORIAS E REFORMAS	R$ 119.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 169.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 169.000,00**

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o artigo 3º:
a) o valor de R$ 127.182,77, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

TOTAL	**R$ 127.182,77**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 3 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 4.543, de 03 de junho de 2026.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:98D14B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.544, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.544, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 127.182,77."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.394, de 6 de etembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 127.182,77 (cento e vinte e sete mil cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

	ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
2811	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
3.3.60.45.00.00.00.00 2500	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 127.182,77
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	**R$ 127.182,77**
	TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	**R$ 127.182,77**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 127.182,77 (cento e vinte e sete mil cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

	REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
1051	**AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ GAB. DO PREFEITO E SUB-PREFEITURAS**	
4.4.90.61.00.00.00.00 2500	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 127.182,77
	Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 127.182,77**
	TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 127.182,77**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 3 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:456D6415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.598, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

"PROJETO MÃOS DADAS NO INÍCIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Imbé, o "Projeto Mãos Dadas", a ser realizado no início das Sessões Ordinárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O momento de reflexão religiosa e de fé terá duração máxima de 10 (dez) minutos e contará com a participação de representantes religiosos convidados, tais como padres, pastores, pregadores, líderes espirituais e representantes de outras denominações religiosas legalmente constituídas.

Paragrafo único. Caso o titular não possa comparecer a este ato poderá indicar algum representante para esta finalidade, sendo exclusivamente da sua instituição, e que também venha desempenhar a mesma atividade religiosa.

Art. 3º A participação dos representantes religiosos ocorrerá de forma voluntária, mediante convite da Mesa Diretora, observando-se o respeito à diversidade religiosa, à liberdade de crença e ao princípio da igualdade.

Art. 4º Durante o momento previsto nesta Lei, o representante religioso poderá transmitir mensagem de fé, esperança, reflexão espiritual, valores familiares, solidariedade e respeito ao próximo, às pessoas presentes e aos cidadãos que acompanham a transmissão das sessões legislativas.

Art. 5º É vedada a utilização do espaço para:

I – manifestação político-partidária;
II – propaganda eleitoral;
III – ataques pessoais ou discriminação de qualquer natureza;
IV – discurso de intolerância religiosa.

Art. 6º A organização das participações ficará sob responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbé.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:86404DC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 62, DE 09 DE JUNHO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.490, de 03 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 187.024,95** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 187.024,95** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 09 de junho de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 62/2026

Crédito Suplementar em (1167) 33.04 2.048 3.3.90.32 749.03 3101..... R$ 187.024,95
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.9.99.0.1.04.00.00 749.03.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A48616DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 457/2026 PROCESSO Nº 560/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) e a empresa AUTO ELETRICA ZIMMERMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.625.335/0001-36, no valor de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais).

Independência, 9 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7806C359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 458/2026 PROCESSO Nº 561/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS,** sendo a empresa contratada ADEMIR ZUSE- SZ AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e a empresa CAP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.196.999/0001-89, no valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).

Independência, 9 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:206CC70F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 459/2026 PROCESSO Nº 562/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR,** sendo a empresa contratada GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor de R$ 2.198,27 (dois mil, cento e noventa e oito reais com vinte e sete centavos).

Independência, 9 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:ADE1BA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 460/2026 PROCESSO Nº 563/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE IMPRESSORA,** sendo a empresa contratada INFRASUL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.827.355/0001-33, no valor de R$

220,00 (duzentos e vinte reais) e a empresa AUTOMASSUL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.683.195/0001-00, no valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais).

Independência, 9 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D700364C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 PROCESSO Nº 513/2026 EDITAL Nº 40/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VIAGENS DE ESTUDO, sendo as empresas vencedoras LASCH TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.518.101/0001-06, no valor estimado de R$ 26.622,98 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos); a empresa RGA SANTA ROSA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.375.024/0001-07, no valor estimado de R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais) e a empresa VILMAR FERRARI TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 02.163.655/0001-06, no valor estimado de R$ 60.876,00 (sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Independência, 9 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:31973B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2026 SETOR DE PESSOAL REVOGA A PORTARIA Nº 096/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 04 HORAS E 24 MINUTOS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL RAQUEL GNOATTO, PROFESSOR DE MATEMATICA

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, REVOGA** a Portaria nº 096/2026 que convocou a Servidora Municipal: **Sra. RAQUEL GNOATTO, Professor de Matemática, matrícula 1604, para trabalhar em REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO de 04 horas e 24 minutos semanais**, **sendo seu último dia 01/03/2026**, conforme Memorando 497/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2026.

Independência/RS, 09 de junho de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:DBB2B469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2026 SETOR DE PESSOAL CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 08 HORAS E 48 MINUTOS SEMANAIS, SR.ª. RAQUEL GNOATTO, PROFESSOR DE MATEMATICA.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA Sr.ª. RAQUEL GNOATTO,** Professor de MATEMATICA matrícula 1604, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 08 horas e 48 minutos semanais, **a contar de 02/03/2026,** para assumir aulas de Matemática, conforme Memorando nº 497/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/03/2026.

Independência/RS, 09 de junho de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:EAF0A031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 PROCESSO Nº 522/2026 EDITAL Nº 42/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS, às 08 horas e 30 minutos do dia 24 de junho de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 9 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:EDD2C46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 63/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ n° 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular.

VALOR: R$ 2.198,27 (dois mil, cento e noventa e oito reais com vinte e sete centavos).

Com base no Processo nº 562/2026, Dispensa de Licitação nº 459/2026 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 9 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C712E501

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026, Processo Administrativo nº 0000078 finalizado segunda-feira, 8 de junho de 2026 às 12:31, objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA da Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIUZA SILVA DA SILVA.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: RW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (47252003000186) com o lote 1 no valor de R$ 1.293.790,15 (um milhão e duzentos e noventa e três mil e setecentos e noventa reais e quinze centavos),

ITACURUBI (RS), terça-feira, 9 de junho de 2026

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:E030988A

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, Processo Administrativo nº 0000065 finalizado terça-feira, 9 de junho de 2026 às 11:15, objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação, de cartão de débito pré-pago, ao portador, denominado "CARTÃO CIDADÃO ITACURUBIENSE" por meio de cartões magnético/eletrônico, com chip e/ou tarja, com créditos estabelecidos pelo Município.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA (02976530000103) com o lote 1 no valor de -R$ 8,79 (Valor não suportado pelo sistema.),

ITACURUBI (RS), terça-feira, 9 de junho de 2026

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:29D3BA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM12242/2026;
OBJETO: Aquisição de Kit de Correia para Ar condicionado, para frota de ônibus escolar:
• ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, Placa: JCT3B86;
• ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, Placa: JCT3B11;
• ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, Placa: JCT3A55;
• ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, Placa: TQP0B84;
• ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, Placa: TQO9F98; e
• ÔNIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, Placa: TQTOE38
CONTRATADA: Davison Rodrigues Pires ME;
CNPJ: 22.383.329/0001-11;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.700,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote;
DATA: 06/06/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:60DB56C4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 583/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **806,45** (Oitocentos e seis reais com quarenta e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Datado de 09.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0F51CE8E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 584/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **1.101,00** (Um mil cento e um reais)
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Datado de 09.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E8720B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

PRD N° 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **Contratação de empresa de medicina do trabalho para prestar serviços de proteção da saúde dos servidores e ao cumprimento da legislação trabalhista e de saúde ocupacional,** com fulcro no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: UNIMED SANTA MARIA – RS
CNPJ: 87.497.368/0005-19
VALOR: **R$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais)**

Ivorá - RS, 08 de Junho de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:5C3EF1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2026

PRD N° 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM BRASÍLIA/DF com fulcro no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: BRX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ n°: 41.165.970/0001-24;
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ivorá - RS, 09 de junho de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:23AC503D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 79/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 168/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2026**, para contratação da empresa **AZEMAR DIAS DA COSTA LTDA CNPJ Nº 09.495.302/001-52,** visando a aquisição de serviços para conserto da Motoniveladora Caterpillar 120K no valor total de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 09 de junho de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:22AB8831

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 039/2026

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para a aquisição de mobiliário para a Biblioteca Municipal Jorge Miguel Erig.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 – EDITAL 039/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 19/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h do dia 19/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 19/06/2026.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 09 de junho de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camili Habitzreiter
Código Identificador:47634BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Concorrência Eletrônica nº 09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de pontes rodoviárias em concreto armado no Município de Mampituba/RS, vinculada ao Programa Conexões RS – SEDUR. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Data da sessão pública: 25/06/2026, às 09h01min. Recebimento das propostas até às 09h00min do mesmo dia. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo e-mail compras@mampituba.rs.gov.br .

Mampituba, 09 de junho de 2026.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:D9871043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026 - SRP

Impugnante: RACAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 90.916.388/0001-68.

Objeto da impugnação: Especificações técnicas dos itens 01 a 06 (tubos PEAD) constantes doTermo de Referência e do Anexo I – Valores de Referência.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, conforme **Ato(s) Impugnatório(s)** apresentados pela empresa acima identificada**.** Por se tratar de matéria extensa e complexa**, DETERMINO** a **SUSPENSÃO** do processo licitatório referente ao ***Edital de Pregão Eletrônico 026/2026 - SRP.***

Maquiné/RS, 09 de Junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:5FA5BC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 - CREDENCIAMENTO

Chamamento Público – Credenciamento 002/2026
Processo Administrativo PRO03354/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 002/2026,** nos termos do Edital

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **- CREDENCIAMENTO** -para ***prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, visando atender à demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Maquiné/RS***, **CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, atendendo as necessidades do Município de Maquiné/RS.

O credenciamento ocorrerá a partir do dia **29/06/2026,** devendo ser protocolado em horário de expediente desta Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, obedecendo o que determina o edital.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 08006281325, na Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Secretaria Municipal de Administração, sito á Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 14133/2021, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015), que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 08 de Junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:BF024C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 110/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (LEI 14.133) PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM TOTALIDADE DE 56,02M² POR UNIDADE - MCMV-FNHIS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA; CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. TERMO DE COMPROMISSO Nº 995983/2025/MCIDADES/CAIXA
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 29/06/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Concorrência Eletrônica (Lei 14.133) nº 5/2026, visando à Construção de 20 (vinte) Unidades de Habitação Unifamiliar com totalidade de 56,02m² por unidade - MCMV-FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida; conforme planilhas e memorial descritivo em anexo. Termo de Compromisso nº 995983/2025/MCIDADES/CAIXA. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 9 de Junho de 2026.

AMANDA MILESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:725927A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 58/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

O Município de Mato Castelhano/RS torna pública a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos agrícola ,novos, de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, para integração à Patrulha Agrícola Municipal, visando auxiliar os produtores rurais locais, bem como atender às demandas de manutenção e conservação das áreas e serviços públicos municipais, adquiridos com recursos oriundos de convênio celebrado com o Governo Federal, em razão de erro no sistema utilizado para realização do certame, o que comprometeu sua regularidade.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 09 de junho de 2026.

ROGERIO DE AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:33C67707

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO Nº 64/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura:24 de junho de 2026 às 09 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: **Aquisição de equipamentos agrícola, novos, de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, para integração à Patrulha Agrícola Municipal, visando auxiliar os produtores rurais locais, bem como atender às demandas de manutenção e conservação das áreas e serviços públicos municipais, adquiridos com recursos oriundos de convênio celebrado com o Governo Federal.** Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br ou licitacoesapoio@matocastelhano.rs.gov.br

Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 09 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:ED693C04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MÁRCIA DA ROSA SEIDLER,** os efeitos desta portaria retroagem a data de 02 junho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:803D5B4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **REJANE RODRIGUES DA ROSA,** referente ao período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/04/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:35F70C33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **ALINE MENEGAZ DICKEL,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:D5C82365

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES,** os efeitos desta portaria retroagem a data de 03 junho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:4BD1D7D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 12 (doze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:72322E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica nº 06/2026 – **O Município de Monte Alegre dos Campos/RS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a concorrência eletrônica, a qual ocorrerá às **09h do dia 24 de junho de 2026**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será a contratação de empresa especializada para construção de Arquibancada para Quadra de Voley de Areia**.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo email:licita@montealegredoscampo.rs.gov.br- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br e no portal (acima indicado) / telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos/RS, 09 de junho de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:10A5442F

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 77/2026

EDITAL Nº 77/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR ANOS INICIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.861/2026** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **Professor de Anos Iniciais** conforme Edital **75/2026.**

Inscrição nº:
1)Isabel de Souza Mattos;
2)Patrícia dos Santos Girardi;
3)Janaine Terres Mota;
4) Patrícia Duarte Pinto;
5) Lara Ferreira Boeira (Inscrição indeferida por falta de certificado de conclusão do curso);
6) Augusta Luzia Velho Pereira;
7) Kely Cristiane de Souza Santos;
8) Jaqueline Ferreira de Lima.

Monte Alegre dos Campos- RS, 10 de Junho de 2026.

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:0A4C51C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente o Pregão Eletrônico 29/2026, Processo nº 143/2026, **Aquisição de material de expediente para diversas secretarias.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:384440E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA HOMENAGENS DE MÉRITO COMUNITÁRIO

Contratante: Câmara de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA HOMENAGENS DE MÉRITO COMUNITÁRIO PARA ENTREGAR NA SESSÃO SOLENE NO DIA 10 DE JULHO DE 2026.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 12/06/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 09 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:6C9BC144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 12/06/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 09 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:DBCE5C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 44/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EDGAR DE OLIVIERA CASTRO LTDA
CNPJ n° 41.983.129/0001-44
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para o veiculo caminhão basculante M.BENZ ATRON 2729, ano e modelo 2014, de placas IVR 3996, da SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 20.910,00 (vinte mil novecentos e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:62EF8CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº104/2026

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: EDINEI TEIXEIRA MACHADO
CNPJ n° 05.848.227/0001-05
Objeto: Aquisição de banner para ser usado na identificação da procuradoria da mulher da câmara de vereadores.

Valor Contratual: R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:F00B8273

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE NONOAI/RS** torna público a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**. Objeto: Contratação de empresa para Execução do Projeto de Pavimentação Asfáltica das Ruas Julio Golin e Rui Barbosa, Convênio FPE nº 2025/5243 - Pavimenta III. Informações básicas do Certame: Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, Id do Processo: 485806; **Critério de Julgamento:** Menor Preço; **Modo de disputa:** Aberto; Envio da documentação de habilitação no registro da proposta: Sim; Valor do **Intervalo de Lances:** 0,50% (meio por cento); **Garantia Contratual:** Sim; Garantia da Proposta: Sim (1% do valor estimado); **Inversão de fases:** Sim. Recebimento das propostas: de 10/06/2026 às 08h59min até 24/06/2026 às 08h59min. **Abertura das propostas:** 24/06/2026 às 09h00min. Edital disponível na plataforma citada. Informações: (54) 3362-1270 - Ramal 211 ou licitacao@nonoai.rs.gov.br.

Nonoai/RS, 08 de junho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:E6BAC0DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de Nonoai/RS, por meio da Prefeita Municipal, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2026. Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e do Gabinete da Prefeita. Valor Total Estimado: R$ 1.660.000,00. Rito: Com inversão de fases (habilitação preliminar) nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Abertura da sessão pública: 25/06/2026 às 09h00min. Plataforma de disputa e íntegra do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital também disponível em: www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 08 de junho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:C4DC97DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Nonoai/RS, por meio da Prefeita Municipal, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos e estruturas para conjunto de britagem, visando atender às necessidades operacionais do Departamento de Estradas e Rodagens da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS (Processo Administrativo nº 038/2026). Rito procedimental com inversão de fases (habilitação preliminar) nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Valor Total Estimado: Orçamento Sigiloso, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Abertura da sessão pública de habilitação: **22/06/2026 às 09h**. Plataforma de disputa e íntegra do

Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital também disponível em: www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 08 de junho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:97A5E4BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Nonoai/RS torna pública a **REABERTURA** dos prazos do Pregão Eletrônico nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 020/2026), outrora suspenso. **Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de Gasolina Comum para a frota municipal, com cessão de equipamentos em comodato. **Motivo:** Impugnação ao edital julgada improcedente, mantendo-se as regras originais inalteradas. **Nova data da sessão pública:** 23/06/2026, às 09h00min. **Local da disputa:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo, a decisão da impugnação e o respectivo Parecer Jurídico encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município.

Nonoai/RS, 08 de junho de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:147D4666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO023/2026.

A Prefeita Municipal de Nonoai **Adriane Perin De Oliveira**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse no referido cargo.
Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo a contar de 10 de junho de 2026.

ATENDENTE DE FARMÁCIA- 40 HORAS

•MARIA EDUARDA DA SILVA

Nonoai-RS, no dia 09 de junho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franchesca Bassi Ferreira Palaoro
Código Identificador:EAA55190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 26 de junho de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00h estará recebendo as propostas para a contratação de empresa em regime de empreitada global para execução execução de obra de implementação de sistema de abastecimento de água (sistema de captação, elevatória, adução e reservatório), CONVÊNIO FPE 319-2025, através da Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 008/2026.
Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:C1F41BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA 13.2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 25 de junho de 2026, às 14 horas, estará recebendo propostas para a **CONCORRÊNCA ELETRÔNICA o** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÕES DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA SÃO GABRIEL E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NO TRECHO DA AVENIDA 20 DE SETEMBRO NO BAIRRO CAMPO VICENTE - NOVA HARTZ/RS- NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS, ANEXOS DESTE EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 09 de junho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:B95598B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 89/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1787/2026 e no parecer jurídico n.º 251/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **F T ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** para a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e modelagem para possível concessão dos conjuntos toponímicos do município.
O valor total da contratação é de R$21.000,00 (vinte e um mil reais).
Nova Hartz, 9 de junho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:B3702C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 73/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026

Processo Administrativo Nº 515/2026
Inexigibilidade Nº 52/2026
Contrato nº 73/2026

Contratado: INSTITUTO RANAI LTDA
Valor: R$ 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E AÇÕES FORMATIVAS PARA FORTALECIMENTO DA REDE DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS
Nova Prata, 09 de junho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:DEB7D4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO HOSPITAIS Nº 02/2023

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA – IMAS torna público o Apostilamento nº 02/2026 ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos hospitalares e Ambulatoriais.

OBJETO: Reajuste de valores constante na Tabela de Taxas e Diárias Lotes I e II e Pacotes do Lote I, da Tabela de Parâmetros Remuneratórios, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de (maio de 2025 a abril de 2026), no percentual de 4,391720%, aplicável a todos os credenciados, independentemente do tempo de prestação de serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA DO REAJUSTE: A partir de 01 de junho de 2026.
Publicado no mural, na Famurs e na íntegra no sítio do IMAS. http://www.imasnovasantarita.com.br/

Nova Santa Rita, RS**,** 09 de junho de 2026.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:8E723D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2180/26

De 03 de junho de 2026.

DENOMINA A RUA C DO RESIDENCIAL VALE DO SOL, BAIRRO CENTRO, COMO RUA ALTO HORIZONTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica oficialmente denominado de Rua Alto Horizonte a atual Rua C do Residencial Vale do Sol, situada no bairro Centro, em Nova Santa Rita/RS.

Art. 2º A numeração da citada via obedecerá aos critérios definidos no art. 77 e seus parágrafos, da Lei n° 209, de 04 de janeiro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE NOVA SANTA RITA, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (03/06/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AC9CA35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2181/2026

De 08 de junho de 2026.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.856, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA MODIFICAR O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO “MARCHA PARA JESUS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.856, de 2 de dezembro de 2022 especificamente no item referente ao evento ‘Marcha para Jesus’, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"MARCHA PARA JESUS"	Mês de maio

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (08/06/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:73AABDC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 728/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo n° 9164/2026, resolve, Art. 1º AVERBAR no Dossiê de Pessoal do Servidor, Sr. CLAUDIOMIRO ASSUNÇÃO VENZO, Mat. 16.198-3, Cargo de Operador de Máquinas, atualmente designado para Secretário Municipal de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Tempo de Serviço prestado à Iniciativa Privada e ao Serviço Público, constante na Certidão n° 19028050100068263, emitida pelo INSS em 13/05/2026, num total de 9.076 (Nove mil e setenta e seis) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:
Tempo de Serviço prestado à Iniciativa Privada e ao Serviço Público Ente Período Tempo
MULTI OPERAC. DE SERV. DE CONTROLE AMB. LTDA 28/01/1987 A 04/06/1987 00 ano, 04 meses, 07 dias
MULTI OPERAC. DE SERV. DE CONTROLE AMB. LTDA 12/11/1987 A 19/01/1989 01 ano, 02 meses, 08 dias
BRILHO CONSERV. E ADM. DE PRÉDIOS LTDA - MA 27/03/1989 A 12/05/1989 00 ano, 01 mês, 16 dias
BSF ENGENHARIA LTDA 16/05/1989 A 27/09/1989 00 ano, 04 meses, 12 dias
CORCOL COM REPRES. DE COMB. E LUBRIF. LTDA 06/11/1989 A 28/11/1989 00 ano, 00 mês, 23 dias
ATACADÃO COM. DE GEN. ALIMENT. LTDA 01/07/1990 A 30/07/1990 00 ano, 01 mês, 00 dia
SANO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA 01/08/1990 A 29/04/1991 00 ano, 08 meses, 29 dias
TRANSP. MANDELLI LIMITADA 01/07/1991 A 09/02/1993 01 ano, 07 meses, 09 dias
IND. DE SALTOS SCHMIDT LTDA 06/12/1993 A 27/09/1994 00 ano, 09 meses, 22 dias
TRANSP. MANDELLI LIMITADA 01/02/1995 A 29/05/1995 00 ano, 03 meses, 29 dias
BRESSAN IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA 30/05/1995 A 10/12/1996 01 ano, 06 meses, 11 dias
BRESSAN IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA 13/01/1998 A 10/05/2000 02 anos, 03 meses, 28 dias
CONST. SULTEPA S/A – EM RECUP. JUDICIAL 23/10/2000 A 20/06/2002 01 ano, 07 meses, 28 dias
TRANSBARELLO TRANSPORTES LTDA 01/04/2003 A 26/04/2004 01 ano, 00 mês, 26 dias
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA 20/01/2005 A 31/12/2008 03 anos, 11 meses, 11 dias
SOGAL SOCIED. DE ONIBUS GAUCHA LTDA 29/01/2010 A 24/10/2012 02 anos, 06 meses, 08 dias
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA 17/03/2013 A 28/11/2018 05 anos, 08 meses, 12 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria serão contados a partir desta data, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:1AE81184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 729/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe
conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo 9.211/206 resolve:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 694/2026 de 11 de abril de 2026, que CONCEDE FG-D ao servidor RAFAEL MACHADO DE OLIVEIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis (15/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:42215F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 730/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 8.861/2026, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora JOSIANE MARGARETE DE ARAUJO FASSINI, matrícula nº 9628-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação- SME, a contar de 08 a 21 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 08 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (15/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:00FECE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 737/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3738/26, resolve:
Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

GABRIELE DANIEL CENTELEGHE, 145° LUGAR
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:64A07D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 738/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o Processo nº 5.917/2026, resolve:
Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Cozinheiro (Conforme Lei Ordinária 2104/2025), aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:
ROSANE MELLO, 43° LUGAR
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:D019C685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 740/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 261/2026, resolve:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ALESSANDRA TEIXEIRA COSTA, nomeada pela Portaria nº. 580 de 2026, onde obteve a classificação de 36º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para
último colocado.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:555B7EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 741/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e o Processo nº 8729/2026, resolve:
Art. 1º CONVOCAR a servidora abaixo relacionada, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 10 (dez) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo, a carga horária total de 30 (trinta) horas semanais.
Funcionário(a) Matrícula
ANTONIA OLIVEIRA DA ROSA 17070-2
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:6577C2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 742/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 9224/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 11 de maio de 2026, a servidora TATIAINE TEREZINHA PIRES BORGES, matrícula nº 8012715-2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), pelo falecimento de seu pai, Sr. JOÃO DE ABREU PIRES, de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2026 4 00011 133 0001957 18.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2026 (11/05/2026).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:9887CB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 743/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 9.264/2026, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Fundação De Apoio Ao Campus De Paranavai - Faculdade Estadual de Educação Ciências e Letras de Paranavai - FAFIPA, empresa contratada através do Contrato Administrativo nº. 056 de 2026, como Comissão Executora do Concurso Público nº.01/2026.
Art. 2º DESIGNAR os membros para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público, conforme segue:
Josiane Fraga Machado - Matrícula; 6408-01 (SMFP);
Julia Belico - Matrícula: 16941-1 (SMA);
Luis Paulo Cezar Nunes - Matrícula: 16794-1 (SMAD);
Carine Siqueira Possamai - Matrícula 17433-1 (SMDEI);
Marco Aurélio Saracol Ferreira - Matrícula 10600-1 (SME).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 15 de maio de 2026 (15/05/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:FB057EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 744/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso I do Artigo 141 da Lei Municipal nº 88/1993 e conforme o Processo nº 9293/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Gala de 8 (oito) dias, a partir do dia 15 de maio de 2026, para o servidor LUIZ FERNANDO ROSA SALES, matrícula nº 5009122, cargo de Assessor de Gestão, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social - SMDS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2026(15/05/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/04/2026).

ANTONIO DIONISIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:49B77588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 745/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 86/2026/GP e o Processo 9.317/2026, resolve:
Art. 1º NOMEAR a Sra. MARINEZ DE OLIVEIRA, para o Cargo de Assessor Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

ANTONIO DIONISIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:72DCAFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 746/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 8.424/2026, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde o servidor JUSTINO FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 9326-1, ocupante do cargo de Operário, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar de 03 de maio a 02 de junho de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 03 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

ANTONIO DIONISIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:79D59C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 747/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 8.612/2026, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora GABRIÉLLE BORDIGNON DANIEL, matrícula nº 8012655-2, ocupante do cargo de Veterinária, com lotação na Secretaria Municipal
de Meio Ambiente, a contar de 06 de maio a 04 de junho de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 06 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:EA552A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 748/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 8.746/2026, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora TATIANE DA SILVA ALVES, matrícula nº 17350-1, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de maio a 04 de junho de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 05 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:FC6A05DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 750/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 9.411/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 17 de maio de 2026, a servidora PRISCILA BORGES DA SILVA, matrícula nº 8012686-2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), pelo falecimento de seu sogro, Sr. ERCI DA SILVA, de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2026 4 00011 135 0001959 14.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de maio de 2026 (17/05/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:B25B3901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 751/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 119/2023 no §3º, o Processo nº 2.710/2026, resolve:
Art. 1º DETERMINAR que o servidor ANDERSON NOWAKOWSKI ROSA, matrícula nº 17487-1, fique dispensado do registro no ponto eletrônico no horário de almoço em sua repartição pública municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026)

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:4F428E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 752/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal 1.865/2023, considerando o Processo 9.163/2026 e o Memorando nº 83/2026/GP, resolve:
Art. 1º EXONERAR o servidor JOÃO RODOLFO TONIOLO FLORES, Matrícula 5009081-1, do Cargo de Assessor de Gestão (CC-10), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com lotação na Secretaria Municipal de Administração – CTI.
Art. 2º NOMEAR o servidor JOÃO RODOLFO TONIOLO FLORES, Matrícula 5009081-1, para o Cargo de Coordenador (CC-8), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com lotação na Secretaria Municipal de Administração – CTI.
Art. 3º MANTER a Representação de Gabinete (RG), de percentual de 80% (oitenta por cento).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 15 de maio de 2026 (15/05/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:FF056B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 753/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 69 da Lei 777/2006;
Art. 1º DETERMINAR que os indicados abaixo fiquem responsáveis pelas despesas e movimentações bancárias das contas do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Santa Rita - FUNPREV, conforme segue:
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA – Prefeito Municipal
GRACIELA VALMORBIDA – Presidente do Funprev
FRANCIELY BLOEDOW DE CASTRO – Secretária Municipal de Finanças Públicas
VANESSA ALVES VOIGT – Tesoureira

SOLANO ECHER – Tesoureiro
ANDRIELE CAROLINE OLIVEIRA DE MELLO – Gestora de Investimentos do Funprev
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:13331EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 754/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 8.659/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora CARINA MARIA RUSCHEL, matrícula nº 8192-1, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2009/2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 05/05/2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:9E138B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 755/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme Processo 9212/2026 resolve:
Art. 1º CONCEDER 4,5 (quatro e meia) diária, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 5.006,20 (cinco mil e seis reais e vinte centavos), para o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. RODRIGO MEDEIROS FEIJÓ, Matrícula 17004-1 nos dias 05 a 10 de maio de 2026, para participar de "VISITA AS EMPRESAS E-COMMERCE SHOPEE E EICON PARA ALINHAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E TRATAR DA PARCERIA E AÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO",na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:2C8830BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 756/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9.287/2026, resolve:
Art. 1º DESIGNAR o servidor, TIAGO GABRIEL PIRES TRILHA, matrícula nº 16371-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, responsável por Assinaturas do Espelho Ponto da Secretaria Municipal de
Saúde – SMS.
Art. 2º Revogar disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2026 (18/05/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:53E9E286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 757/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1695/2021 e considerando o Memorando nº 109/2026/SMDS e o Processo 9.566/2026 resolve:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, até a realização do Fórum Municipal.
Representantes Governamentais:
Kelly Vieira Paixão – titular CREAS
Jaqueline Belmudes Abreu - suplente Cadúnico
Benites da Silva - titular SMDS
Aures Moisés da Costa- suplente SMDS
Roberto Cesar Lima - titular CRAS
Fernanda da Silva Andrade - suplente CRAS
Lenir Kiak – titular SME
Adriano da Silva - suplente SME
Kellen Teixeira Mota - titular SMS
Isaura Ebeling - suplente SMS
Representantes da Sociedade Civil:
Leonardo Borcioni – titular -Instituto de assistência técnica e extensão rural
Igor de Bearzi - Suplente- Instituto de assistência técnica e extensão rural
Eliane de Souza Caldana - Titular APAPNE- associação de pais e amigos de pessoas com
necessidades especiais.

Elaine Viero Frinhani- Suplente APAPNE- associação de pais e amigos de pessoas com
necessidades especiais.
Mariane Regina Fim - Titular ABEFI- Associação Beneficente Evangélica da Floresta
Imperial
Daiana dos Santos da Silva- suplente ABEFI-Associação Beneficente Evangélica da
Floresta Imperial.
Andressa Bianca Peres- titular APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Jeniffer Amaral Soares- suplente APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Raquel Gomes Martins- Titular Comunidade Terapêutica Recomeçar.
Lidiane Charão Jardim- Suplente comunidade Terapêutica Recomeçar.

Volnei Lourenço Dvoranovski- SMDS- secretário executivo
Eliane de Souza Caldana- APAPNE- presidente
Mariane Regina Fim - ABEFI- Vice-Presidente
Art. 2° Revogar as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:31360440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 758/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3738/2026, resolve:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. HENRIQUE BARBOSA GOELLNER, nomeado pela Portaria nº. 687 de 2026, onde obteve a classificação de 9º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para
último colocado.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:C72DFDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 759/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 8.519/2026 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar à servidora GISELE WARTTMANN BAPTISTA, matrícula nº 16156-2, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a contar de 04 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:511989CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 760/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 9.469/2026 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar à servidora VANESSA ZANDAVALLI REIS, matrícula nº 13072-1, ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), a contar de 18 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:A75E01DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 761/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 9.194/2026 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar à servidora GABRIELLE MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 17403-1, ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), a contar de 14

de maio de 2026 a 19 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:72D6CC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 762/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 9.459/2026 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar à servidora EDINARA LAZAROTTO, matrícula nº 2453-1, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços administrativos, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), a contar de 05 de maio de 2026 a 17 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:FAC7BF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 763/2026

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL, Vice-Prefeito Municipal de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 27/05/2026, à servidora ROZANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1326901, cargo de Assistente de Educação Infantil, padrão 7, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.879/10.950 no valor de R$ 1.924,65 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

NOVA SANTA RITA, 21/05/2026.

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Vice-Prefeito Municipal de PM De Nova Santa Rita

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:E8F96A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 764/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 261/26, resolve:
Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:
ANA PAULA PAZ MARTINS, 37° LUGAR
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:D1254300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 765/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo 9.655/2026, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a comissão do Processo Licitatório destinado à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de modernização cadastral, territorial e tributária, mediante implantação, licenciamento e operacionalização de Sistema de Informação Geográfica - SIGWEB.
A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:
ANA PAULA SIVINSKI PEDREIRA - Matrícula nº 6653-1
ALTEMIR PEREIRA SARMENTO - Matrícula nº 981-1
CLEI MARÇAL DA ROSA VARGAS - Matrícula nº 16853-1
JOÃO RODOLFO TONIOLO FLORES - Matrícula nº 5009081-1
JORGE LUIS STELZER - Matrícula nº 1260-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:09C5EC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 766/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9.489/2026 e o Memorando 161/26/SMS/GS resolve:
Art. 1º Art. 1º REMOVER os servidores listados abaixo, oriundos das respectivas Secretarias, para a Secretaria Municipal de Saúde:
FELIPE PACHECO Matrícula 17543-1 Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Para: Secretaria Municipal de Saúde
JOCELITO PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula 17010-1 Da: Secretária Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Saúde
RODRIGO PROENÇA CALDAS Matrícula 16793-1 Da: Secretária Municipal de Agricultura Para: Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:7B3AA5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 767/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 3738/26, resolve:
Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Educação Física, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:
FERNANDA FERNANDES GAEDKE, 10° LUGAR
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (25/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:8EAEC1BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 768/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9278/26, resolve:
Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado para o cargo de Professor de Geografia, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:
MARVIN FABIANO STROBELT, 11° LUGAR
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (25/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:059CF333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 769/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 764/2026, de 21 de maio de 2026, que nomeou ANA PAULA PAZ MARTINS, 37° LUGAR para o cargo de Professor de Educação Infantil.
Onde se lê: "Professor de Anos Iniciais"
Leia-se: "Professor de Educação Infantil"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2026 (21/05/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0A743655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 770/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 9816/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora LUCIMERI SANTIAGO matrícula nº 9601-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2011/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 25/05/2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:4042E405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 771/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 3471/26, resolve:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. GREICE FERREIRA DA COSTA BORTOLINI, nomeada pela Portaria nº. 577 de 2026, onde obteve a classificação de 60º Lugar – 2ª Chamada, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:CE5C6FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 772/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme resolve:
Art. 1 º CONCEDER 3 (três) diárias, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 376,83 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), para a servidora citada abaixo, para o "CURSO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS" na DPM Educação em Porto Alegre.
NOME PROCESSO MATRÍCULA LOTAÇÃO PERÍODO
FERNANDA LARA FEITOSA 9718/2026 5009152-1 SMFP 25 A 27/05/2026
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:9459B6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 773/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Ata 01/2026 e Ata 02/2026, resolve:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL, Vice-Prefeito Municipal, para substituir o Senhor RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito Municipal, do dia 17/05/2026 até o dia 22/05/2026.
Art. 2º O substituto fará jus ao recebimento do subsídio do titular pelo período da substituição.
Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:6E4936D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 774/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 9.468/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 18 de maio de 2026, a servidora FERNANDA BIERHALS, matrícula nº 4413-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), pelo falecimento de sua tia, Sra. MARIA DE LIMA SANTOS, de acordo com a certidão de óbito nº 100099 01 55 2026 4 00040 097 0012051 31.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2026 (18/05/2026).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:75E1241A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 775/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o processo 9.650/2026 e o memorando 89/2026/GP, resolve:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ILDO MACIEL DA LUZ, matrícula nº 5007429-2, Cargo de Coordenador, como responsável pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMServP, no período de afastamento do Secretário titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 18 de maio de 2026 (18/05/2026).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:51B0F411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 776/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 9.206/2026, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora ANDREIA BILHA GARCIA, matrícula nº 9377-1, ocupante do cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 06 a 15 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:846100D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 777/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 1.921/2023 e considerando o Processo N° 9.887/2026 no Memorando № 81/2026/SMMA, resolve:
Art. 1º Designar os membros para integrar o Conselho Curador do Fundo de Bem-Estar Animal do Município de Nova Santa Rita/RS, composto pelos seguintes representantes:
I — SECRETARIA DA SAÚDE
Titular: Silvania Tavares, matrícula 13820-1
Suplente: Wellyngton Manjourani Pereira da Silva, matrícula 13510-1
II — SECRETARIA DA FAZENDA
Titular: Suellen Souza da Silva, matrícula 16936-1
Suplente: Franciely Bloedow de Castro, matrícula 13498-1
III — SECRETARIA DA AGRICULTURA
Titular: Jose Adalmir Gonçalves Rosales, matrícula 5007640-4
Suplente: Volmir Reginaldo de Mattos, matrícula 17498-1
IV — SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Titular: Bruna Hahn, matrícula 5009159-1
Suplente: Jorge Leandro Araújo Soares, matrícula 5009073-1
V — ONG AMIGOS PELUDOS
Titular: Arcilene Antunes dos Santos
Suplente: Luciano da Silva Rodrigues
VI — GRUPO ERVAL
Titular: Olímpio Vodzik
Suplente: Olair Nunes
VII — ONG PATAS DE FÉ
Titular: Greice Rodrigues da Silva
Suplente: Marcos Vinicius da Silva Barbosa
Art. 2° Revogar as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:315C48EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 778/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 9.271/2026, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora SINARA RATHKE, matrícula nº 6424-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, a contar de 14 a 27 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 14 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:9A40CC56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 779/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 9.300/2026, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JACKSON DOURADO DE SOUZA, matrícula nº 9911-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, a contar de 14 a 20 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 14 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:5774CC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 780/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 9.354/2026, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA matrícula nº 16628-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, a contar de 11 a 14 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 11 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:3BB75C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 781/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 9.768/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 19 de maio de 2026, ao servidor EDUARDO DE MEDEIROS GASS, matrícula nº 16238-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME), pelo falecimento de seu pai, Sr. VALDIR GASS, de acordo com a certidão de óbito nº 161802 01 55 2026 4 00068 033 0013521 85.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2026 (19/05/2026).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:F2D18BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 782/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 9.657/2026, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JACKSON DOURADO DE SOUZA, matrícula nº 9911-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, a contar de 20 a 23 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 20 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:6080416F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 783/2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 6519/2026, resolve:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. PATRICIA SILVA DAVILA ISER, nomeada pela Portaria nº. 578 de 2026, onde obteve a classificação de 139º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de trabalho
de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 12.5 do presente Edital, uma vez que a candidata perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga a outro candidato.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:2876C13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 784/2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 6519/2026, resolve:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. TÂNIA DE SOUZA LEAL, nomeada pela Portaria nº. 579 de 2026, onde obteve a classificação de 140º Lugar, no Concurso Público de Edital nº.
01/2023 para o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 12.5 do presente Edital, uma vez que a candidata perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga a outro candidato.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:502AE728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 785/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 9.586/2026, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora LILIANI REGINA DOS SANTOS FERRO, matrícula nº 17541-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, a contar de 20 a 24 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 20 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:91477B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 786/2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 6876/2026, resolve:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. FELIPE RAFAEL DE BORBA, nomeado pela Portaria nº. 581 de 2026, onde obteve a classificação de 21º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 12.5 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga a outro candidato.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:B8890C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 787/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 13495/25, resolve:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ÉVELIN LORENÇO DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº. 575 de 2026, onde obteve a classificação de 27º Lugar – 2ª Chamada, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata perdeu o prazo para a posse, cedendo a vaga a outro candidato Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:A96797FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 788/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando nº 159/26/SMS/GS e o Processo 9.474/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Nova Santa Rita:
Servidores do Quadro:
Aline Klitzke Paliosa – Farmacêutica
Gisele Lovato Rocha – Enfermeira
Isabel Maciel do Canto – Coordenadora
Laurence Nunes Guerra – Farmacêutico
Luísa Leiria de Vasconcellos – Odontóloga
Mariana Colombo – Farmacêutica
Servidores Terceirizados:
Clênio Trussardi Filho – Farmacêutico
Murillo Augusto Tramontini – Médico
Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 463, de 31 de março de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:42C2E1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE AMOSTRAS LABORATORIAIS E MATERIAIS BIOLÓGICOS**, destinados ao acolhimento e manutenção das estruturas municipais de atendimento e abrigamento de pessoas e famílias em situações de emergência, calamidade pública ou eventos climáticos adversos no Município de Nova Santa Rita/RS. A data de abertura da presente será dia **24/06/2026 a partir das 14:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 10 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:87B004F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS A GASOLINA, pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A data de abertura da presente será dia 25/06/2026 a partir das 09:01hs. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 10 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:749BC78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONCORRÊNCIA 007 2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de Novo Barreiro/RS, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 107/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a execução de Pavimentação asfáltica e Recapeamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), no perímetro urbano do Município de Novo Barreiro/RS, abrangendo uma área total de 8.440,00m², com recursos próprios e oriundos de Transferência Especial, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e no Edital e seus anexos, na forma da lei.
Data do certame: 29 de junho de 2026
Abertura da Sessão: às 09h00min.

Recebimento das Propostas: de 12 de junho às 09h00min, até 29 de junho de 2026 às 08h59min.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio de "download" no site do Município: www.novobarreiro.rs.gov.br, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br ou no PNCP.
Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Novo Barreiro/RS, sito a na Avenida São João Batista, 415, Bairro Centro, neste Município, CEP: 98.338-000, neste Município, ou pelo telefone (55) 3757.1100 ou no endereço eletrônico prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 09 de junho de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:3F73730B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONCORRÊNCIA 008 2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de Novo Barreiro/RS, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 107/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a construção de área coberta na Escola Municipal Zeferino Brasil, localizada na Linha Três Passinhos, Interior de Novo Barreiro/RS, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e no Edital e seus anexos, na forma da lei.
Data do certame: 25 de junho de 2026
Abertura da Sessão: às 09h00min.
Recebimento das Propostas: de 11 de junho às 09h00min, até 25 de junho de 2026 às 08h59min.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio de "download" no site do Município: www.novobarreiro.rs.gov.br, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br ou no PNCP.
Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Novo Barreiro/RS, sito a na Avenida São João Batista, 415, Bairro Centro, neste Município, CEP: 98.338-000, neste Município, ou pelo telefone (55) 3757.1100 ou no endereço eletrônico prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 09 de junho de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:34D0330A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2903/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro e por excesso de arrecadação.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 550.856,36 (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 2272
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 2110
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 95.916,28
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.151000 Despesas com o Consórcio Intermunicipal – CI/Jacuí
Fonte: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 2273
Elem. Desp: 3.3.93.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 45.712,47
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da ESF
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 1952
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 58.260,54
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 – Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 2274
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.532,22
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 – Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4505 – Investimento – Atenção Básica
Conta: 2275
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.002,09
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 – Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2276
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.489,96
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062 – Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica
Conta: 2277
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 39.458,18
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062 – Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2278
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 75.163,81
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Primária
Conta: 2279
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.807,51
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2280
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 28.841,69
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da ESF
Fonte: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2281
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.073,18
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 – Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4505 – Investimento – Atenção Básica
Conta: 2200
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 24.212,52
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 – Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2282

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 70.385,91

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito autorizado no artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0000 - sem detalhamento	R$ 181.628,75
1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500 – Custeio – Atenção Básica	R$ 103.058,45
1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4505 – Investimento – Atenção Básica	R$ 48.214,61
1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000 - sem detalhamento	R$ 147,568,64
2632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	0000 – sem detalhamento	R$ 70.385,91
TOTAL =		R$ 550.856,36

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 178.632,98 (centro e setenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da ESF
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 526
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.817,10
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da ESF
Fonte: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 527
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.119 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da Saúde Bucal - ESB
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 543
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.119 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da Saúde Bucal - ESB
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 2283
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.119 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da Saúde Bucal - ESB
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 2284
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 55.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde
Fonte: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2285
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.815,88
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde
Fonte: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2286
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	**Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**	**Valor**
1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500 – Custeio – Atenção Básica	R$ 130.817,10
1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000 – sem detalhamento	R$ 47.815,88
TOTAL		R$ 178.632,98

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:32F60ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 344/2026, DE 09 de JUNHO de 2026.

Altera composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, designado pela Portaria nº 338/2026, de 02 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º, § 1°, da Lei Municipal Nº380/2002, de 14 de junho de 2002 e alterações introduzidas pela Lei Municipal n°1472/2013 de 27 de março de 2013, Lei Municipal nº 1938/2017 de 03 de Março de 2017, Lei Municipal nº 2872/2026, de 17 de março de 2026 e Lei Municipal nº 2899/2026, de 02 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, designado pela Portaria nº 338/2026, de 02 de junho de 2026, que passa a ser assim composto:
...

III – Representantes de Entidades e movimentos representativos de usuários:
...
Representante do Instituto Social João XXIII:
- ...
- José Sirlei Lopes Bataioli – Suplente.
...
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais membros designados pela Portaria nº 338/2026, de 02 de junho de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:2DC8D417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5292/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar por superávit financeiro e por excesso de arrecadação autorizado pela Lei Municipal nº 2903/2026, de 09 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2903/2026, de 09 de junho de 2026**,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 550.856,36 (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 2272
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 2110
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 95.916,28
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.151000 Despesas com o Consórcio Intermunicipal – CI/Jacuí
Fonte: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 2273
Elem. Desp: 3.3.93.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 45.712,47
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da ESF
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 1952
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 58.260,54
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 – Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 2274
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.532,22
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 – Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4505 – Investimento – Atenção Básica
Conta: 2275
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.002,09
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 – Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2276
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.489,96
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062 – Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica
Conta: 2277
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 39.458,18
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062 – Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2278
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 75.163,81
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Primária
Conta: 2279
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.807,51
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2280
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 28.841,69
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da ESF
Fonte: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2281
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.073,18
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 – Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento: 4505 – Investimento – Atenção Básica
Conta: 2200
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 24.212,52
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 – Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2282
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 70.385,91

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito do artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0000 - sem detalhamento	R$ 181.628,75
1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500 – Custeio – Atenção Básica	R$ 103.058,45
1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4505 – Investimento – Atenção Básica	R$ 48.214,61
1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000 - sem detalhamento	R$ 147,568,64
2632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	0000 – sem detalhamento	R$ 70.385,91
TOTAL =		R$ 550.856,36

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 178.632,98 (centro e setenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da ESF
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 526
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.817,10
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da ESF
Fonte: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 527
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.119 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da Saúde Bucal - ESB
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 543
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.119 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da Saúde Bucal - ESB
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 2283
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.119 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da Saúde Bucal - ESB
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 2284
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 55.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde
Fonte: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2285
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.815,88
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde
Fonte: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2286
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	**Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**	**Valor**
1600 – Transferência Fundo a	4500 – Custeio – Atenção Básica	R$ 130.817,10

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000 – sem detalhamento	R$ 47.815,88
TOTAL		R$ 178.632,98

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2A2951F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5294/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R$200,00 (duzentos reais):

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420 Gestão da Assistência Social do Município

Acréscimo	
Ação	2.141
Natureza da Despesa	3.3.90.14
Despesa	728
Valor	R$ 200,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420 Gestão da Assistência Social do Município

Redução	
Ação	2.141
Natureza da Despesa	3.3.90.36
Despesa	731
Valor	R$ 200,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:916E2201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PMPI E INSTITUI COMISSÃO

DECRETO Nº 5293/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com artigo 57, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto,
no Decreto nº 12.574, de 05 de agosto de 2025, que Institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância;
na Portaria Conjunta MEC/MGI/MS/MDHC/MDS Nº 255, de 05 de setembro de 2025, que Institui o Plano de Ação Estratégico da Política Nacional Integrada da Primeira Infância – PNIPI para o biênio de 2025-2026;
na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
na Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;
na Lei nº 9.394/1996 (LDB), Assistência Social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte, lazer e proteção especial à criança; e
os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;
os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

D E C R E T A:

Art. 1° - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de NOVO CABRAIS, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da

criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2° - Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de NOVO CABRAIS, que será integrada por representantes:

I - Quatro (4) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - Três (3) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

IV - Dois (2) representantes do Conselho Tutelar.

§ 1º - Os Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 3º - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º - O PMPI de Novo Cabrais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Novo Cabrais será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para aprovação.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5286/2026, de 01 de junho de 2026.

Novo Cabrais, 09 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:8EC598D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-2025: PROTOCOLO Nº 1.645/2026 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO nº 45/2025 TIPO ELETRÔNICO, EMPRESA REGISTRADA: **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 43.463.101/0001-01: **OBJETO DO ADITIVO**: Equilíbrio Econômico-Financeiro do Itens 10, 22 e 41, importando no aumento de R$ 1,90 (um real e noventa centavos) ao item 10, R$ 0,57(cinquenta e sete centavos) ao item 22 e R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) ao item 41 conforme solicitação e justificava apresentada e anexada aos autos do processo.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7B6BDD6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2026.
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Osório-RS, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):
Processo n.: 41763/2025 **Autuado:** PSPM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA **CNPJ ou CPF:** 08.220.392/0001-06 **Data da Autuação:** Auto de Infração nº 37/2025 **Localidade:** Rua José Vieira de Souza, nº 108 – Osório/RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 436, caput, do Decreto Estadual nº 23.430/74; Lei Municipal nº 5.904/2017 – Ambulante Especial; Art. 10; inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977; Lei Municipal nº 2.589/1993, artigo 12, caput, alíneas “a”, “b” e “c”, do Código Sanitário Municipal.
Decisão Final: após análise, esgotados os prazos recursais e considerando as informações constantes nos autos, decide-se pela procedência da autuação, aplicando-se as penalidades de multa e interdição do equipamento de lavagem de batatas até a regularização do sistema de tratamento de efluentes.
Data da decisão final: 14/05/2026
Penalidade Imposta: MULTA no valor de 350 URM e INTERDIÇÃO do equipamento de lavagem de batatas até a regularização do sistema de tratamento de efluentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de maio de 2026.

LUIS GENARO LEDERECHE FIGOLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:4A66B402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000/2026

PORTARIA Nº 1000/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **KAREN RODRIGUES TABAJARA,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Educação Física, matrícula 1896-01, correspondente ao 4º período de

efetividade, compreendido entre 12 de março de 2016 a 11 de março de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 5183/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FE0D9670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001/2026

PORTARIA Nº 1001/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **KAREN RODRIGUES TABAJARA,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Educação Física, matrícula 1896-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 12 de março de 2021 a 11 de março de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 5183/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:36DE3188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002/2026

PORTARIA Nº 1002/2026

Retifica a portaria nº 2076/2022 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 5224/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2076/2022,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **GILBERTO MIGUEL FERRAZZO DA SILVA,** do cargo de mecânico, matrícula 1885-02, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 20 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 27111/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2F2A5218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003/2026

PORTARIA Nº 1003/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **GILBERTO MIGUEL FERRAZZO DA SILVA,** do cargo de Mecânico, matrícula 1885-02, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 20 de fevereiro de 2021 a 05 de maio de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 5224/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C718698F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004/2026

PORTARIA Nº 1004/2026

Designa membros para compor a Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 5.416, de 26 de agosto de 2014 e o Decreto nº 046, de 02 de março de 2016, **DESIGNA** os servidores **RAIANA SPAT RUVIARO,** matrícula 6533-01, do cargo de Arquiteta**, DENISE MIRIAN DE ARAUJO,** matrícula 3036-01, do cargo de Bióloga e **EDILSON NUNES PIRES**, matrícula 6108-08, do cargo de Assessor de Meio Ambiente, para compor a Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA.
E, fica revogada a portaria nº 768 de 11 de maio de 2026, conforme processo nº 13674/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CC729565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005/2026

PORTARIA Nº 1005/2026

Autoriza a cedência do servidor LAILSON CARVALHO RIOS FILHO para o Município de

Capão da Canoa – RS, em permuta com o servidor PAULO ROGER DA SILVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** o servidor **LAILSON CARVALHO RIOS FILHO**, matrícula 7006-01, do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Capão da Canoa – RS, **EM PERMUTA** com o servidor **PAULO ROGER DA SILVEIRA**, do cargo de Motorista, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de março de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 103/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:60234F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006/2026

PORTARIA Nº 1006/2026

Recepciona o servidor PAULO ROGER DA SILVEIRA, do Município de Capão da Canoa – RS, por cedência em permuta com o servidor LAILSON CARVALHO RIOS FILHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** o servidor **PAULO ROGER DA SILVEIRA**, do cargo de Motorista, do Município de Capão da Canoa – RS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em permuta com o servidor **LAILSON CARVALHO RIOS FILHO**, matrícula 7006-01, do cargo de Motorista, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de março de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 103/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5FFF8927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007/2026

PORTARIA Nº 1007/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor DOUGLAS GOMES DOS SANTOS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR DOUGLAS GOMES DOS SANTOS,** matrícula nº 6532-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 25 de maio de 2026, de acordo com o processo nº 16729/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1A11F188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008/2026

PORTARIA Nº 1008/2026

Retifica a portaria nº 2277/2017 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 1965/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2277/2017,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ANTONIO JULIANO DOS SANTOS,** matrícula 2999, do cargo de Operário, Padrão 01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 01 de julho de 2009 a 30 de junho de 2014, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 280241/2017".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:AE0FD037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009/2026

PORTARIA Nº 1009/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ANTONIO JULIANO DOS SANTOS,** do cargo de Operário, matrícula 2999-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2019, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 1965/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E3AC3474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1010/2026

PORTARIA Nº 1010/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ANTONIO JULIANO DOS SANTOS,** do cargo de Operário, matrícula 2999-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 1965/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:95A4FCDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011/2026

PORTARIA Nº 1011/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CRISTIANE GROSS,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Matemática, matrícula 2375-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 06 de agosto de 2017 a 05 de agosto de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 5289/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:56EA1912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012/2026

PORTARIA Nº 1012/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FABIANE DOS SANTOS SILVA,** do cargo de Servente, matrícula 3472-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 15 de julho de 2019 a 14 de julho de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 5328/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E9F0FC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013/2026

PORTARIA Nº 1013/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FABIANE SANTOS DE ANDRADES,** do cargo de Servente, matrícula 3676-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 04 de abril de 2020 a 03 de abril de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 5331/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4B758675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014/2026

PORTARIA Nº 1014/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **DENILTON DA ROSA FERNANDES,** do cargo de Operário, matrícula 5292-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 07 de abril de 2020 a 06 de abril de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 5344/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1154A4C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 986/2026

PORTARIA Nº 986/2026

Designa os servidores como responsáveis pelo controle de aprovação de solicitações de ajustes dos pontos no sistema IPM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 17783/2026, **DESIGNA** os servidores **VICTORIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 7005-01, do cargo de Auxiliar de Administração e **MARINA ROSA NUNES,** matrícula 3252-01, do cargo de Agente Administrativo, como responsáveis pelo controle de aprovação de solicitações de ajustes dos pontos no sistema IPM, dos servidores lotados na Secretaria de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FB6FEB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992/2026

PORTARIA Nº 992/2026

Nomeia SANDRA DE CASSIA SILVA para o cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA SANDRA DE CASSIA SILVA** para o cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, padrão CC3, a contar de 08 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1C175B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993/2026

PORTARIA Nº 993/2026

Designa membros para compor a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 58/2026 e do processo nº 16090/2026, designa os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde que ocorrerá no dia 19 de junho de 2026:
Usuários do SUS:
MARIA GORETI LESSA DE OLIVEIRA
JIULLIANA GONCALVES MACIEL
MARCIA CRISTINA PIRES
EMANUELE TOGNI DOS SANTOS

Trabalhadores da Saúde:
PATRICIA BERTOLI DE OLIVEIRA
WILLIAM ROGERIO ARETZ BRUM
HELIO CARVALHO FRIEDRICH

Gestor ou Prestador de Serviço:
HANAI GIUDICI MINUZZI

Secretaria de Saúde:
CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA
SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

LUIS GENARO LADERECHE FIGOLI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:89673129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994/2026

PORTARIA Nº 994/2026

Enquadra o servidor FERNANDO DA SILVA OSORIO no sub-padrão 03.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, o servidor **FERNANDO DA SILVA OSORIO,** matrícula 6916-01, do cargo de Motorista, padrão 04, a partir de 10 de maio de 2026, de acordo com o processo nº 14685/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4E3A7995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995/2026

PORTARIA Nº 995/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **VERA REGINA DA ROSA FERREIRA,** do cargo de Professora, matrícula 5966-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 4837/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3D86EA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996/2026

PORTARIA Nº 996/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **LUTIANE PEREIRA BATISTA,** do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5974-03, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2018 a 07 de março de 2023, concedido pela portaria nº 243/2018, de acordo com o processo nº 16828/2026, a contar de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:748E91C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997/2026

PORTARIA Nº 997/2026

Retifica a portaria nº 667/2020 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 4862/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 667/2020,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CAROLINA GRASSI ANFLOR,** matrícula 3467-1, do cargo de Auxiliar de Administração, Padrão 05, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 22 de julho de 2014 a 21 de julho de 2019, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço de acordo com o processo nº 2619/2020".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:199CDA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998/2026

PORTARIA Nº 998/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CAROLINA GRASSI ANFLOR,** do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3467-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 22 de julho de 2019 a 21 de julho de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 4862/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1DE07A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999/2026

PORTARIA Nº 999/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CARLA GRABIN,** do cargo de Professora, matrícula 5805-03, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 22 de abril de 2021 a 11 de março de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 4970/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F22B9889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE Nº 42/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 13590/2026
Valor: R$ 842,40
Credor: ILG COMERCIAL LTDA ME
Objeto: Aquisição de medicamento destinado ao Sr. Antônio Reni dos Santos Rosa, conforme condições e exigências estabelecidas no termo

de referência, local de entrega: Farmácia Municipal de Osório/RS Endereço: Rua Reduzino Pacheco, nº 415, Bairro Centro, Osório/RS. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 10 de junho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:CD724E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 134/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 17410/2026 e 163036/2026.
Valor: 1.000,00
Credor: JADE GARCIA ROCHA
Objeto: Contratação de apresentação artística musical, cultural e literária para fins de apresentação na programação da 40º Feira do Livro de Osório que ocorrerá do dia 08 a 13 de junho de 2026, no Largo dos Estudantes e na Biblioteca Pública Fernandes Bastos, a ser executado com regime de dedicação exclusiva mão de obra-Palestra Literária - Quando a gente lê como coração aberto a magia acontece, com Jade Garcia Rocha no dia 10/06/2026 às 19h, conforme art.74, II, da lei 14133/21. mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 10 de junho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:61633CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 135/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 18293/2026
Valor: 3.223,50
Credor: PROCERGS-CENTRO DE TEC DA INFO. E COMUNIC. DO EST. DO RIO GRANDE DO SUL E SA
Objeto: Contratação de serviços de publicidade legal do Diário Oficial do Estado (DOE), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Decreto Estadual n°58114/2025, Tabela de Valores de Publicação e Termo de Referência em anexo. PERÍODO: de maio a dezembro de 2026, conforme art.74, I, da lei 14133/21. mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 10 de junho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:8D89E614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – PROA TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2613/2024
Objeto: Aquisição de trator cortador de grama. Abertura que será às 09h30min do dia 22/06/2026 (horário de Brasília). No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:7022A4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.564, DE 08 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Convoca o servidor **LUIS FERNANDO ESPINDOLA PAZ** para cumprir regime suplementar de trabalho. Fund. Legal: Art.58-A da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.565, DE 08 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Cessa regime suplementar de trabalho do servidor **ALEXANDRE OLIVEIRA BRAZ**. Fund. Legal: Art.58-A da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.566, DE 08 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Retifica portaria 23.240/2025 referente a regime suplementar de trabalho do servidor **LUIS FERNANDO ESPINDOLA PAZ**. Fund. Legal: Art.58-A da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.571, DE 09 DE JUNHO DE 2026. Objeto: Retifica portaria 23.236 /2025 referente a concessão de férias do servidor **ALEXANDRE JUNGES**.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:EBE7C333

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 137/2026. Objeto*: Credenciamento de empresa para a realização de exames de diagnóstico por imagem para o Município de Paraí.* Contratada: Centro Veranense de Diagnósticos Ltda, filial n° 01. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 043/2026, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 002/2026.

Contrato Administrativo nº. 138/2026. Objeto*: Credenciamento de empresa para a realização de exames de diagnóstico por imagem para o Município de Paraí.* Contratada: Centro Veranense de Diagnósticos Ltda, filial n° 04. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 043/2026, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 002/2026.

Contrato Administrativo nº. 139/2026. Objeto*: Credenciamento de empresa para a realização de exames de diagnóstico por imagem para o Município de Paraí.* Contratada: Centro Veranense de Diagnósticos Ltda, filial n° 05. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 043/2026, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 002/2026.

Contrato Administrativo nº. 140/2026. Objeto*: Credenciamento de empresa para a realização de exames de diagnóstico por imagem para o Município de Paraí.* Contratada: Centro Veranense de Diagnósticos Ltda, filial n° 08. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 043/2026, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 002/2026.

Contrato Administrativo nº. 141/2026. Objeto*: Credenciamento de empresa para a realização de exames de diagnóstico por imagem para o Município de Paraí.* Contratada: Centro Veranense de Diagnósticos Ltda, filial n° 09. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 043/2026, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 002/2026.

Contrato Administrativo nº. 142/2026. Objeto*: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria para os programas do Ministério da Saúde (SIA, SCNES, FPO, BPA, SIHD, CIHA) e no faturamento dos prestadores contratados fora do Município*. Contratada: Alga Assessoria em Informática Ltda. Valor total: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 076/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 038/2026.

Contrato Administrativo nº. 143/2026. Objeto*: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de aprofundamento de poço artesiano tubular, localizado na Comunidade Sagrado Coração de Jesus, no interior do Município de Paraí/RS.* Contratada: Ranzolin & Morello Poços Artesianos Ltda. Valor total: R$ 63.682,80. Vigência: 30 (trinta) dias. Processo Licitatório nº 075/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 039/2026.

Termo Aditivo n° 02 à Ata de Registro de Preços n° 33/2025. Objeto: *Reequilíbrio econômico - financeiro*. Contratada: S S Comércio de Combustíveis SA. Valores após reequilíbrio - Item 01: R$ 5,95; Item 02: R$ 6,57; Item 03: R$ 6,38. Processo Licitatório nº 157/2025, Pregão Eletrônico nº. 032/2025.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 210/2025. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Elidio Domingos Hans. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 058/2024, Chamamento Público/Credenciamento nº. 004/2025.

Termo Aditivo n° 01 à Ata de Registro de Preços n° 22/2025. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Lussi Eventos Esportivos e Serviços Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 069/2025, Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Termo Aditivo n° 01 à Ata de Registro de Preços n° 21/2025. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Sportsul Eventos Esportivos Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 069/2025, Pregão Eletrônico nº. 013/2025.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 211/2025. Objeto: *Prorrogação de prazo e reajuste.* Contratada: Leonel Junkoski. Valor após reajuste: R$ 5.219,50 (cinco mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 090/2025, Inexigibilidade nº. 014/2025.

Termo Aditivo n° 04 ao Contrato Administrativo n° 141/2022. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Banrisul Soluções em Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 066/2022, Dispensa de Licitação nº. 024/2022.

Termo Aditivo n° 02 ao Contrato Administrativo n° 140/2024. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Auditec – Auditoria Técnica Atuarial Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 046/2024, Inexigibilidade nº. 003/2024.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:FC8354AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.809/2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE, Prefeita Municipal de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA os atos: Portaria nº 6177/2022, Portaria nº 6.964/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2022, à servidora MARILEI MIRANDA PINTO, matrícula 110-4, cargo de Professor, nível 2, classe C, 05 quinquênios; 05 adicionais de 3,6%; Parcela Autônoma Quinquênio e Parcela Autônoma diferenças de quinquênios , regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.733,70 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 1645 de 2022, art. 1; "5" Quinquênios - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 84; Nível 2 20% - Lei Municipal nº 1635 de 2022, art. 3; 5 ADICIONAIS DE 3,6% - Lei Municipal nº 576 de 2007, art. 12, § 3º; Classe "C" - Lei Municipal nº 576 de 2007, art. 12; Parcela autonoma - Lei Municipal nº 1645 de 2022; Parcela Autônoma Quinquênios - Lei Municipal nº 86 de 2001, art. 50 a ser custeada por PREVPAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PEDRAS ALTAS, 09/06/2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de PM de Pedras Altas

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:746B67E7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
DECRETO N° 3.047 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, revoga o Decreto nº 2.642/2024 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 594/2007;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação:
Representantes do Gabinete da Prefeita:
Titular: Rosemari Souza Rosa, mat. 1714-0;
Suplente: Fernando Carvalho de Freitas, mat. 1958-5.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Rozangila Sentena Palma, mat. 751-0 e 1818-0
Suplente: Deise Graciela Gonçalves Silveira, mat. 1508-3
Titular: Edinara Madruga Medeiros, mat. 945-8
Suplente: Lidiane Alvares Martins, mat. 1035-9

III - Representante dos professores municipais:
Titular: Maria da Graça Ferreira Nobre, mat. 608-7
Suplente: Roselaine da Costa Medeiros, , mat. 412-0
Titular: Kety da Costa Maciel, mat. 994-6 e 1576-8
Suplente: Daniela Ramos Maiche, mat. 408-1 e 1586-5

IV- Representante dos pais dos alunos das escolas da rede municipal de ensino:
Titular: Clair Oliveira Goulart, CPF: ***.127.***-**;
Suplente: Ana Claúdia Costa, CPF: ***.280.***-**.

V - Representante dos diretores das escolas municipais:
Titular: Viviane Poersch Maldaner, mat. 1987-9
Suplente: Cleonice Adelina de Oliveira, mat. 1929-1

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 2.642/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Em 09 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:16C3BAF1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 73-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços
Objeto: Capacitação técnica de substituição da DIRF PELO ESOCIAL E EFD- REINF na prática.
Valor: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
Modalidade: Inexigibilidade 73/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 08 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1A769AAF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 9.784 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Retifica Portaria nº 9.767/2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.648/2022;
Considerando o que consta no Memorando 906/2026, sistema Cidade 360º;

DETERMINA:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 9.767/2026 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Especial (PAE) em face da empresa Raça Inseminação Artificial, inscrita no CNPJ sob o nº 94.676.525/0001-95, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Memorando nº 906/2026 e, primordialmente, verificar a exigibilidade do crédito reclamado, atestando a subsistência ou não da obrigação de pagamento pela Administração Pública, bem como a ocorrência de eventual dano ao erário."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 29 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:3740CDC8

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3046/2026

Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.934/2026;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1007.1.033	4.4.90.52.00.00.00	2701	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 03 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:BDD79E26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.545/2026

Lei nº 7.545, de 08 de junho de 2026.

Cria a obrigatoriedade de guichê exclusivo para atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com Síndrome de Down na Farmácia Municipal de Pelotas, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído, na Farmácia Municipal de Pelotas, o atendimento exclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com Síndrome de Down, por meio de um guichê destinado especificamente a este público, com o objetivo de garantir maior agilidade, conforto, acessibilidade e dignidade no processo de atendimento.

§ 1º O atendimento será realizado por meio de um guichê específico, destinado exclusivamente às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down, sempre que houver demanda.

§ 2º Na ausência de demanda por parte do público referido no caput deste artigo, o guichê poderá ser utilizado para atendimento ao público em geral, respeitada a ordem de chegada.

§ 3º O tempo máximo de espera para atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down será de até 20 (vinte) minutos, visando evitar longos períodos de permanência em ambientes com grande fluxo de pessoas, o que pode gerar desconforto ou agravamento de condições sensoriais.

Art. 2º Para acesso ao atendimento exclusivo previsto nesta Lei, será necessário apresentar:

I – Laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Síndrome de Down; ou

II – Cadastro prévio junto à Farmácia Municipal de Pelotas, podendo ser realizado presencialmente ou por meio de plataforma digital disponibilizada pelo Município.

§ 1º O cadastro poderá ser realizado pelo próprio usuário, por responsável legal ou por representante devidamente autorizado.

§ 2º A Farmácia Municipal deverá garantir que o processo de cadastro seja simples, acessível e sem burocracia excessiva.

Art. 3º A Farmácia Municipal deverá disponibilizar materiais informativos e sinalização adequada, incluindo cartazes e avisos em seus espaços físicos e em canais oficiais de comunicação, informando a população sobre a existência do atendimento exclusivo previsto nesta Lei.

Art. 4º A equipe de atendimento da farmácia municipal deverá ser treinada periodicamente, com cursos de sensibilização e capacitação sobre o transtorno do espectro autista (TEA) e Síndrome de Down, incluindo abordagens adequadas para o atendimento, comunicação e comportamentos típicos das pessoas com TEA e Síndrome de Down.

Paragrafo único. O treinamento incluirá a identificação dos sinais de agitação e estratégias para acalmar o paciente, além de formas adequadas de interação com as famílias e responsáveis.

Art. 5º Em casos excepcionais, quando a demanda por atendimento for grande, e não houver mais fichas disponíveis para pessoas com TEA, a farmácia deverá adotar medidas alternativas para garantir que o atendimento seja prestado de forma mais rápida.

Paragrafo único. A farmácia poderá, se necessário, realizar uma triagem para identificar as necessidades urgentes e assegurar que o atendimento seja feito da maneira mais eficiente possível.

Art. 6º A farmácia deverá, de forma contínua, avaliar a implementação dessa lei e seus impactos, com base no feedback dos usuários, e elaborar relatórios anuais sobre o funcionamento do guichê exclusivo para pessoas com TEA e Síndrome de Down.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 dias, para garantir a implementação das medidas necessárias, incluindo a infraestrutura, o treinamento e a fiscalização adequados, além de definir as especificidades do funcionamento do guichê exclusivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 08 de junho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:97342525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.195, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Decreto n.º 7.101, de 23 de outubro de 2025, que institui a Ação Emergencial de Redução de Filas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Pelotas, com a prorrogação que lhe deu o Decreto n.º 7.121, de 11 de dezembro de 2025, bem como prorroga a vigência das Portarias SMS n.º 10/2025 e n.º 11/2025, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de dar continuidade à Ação Emergencial de Redução de Filas, instituída pelo Decreto n.º 7.101, de 23 de outubro de 2025, destinada à ampliação da oferta de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade no Município;

Considerando que, conforme exposto pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, permanece a demanda reprimida por serviços especializados, sendo imprescindível assegurar a manutenção da oferta ampliada para garantir o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Pelotas;

Considerando que ainda estão em curso os procedimentos de aditivos e adesões por parte dos prestadores que integram a Ação Emergencial de Redução de Filas, cujos efeitos dependem da vigência do Decreto n.º 7.101, de 23 de outubro de 2025, prorrogado pelo Decreto n.º 7.121, de 11 de dezembro de 2025;

Considerando o interesse público primário na continuidade das ações destinadas à redução das filas de atendimento e ao fortalecimento da atenção secundária e terciária em saúde;

Considerando a disponibilidade financeira extraordinária destinada à execução da Ação Emergencial de Redução de Filas, cuja utilização plena demanda a prorrogação da vigência do Decreto e dos atos normativos complementares;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Decreto n.º 7.101, de 23 de outubro de 2025, que institui a Ação Emergencial de Redução de Filas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Pelotas, com a prorrogação que lhe deu o Decreto n.º 7.121, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º Ficam prorrogadas, pelo mesmo prazo disposto no artigo anterior, as Portarias SMS n.º 10/2025 e n.º 11/2025, que regulamentam os aspectos técnico-operacionais, critérios de execução, monitoramento e remuneração dos serviços contemplados pela Ação Emergencial de Redução de Filas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde – SMS poderá, mediante Portaria, proceder à revisão, inclusão ou exclusão de serviços contemplados na Ação, mantidos os limites orçamentários e financeiros, e mediante parecer técnico que fundamente a necessidade da medida.

Art. 4º Permanecem íntegros e vigentes todos os dispositivos do Decreto n.º 7.101, de 23 de outubro de 2025, com a prorrogação que lhe deu o Decreto n.º 7.121, de 11 de dezembro de 2025, bem como os preceitos das Portarias n.º 10/2025 e n.º 11/2025 que não conflitarem com este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 8 de junho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:C9A230C0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA N.º 046, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a constatação de erro de material na Portaria n.º 046, de 2 de junho de 2026, torna pública a seguinte Errata:

Na alínea a, do inciso II, do art. 1º da Portaria,

Onde se lê:

Vinícius Faias Campos.

Leia-se:

Vinícius Farias Campos.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:189B0E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
SANEP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna publico que realizarà licitacão na modalidade de Concorrência Eletrônica para Contratação de Empresa especializada para elaboração de Estudos Geotécnicos no Bairro Laranjal, no Município de Pelotas/RS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA: 24 de junho de 2026, ás 09:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Santos Dumont, 149, 2 andar, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 03 de junho de 2026

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:48F7C660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N 051/2026 SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico, referente a aquisição de veículo utilitário.

DATA DE ABERTURA : 23 de junho de 2026, as 09:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Santos Dumont, 149, 2 andar, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 08 de junho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:2DBCE0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2101013/2026 – SMTT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2101013/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, para Serviço de confecção de 430 selos de Vistoria de Táxi, em favor da seguinte empresa:

IRVAN ALVES GARCEZ ME (CNPJ: 09.490.077/0001-61). No valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), através do Empenho E011734/2026.

Em conformidade com o DFD nº 011/2026 - SMTT , SC001013/2026, processo nº 200.103545/2026, anexo ao Memorando:005955/2026.

Pelotas, 09 de junho de 2026.

CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C23BA8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO EDITAL DE LEILÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, CNPJ 92.005.586/0001-03, torna público que, no dia 10 de julho de 2026, as 10;00, horas, procederá o Leilão nº 03/2026, Alienação de bens inservíveis de propriedade do Município. Cópia do Edital e demais informações www.eckertleiloes.com.br, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 08 de junho de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:7AB4CEDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2026

Dispensa de Licitação 43/2026
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à aquisição de peças para a transmissão do cardan do caminhão cavalo Scania placa IFG5H03 ano 1996, com valor previsto de R$ 1.151,50 (um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 09 de junho de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:379CACE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2026

Dispensa de Licitação 44/2026

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à aquisição de produtos de limpeza automotiva para serem utilizados na frota de veículos da Secretária de Obras, com valor previsto de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 09 de junho de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:378BD9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026 objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA RECONSTRUÇÃO DO DECK JUNTO AO CAT (CENTRO DE ATENÇÃO AO TURISTA) DO MUNICÍPIO DEPORTO MAUÁ/RS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DALEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 25/06/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 09 de junho de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:EEDCC6F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará procedendo a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no edital e seus anexos. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **09/06/2026 até as 09horas e 00min do dia 30/06/2026. LOCAL:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Artigas, nº 310, centro. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001/ Ramal 215, ou ainda na internet, no sitio www.quarai.rs.gov.br.

Quaraí/RS, 08 de junho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:743D788C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2026. **Data de Abertura:** 02/06/2026. **Tipo**: MENOR PREÇO UNITÁRIO. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar o transporte de passageiros para o interior do Município, roteiro da estrada do meio, incluindo seguro contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motorista) a fim de atender às necessidades da administração pública, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** NILTON DA SILVA SOARES-MEI | CNPJ nº 20.966.349/0001-90. **Valor unitário por Km rodado trabalhado:** R$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos).
Data da Homologação: 08/06/2026.

Quaraí, 09 de junho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:39681194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 039, 040, 041 E 042

CONTRATO Nº. 039/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.056/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTAS FNS N° 97531256000124002 E 97531256000124015)**. **Valor do Contrato: R$ 22.982,00** (vinte e dois mil novecentos e oitenta e dois reais)**.** Empresa: **ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO,** inscrita com **CNPJ Nº 38.387.883/0001-07.**

CONTRATO Nº. 040/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.056/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTAS FNS N° 97531256000124002 E 97531256000124015)**. **Valor do Contrato: R$ 26.768,00** (vinte e seis mil setecentos e sessenta e oito reais)**.** Empresa: **CONFORT CLIMA – COMERCIO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA, inscrita com CNPJ Nº 12.144.144/0001-09.**

CONTRATO Nº. 041/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.056/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTAS FNS N° 97531256000124002 E 97531256000124015)**. **Valor do Contrato: R$ 17.490,00** (dezessete mil quatrocentos e noventa reais)**.** Empresa: **EDUCAR MOVEIS, inscrita com CNPJ Nº 20.132.150/0001-66.**

CONTRATO Nº. 042/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.056/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

(PROPOSTAS FNS N° 97531256000124002 E 97531256000124015). **Valor do Contrato: R$ 26.844,66** (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.** Empresa: **TLP – MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita com CNPJ Nº 42.581.113/0001-78.**

Redentora- RS, 09 de junho de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F9D329DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 1719/2026

O Município de Riozinho/RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 006/2026, sendo seu objeto contratação de empresa especializada para implantação de rede de abastecimento de água com captação de água subterrânea, com no máximo 212 (duzentos e doze) metros de profundidade, localizado na Linha Sete de Setembro, Município de Riozinho/RS. A sessão pública ocorrerá no às 08h30, do dia 25 de junho de 2026, no sítio: **https://bll.org.br/**. Sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site oficial (https://www.riozinho.rs.gov.br/). Maiores informações e-mail:
licitacao@pmriozinho.com.br. Riozinho/RS, 09 de junho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:4BD1052B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 06/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo nº 66/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2026
Fundamentação Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O Município de Sagrada Família/RS torna pública a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SAGRADENSE DE UNIVERSITÁRIOS, inscrita no CNPJ nº 10.325.985/0001-89.
A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, considerando que a entidade constitui a única associação regularmente constituída e representativa dos estudantes universitários do Município, possuindo capacidade técnica e operacional para executar o objeto da parceria.
Objeto: Auxiliar no custeio do transporte dos estudantes que se deslocam diariamente do Município de Sagrada Família/RS para instituições de ensino superior e técnico-profissionalizante da região, compreendendo a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus Frederico Westphalen, Universidade Federal de Santa Maria – UFSM Campus Frederico Westphalen, Instituto Federal Farroupilha – IFFar Campus Frederico Westphalen, UNOPAR, UERGS e Escola Estadual Técnica José Cañellas.
Valor da Parceria: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Prazo de Execução: 08 (oito) meses.
Nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa ficará disponível para conhecimento público.
Sagrada Família/RS, 09 de junho de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:0C9D2C5C

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição e instalação de materiais destinados à proteção da Quadra da Praça Municipal, visando proporcionar maior segurança aos usuários, evitar a saída de bolas e outros objetos para áreas adjacentes, preservar estruturas públicas e melhorar as condições de utilização do espaço destinado à prática esportiva e recreativa.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/2026.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026.
DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2026.
HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h55min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09h00min.
LOCAL: Plataforma BLL Compras.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma BLL Compras.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS, pelo e-mail licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br.

Sagrada Família/RS, 09 de junho de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:F6D12993

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 PROCESSO Nº 63/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA
RESUMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
O Município de Sagrada Família/RS torna público que procedeu à retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veicular para a frota municipal.
A retificação refere-se exclusivamente à correção de erro material constante do Edital e Termo de Referência, no item referente à forma de julgamento, onde constou equivocadamente a expressão "julgamento por item".
Fica esclarecido que o critério de julgamento do certame permanece sendo o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme previsto no Edital e na configuração da plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação.
A presente retificação possui caráter meramente formal, não altera o objeto da contratação, os requisitos de habilitação, as especificações técnicas, as condições de participação, os critérios de julgamento, nem

interfere na formulação das propostas, razão pela qual permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Sagrada Família/RS, 09 de junho de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:7D928646

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 050/2026 PSS 005/2026 CLASSIFICAÇÃO FINAL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 050/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026
Classificação Final
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e sua classificação final, no referido certame.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO				
003	Édina Sbruzzi Santos	Homologado	66	1º
001	Sibila Aparecida Fernandes Ferreira	Homologado	51	2º

Salto do Jacuí/RS, 9 de junho de 2026.

ÉDINA PUMPMACKER
Presidente da Comissão

ELISÂNGELA RABUSKE
Membro

DORLI DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:288E23C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 40/2026:MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA – PLACA JAB6175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, a publicação do processo de dispensa de licitação nº 40/2026, ***Manutenção da Ambulância – Placa JAB6175,*** com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **MECASUL AUTO MECANICA AS – CNPJ: 88.616.776/0007-77**, com valor total de **R$ 33.532,06 (trinta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e seis centavos),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 08 de junho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1776CC11

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PRORROGAÇÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025, PARA EMPRESA RÁDIO BLAU NUNES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Torno público a Prorrogação o **Termo de Credenciamento 001/2025**, para empresa RÁDIO BLAU NUNES, inscrito no CNPJ: 87.656.039/0001-40, para SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO. Termo e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul/RS, 09 de junho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:360275DC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, JUNTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS (ASO)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público a abertura do **Processo Licitatório n° 114/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, JUNTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS (ASO) DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL . Início das **Propostas: 07:59h do dia 10/06/2026 até às 07:59h do dia 24/06/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 24/06/2026** todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.pregaobanrisul.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido por Marivete Martins dos santos

Santa Bárbara do Sul, RS, 09/06/2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:70082880

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E O ROTARY E-

CLUB DO DISTRITO 4660, inscrito sob o CNPJ nº 22.863.116/0001-97.
DO OBJETO 1.1. Compreende o objeto do presente Termo de Fomento, o repasse de valores à OSC – Organização da Sociedade Civil, denominada de ROTARY E-CLUB DO DISTRITO 4660, inscrita sob o CNPJ nº 22.863.116/0001-97, para custear despesas e auxiliar na execução do projeto "Empoderamento de Meninas" que visa "promover o desenvolvimento integral de meninas em situação de vulnerabilidade social no município de Santa Bárbara do Sul, oferecendo atividades formativas, culturais e de fortalecimento da autoestima", conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, e, conforme Plano de Trabalho em anexo.
Valor: R$ 29.913,40 (vinte e nove mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:746253B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no dia **08.06.2026** a Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN**, Matrícula **3652-8**, **MÉDICO**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EB8C9687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** a portaria **350/2026**, no que se refere aos Fiscais de contrato, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Mat.	Nome	**Cargo**	Secretaria
2680-8	Adalberto Farias Nunes	Agente Administrativo	Fazenda
4268-4	Zaida Teresinha Oliveira Freitas	Chefe de Coordenadoria	Saúde
3745-1	Josiele Alves Barbosa	Chefe de Setor	Gabinete
2916-5	José Adail de Oliveira Corrêa	Pedreiro	Agricultura
1751-5	Marilda Silveira Dutra	Professor	Educação
2854-1	Sandro Zulmar Camargo Dias	Fiscal de Obras	Obras
3791-5	Ottavio Jordany de Freitas Batista	Operário A	Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 09 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F4A2FD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 400/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **03.06.2026 a 17.07.2026, 45 (quarenta e cinco)** dias, à Servidora **ARIANE BARBOSA OLIVEIRA,** Matrícula **1333-1**, **PROFESSOR,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6C012219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Solicitação de comparecimento, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para contratação por prazo determinado.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ, Diretora Presidente do DAE (Departamento de Água e Esgotos), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município juntamente com o Setor de Pessoal desta Autarquia, RESOLVE solicitar o comparecimento de Fabio Junior dos Santos de Castro – 32° colocado, ao Setor de Pessoal desta Autarquia Municipal (Rua Moyses Vianna, 322), no horário compreendido entre às 8:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em virtude de ter sido aprovado, para o cargo de Agente Operacional, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Sant'Ana do Livramento/RS, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:4170C75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO N° 20/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CTG SINUELO DO CAVERÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2029/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o CTG SINUELO DO CAVERÁ, inscrita no CNPJ nº 90.615.931/0001-97, estabelecida na Rua Prefeito Hugulino Andrade, 624, Sant'Ana do Livramento - RS, neste ato representado por seu Representante Legal, Rômulo Rodrigues Rosas, brasileiro, portador do CPF nº 001.126.260-50, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Festival Estudantil Sinuelo da Canção"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
RUBRICA 13.01.13.392.0251.4667
ELEMENTO 3.33.50.41
CONTRIBUIÇÕES
CÓD.RED 92096-7
RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco Sicredi, agência 0523 e Conta-Corrente 80307-7**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até Agosto/2026.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Martins, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, Ademir Adelino Martins Machado – matrícula nº 226941 e Deisi Gabriele da Rosa Correa – matrícula nº 822211, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 28 de abril de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

CTG SINUELO DO CAVERÁ
Rômulo Rodrigues Rosas

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F769894D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo administrativo nº 253/2022
Dispensa de licitação nº 07/2022
Contrato nº 003/2022
Termo Aditivo de Contrato nº 04/2026

Objeto: Contratação de empresa para instalação, manutenção e monitoramento 24h de alarme a ser instalado nesta Autarquia.

Base Legal: Nos termos da lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Dotação orçamentária: 72.001.04.122.0021.8001.3.3.9.0.39.77.00.00.00. Vigilância ostensiva e monitorada

Empresa vencedora: **CONTROL – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 05.563.740/0001-50**, valor mensal R$ 200,00 (duzentos reais) pelo prazo de 12 (doze meses) valor anual de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com a finalidade exclusiva de instalação e funcionamento nesta Autarquia.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 08 de junho de 2026.

LUÍS EDUARDO CASTILHO FERREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:EC2EBF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026. Processo Administrativo nº** Objeto: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 5). As inscrições poderão ser realizadas de 11 junho de 2026 até às 17h do dia 25 de junho de 2026, exclusivamente, pelo e-mail leialdirblancsantiago@gmail.com. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/06/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:69FA49B9

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026**. Processo Administrativo nº 0181/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia, necessária em razão da permanência da carreta Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no Município de Santiago/RS. Abertura: 22/06/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/06/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E3EA1B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

O município de Santo Ângelo comunica a Suspensão do Pregão Eletrônico 16/2026 como objeto o registro de preços de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalar, para analise de pedidos de impugnações e esclarecimentos. Nova data será publicada. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ –
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:E7E63267

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 344/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024

Extrato do 2º aditivo ao contrato de prestação de serviço 344/2024 - Pregão Eletrônico 48/2024 que tem como objeto a prestação de serviços de propaganda volante, com veiculação de áudio em carro de som, veiculo tipo automóvel, gravação de áudio inclusa, com motorista, para divulgação de ações e propagandas diversas para o município. Tendo como contratada ENIO CARDOSO SEFSTROM LTDA MEI. Cujo objeto do aditivo é o reajuste do valor do contrato em 4,39% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 47,39 (quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) para R$ 49,47 (quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) por hora.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:7C2DE126

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 271/2022 – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

Extrato do 4° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 271/2022 – Edital de Pregão Presencial 014/2022 que tem como objeto Contrato a prestação de serviço de Frete no perímetro urbano, incluindo carga e descarga do material e equipamentos solicitados, (entre entes transporte de medicamentos do estado para a Farmácia Especial localizado junto à secretaria municipal de saúde), com veiculo devera ter capacidade mínima de 4.000 kg e obrigatoriamente ser baú fechado. Tendo como contratada GEFERSON VASSOLER. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 11/07/2026 a 11/07/2027. O valor do contrato será reajustado em 4,39% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais de R$ 474,95 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 495,80 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) por frete.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:397B7585

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 124/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

Extrato do 4º aditivo ao contrato de prestação de serviço 124/2023 - Pregão Presencial 03/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar referentes aos ITINERÁRIOS 01, 04 e 13. Tendo como contratada MACHADO E MEDEIROS LTDA. Cujo objeto do aditivo é a supressão de quilometragem do Itinerário 13 que passará a ser de 75 Km/dia.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:3222991B

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.432, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a unificação de unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santo Ângelo e a extinção de unidades escolares municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da gestão administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, mediante a reorganização das unidades escolares que operam em prédios adjacentes;
CONSIDERANDO que as unificações foram amplamente apresentadas e discutidas com as Comunidades Escolares, o Conselho Municipal de Educação (CME) e o Ministério Público, obtendo o respaldo necessário para sua execução;
CONSIDERANDO que a unificação das unidades escolares não acarreta acréscimo de despesas ao erário, tais como gratificações, vantagens funcionais ou novos contratos de aluguel;
CONSIDERANDO a baixa demanda de matrículas que torna ineficiente a manutenção da estrutura administrativa da EMEI Armindo Utzig;
CONSIDERANDO que o prédio da EMEI Venir Terzinha Damião foi devidamente condenado por laudo técnico de engenharia, tornando inviável sua utilização para atividades educacionais, visando preservar a integridade física de alunos e servidores;
CONSIDERANDO que, em ambos os casos de extinção, o direito à educação foi plenamente assegurado, com todos os alunos realocados em outras escolas da rede municipal, respeitando-se a faixa etária e a proximidade residencial (georreferenciamento);
CONSIDERANDO a necessidade de regularização cadastral e administrativa das unidades escolares junto aos órgãos estaduais e federais, em especial no Censo Escolar/MEC,
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS UNIFICAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES
Art. 1º Ficam unificadas as seguintes unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santo Ângelo, passando cada par de unidades a constituir uma única instituição de ensino sob a denominação indicada:
I – unificação da EMEI Wilson Gonçalves Ramos e EMEF Antônio Manoel, passando a denominar-se EMEF Antônio Manoel;
II – unificação da EMEI Carinho e EMEF Heinz August Rogowski, passando a denominar-se EMEF Heinz August Rogowski;
III – unificação da EMEF Professora Zelina Monteiro Lemos e EMEI Sônia Nascimento Vieira, passando a denominar-se EMEI Sônia Nascimento Vieira;
IV – unificação da EMEI Ludovico Rigotti e EMEF Mário Piratini Oliveira da Rosa, passando a denominar-se EMEF Mário Piratini Oliveira da Rosa;
V – unificação da EMEI Armindo Utzig e EMEF Cel. Eurico de Morais, passando a denominar-se EMEF Cel. Eurico de Morais.
§ 1º As unidades unificadas operam em prédios adjacentes, e a fusão de suas estruturas não acarreta qualquer acréscimo de despesas ao erário, tais como gratificações, vantagens funcionais ou novos contratos de aluguel.
§ 2º A unificação visa à otimização da gestão administrativa e pedagógica, ao fortalecimento da equipe gestora, à continuidade pedagógica e à reorganização dos espaços físicos para melhor aproveitamento das salas de aula e áreas comuns.
CAPÍTULO II
DA EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Art. 2º Fica extinta a EMEI ARMINDO UTZIG, unidade escolar pertencente à Rede Municipal de Ensino de Santo Ângelo, em razão da baixa demanda de matrículas, que torna ineficiente a manutenção de sua estrutura administrativa em relação ao número de alunos atendidos.
Art. 3º Fica extinta a EMEI VENIR TERZINHA DAMIÃO, unidade escolar pertencente à Rede Municipal de Ensino de Santo Ângelo, em razão de questões estruturais graves, tendo o prédio sido devidamente condenado por laudo técnico de engenharia, visando preservar a integridade física de alunos e servidores.
Parágrafo único. Em ambos os casos de extinção de que tratam os arts. 2º e 3º deste Decreto, o direito à educação foi plenamente assegurado, tendo todos os alunos sido realocados em outras escolas da rede municipal, respeitando-se rigorosamente a faixa etária e a proximidade residencial (georreferenciamento).
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a regularização cadastral e administrativa das unidades escolares junto aos órgãos estaduais e federais competentes, em especial para fins do Censo Escolar/MEC.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de junho de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:7B0FF96C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2026/SMGRH

De 05 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **DEISE FERNANDA FROES,** do Cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula 77208, do Quadro de Servidores, a contar de 27 de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de junho de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:C47F4050

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2026/SMGRH

De 05 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **LILIANE KUSMA WONCHIK,** do Cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, matrícula 7777-1, do Quadro de Servidores, a contar de 01 de junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de junho de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:2B49D75D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 399/2026/SMGRH

De 05 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de junho do corrente ano, **KARINE LUCIELI LOEBENS DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 961/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de junho de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:8757E995

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 400/2026/SMGRH

De 05 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de junho do corrente ano, **AMANDA CALEGARO THIEL**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 093/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de junho de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:81988C4A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 401/2026/SMGRH

De 05 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de junho do corrente ano, **JOEL DA SILVA BUENO**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 109/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de junho de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:673BAE26

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2026/SMGRH

De 09 de junho de 2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA RENATO ALVES RIBAS,** do Quadro de Servidores Ativos, em virtude de falecimento ocorrido em 22 de maio do ano de 2026, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2026 4 00158 160 0031762 60.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de junho de 2026.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:BD2F32B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2026

https://camarasap.rs.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/05-Edital-Concorrencia.pdf

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. Ezequiel Peixoto Muniz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026, do tipo menor preço global,** em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

PREÂMBULO:
- DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23/06/2026:
- HORÁRIO: 10 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº 01 Habilitação e nº 02 Proposta de Preços, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações.
- LOCAL: Plenário Euzébio Barth da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, sito Av. Borges de Medeiros, n° 602, em Santo Antônio da Patrulha – RS, Telefone (51) 36623555
- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O Início da sessão ocorrerá logo após, com o credenciamento das licitantes e posterior abertura dos envelopes 01 - Documentação e dos envelopes 02 - Proposta de Preços, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recurso, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.
- Poderão participar da presente Concorrência, empresas que atenderem as condições exigidas para habilitação, observada a necessária qualificação.
- Será aceita a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio ou pessoalmente, e desde que cheguem às mãos do Agente de Contratação ou da Comissão de Apoio antes da data e horário determinado neste item. O Agente de Contratação e a Comissão de Apoio não se responsabiliza por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Câmara ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a Comissão.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:
1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de agente de integração para recrutar, selecionar por meio de processos seletivos periódicos e administrar a contratação de 06 vagas para estágios na Câmara municipal de Vereadores de Santo Antônio da

Patrulha, estudantes de ensino superior, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de Direito, Administração, Gestão Pública Contabilidade, Comunicação Social e Ciências Políticas mediante a concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Legislativo Municipal.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste processo a prestação de serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, para o preenchimento de 06 vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Legislativo Municipal, conforme especificações descritas neste termo, amparado pela resolução nº 02/2026, em anexo II.

2.2. O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com Poder Legislativo, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008.

2.3. Para elaboração das propostas, deverão ser consideradas 06 (seis) vagas existentes neste Poder, sendo destinados a estudantes do Ensino Superior, a critério da Administração.

2.4. Os estágios oportunizados pelo Poder Legislativo serão instrumentalizados mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.

2.5. O valor da bolsa a ser pago aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento será de: - R$2.500,00 para Estagiário estudante do Nível Superior,

•

Conforme referido, o cerne do presente processo licitatório é a contratação de empresa para realização de seleção e contratação de estagiários destinado à Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

3 - DO PREÇO:

3.1. Taxa administrativa máxima: 15% (quinze por cento) do valor total gasto com estagiários.

4 - DO COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente compromissado, Art. 150 da Lei 14.133/2021, e a despesa decorrente da execução da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Atividade: 2182
Dotação: 14
Rubrica– 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5 - DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio de protocolo junto a secretaria da Câmara de Vereadores, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º. 123/2006, por isso deverá no momento do envio da proposta preencher a declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa;

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas durante a sessão pública;

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a Sessão Pública da Concorrência Presencial.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serão desconsideradas;

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

5.6.1. Declaração de conhecimento do Edital; (Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos).

5.6.2. Declaração de reserva de cargos; (Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas).

5.6.3. Declaração de proposta econômica; (Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas).

5.6.4. Declaração de não-emprego de menores; (Declaro para fins do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprego menores de 16 anos).

5.6.5. Declaração de não-emprego de trabalho degradante; (Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, ambos da Constituição Federal).

5.6.6. Declaração de acessibilidade; (Declaro que, conforme disposto no art. 93, da Lei n. º 8.213/1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação);

5.6.7. Declaração de inexistência de fato superveniente; (Declaro sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da Sessão;

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da Sessão Pública e da fase de envio de propostas.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:

6.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação daDocumentaçãoe formulação daPropostapoderão ser solicitados por escrito, pela licitante ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, pelo menos 03 (três) dias úteis antes daEntrega dos Envelopes.

7 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação ou sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

7.2. O Credenciamento far-se-á por meio daapresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo anexo. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
7.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MODELO ANEXO, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.
7.4. Ciente das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) presentes à licitação, o Presidente da CML perguntará ao final da classificação, se as mesmas desejam utilizar de suas prerrogativas legais.
7.5. O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão de Contratação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando está o exigir.
7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.8. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.9. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
7.9.1. - Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, conforme artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada durante a sessão, desde que apresentados os originais para conferência.
7.9.2. - Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, ficando a critério do MUNICÍPIO a análise da veracidade dos mesmos.
7.9.3. Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá, o Agente de Contratação, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.
8.10. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:
9.1.1.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1.993;
9.1.1.2. Com falência decretada;
9.1.1.3. Consorciada;
9.1.1.4. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
9.1.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
9.2.1 Somente poderão participar do presente CONCORRENCIA PRESENCIAL 001/2026 as empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão que realizará o processo
9.2.2 A obtenção do benefício a que se refere o Item 3.1, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
9.2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015;
9.2.4 O credenciamento dar-se-á pela entrega da documentação e propostas até a data do certame, através do protocolo da Câmara Municipal de Vereadores.
9.2.5 O credenciamento do licitante, junto a Câmara de Vereadores implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Presencial;
- O cadastro junto ao órgão responsável pelo certame é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Legislativo Municipal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
9.2.6 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Agente de Contratação;
9.3 Não poderão disputar desta licitação:
9.3.1 Aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
9.3.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
9.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
9.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
9.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
9.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
9.3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.3.10 O impedimento de que trata o Item 3.6.4., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10 - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - provas de regularidade, em plena validade, para com:

d) - aFazenda Federal(consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo ascontribuições sociais– Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

e) - Certidão Negativa de tributo estadual - apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante;

f) - aFazenda Municipal(Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

g) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

h) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011);

i) -Declaraçãode que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o (modelo anexo);

j) -Declaraçãode que a empresa licitante cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital (modelo anexo);

k) -Declaraçãode que a empresa licitante concorda com os termos do edital (modelo anexo);

l) -Declaraçãode que a empresa licitante não se encontra impedida de contratar com a Administração (modelo anexo);

Não havendo prazo previsto de validade na(s) certidão(ões) apresentada (s), entende-se a válida (s) por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva expedição.

10.3 - DAQUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Caso a licitante tenha estado em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo.

10.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, sobre o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, itens fornecidos, quantidades e prazos com os objetos da licitação.

10.4.2. Será admitida a comprovação técnica através de certidões ou atestados similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devendo ser listado os itens fornecidos e demais informações pertinentes.

10.4.3. Considera-se compatível o objeto cuja descrição dos itens seja similar aos objetos licitados e guarde proporcionalidade entre os serviços executados, itens fornecidos e os períodos utilizados para tanto.

10.4.4. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de aptidão técnica profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, tal como a indicação de pessoal adequado para a realização do objeto. Ainda, deverá indicar e qualificar cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizarão pelos serviços;

10.4.5. Comprovar sede física operacional devidamente estabelecida e compatível com a capacidade logística e administrativa necessária à execução do certame, conforme o disposto no art. 67, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto contratual;

10.4.6. A vencedora deverá apresentar comprovação do quadro societário e funcional da empresa, conforme o disposto no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.4.7. Comprovar experiências anteriores com base na validação de aptidão técnica, por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por entes públicos ou privados;

10.4.9. Critérios para avaliação das Propostas Técnicas:

10.4.10. Os licitantes deverão demonstrar que possuem experiência na execução de certames congêneres ao objeto desta licitação, atendendo os requisitos exigidos no Edital. Após a divulgação da nota final, os requisitos pontuados deverão ser confirmados em demonstração que comprove.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento processar-se-á nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

11.1.2. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (que assim desejarem), pelo Agente de Contratação e sua equipe e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

11.2. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2.1. Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (se desejarem), pelo Agente de Contratação e sua equipe e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

11.2.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação, por sua equipe, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

11.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não serão admitidas desistências da proposta após a fase de habilitação.
11.4. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido.
11.5. O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Apoio poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que deverão atendê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.6. O julgamento será realizado, de acordo com a proposta, levando-se em conta o critério de menor preço global proposto aos serviços constantes deste edital e do Objeto desta licitação.
11.7. No julgamento do processo licitatório, observar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Será adotado, inicialmente, o modo de disputa fechado – podendo ser adotado, no decorrer do certame, o modo aberto a critério exclusive do agente de contratação.
11.8. Serão desclassificadas as propostas que:
11.8.1. Não atenderem às exigências do presente edital;
11.8.2. Apresentarem erros aritméticos corrigidos na forma do item 4 desta cláusula e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção efetuada;
11.8.3. Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
11.8.4. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas para execução dos serviços cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo município.
11.8.5. Após ser declarado o vencedor, o(a) agente de contratação(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei nº 14.133/21.
11.8.6. Após ser declarado o vencedor, o mesmo deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, -com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
11.9. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Câmara poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

11.10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
11.10.1. O julgamento das propostas será objetivo, observados os seguintes critérios de classificação:
11.10.2. Menor preço, atribuído ao objeto, desde que sejam exequíveis, apurado na forma do item 11.6 a 11.8.4.
11.10.3. Atendimento das demais exigências contidas neste edital.
11.10.4. Observados tais critérios, as propostas serão julgadas e classificadas. Será declarada vencedora, a proposta classificada em primeiro lugar.
11.10.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
11.10.6. No caso de empate, Empresas de Micro e Pequeno Porte (ME/EPP) possuem benefício de desempate assegurado pela LC nº 123/2006, caso o empate persistir será realizado sorteio.

12 – RECURSOS:
12.1. Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2.021 e suas alterações legais.
12.1.2. A participação nesta Concorrência importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
12.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - DO REAJUSTE:
13.1. Os preços constantes da proposta de preços não sofrerão qualquer reajuste, salvo os casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
14.1. Executar os serviços conforme previsto, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas deste edital.
14.2. Facilitar a fiscalização dos serviços, que será realizada por meio do fiscal do contrato, podendo está a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à **EMPRESA CONTRATADA**, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à **CÂMARA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços.
14.3. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela **EMPRESA CONTRATADA**, após o recebimento da Ordem de Serviço:
14.4. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
14.5. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades;
14.6. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
14.7. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras dos direitos dos funcionários, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais, como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;
14.8. Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.
14.9. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
14.10. Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
14.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.12. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
15.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16 - DO CONTRATO:
16.1. Da convocação para assinatura:
16.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
16.3. O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações
da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.
16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser
convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
16.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item 14 deste Edital.
16.8. Das especificidades do contrato:
16.9. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
17.10. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.
17.20. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da
vigência.

17- DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
17.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
17.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 17.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das exigências do Contrato.
17.3. A penalidade estabelecida na alínea d, subitem 17.1, será da competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

18 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
18.1. Os interessados poderão obter quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência no endereço indicado no preâmbulo deste edital e através do respectivo telefone, no horário das 8h às 12h00 e 13h às 17h, de 2ª à 6ª feira.
18.2. Os proponentes poderão solicitar da Câmara esclarecimentos complementares, por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis que antecederem a sessão pública de abertura desta licitação.
18.2.1. Terão valor somente as informações, correções e alterações a que forem fornecidas pela Câmara segundo a fórmula anteriormente descrita.
18.2.2. No caso de não solicitação de esclarecimento pelos proponentes, dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, o direito de reclamações posteriores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. O objeto do presente edital não admite subcontratação ou qualquer espécie de terceirização.
19.2. A Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem.
19.3. Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Câmara Municipal, no horário de expediente.
19.4. Fica o participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades, do local onde serão executados os serviços, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
19.5. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133/2.021 e vincular-se-á ao presente edital.
19.6. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora; e em último caso, pela Câmara Municipal através de seu departamento jurídico.
19.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: www.camarasap.rs.gov.br e no Portal TCERS Licitacon Cidadão.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/famurs e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha www.camarasap.rs.gov.br.

20 – DOS ANEXOS INTEGRANTES
20.1. Integram este Edital: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II – Minuta de Contrato, modelos de declarações e Carta de credenciamento

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Presidente do Poder Legislativo Municipal

https://camarasap.rs.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/05-Edital-Concorrencia.pdf

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:A7AC9846

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 062/2026 do tipo menor preço por item para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e cozinha das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro de Educação Integral Santo Antônio - CEISA e Centro de Atendimento Educacional Especializado, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 29/06/2026, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de Junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:71B65941

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 068/2026, do tipo menor por item, para registro de preços destinado a contratação de publicação em jornal diário de grande circulação, tanto local quanto estadual, em meio físico e/ou eletrônico, para publicações legais em geral, bem como publicações relacionadas a licitações públicas, na forma da legislação vigente. O credenciamento e a sessão pública serão 24/06/2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:841A1078

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 096/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico n°041/2026.
Contratada: SULPRIME MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES DE ELEVADORES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 51.017.180/0001-55.
Objeto: Contratação de manutenção preventiva no elevador instalado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.
Valor total: R$3.564,00.
Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:7E8AC115

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 199, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 155.800,00, na forma da Lei n° 11.094/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2085 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta 67
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1800, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 85.550,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0036 - Diálogos Culturais
2157 - Promoção e/ou Apoio a programas, projetos e Manifestações Culturais
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1557, rec. 1500, dest. 0000007 - R$ 40.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2071 - Manutenção do Departamento Municipal de Obras
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1795, rec. 1500, dest. 0000007 - R$ 30.250,00
TOTAL R$ 155.800,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2084 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta 67
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 868, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 85.550,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0036 - Diálogos Culturais
2157 - Promoção e/ou Apoio a programas, projetos e Manifestações Culturais
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES, dot. 1556, rec. 1500, dest. 0000007 - R$ 40.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2018 - Gestão dos Serviços Socioassistenciais
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 211, rec. 1500, dest. 0000007 - R$ 30.250,00
TOTAL R$ 155.800,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:83658993

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 200, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025

que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 700.600,00, na forma da Lei n° 11.095/2026, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2072 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Segurança
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES, rec. 1500, dest. 0000007 - R$ 30.250,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2087 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - ASPS cta 67
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 30.250,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2086 - Manutenção e Fortalecimento dos ACS's - ASPS cta 67
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 89.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2096 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - ASPS cta 67
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 484.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2085 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta 67
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 16.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 50.000,00
TOTAL R$ 700.600,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
181 - POLICIAMENTO
0017 - Olho Vivo
1088 - Aquisição de Câmeras de videomonitoramento - Termo de Convênio FPE n° 2739/2024 - CDTV n° 389/2023 com a Secretaria de Estado da Segurança Pública
4.4.50.41 - CONTRIBUICOES, dot. 713, rec. 1500, dest. 0000007 - R$ 30.250,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2093 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - ASPS cta 67
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES, dot. 1094, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 30.250,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2094 - Manutenção e Fortalecimento Ass. Farmacêutica - ASPS cta 67
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1173, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 89.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1021 - UBS Amiga do Idoso cta 3110
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 887, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 392.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2116 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental CAPS/AMENT - União cta 10.079
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1147, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 61.550,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2084 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta 67
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 868, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 36.750,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2097 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1248, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 60.500,00
TOTAL R$ 700.600,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:76B7B51E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 201, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.290,00, na forma da Lei n° 11.096/2026, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2029 - Gestão do Bolsa Família
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1660, dest. 0000000 - R$ 30.290,00
TOTAL R$ 30.290,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.6.50.0.1.05.05.00 -Transferências FNAS PROCAD-SUAS-0660-Fortalecimento do Cadastro Único da Assistência Social, no valor de R$ 30.290,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:345792FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 02/2026. - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H - E.E.E.F. CASTELO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 002/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 005/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de remanescente de 2 (dois) dias e 8 (oito) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 005/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.817, de 23 de dezembro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil - 24h - E.E.E.F. Castelo Branco	**Jéssica Santos da Silva**	3.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:BA6E48A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 043/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 83/2026 - INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
003.606.930-24	EDERSON MACHADO GOMES	724/2026

EDGAR ZANOTTO
Diretor Do Departamento Da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:A02586AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 044/2026 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2026.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
581.109.170-20	VALTER DA SILVA BERNARDO	1099/2026

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:0261AA20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025.
VALIDADE: 09/06/2025 A 09/06/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.031/2025 destinado ao REGISTRO DE aquisição de toner original HP CF258X em

atendimento às demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, através da empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.281.458/0001-78, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor
01	366	un	Toner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **MARCA: HP Original**	R$ 172,99

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor
02	0	un	Toner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **MARCA: HP Original**	R$ 172,99

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:13D349BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2026 VALIDADE: 08/06/2026 a 08/06/2027, podendo ser prorrogado por igual período.

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).

1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-visandoprestacao-de-servicos-de-limpeza-e-desobstrucao-tecnica-por-via-de-hidrojato-em-alta-pressao-e-succao/

Santo Antônio da Patrulha, 09 de Junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:4D70B8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033//2026
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 10/04/2026 a 09/04/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços nº 029/2026** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios visando atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município, através do link:
https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/arp-para-aquisicao-de-generos-alimenticios-visando-atendimento-do-programa-nacional-de-alimentacao-escolar-no-municipio/
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:68F65003

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.091, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

I - Fica alterada a denominação da Categoria Funcional de **Guia Turístico**, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º,passando a vigorar com a seguinte redação:

"Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Guia de Turismo	01	13"

II – Fica alterada a denominação da Categoria Funcional de **Guia Turístico** para **Guia de Turismo**, junto ao descritivo do cargo constante no ANEXO I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8E6B21D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.092, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Santo Antônio da Patrulha, conforme Anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei, como instrumento de planejamento das políticas públicas culturais do Município, aprovado durante a Conferência Municipal de Cultura, realizada em 28 de maio de 2026, com ampla participação da sociedade civil, agentes culturais, entidades representativas e Poder Público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.932, de 8 de novembro de 2017.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

ORGÃO GESTOR
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes Departamento de Cultura Setor de Cultura

Rodrigo Gomes Massulo – Prefeito Municipal Marcelo Santos da Silva – Vice-Prefeito Municipal
Sergio Alexandre Airoldi – Secretário Municipal da Cultura, Turismo e Esportes Jassira Castro Ramos – Diretora de Cultura
Fernando Rocha Lauck – Coordenador de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA
Lei n.º 7.880/2017 e Lei n.º 10.488/2025 Portaria n.º 1.180/2025
Presidente: Augusto de Fraga Cardoso
Vice-Presidente: Monique Cerini Rodrigues 1º Secretário: Fernando Rocha Lauck
2º Secretário: Taylene Emerim Brígido Oliveira

Segmentos representados: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Procuradoria Geral do Município, Setorial do Tradicionalismo, Setorial das Artes Cênicas (dança e teatro), Setorial da Música, Setorial da Literatura, Setorial do Artesanato, Setorial de Patrimônio e Memória e Setorial do Audiovisual.

Membros titulares: Jassira Castro Ramos, Fernando Rocha Lauck, Aliston da Cunha Oliveira, Rafael Barcela Gudaites, Thiago Gil Bernardes, Francielli dos Santos Gonçalves, Taylene Emerim Brígido Oliveira, Mayana Fraga Gomes, Augusto de Fraga Cardoso, Rodrigo dos Santos Júlio, Monique Cerini Rodrigues, Sandra Luz Ramos, Claudia Fernanda Guimarães de Mello e Eduardo Gomes dos Reis.

Membros suplentes: Milena de Assis Mohr, Milena Andrea Kappel, Edilso da Cunha Marques, Carla Cristiane Souza da Cunha, Marihele Oliveira dos Santos, Cristiane Aparecida Grassi de Oliveira, Fernanda Santos Paranhos, Ângela Maria Monteiro Machado, Bruno Barcelos da Silva, André Fabiano Salazar dos Santos, Odilon Sílvio Machado Ramos, Delvira Berenici Marques Rocha, Maria Helena Gil Peixoto e Anelise dos Santos Ramos.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
Lei n.º 10.598/2025
CNPJ: 61.898.907/0001-04

ELABORAÇÃO
No período de janeiro a março de 2026, a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, realizou a Escuta Pública Cultural, que contou com 72 contribuições. Os resultados dessa escuta foram apresentados na Pré-Conferência Municipal de Cultura, realizada em 26 de março de 2026. As ações aprovadas subsidiaram a elaboração do presente plano, posteriormente apresentado na Conferência Municipal de Cultura, realizada em 28 de maio de 2026.

APRESENTAÇÃO
A política cultural brasileira consolidou-se, especialmente nas últimas décadas, como um importante instrumento de promoção da cidadania, da diversidade cultural e da valorização das identidades regionais e locais. A partir da implantação do Sistema Nacional de Cultura, os municípios e estados passaram a desempenhar papel fundamental na formulação e execução de políticas públicas voltadas ao setor cultural, em articulação entre os diferentes entes federativos. O Rio Grande do Sul possui o Sistema Estadual de Cultura, mecanismo responsável pela organização, integração e fortalecimento das políticas culturais em âmbito estadual, promovendo a cooperação entre estado e municípios. Inserido nesse contexto, o Município de Santo Antônio da Patrulha estruturou o seu Sistema Municipal de Cultura, consolidando instrumentos de gestão, planejamento e participação social voltado ao desenvolvimento cultural local. O município conta com órgão gestor próprio da cultura, constituído pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Departamento de Cultura e Setor de Cultura, além de possuir Fundo Municipal de Cultura devidamente instituído e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, instância colegiada responsável pela participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas culturais municipais. Nesse sentido, o Plano Municipal de Cultura constitui um importante instrumento de planejamento de longo prazo, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a valorização do patrimônio histórico e cultural, o incentivo às manifestações artísticas e culturais e a ampliação do acesso da população aos bens e serviços culturais, fortalecendo a identidade cultural patrulhense e promovendo o desenvolvimento cultural do município. O Plano Municipal de Cultura constitui instrumento essencial para orientar o desenvolvimento cultural do município, estabelecendo diretrizes voltadas à valorização da cultura local, à democratização do acesso à cultura e ao fortalecimento institucional das políticas culturais de Santo Antônio da Patrulha.

REALIDADE CULTURAL
O Município de Santo Antônio da Patrulha possui relevante importância histórica e cultural no contexto do Rio Grande do Sul, destacando-se pela preservação de suas tradições, de seu patrimônio histórico e das diversas manifestações culturais construídas ao longo de sua formação social. A identidade cultural patrulhense foi desenvolvida a partir da contribuição de diferentes povos e comunidades que participaram da formação do município, especialmente da forte influência luso-açoriana, responsável por marcar profundamente os costumes, a religiosidade, a arquitetura, a gastronomia, o modo de vida e as manifestações culturais locais. Essa

formação resultou em uma ampla diversidade de expressões culturais presentes até os dias atuais, constituindo importante patrimônio material e imaterial do município.

As manifestações culturais do município abrangem diferentes segmentos, incluindo música, literatura, dança, teatro, artesanato, religiosidade, festas populares, folclore, patrimônio histórico, tradições campeiras, gastronomia típica, artes visuais, audiovisual e manifestações artísticas contemporâneas. Essas expressões culturais representam importante elemento de fortalecimento da memória coletiva e da valorização da identidade local.

O Município possui atuação relevante na preservação do patrimônio cultural material e imaterial, promovendo ações voltadas à valorização da história local e à difusão cultural. A análise da realidade cultural do município demonstra significativo potencial artístico, histórico e cultural, evidenciado pela diversidade de manifestações culturais existentes no território municipal, pela participação ativa de artistas, produtores culturais, pesquisadores, entidades e grupos culturais organizados em diferentes áreas, bem como pela importante tradição na realização de atividades culturais, eventos comunitários e ações de preservação do patrimônio histórico. Observa-se ainda crescente participação da comunidade nas discussões relacionadas às políticas públicas culturais e no acompanhamento das ações promovidas pelo poder público, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local.

Durante o período de janeiro a março de 2026, a Secretaria Municipal de Cultura realizou a Escuta Pública Cultural, instrumento de participação social que reuniu contribuições da comunidade cultural patrulhense. As informações levantadas permitiram identificar demandas, prioridades e desafios relacionados ao desenvolvimento das políticas culturais municipais. Os resultados foram apresentados na Pré-Conferência Municipal de Cultura e posteriormente debatidos na Conferência Municipal de Cultura. Entre as principais necessidades identificadas estão o fortalecimento das políticas de financiamento à cultura, a ampliação e manutenção dos espaços culturais, o incentivo aos artistas locais, a descentralização das atividades culturais para bairros e comunidades do interior, bem como a preservação permanente do patrimônio histórico e cultural do município. Também foram apontadas demandas relacionadas à qualificação da gestão cultural, ao fortalecimento das ações de formação artística e cultural, à integração entre cultura, educação e turismo e ao incentivo à economia criativa. Evidenciou-se ainda a necessidade de adoção de um olhar contemporâneo sobre as políticas culturais, considerando as transformações sociais, tecnológicas e os novos modos de produção e fruição cultural, bem como a importância da criação e consolidação de indicadores culturais capazes de diagnosticar de forma permanente a realidade cultural do município. Verificou-se, igualmente, a necessidade de continuidade das políticas públicas culturais por meio de instrumentos permanentes de planejamento, monitoramento e participação social.

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

O Município de Santo Antônio da Patrulha integra as políticas públicas estruturadas pelo Sistema Nacional de Cultura e pelo Sistema Estadual de Cultura do Rio Grande do Sul, buscando fortalecer a organização institucional da cultura e garantir a continuidade das ações culturais no âmbito municipal. Com essa finalidade, o município instituiu o Sistema Municipal de Cultura, composto por mecanismos de gestão, participação social, financiamento e planejamento das políticas públicas culturais. O órgão responsável pela gestão cultural municipal é a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, responsável pela coordenação das ações culturais e pela execução das políticas públicas voltadas ao setor. O município instituiu o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, órgão colegiado responsável pela participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas culturais municipais, o qual promove o diálogo entre o poder público e a comunidade cultural. Integra igualmente o Sistema Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura, devidamente instituído e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), destinado ao financiamento de projetos, ações e iniciativas culturais desenvolvidas no município.

Além desses instrumentos, fazem parte do Sistema Municipal de Cultura a Conferência Municipal de Cultura, as escutas públicas culturais e o Plano Municipal de Cultura, garantindo mecanismos permanentes de planejamento, participação popular e fortalecimento das políticas culturais locais. A consolidação do Sistema Municipal de Cultura representa importante avanço para a organização administrativa da cultura no município, contribuindo para o fortalecimento institucional do setor cultural,

para a valorização das manifestações culturais patrulhenses e para a ampliação do acesso da população às políticas públicas de cultura.

DIRETRIZES

EVENTOS CULTURAIS E PROGRAMAÇÃO CONTÍNUA

Realização e aprimoramento de eventos culturais ao longo do ano;
Realização de festivais, mostras, feiras, apresentações e encontros culturais, incluindo música, teatro, dança, audiovisual, literatura e demais áreas;
Retomada e valorização de eventos tradicionais;
Programação cultural em quaisquer dias, incluindo finais de semana;
Eventos com maior diversidade de atrações e renovação de artistas;
Programação contínua de shows com artistas locais.

VALORIZAÇÃO E INCENTIVO AOS ARTISTAS LOCAIS

Oportunidade para artistas do município em eventos;
Divulgação de trabalhos autorais;
Incentivo à formação de novos grupos culturais;
Apoio a trajetórias já existentes e trabalhos autorais;
Reconhecimento de diferentes linguagens;
Ampliação da participação de artistas nos eventos públicos.

ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA

Criação e promoção de feiras frequentes e espaços fixos voltados para a economia criativa;
Estrutura adequada (bancas, gazebos, padronização);
Divulgação mais intensa dos produtos artesanais;
Apoio à participação em eventos fora do município;
Promoção de feiras e ações voltadas à economia criativa;
Criação de um Fórum Municipal do Artesanato e Economia Criativa;
Ações voltadas para artes com linguagens contemporâneas.

FEIRA DO LIVRO E INCENTIVO À LITERATURA

Reformulação do formato da Feira do Livro com efetiva participação da SECTE;
Ampliação do público (além das escolas);
Maior participação da Secretaria de Cultura;

Espaços mais amplos para lançamentos e autógrafos especialmente durante a Feira;
Inclusão de diferentes segmentos da sociedade;
Promoção de palestras e oficinas literárias ao longo do ano;
Divulgação de escritores locais;
Criação de mecanismos de aquisição de livros por parte das crianças;
Separação da Feira do Livro da programação da FENACAN.

FORMAÇÃO CULTURAL E EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Ofertas de oficinas, cursos e formações contínuas;
Formação em teatro, dança, música e audiovisual;
Programas voltados a crianças, jovens e adultos, incluindo pessoas com deficiência;
Parcerias com escolas e inclusão de alunos de baixa renda;
Capacitação para elaboração de projetos culturais;
Formação de agentes para atuação cultural.

TEATRO E ARTES CÊNICAS

Criação de Festival Municipal de Teatro (especialmente estudantil);
Programas permanentes de formação teatral e dramaturgia, inclusive para o audiovisual;
Editais específicos para produção teatral;
Mostras itinerantes em bairros e interior;
Criação de COMPANHIA municipal de teatro e artes cênicas;
Fomento à formação de público;
Qualificação do Espaço Qorpo Santo com equipamentos adequados para produções de dança, música, teatro, audiovisual e demais áreas.

AUDIOVISUAL E CINEMA

Incentivo à produção audiovisual local, inclusive através de editais;
Criação de festivais e mostras de cinema;

Exibição regular de filmes e documentários;
Implantação de cinema público municipal;
Oficinas de produção audiovisual;
Integração com música e outras linguagens.

INFRAESTRUTURA E ESPAÇOS CULTURAIS

Reforma e ampliação de espaços existentes (ex: Qorpo Santo);
Instalação e modernização de palcos multiusos em Praças Públicas;
Estruturas adequadas para eventos (palco, arquibancada, cobertura);
Espaços fixos para exposição e apresentações;
Investimento gradual em iluminação, sonorização e melhoria dos espaços existentes, iniciando pelo Qorpo Santo;
Criação de banco municipal de figurinos e cenários compartilhados;
Criação de um centro cultural com espaços de criação e preservação de acervo, com o acondicionamento para as produções dos trabalhadores da cultura, no qual esteja também instalada uma biblioteca;
Editais públicos para ocupação dos equipamentos de cultura.
Melhor utilização da Rua Coberta;
Aquisição de proteção móvel para a quadra do Centro de Esporte, Cultura e Lazer Caetano Tedesco com vistas a deixar o espaço apto para realização de atividades culturais;
Possibilidade de aquisição de área para instalação de um Parque Municipal de Eventos.

BIBLIOTECA, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO
Modernização e ampliação das Bibliotecas Públicas Nelson Ozires e Julio Costa;
Mudança para espaço mais acessível e central;
Criação de biblioteca modelo (maker, convivência, inovação) com realização de oficinas, laboratórios de criação entre outras experimentações com linguagens diferentes;
Renovação de acervo e equipe;
Digitalização e valorização de acervos históricos;
Fortalecimento de museus, bibliotecas e Arquivo Histórico, desenvolvimento de coleções e demais políticas de memória;
Resgate de registros históricos (ex: fotos antigas);
Contratação e/ou qualificação de equipe técnica para preservação dos acervos da Biblioteca, Museu e Arquivo Histórico;
Fomento à presença de grupos de leituras, tais como IHG, GLP e Clube de Leitura;
Promoção de projetos literários e de incentivo à leitura, incluindo bibliotecas itinerantes;
Atenção especial à preservação do patrimônio arquitetônico com aperfeiçoamento de políticas e legislação voltadas à preservação de imóveis, monumentos, etc;
Valorização de espaços públicos que guardam passagens da nossa história tais como Caminhos da Fé, Caminho Gaúcho de Santiago, Cemitérios, Centro Cultural Açoriano, etc;

Valorização das manifestações folclóricas, das tradições populares e do patrimônio cultural imaterial do município, promovendo ações de salvaguarda, registro, difusão e incentivo às expressões culturais transmitidas entre gerações.

FINANCIAMENTO, POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO
Criação de Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
Ampliação do acesso a recursos públicos;
Redução da burocracia em editais;
Inclusão de pessoas físicas como beneficiárias em trajetórias;
Captação de recursos em diferentes esferas (estadual, federal e internacional com entes públicos e privados);
Apoio à circulação de projetos;
Oficina de organização de portfólio;
Incentivo à formalização de artistas, grupos e trabalhadores da área da cultura;
Realização anual da Conferência Municipal de Cultura;
Contratação de equipe técnica para atuar junto aos equipamentos culturais.

DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO CULTURAL
Ampliação da divulgação de eventos e atividades;
Estratégias mais atrativas de comunicação (especialmente digital);
Promoção e circulação da cultura local, em outras regiões;
Criação de políticas de comunicação com foco em inclusão;
Divulgação de trabalhos autorais.

CULTURA, INCLUSÃO E IMPACTO SOCIAL
Integração entre cultura, saúde e bem-estar;
Ações culturais em hospitais, escolas e comunidades;
Projetos voltados à melhor idade;
Democratização do acesso à cultura;
Incentivar e apoiar ações culturais de diversidade;
Incentivar e apoiar ações culturais nos bairros e comunidades do interior;
Fortalecimento do vínculo comunitário;
Inclusão de políticas de acessibilidade.

TRADIÇÃO, IDENTIDADE E CULTURA LOCAL
Apoio às entidades tradicionalistas;
Valorização da cultura gaúcha, das manifestações folclóricas, das culturas populares e identitárias (ex: Ternos de Reis, Cavalhadas, Baile de Masquê, Cantigas de Oilarai, etc.);
Incentivo ao conhecimento das tradições e saberes populares e folclóricos nas escolas;
Promoção de expressões culturais diversas (dança, capoeira, cultura afro, indígena e povos originários);
Preservação da memória, história do município bem como das manifestações populares e folclóricas, incluindo festejos, ritos e saberes herdados;
Valorização da modalidade campeira do tradicionalismo (ex: rodeios, torneios e campeonatos de laço).

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Na data de hoje, fica aprovado em plenária o presente Plano Municipal de Cultura, instrumento norteador das políticas públicas culturais do Município de Santo Antônio da Patrulha. Sua revisão, alteração ou atualização deverá ocorrer mediante a realização de Conferência Municipal de Cultura, assegurada a ampla mobilização e participação dos diversos segmentos culturais, artistas, agentes culturais, entidades representativas e da sociedade civil, garantindo o caráter democrático, participativo e deliberativo da política cultural municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6D8F4BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.093, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Supervisor Educacional/Escolar	20 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 613; Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental; Contratação por tempo determinado; Recurso: 1500, Centro de Custo: 45.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C131340E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.094, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 155.800,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2085 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta 67
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 85.550,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0036 - Diálogos Culturais
2157 - Promoção e/ou Apoio a programas, projetos e Manifestações Culturais
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 40.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2071 - Manutenção do Departamento Municipal de Obras
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 30.250,00
TOTAL R$ 155.800,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2084 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta 67
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 85.550,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0036 - Diálogos Culturais
2157 - Promoção e/ou Apoio a programas, projetos e Manifestações Culturais
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 40.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2018 - Gestão dos Serviços Socioassistenciais
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 30.250,00
TOTAL R$ 155.800,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4C002F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.095, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 700.600,00, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2072 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Segurança
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 30.250,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2087 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - ASPS cta 67
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 30.250,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2086 - Manutenção e Fortalecimento dos ACS's - ASPS cta 67
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 89.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2096 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - ASPS cta 67
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 484.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2085 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta 67
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 66.500,00
TOTAL R$ 700.600,00

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
181 - POLICIAMENTO
0017 - Olho Vivo
1088 - Aquisição de Câmeras de videomonitoramento - Termo de Convênio FPE n° 2739/2024 - CDTV n° 389/2023 com a Secretaria de Estado da Segurança Pública
4.4.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 30.250,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2093 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - ASPS cta 67
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 30.250,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2094 - Manutenção e Fortalecimento Ass. Farmacêutica - ASPS cta 67
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 89.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1021 - UBS Amiga do Idoso cta 3110
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 392.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2116 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental CAPS/AMENT - União cta 10.079
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 61.550,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2084 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta 67
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 36.750,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2097 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 60.500,00
TOTAL R$ 700.600,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:588F264C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.096, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.290,00, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2029 - Gestão do Bolsa Família

3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 30.290,00
TOTAL – R$ 30.290,00

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.6.50.0.1.05.05.00 -Transferências FNAS PROCAD-SUAS-0660-Fortalecimento do Cadastro Único da Assistência Social, no valor de R$ 30.290,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DCD9B1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.097, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 038/2025, com a entidade MOENDA - Associação de Cultura e Arte Nativa, para o repasse do valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a execução do projeto "4º Santo Antônio em Festa".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 1433
Proj/Ativ/Op.Esp.: 09.02.13.392.0045.1045 SAP em Festa
Órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F8D3567E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 042/2026

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de abril de 2026, referente ao Edital n.° 001/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Magistério	Mayrana Beatriz dos Santos Paz	9.º
Magistério	Manuella Andrade Consul	10.º
Magistério	Emanuele Machado Zorzi	11.º
Magistério	Kyara Soares Rodrigues	12.º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:46D14EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 050 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 114/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Izidoro Barcellos, n.º 160, imobiliário 1919700, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarente a centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **70/2026**
986.298.670-00	**FABIANE DA SILVA FRAGA**	AUTO DE LANÇAMENTO **144/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:B1E5B2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.573 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, VIVIAN SETIM RAMOS, classificada em 1º lugar para o cargo de MONITOR DE ESCOLA, na classificação para pessoas com deficiência, conforme legislação vigente;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARILENE RIBEIRO BANDEIRA, classificado em 09° lugar, para o cargo de SERVENTE;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 10 DE JUNHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:0CE038CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.574 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SINARA DA SILVA RADIN, classificado(a) em 76° lugar, para o cargo de Professor I;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 10 DE JUNHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:2EEA15FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto no artigo 233 da Lei Municipal nº 1.690 de 30 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei 3.213 de 31 de agosto de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, WILLIAN MACHADO DOS SANTOS, classificado em 1° lugar, para o cargo de PROFESSOR III - GEOGRAFIA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2026 de 31 de março de 2026, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 20 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 10 DE JULHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:07DCCFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.607 de 27 de abril de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANNA CAROLINA BERTON, classificado em 05° lugar, para o cargo de PSICÓLOGO (DA SAÚDE);

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 02/2026 de 26 de março de 2026, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 10 DE JUNHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:CE269CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº 060/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CENTRO DE TRATAMENTO D'ANGELLYS. Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-540. Vigência.....: Início: 10/06/2026. Término: 10/12/2026. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 34/2025 (Processo Administrativo nº 111/2025). Objeto.....: Contratação da Instituição CENTRO DE TRATAMENTO D'ANGELLYS. (CNPJ nº 40.433.106/0001-01), para internação do incapaz, A. Do. C.O, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5003648-23.2024.8.21.0123/RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 10.06.2026 até 10.12.2026, conforme previsão contratual constante na cláusula 4

(quatro), subitem 4.1 (quatro ponto um) e nos termos do art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Nº 013/2026/NAAB/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais..

Santo Augusto – RS, 09 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:6D9304B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: - **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**-contratação de empresa especializada na confecção, transporte e instalação de abrigos para paradas de ônibus nas localidades de Cerrito Catuçaba e Rincão dos Ambrósios - Projeto de Lei nº 109/2023, Emenda Orçamento Municipal nº 5.1, **no dia: 24/06/2026, às 08:30horas**; - **Pregão Eletrônico nº 015/2026**-aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - Proposta nº 12340821000123012 (materiais hospitalares, móveis e etc.), **no dia: 25/06/2026, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 013/2026**-registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos (informática, expediente e etc.), **no dia: 29/06/2026, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 016/2026**-aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (materiais hospitalares, móveis, informática e etc.) - Proposta nº 12340821000124007 Programa SAE PAM AMBULATÓRIO, **no dia: 30/06/2026, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 018/2026**-registro de preços para aquisição de EPIs, calças de brim com faixa refletiva, camisetas e luvas de proteção, **no dia: 02/07/2026, às 08:30 horas**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234.

São Gabriel, 09 de junho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C945E411

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2026

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica nº 33/2026, celebrado entre Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar, CNPJ nº 43.913.162/0001-23 e a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine/RS, CNPJ nº 94.444.247/0001-40. Objeto: Repasse, pela ENBPar, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016 do 5º PAR PROCEL, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública de acordo com Proposta Técnica elaborada e aprovada. VALOR: R$ 513.582,83 (quinhentos e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), destinados à cobertura de 100% (cem por cento) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.991/2000 e nº 13.303/2016. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. Data de Assinatura: 22/05/2026.

São João do Polêsine, RS, 09 de junho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:AF0AC8B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo o **Chamamento Público** com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas interessadas em **prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços elétricos automotivos, sistemas de injeção eletrônica, tacógrafos, alternadores, motores de partida, diagnósticos eletrônicos, manutenção de ar condicionado e demais serviços correlatos, com fornecimento de peças e componentes**. Interessados poderão se credenciar a partir do dia **10/06/2026.** Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, pelo fone 55 98415-0409 e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacorá, 09 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A6C9040E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

EDITAL Nº 125/2026

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **09 a 15 de junho de 2026,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal (horas)	Salário Base Mensal (R$)
Professor de Geografia	CR	Licenciatura Plena com habilitação para Geografia	15h	2.092,65

A remuneração acima se refere ao mês de junho de 2026.
Requisitos para inscrição:
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional digitado de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos;
Diploma/Certificado devidamente registrado;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida nos últimos 30 dias, de acordo com o Art. 59-A da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Decreto Municipal nº 094/2025 de 12 de novembro de 2025.

Original e fotocópia dos títulos para autenticação no momento da inscrição.
Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br ou pelo fone 55 98415-0409.

São José do Inhacorá, 08 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:DFAFB4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Credenciada: **BOA VISTA INÓX LTDA**
Objeto: prestar os serviços de soldas, com fornecimento de material, para mobiliários, prédios, a serem realizados conforme a demanda da Administração Municipal de São José do Inhacorá/RS, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito.
Prazo de vigência: 12 meses
Valor do credenciamento: **R$ 107,00 (cento e sete reais) para a prestação de serviços de soldas para pequenos reparos (grades mobiliários, entre outros) por hora trabalhada**

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:616AFCAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026: Fornecimento e instalação de letreiro luminoso para identificação do Centro de Referência de Assistência Social, denominado “Tia Camila Priamo".

Fornecedor: **CARRA COMERCIO VISUAL LTDA**
CNPJ N° 19.423.767/0001-51
01 Placa 1,65m x 0,80m x 0,15m
Total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021.
Informações: (54) 3352-4516. Em 09 de junho de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:884C3E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2026

Contrato n° 044/2026 – Dispensa de Licitação n° 034/2026: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem para as Praças Antônio Bós Filho e Praça Honório Corso, incluso fornecimento de equipamentos e produtos.
Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: 66.736.118 JOECIR TORRES
CNPJ Nº 66.736.118/0001-90
Vigência: 06 meses, a contar de 10 de junho de 2026
Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Contrato assinado em: 10 de junho de 2026
Fiscal do contrato: Antônio Carlos Mazzuti e Flávio Zelindo Pilotto

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:EA201AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 06/2026 – Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de Serviço de acesso dedicado à internet, para interconexão da sede da Câmara Municipal de São Leopoldo (RS) à rede mundial de computadores (internet).
RETIFICAÇÕES: Alteração do item 1 do Termo de Referência; exclusão do item 3.3.13 do Termo de Referência; e alteração do item 8.13 do Termo de Referência.
NOVA DATA DE ABERTURA: Altera-se a data de abertura para **23/06/2026,** sendo mantido o horário de 10h.
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br, pelo correio eletrônico licitacao@camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 ou (51) 995398143.

São Leopoldo, 10 de junho de 2026

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:9CE78AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.532 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Recompõe as perdas inflacionárias nos subsídios dos vereadores de São Leopoldo, com base no art. 37, X, da Constituição Federal e na Lei Municipal 10.161, de 19 de setembro de 2024 e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual nos subsídios dos vereadores, de acordo com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e com o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 10.161, de 19 de setembro de 2024, aplicando-se o índice IPCA acumulado, calculado e retroagindo à data-base, o percentual de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), retroagindo seus efeitos à data-base de 10 de abril de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AED3348F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.533 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos e salários, o reajuste no Programa Alimentação/Refeição dos servidores públicos ativos, inativos e estagiários da Câmara Municipal de São Leopoldo e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e estagiários da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, aplicando-se o índice IPCA acumulado, calculado na data-base, no percentual de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), retroagindo seus efeitos a 10 abril de 2026, conforme o parágrafo único do art. 67, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Art. 2º Fica estabelecida a recomposição inflacionária no Programa Alimentação/Refeição dos servidores públicos celetistas, estatutários, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Vereadores, aplicando-se o índice IPCA acumulado no percentual de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), retroagindo seus efeitos à data-base de 10 abril de 2026, conforme o parágrafo único do art. 67, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7A2965AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.702

Aplica penalidade a servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 136.707, de 02 de julho de 2025, referente ao processo nº 31/2025, de 27 de maio de 2025, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO a servidora **CAROLINA TENILE DA SILVA ESTRADA**, registrada nesta municipalidade sob matrículas nº 83045, ocupante do cargo de Professor, por transgressão ao art. 165, inciso II da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D861AF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.872

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **31 de agosto de 2025,** à servidora **FABIANA SILVEIRA BAPTISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 81856, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 31.067 de 20 de março de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4A57CBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.873

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **01 de setembro de 2025,** à servidora **ROSILIANE GOULART**, matrícula nº 85842, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.455 de 29 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7CE4F647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.874

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **02 de setembro de 2022,** à servidora **MARISETE SCHMIDT**, matrícula nº 85858, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.550 de 02 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D6009976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.875

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **02 de setembro de 2025,** à servidora **ANA LIDIA ARENDT**, matrícula nº 87297, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 121.867 de 12 de agosto de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5F55AB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.876

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **02 de setembro de 2025,** à servidora **LIZIANE MADELON SCHENKEL DA CRUZ**, matrícula nº 85833, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 96.434 de 26 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A46EFC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.877

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **02 de setembro de 2025,** à servidora **IVANETE TERESINHA APOLLO**, matrícula nº 85860, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.556 de 02 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B8F45706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.878

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **04 de setembro de 2025,** à servidora **ANA CRISTINA POLO**, matrícula nº 85849, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 96.463 de 29 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:26A05357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.879

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **05 de setembro de 2025,** à servidora **JANE MARA DE BRITES BIGATON**, matrícula nº 85852, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.521 de 31 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6BAAFFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.880

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **05 de setembro de 2025,** à servidora **ROSI LOPES PETERSEN**, matrícula nº 85854, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada

através da Portaria n° 96.543 de 02 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9B0F9B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.881

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **05 de setembro de 2025,** à servidora **TATIANA DA SILVA ESTACIO MACHADO**, matrícula nº 87293, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 121.863 de 12 de agosto de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0E00A77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.882

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **06 de setembro de 2025,** à servidora **ALINE DOS SANTOS FERREIRA BENATTI**, matrícula nº 87291, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 121.861 de 12 de agosto de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3295BA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.883

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **07 de setembro de 2025,** à servidora **ELISABETE GARCIA**, matrícula nº 83956, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria n° 53.001 de 16 de agosto de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1E3021EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.884

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **07 de setembro de 2025,** à servidora **ELISA MENEGOTTO DOS SANTOS**, matrícula nº 83877, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Matemática, nomeada através da Portaria n° 51.532 de 13 de março de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2B00992F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.885

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **08 de setembro de 2025,** à servidora **DEISE COSTA MARTINS**, matrícula nº 85865, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.648 de 06 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4A247C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.886

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **09 de setembro de 2025,** à servidora **LUCIANE BENITES HERSING**, matrícula nº 85862, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Artes, nomeada através da Portaria n° 96.626 de 06 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B17B68E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.887

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **09 de setembro de 2025,** à servidora **ROBERTA DE CASSIA LARSEN**, matrícula nº 85863, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.630 de 06 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C570F0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.888

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE
a partir de **09 de setembro de 2025,** à servidora **JANAINA DOS SANTOS**, matrícula nº 86337, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 111.394 de 06 de setembro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2A94F95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.889

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **10 de setembro de 2025,** à servidora **JUSSARA SIMONE ESCOBAR LINO**, matrícula nº 81957, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 31.509 de 22 de julho de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4DCA05BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.890

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **12 de setembro de 2025,** à servidora **IVANIR DA COSTA**, matrícula nº 85866, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.675 de 09 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:77F7BAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.891

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **12 de setembro de 2025,** à servidora **CLAUDIA ZATTI PETTER**, matrícula nº 85868, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.693 de 09 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BBAB5831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.892

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **12 de setembro de 2025,** à servidora **ANA PAULA MULLER MARTINS**, matrícula nº 85817, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 96.299 de 18 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3A8C2221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.893

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **13 de setembro de 2025,** à servidora **SAMANTHA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85869, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.683 de 09 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C5F419F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.894

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **14 de setembro de 2025,** à servidora **SALETE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 85875, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.731 de 13 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:84D3DDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.895

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **15 de setembro de 2025,** à servidora **ALINE CANTO BITELLO**, matrícula nº 85837, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.438 de 26 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A5C35E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.896

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **15 de setembro de 2025,** à servidora **DEISE REGINA MENTZ SCHUBERT FALEIRO**, matrícula nº 87326, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 122.210 de 01 de setembro de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:267D7707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.897

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **16 de setembro de 2025,** ao servidor **ERIAM ROBERTO SCHOENARDIE**, matrícula nº 85872 servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Artes, nomeado através da Portaria n° 96.709 de 12 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela

Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F5725943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.898

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **16 de setembro de 2025,** à servidora **DANIELA DAMACENO**, matrícula nº 85876, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.746 de 14 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C060997D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.899

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **16 de setembro de 2025,** à servidora **JOSIANE DA COSTA GALVÃO KERBER**, matrícula nº 85871, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.707 de 12 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:78C89443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.900

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **16 de setembro de 2025,** à servidora **THAIS SALOMON FALCETTA**, matrícula nº 84465, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Matemática, nomeada através da Portaria n° 60.172 de 03 de junho de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:95F60E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.901

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **17 de setembro de 2025,** à servidora **VALDELANIA RIBEIRO DE RIBEIRO**, matrícula nº 84749, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Ciências, nomeada através da Portaria n° 67.063 de 16 de setembro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:544615A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.902

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **19 de setembro de 2025,** à servidora **VERIDIANA BOHRER DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85547, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 81.479 de 18 de setembro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6A5940B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.903

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **19 de setembro de 2025,** à servidora **PATRICIA OLIVEIRA SILVEIRA**, matrícula nº 85873, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.711 de 12 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8B4FB240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.904

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **21 de setembro de 2025,** à servidora **PATRICIA CORDEIRO SOARES**, matrícula nº 87237, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 122.211 de 01 de setembro de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9EA70886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.905

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **21 de setembro de 2025,** à servidora **DEISE PRASS SEVERO**, matrícula nº 85877, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.775 de 14 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8ACE360A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.906

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **23 de setembro de 2025,** à servidora **PRISCILA SILVA DE MEDEIROS PAZ**, matrícula nº 85548, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 81.473 de 18 de setembro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:83EC3B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.907

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **27 de setembro de 2025,** ao servidor **HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula nº 87330, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Portuguesa, nomeado através da Portaria n° 122.216 de 01 de setembro de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E5F6FB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.908

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **27 de setembro de 2025,** à servidora **MARIA RISTOFF**, matrícula nº 85549, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 81.504 de 23 de setembro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:16796B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.909

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **02 de outubro de 2025,** à servidora **PATRICIA CHAVES DA SILVA**, matrícula nº 84354, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 59.118 de 26 de fevereiro de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4982E67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.910

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **04 de outubro de 2025,** à servidora **CINTIA CRISTINA ZANINI**, matrícula nº 83744, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 50.485 de 27 de fevereiro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F9ABBA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.911

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **05 de outubro de 2025,** à servidora **MARIANA WANDEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85882, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.812 de 21 de fevereiro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DEABDF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.912

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **08 de outubro de 2025,** à servidora **KARINA LEDUR**, matrícula nº 85551, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Matemática, nomeada através da Portaria n° 81.605 de 04 de outubro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F581C5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.913

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **10 de outubro de 2025,** à servidora **CRISTINE VON REISSWITZ**, matrícula nº 80708, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 26.039 de 13 de março de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3AEC0443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.914

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **11 de outubro de 2025,** à servidora **MARCELE KOPPER PATZLAFF**, matrícula nº 85552, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 81.679 de 09 de outubro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:17CC85C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.915

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **14 de outubro de 2025,** à servidora **ROSMARI MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 83662, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 50.176 de 01 de setembro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A58C0AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.916

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **15 de outubro de 2025,** ao servidor **MAICKON DALL AGNO AFONSO**, matrícula nº 83957 servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Artística-Artes Plásticas, nomeado através da Portaria n° 53.354 de 11 de setembro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:097C607A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.917

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **16 de outubro de 2025,** ao servidor **FABIO DOS SANTOS**, matrícula nº 86345 servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeado através da Portaria n° 111.816 de 14 de outubro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5231158A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.918

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **16 de outubro de 2025,** à servidora **MICHELLE RODRIGUES NOBREGA**, matrícula nº 84773, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Geografia, nomeada através da Portaria n° 67.301 de 13 de outubro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:61F63A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.919

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **22 de outubro de 2025,** à servidora **KARINA RAMOS PASTORI**, matrícula nº 86347, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Geografia, nomeada através da Portaria n° 111.929 de 18 de outubro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A04213C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.920

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **24 de outubro de 2025,** à servidora **DANIELA CRISTINA HERBERT**, matrícula nº 86349, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 111.943 de 21 de outubro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional

designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:40393740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.921

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **24 de outubro de 2025, ao servidor TIAGO ALEX DAS NEVES**, matrícula nº 87346, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Ciências, nomeado através da Portaria n° 122.699 de 03 de outubro de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:46F04DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.922

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **24 de outubro de 2025,** à servidora **CRISTIANE SCHWINGEL SCHMITT**, matrícula nº 86351, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 111.955 de 22 de outubro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:06CF1CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.923

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **26 de outubro de 2025,** à servidora **ELIANE VARGAS JESUS**, matrícula nº 85843, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.451 de 29 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F8C13A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.924

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **30 de outubro de 2025,** à servidora **KAREN LETICIA ANTOCHEVIS**, matrícula nº 87347, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria n° 122.700 de 03 de outubro de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CE8716A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.925

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **30 de outubro de 2025,** à servidora **SHEYLA RENATA PAMPHILIO DOS SANTOS**, matrícula nº 86352, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 111.987 de 24 de outubro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:43742789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.926

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **31 de outubro de 2025,** à servidora **ALEXIA DA SILVA PLOST**, matrícula nº 86353, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria n° 111.991 de 24 de outubro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2C7A027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.927

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **01 de novembro de 2025,** à servidora **DAIANE DA SILVA DOMINGUES**, matrícula nº 86356, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 112.091 de 30 de outubro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AFBD9B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.928

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **24 de novembro de 2025,** à servidora **DANIELA BITENCOURT**, matrícula nº 85846, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 25H, nomeada através da Portaria n° 96.458 de 29 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:44FC68CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.929

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **02 de dezembro de 2025,** ao servidor **ANDERSON ROBERTO AGAPITTO BARROSO**, matrícula nº 85568, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Matemática, nomeado através da Portaria n° 82.471 de 29 de novembro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BB4B1373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.930

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **04 de dezembro de 2025,** à servidora **CLARISSA MARTINS GOMES**, matrícula nº 85886, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Artes, nomeada através da Portaria n° 96.853 de 26 de setembro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7384AB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.931

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **10 de dezembro de 2025,** à servidora **MARIA EUDAIR GIRAO STIEBE**, matrícula nº 83293, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 48.097 de 16 de março de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8DFA553E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.932

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **12 de dezembro de 2025,** à servidora **ADRIANA APARECIDA BRANDAO BRIZOLA**, matrícula nº 86362, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 112.402 de 20 de novembro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:70035181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.933

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **07 de janeiro de 2026,** à servidora **LIDIANE MARIA RAYMUNDO DE MELLO**, matrícula nº 84341, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 59.094 de 20 de fevereiro de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:859F7D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.934

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **02 de fevereiro de 2026,** à servidora **CRISTINA DEXHEIMER**, matrícula nº 82404, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 34.441 de 27 de janeiro de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:621B48D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.961

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **31 de março de 2025,** à servidora **MARIA DO CARMO SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 82713, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.579 de 27 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B12B05F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.962

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **13 de agosto de 2025,** à servidora **LISIANI APARECIDA MORAES DA ROSA**, matrícula nº 81996, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 31.601 de 07 de agosto de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F632FD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.963

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **24 de outubro de 2025,** à servidora **MARINA COSTA TAVARES**, matrícula nº 85888, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 97.236 de 19 de outubro de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7D61A894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.964

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **03 de outubro de 2025,** à servidora **SARA DAMARIS KLIPPEL DA SILVA CASABUENA**, matrícula nº 87335, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 122.400 de 12 de setembro de 2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C3ACED71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.965

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **31 de dezembro de 2025,** à servidora **CRISTIANE OLIVEIRA ASSMANN**, matrícula nº 83697, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 50.035 de 21 de agosto de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:96859DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.256

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 141.946, de 26 de maio de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JOAO PEDRO ALVES PAZ**, para o cargo de Procurador do Município, nível de vencimento XII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de junho de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:4B7D03BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.257

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 141.947, de 26 de maio de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **PEDRO FRANCIS PEREIRA**, para o cargo de Professor de Ciências, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de junho de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:3A15EBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.258

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025,

N O M E I A

EDIMAX GOMES GONÇALVES, matrícula 88364, com vigência a partir de 09 de Junho de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Junho de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:60B9C42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.259

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025,

N O M E I A

LAURA VALENTE AYSTARAN MENZEL, matrícula 88365, com vigência a partir de 09 de Junho de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Junho de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:62FEAC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 18/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025,
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA VILA RICA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 87.235.123/0009-47,
DO GESTOR : Altera-se a Cláusula Oitava, item 8.1 do contrato supra, para fazer saber que a servidora Karen Viturina Eufrasio, matrícula 85346, passa a ser gestora do contrato, e a servidora Ana Lúcia Soares Gschwenter, matrícula 83194, passa a ser gestora substituta, podendo ambas as servidoras desempenharem a função conforme a necessidade, a partir de 1º de junho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:DC7980AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 42/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº. 01/2026
CONTRATADA: BS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.438.364/0001-07.
OBJETO: Contratação empresa especializada para a construção da Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Nova, conforme padrão Proinfância – Tipo 1 (FNDE) e Termo de Compromisso Nº 965544/2024/FNDE/CAIXA, em conformidade com as especificações técnicas estipuladas no Anexo III do edital, Termo de Referência.
VALOR: R$5.040.000,00
PRAZO: O prazo de vigência dos serviços será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente. A execução dos serviços deve ocorrer de acordo com o cronograma físico-financeiro e iniciarem a partir da emissão da Ordem de Início, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026.
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos na dotação orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 04 – Diretoria Financeira; Projeto Atividade: 2365 – Manutenção Das Escolas De Educação Infantil (Creche); Recuso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Destinação: 1001020 - 0020 MDE; Dotação: 744; Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:1D9169DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1118/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 10012/2025,
CONTRATADA: BARO LTDA, CNPJ 40.147.731.0001-89.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4 e 2.6.3 por mais 60 (sessenta) dias, contado da ordem de início, qual seja, 01 de abril de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:62BC958C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 337/2026

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA – ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R$ 209,67 02 R$ 108,00 03 R$ 129,00 04 R$ 121,00 05 R$ 114,13 08 R$ 49,42 11 R$ 34,00 12 R$ 10,40 13 R$ 9,48 15 R$ 14,76 21 R$ 18,90 22 R$ 34,16 23 R$ 21,96 24 R$ 21,96 25 R$ 22,11 39 R$ 95,86 47 R$ 554,66 58 R$ 65,12 59 R$ 22,73 60 R$ 209,67 63 R$ 65,12; **VALOR TOTAL:** 01 R$ 31.450,50 02 R$ 37.800,00 03 R$ 58.050,00 04 R$ 18.150,00 05 R$ 28.532,50 08 R$ 51.891,00 11 R$ 17.000,00 12 R$ 3.120,00 13 R$ 2.844,00 15 R$ 8.856,00 21 R$ 5.670,00 22 R$ 34.160,00 23 R$ 32.940,00 24 R$ 21.960,00 25 R$ 13.266,00 39 R$ 24.923,60 47 R$ 66.559,20 58 R$ 56.980,00 59 R$ 31.253,75 60 R$ 94.351,50 63 R$ 170.940,00. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* JOÃO BATISTA SANCHES SILVA & CIA LTDA – EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 06 R$ 0,97 07 R$ 0,97 09 R$ 22,00 31 R$ 30,16 49 R$ 23,32 50 R$ 33,46 51 R$ 35,00 53 R$ 35,00 57 R$ 26,13 61 R$ 0,97; **VALOR TOTAL:** 06 R$ 64.990,00 07 R$ 5.820,00 09 R$ 13.200,00 31 R$18.096,00 49 R$ 23.320,00 50 R$ 20.076,00 51 R$ 1.750,00 53 R$ 9.100,00 57 R$ 14.371,50 61 R$ 79.540,00. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* JC FARIAS PEREIRA LTDA – EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 10 R$ 12,60; **VALOR TOTAL:** 10 R$ 6.300,00. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA – EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 14 R$ 11,98 29 R$ 18,95 36 R$ 28,00 37 R$ 42,90 45 R$ 19,55 52 R$ 6,30; **VALOR TOTAL:** 14 R$ 3.594,00 29 R$ 2.842,50 36 R$ 1.680,00 37 R$ 3.432,00 45 R$ 2.541,50 52 R$ 819,00. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* BS COLORS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 16 R$ 11,00 19 R$ 18,00 20 R$ 65,00 55 R$ 17,00 **VALOR TOTAL:** 16 R$ 2.200,00 19 R$ 2.700,00 20 R$ 7.800,00 55 R$ 850,00. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* LEOPARDO ATACADISTA LTDA – ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 17 R$ 179,00 26 R$ 16,98 27 R$ 18,14 30 R$ 14,00 41 R$ 24,00 43 R$ 32,00 **VALOR TOTAL:** 17 R$ 26.850,00 26 R$ 3.396,00 27 R$ 3.628,00 30 R$ 2.800,00 41 R$ 1.200,00 43 R$ 7.040,00. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* ALAGOANNA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 18 R$ 175,00 38 R$ 198,00 **VALOR TOTAL:** 18 R$ 26.250,00 38 R$ 13.860,00. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* JJ VITALLI LTDA – EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 28 R$ 0,94 32 R$ 4,25 33 R$ 174,00 42 R$ 5,94 **VALOR TOTAL:** 28 R$ 564,00 32 R$ 425,00 33 R$ 10.440,00 42 R$ 297,00. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* MATEUS DE SOUZA MOLTER – EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 35 R$ 335,00 **VALOR TOTAL:** 35 R$ 26.800,00. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* PRIME LONAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA – EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 40 R$ 788,00 44 R$ 250,06 **VALOR TOTAL:** 40 R$ 63.040,00 44 R$ 20.004,80. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* DIPAR FERRAGENS LTDA – EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 46 R$ 36,00 **VALOR TOTAL:** 46 R$ 5.400,00. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* ALEXANDRE FREIRE LTDA – MEI; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 48 R$ 14,00 **VALOR TOTAL:** 48 R$ 700,00. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* MADSUL COMÉRCIO & TRANSPORTES LTDA – ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 54 R$ 22,30 **VALOR TOTAL:** 54 R$ 17.840,00. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* EMPORIUM FOR HOME LTDA – ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 56 R$ 16,00 **VALOR TOTAL:** 56 R$ 1.920,00. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* FIEL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90008/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 62 R$ 90,00 64 R$ 22,73 **VALOR TOTAL:** 62 R$ 75.600,00 64 R$ 93.761,25. Vigência da ata: 08/05/2026 a 08/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 513/2026

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* PAMELA CRISTIANE SCHMIDT DA SILVA - MEI; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de gêneros alimentícios; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90009/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 04 R$ 10,90 05 R$ 8,85 07 R$ 36,90 08 R$ 6,10 10 R$ 5,65 12 R$ 3,65 16 R$ 5,98 19 R$ 30,30 22 R$ 24,90 24 R$ 2,45 25 R$ 2,60 26 R$ 5,00 29 R$ 16,50 32 R$ 2,20 33 R$ 2,85 34 R$ 2,20 35 R$ 34,80 36 R$ 14,90 40 R$ 2,55 42 R$ 12,05 44 R$ 3,98 47 R$ 16,60 48 R$ 21,50 49 R$ 5,80 52 R$4,60 53 R$ 7,00 54 R$ 2,20 55 R$ 2,20 56 R$ 7,11 57 R$ 7,05 59 R$ 2,30 60 R$ 14,29 62 R$ 5,85 63 R$ 9,17 64 R$14,02 65 R$ 7,78 66 R$ 18,99 67 R$ 12,51 79 R$ 45,90 80 R$ 1,20 82 R$ 3,53 83 R$ 6,99 84 R$ 0,90 85 R$ 31,75 86 R$ 47,75 87 R$ 3,80 89 R$ 3,35 90 R$ 40,49 92 R$ 4,80 93 R$ 4,50 94 R$ 3,37 95 R$ 20,80 96 R$ 3,60 97 R$ 11,88 99 R$ 14,13 101 R$ 8,74 102 R$ 5,35 104 R$ 22,00 105 R$ 13,22 106 R$ 7,60 108 R$ 19,76 109 R$ 17,58 110 R$ 13,03 112 R$ 19,96 113 R$ 33,14 114 R$ 3,77 115 R$ 36,80 116 R$ 5,90 117 R$ 1,67 119 R$ 3,70 120 R$ 2,70 125 R$ 3,90 128 R$ 31,71; **VALOR TOTAL:** 04 R$ 1.853,00 05 R$ 11.505,00 07 R$ 9.963,00 08 R$ 3.660,00 10 R$ 1.412,50 12 R$ 3.650,00 16 R$ 4.784,00 19 R$ 42.420,00 22 R$ 49.800,00 24 R$ 980,00 25 R$ 780,00 26 R$ 2.500,00 29 R$ 33.000,00 32 R$ 3.740,00 33 R$ 3.990,00 34 R$ 3.190,00 35 R$ 27.840,00 36 R$ 8.940,00 40 R$ 1.020,00 42 R$ 24.100,00 44 R$ 15.920,00 47 R$ 6.640,00 48 R$ 34.000,00 49 R$ 12.180,00 52 R$ 11.500,00 53 R$ 24.500,00 54 R$ 5.500,00 55 R$ 7.700,00 56 R$ 17.775,00 57 R$ 10.575,00 59 R$ 3.450,00 60 R$ 21.435,00 62 R$ 3.510,00 63 R$ 20.174,00 64 R$56.080,00 65 R$ 31.898,00 66 R$ 29.434,50 67 R$ 6.255,00 79 R$ 9.180,00 80 R$ 2.640,00 82 R$ 423,60 83 R$ 8.737,50 84 R$ 1.440,00 85 R$ 28.575,00 86 R$ 42.975,00 87 R$ 4.940,00 89 R$ 1.675,00 90 R$ 10.122,50 92 R$ 720,80 93 R$ 675,00 94 R$1.348,00 95 R$ 10.400,00 96 R$ 1.260,00 97 R$ 4.752,00 99 R$ 7.065,00 101 R$ 699,20 102 R$ 2.675,00 104 R$ 2.200,00 105 R$ 1.983,00 106 R$ 2.812,00 108 R$ 25.688,00 109 R$ 22.854,00 110 R$ 2.606,00 112 R$ 7.632,00 113 R$ 43.082,00 114 R$ 754,00 115 R$ 7.360,00 116 R$ 5.900,00 117 R$ 2.505,00 119 R$ 370,00 120 R$ 2.430,00 125 R$ 3.705,00 128 R$ 9.513,00. Vigência da ata: 14/05/2026 a 14/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA -**

EPP; *OBJETO*: Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de gêneros alimentícios; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90009/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R$ 5,59 17 R$ 3,58 18 R$ 3,60 20 R$ 3,58 21 R$ 3,60 37 R$ 5,15 58 R$ 4,59 68 R$ 3,79 69 R$ 3,19 103 R$ 13,99 118 R$ 3,99; **VALOR TOTAL:** 01 R$ 8.385,00 17 R$ 8.950,00 18 R$ 11.880,00 20 R$ 11.814,00 21 R$ 10.800,00 37 R$ 1.545,00 58 R$ 6.885,00 68 R$ 1.137,00 69 R$ 957,00 103 R$ 3.497,50 118 R$ 1.197,00 . Vigência da ata: 14/05/2026 a 14/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de gêneros alimentícios; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90009/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 03 R$ 14,70 09 R$ 15,30 27 R$ 23,30 28 R$ 29,60 38 R$ 7,97 39 R$ 3,50 41 R$ 2,90 45 R$ 5,30 46 R$ 5,40 51 R$ 5,02 61 R$ 7,20 73 R$ 12,40 129 R$ 15,30 130 R$ 23,30 131 R$ 29,60 132 R$ 16,00; **VALOR TOTAL:** 03 R$ 29.400,00 09 R$ 19.125,00 27 R$ 32.037,50 28 R$ 37.000,00 38 R$ 63.760,00 39 R$ 3.500,00 41 R$ 3.480,00 45 R$ 5.830,00 46 R$ 5.400,00 51 R$ 20.080,00 61 R$ 50.400,00 73 R$ 53.320,00 129 R$ 65.025,00 130 R$ 96.112,50 131 R$ 111.000,00 132 R$ 74.400,00. Vigência da ata: 14/05/2026 a 14/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACTINICÍDIOS SANTA TEREZINHA LTDA - EPP *OBJETO*:** Objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de gêneros alimentícios; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90009/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 14 R$ 3,54 70 R$ 37,49 107 R$ 7,00; **VALOR TOTAL:** 14 R$ 17.700,00 70 R$ 56.235,00 107 R$ 840,00. Vigência da ata: 14/05/2026 a 14/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 147/2024
Processo Administrativo de Solicitação nº1419/2026

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP.** Prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção corretiva do veículo Ford Ranger; Pregão Eletrônico n.º 90003/2025; **VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS: R$ 19.396,50**; RECURSO FINANCEIRO: **Serviços (R$ 7.594,50):** 11.04 26 782 0390 2118 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros-PJ – 500– SEMINFRA – Acesso 739; **Peças (R$ 11.802,00):** 11.04 26 782 0390 2118 339030000000 – Material de Consumo – 500 –SEMINFRA – Acesso 736. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 14 de maio de 2026.

São Luiz Gonzaga, 09 de junho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:313B4349

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, a Dispensa de Licitação n° 25/2026, para contratação da empresa INÁCIO M. WENDLING CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 20.995.152/0001-89 com base no art. 75, inc. II da lei 14.133/2021, cujo o objeto é **Contratação de seguro para van do transporte escolar**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando o valor de R$ 10.358,11 (dez mil trezentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), conforme o termo de homologação da Licitação.

São Martinho-RS, 09 de junho de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:BFDEABA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº08.2026 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

EDITAL Nº 008/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital de homologação final das inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissional habilitado para o cargo de Psicólogo".

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissional habilitado para o cargo de psicólogo, torna público a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** para a realização do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital N°06/2026:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA PSICÓLOGO:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	GÉLLE TAMIRES STEFFEN
02	CARISE MARGARIDA LENHARDT
03	DANIELA SALETE MALDANER SCHNEIDER

Considerando que não houve a interposição de recurso, fica alterado o cronograma do processo seletivo, passando assim a constar:
ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	25/05/2026 a 01/06/2026
Publicação dos Inscritos	02/06/2026
Recurso da não homologação das inscrições	~~03/06/2026 a 08/06/2026~~
Manifestação da Comissão na reconsideração	~~09/06/2026 e 10/06/2026~~
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	~~11/06/2026 e 12/06/2026~~
Publicação da relação final de inscritos	09/06/2026
Análise dos currículos / critério de desempate	10/06/2026 a 12/06/2026
Publicação do resultado preliminar	15/06/2026
Recurso	16/06/2026 e 17/06/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	18/06/2026 e 19/06/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	22/06/2026 e 23/06/2026
Publicação do resultado final	24/06/2026

São Martinho/RS, 09 de junho de 2026.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretaria da Secretaria de Administração

JENCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:9D142E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0675/2026, 05 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 0675/2026

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora **ELISIANE LAMPERT DINIZ**,
matrícula 1182, cargo de professora, nível 2, classe E, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.646,97 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO PISO MAGISTÉRIO, NÍVEL 2 CLASSE F - Lei Municipal nº 3610 de 2022, art. 3; 23
ANUÊNIOS-19,70% - Lei Municipal nº 3610 de 2022, art. 33 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 05/06/2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito de PM de São Pedro do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:81AB58DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0676/2026, 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0676/2026, 08 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ARACELLI PIETA RELLY GOMES DA SILVA**, matrícula 2570, detentora do cargo efetivo de Farmaceutica, o direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio de **27.05.2021 a 26.05.2026**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92 de 17/10/1990.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:AAE0E4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0677/2026, 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0677/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, do servidor **IGOR DUTRA BATISTA**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 4741, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, a contar de **27.04.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **27.04.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:4AA01E18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0678/2026, 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0678/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **TAINARA KUSTER OESTERREICH**, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 2663, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, a contar de **01.05.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **01.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:E78DD078

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0679/2026, 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0679/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **JESSICA MELLO FIALHO**, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 4843, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, a contar de **01.05.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **01.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:58676E50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0680/2026, 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0680/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **LUANA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 4325, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, a contar de **01.05.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **01.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:BFD65471

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0681/2026, 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0681/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **PATRICIA MORAES BUTZKE**, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 4259, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, a contar de **01.05.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **01.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:380448F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0682/2026, 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0682/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **ANA APARECIDA DE OLIVEIRA KIPP**, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 4264, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, a contar de **01.05.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **01.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:EC2D9FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0683/2026, 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0683/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **FLAVIANE BUTZKE STEINDORFF**, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 4777, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, a contar de **01.05.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **01.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:5611CDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0684/2026, 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0684/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **MARIA REGINA REZENDE SCHERER**, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 4777, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, a contar de **01.05.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **01.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:9FD33F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0685/2026, 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0685/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **ELIZANDRA CRISTIANE STREPPEL**, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 4426, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – Casa da Criança, a contar de **01.05.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **01.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:E2627FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0686/2026, 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0686/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, do servidor **HENRIQUE MILITZ HASELEIN**, detentor do cargo efetivo de Monitor, matrícula 4613, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – Casa da Criança, a contar de **01.05.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **01.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:4C8B797D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0687/2026, 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0687/2026, 09 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, do servidor **ENRIQUE BANDEIRA DE PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Monitor, matrícula 4826, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – Casa da Criança, a contar de **01.05.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **01.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:0ECB07FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0688/2026, 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0688/2026, 09 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA MARCELO RODRIGUES LUNARDI**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de

2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **2º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:B82AB41F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.725, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A. E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Reinaldo Luccas para atuar como fiscal do Contrato nº 058/2026, assinado entre a Administração Municipal e a Fornecedor Zagonel Iluminação S.A.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 058/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1FCBF4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.726, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E LVP CONSULTORIA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Contrato nº 059/2026, assinado entre a Administração Municipal e a Fornecedor LVP Consultoria Ltda.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 059/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipa

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CC5F6B59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.727, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E NORIO MOMOI LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Vandermir Rogerio Arend para atuar como fiscal do Contrato nº 060/2026, assinado entre a Administração Municipal e a Fornecedor Norio Momoi Ltda.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 060/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B07CEA14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.729 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4.708 DE 05 DE MAIO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o Memorando nº 01/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.708 de 05 de maio de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.708/2026, por mais 90 (noventa) dias, retroativo a 29 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F226F55E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.730, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 4.497, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o memorando Nº 05/2026 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 4.497 de 01 de novembro de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4497/2025, por mais 30 (trinta) dias, retroativo a 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0AA54558

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4. 731 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 4526, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando Nº 06/2025 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4526, 14 de novembro de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4526/2025, por mais 90 (noventa) dias, retroativo a 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:08065DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, *f*, da Lei Federal n.º 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2026
OBJETO: Contratação de empresa para participação no 6º Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul e Região Sul, com o tema "Educação de Qualidade para Todos: Equidade como Caminho, Aprendizagem como Direito", visando à capacitação e atualização dos participantes por meio de atividades formativas relacionadas à área da educação.
EMPRESA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – UNDIME/RS, inscrita no CNPJ nº 05.387.322/0001-59, com endereço à Rua Marcílio Dias, nº 574, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, CEP 90130-000.
VALOR GLOBAL: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo Capacitação dos Professores e Demais Profissionais da Educação 33.90.32.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ..... 906.

São Valentim do Sul/RS, 09 de junho de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:C8D9C4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, *f*, da Lei Federal n.º 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026
OBJETO: Contratação de para a prestação de serviços de capacitação, mediante a realização do curso "Execução de Contratos Administrativos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações", destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de servidores municipais.
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, no Município de Porto Alegre/RS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.887,00 (mil oitocentos e oitenta e sete reais), correspondente ao valor total da contratação para participação no curso de capacitação, conforme proposta apresentada pela contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Administração, elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, dotação 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, ficha 59.

São Valentim do Sul/RS, 09 de junho de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:A4293D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2026

Objeto: aquisição de materiais elétricos e materiais de construção destinados à manutenção, adequação e revitalização da sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, incluindo canaletas, caixas de sobrepor, módulos de tomada e interruptor, fios elétricos, lâmpadas LED, spots com soquete, parafusos, buchas, cimento e areia, conforme quantidades e especificações constantes no pedido de compra 423/2026, visando à melhoria das condições físicas, funcionais e de segurança do prédio público municipal.
Base Legal: Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021.
Adjudicados: CESAR R. BACKES LTDA, CNPJ 52.880.684/0001-67.
Valor: R$ 5.287,00 (Cinco mil duzentos e oitenta e sete reais).

São Valério do Sul – RS, 08 de junho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:384EFFE5

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 130/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2026

Objeto: aquisição de materiais elétricos e materiais de construção destinados à manutenção, adequação e revitalização da sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, incluindo canaletas, caixas de sobrepor, módulos de tomada e interruptor, fios elétricos, lâmpadas LED, spots com soquete, parafusos, buchas, cimento e areia, conforme quantidades e especificações constantes no pedido de compra 423/2026, visando à melhoria das condições físicas, funcionais e de segurança do prédio público municipal.
Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 5.287,00 (Cinco mil duzentos e oitenta e sete reais).
Vigência: 08/06/2027.
Partes: Município de São Valério do Sul, CESAR R. BACKES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 52.880.684/0001-67.

São Valério do Sul – RS, 08 de maio de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:4C38197A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado das solicitações de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – Processo nº 14941/2025; Chamamento público de credenciamento junto ao município das instituições públicas e/ou particulares de ensino superior, especialização, cursos de profissionalização com o fim de firmar parceria gratuita com o objetivo de ofertar a oportunidade de estágio obrigatório nas secretarias municipais de Sapucaia do Sul.**CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA, CNPJ 17.724.708/0001-34.**

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:04269C76

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado

das solicitações de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2025 – Processo nº 19679/2025; Chamamento público de credenciamento, junto ao Município de Sapucaia do Sul — incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos (FAPS) — de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, nos termos da Lei Municipal nº 3.520/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021. Instituição Credenciada:COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL RAIZ. CNPJ 17.343.510/0001-64.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:732B8998

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 017/2026 - Processo Adm: 15627/2026 Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de licença do aplicativo 'GOVFÁCIL', para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao município de Sapucaia do Sul **Empresa:** GOVFACIL GESTAO & TECNLOGIA LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55 **Valor Total**: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

ANELISE RIGO DE MARCO
Coordenadora de Administração

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Viezzer Rodrigues
Código Identificador:49ADC30E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 102/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 012/2026

Nos termos do art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de ***Inexigibilidade de Licitação*** nº012/2026 e ratifico a ***Locação de espaço esportivo pertencente ao Esporte Clube Ipiranga de Sarandi, destinado à realização das competições esportivas municipais, jogos das escolinhas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação e atividades relacionadas ao atletismo interescolar e demais eventos esportivos do Município de Sarandi/RS, através do ESPORTE CLUBE IPIRANGA DE SARANDI.*** A cópia do Termo de Inexigibilidade e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361.5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 10 de junho de 2026**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:F196108C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2417/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de torre de estrutura com base para caixa dágua, com a empresa **F&R PRÉ MOLDADOS LTDA.**

Tapera, em 09 de Junho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FB9B765C

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2418/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de uma caixa de água de 10.000 litros, para localidade de Linha Teotonia, com a empresa **JP MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

Tapera, em 09 de Junho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C04ADEC3

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2416/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aplicação de película na Retroescavadeira Muller, com a empresa **JONATHAN MAIA BASTOS.**

Tapera, em 09 de Junho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:040E8E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo nº: 2026/3115
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 29 de junho de 2026, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência
Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adotará a INVERSÃO DE FASES, de modo que a fase de habilitação ocorrerá previamente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, com a explicitação dos benefícios decorrentes.
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO NA RUA COBERTA,** Contrato de Repasse 976027/2025 - MUNICIPIO DE TAQUARA, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos/materiais necessários para a perfeita execução do objeto, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 08 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:9D718BE9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
PROCESSO Nº: 2026/4433
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITENS
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 26 de junho 2026, às 08h30min
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valor inferior a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL para as demandas das secretarias municipais, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 03 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:7B6906D9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 039/2026

Processo n° 5120/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para 53 inscrições para participação no 36° Fórum Estadual de Educação do RS e Região Sul, com amparo no artigo 74,*III alíena "f"* da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 380/2026.

Taquara,09 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:1F4E376F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026
Processo nº: 2026/3568
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado, a minuta do contrato e o Termo de Referência:
Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:
Nova data: 10h30min do dia 30 de junho de 2026, com limite para envio das propostas até às 10h29min do mesmo dia.
Acrescenta-se o subitem 1.2.1., no Edital, com a seguinte descrição:
1.2.1. Será admitida a participação de empresas que comprovem capacidade técnica e operacional, ainda que situadas ligeiramente acima do limite previsto no item 1.2., considerando-se uma oscilação de até 10% além do raio de até 100 (cem) quilômetros.
Acrescenta-se o subitem 1.2.1., na minuta do contrato, constante no ANEXO III do Edital, conforme descritivo abaixo:
1.2.1. Será admitida a participação de empresas que comprovem capacidade técnica e operacional, ainda que situadas ligeiramente acima do limite previsto no item 1.2., considerando-se uma oscilação de até 10% além do raio de até 100 (cem) quilômetros.
Acrescenta-se o subitem 6.4.1., na minuta do contrato, constante no ANEXO III do Edital, passando a viger com a seguinte redação:
6.4.1. Será admitida a participação de empresas que comprovem capacidade técnica e operacional, ainda que situadas ligeiramente acima do limite previsto no item 1.2., considerando-se uma oscilação de até 10% além do raio de até 100 (cem) quilômetros.
5. Altera-se INTEGRALMENTE o Termo de Referência, passando a valer o arquivo denominado "TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO".
6. Os demais itens do Edital e da minuta contratual, constante no ANEXO III do Edital, permanecem inalterados.

Taquara, 09 de junho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:30AAC6DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Processo Licitatório nº 780/2026

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a SUSPENSÃO do Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2026, cujo OBJETO é a aquisição de pneus automotivos para formação de estoque e contratação de serviços de montagem e desmontagem de pneus
O Pregoeiro do Município de Tavares, designado pela Portaria vigente, informa que a suspensão do certame ocorre em razão da necessidade de análise e manifestação técnica especializada acerca de questionamentos surgidos durante a fase externa da licitação, tendo sido encaminhada consulta ao Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM.
A medida visa garantir a observância dos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da isonomia entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
O processo permanecerá suspenso até o recebimento e análise da orientação técnica solicitada, ocasião em que será deliberado sobre o prosseguimento do certame, com a divulgação dos atos pertinentes pelos mesmos meios utilizados para publicação do edital.

Tavares, 09 de junho de 2026.

FILIPI RODRIGUES MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:03EFF732

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 83/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026, tipo menor preço por item, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/. A sessão pública será realizada no dia 23/06/2026, com inicio às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 23/2026
Processo Licitatório nº 83/2026

Data da Sessão: 23/06/2026
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 09/06/2026, às 09:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 23/06/2026, às 08:59 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de ata de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente para uso das secretarias municipais.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 09 de junho de 2026

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:DE4CB56F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 953 de 19 de dezembro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/06/2026 às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 85/2026, Pregão Presencial nº 24/2026.

DATA: 25/06/2026
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasilia

Objeto da Licitação: ATA DE REGSITRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de 720 (setecentas e vinte) unidades de cestas básicas para distribuição pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela-RS, 09 de junho de 2026

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:A7099D3C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 80/2026 por Dispensa de Licitação 36/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **80/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **36/2026**, para a contratação das empresas **USAPARTS IMPORTADORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 01.704.079/0001-02** e **MECANICA MARAVIMAQUINAS LTDA – CNPJ 38.205.706/0001-62** para aquisição de peças para a escavadeira hidráulica, placas XE215BR, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural, no valor total de **R$ 32.961,24 (trinta e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, com prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 09 de junho de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:3FAC60FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°027/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada : DCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula oitava, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 08 de junho de 2026 e encerrando-se em 05 de novembro de 2026. Justifica-se a prorrogação contratual visto que esta medida é
necessária para a conclusão dos detalhes técnicos e acabamentos da obra. A extensão do prazo garantirá a entrega da unidade em conformidade com o projeto, conforme anuência da engenheira Manuela Hoffmann Menger Jacoby em parecer técnico em anexo no processo administrativo n°4480/2026.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:8C50AF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°090/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: ANDREIA MIRANDA VELASQUI DE LIMA.
Objeto: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 090/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 06 de junho de 2026 com data fim no dia 06 de junho de 2027, nos termos da Cláusula Quarta da Ata originária.
§ 1º Os quantitativos da Ata de Registro de Preços ficam renovados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.
§ 2º A prorrogação fundamenta-se na comprovada vantajosidade da manutenção dos preços registrados para a Administração Pública.
. Os valores registrados permanecem inalterados, mantendo-se o montante total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme proposta vencedora e demonstrativo de itens constante da Ata original, conforme segue abaixo:

1032805 - ANDREIA MIRANDA VELASQUI DE LIMA					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
5	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO E SIMILARES	UN	400	68,50	27.400,00
6	DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO E SIMILARES	UN	400	25,50	10.200,00
7	MONTAGEM DE PNEU CAMINHÃO E SIMILARES	UN	400	25,50	10.200,00
8	TROCA DE PNEU CAMINHÃO E SIMILARES	UN	400	25,50	10.200,00
9	CONSERTO PNEU MÁQUINA PESADA	UN	200	93,60	18.720,00
10	DESMONTAGEM PNEU MÁQUINA PESADA	UN	200	38,80	7.760,00
11	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA	UN	200	38,80	7.760,00
12	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA	UN	200	38,80	7.760,00
Total do Fornecedor:					100.000,00

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:4F8D812F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°091/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: MULLER E MULLER DISTRIBUIDORA DE GÁS EPP
Objeto: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 091/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05 de junho de 2026 com data fim no dia 05 de junho de 2027, nos termos da Cláusula Quarta da Ata originária.
§ 1º Os quantitativos da Ata de Registro de Preços ficam renovados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.
§ 2º A prorrogação fundamenta-se na comprovada vantajosidade da manutenção dos preços registrados para a Administração Pública.
Os valores registrados permanecem inalterados, mantendo-se o montante total de R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). Conforme proposta vencedora e demonstrativo de itens constante da Ata original, conforme segue abaixo:
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

1016226 - MULLER & MULLER DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA -EPP					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
1	CARGA DE GÁS P13	UN	500	119,90	59.950,00
Total do Fornecedor:					59.950,00

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:0BF0F682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: DF France Ltda
CNPJ/CPF: 51.718.442/0001-09
Objeto: Realização da revisão periódica de 20.000 km do veículo Citroen C3 placas TQYOB02 para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra de Areia.
Valor: R$ 2.801,36 (dois mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea “a”, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0BD95AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA.
CNPJ/CPF: 93.527.794/0001-27
Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO DE 50.000 KM EM ÔNIBUS PLACA JDI8H86 PERTENCENTE À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL E MUNICIPAL, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO FABRICANTE.
Valor: R$ 2.400,21 (dois mil e quatrocentos reais e vinte e um centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso I, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:0448B508

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Apara Barro Dema Ltda
CNPJ/CPF: 87.325.569/0001-05
Contratado: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
CNPJ/CPF: 00.662.270/0003-20
Objeto: Contratação de serviço de aferição de cronotacógrafo e pagamento de guia de recolhimento do inmetro, para os veículos placas: IZX5H41, IZN8H97, IQM5C37, JAA3F14 e JAC5C62 que atendem a rede de transporte escolar municipal e estadual de Terra de Areia.
Valor: R$ 3.079,92 (três mil e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Amparo legal: Art. 75, inciso I, § 7°, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CD27CBD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 67/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 67/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 67/2026, que tem por objeto a **aquisição de computadores e notebooks destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e demais Secretarias do Município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 24/06/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 67/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:220A8D9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **BRUSIUS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **91256.032/0001-08**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uma caixa de som, destinada a EMEF Erineo Scopel Rapaki, conforme Termo de Referência constante em processo nº 29859/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R$3.008,00**(Três mil e oito reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:703C5B35

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADO: PAUSE & PERIN - ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no **CNPJ** sob o n° 92.885.888/0001-05. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica. **Prazo:** O prazo do Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR:** R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)**. INEXIGIBILIDADE Nº 219/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C8AD766A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA**: CRF CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o n° 52.450.206/0001-17. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à pavimentação em blocos de concreto intertravados e drenagem urbana em diversas vias do Município**. Valor total:** R$ 2.625.327,62 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos). **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
EXTRAÍDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025. PREGÃO ELETRÔNICO RP 154/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AF69EA68

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2025 – Contratada: CLINICA MULTICENTRO MAIS LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses. Solicitação contida no memorando nº 206/2026 da Secretaria Municipal da Educação. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E4CB22A1

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: M.C. TRESSOLDI EVENTOS. Objeto: Contratação de show musical com 'GRUPO CHÃO DE AREIA', para apresentação no dia 05 de julho, às 14:30 horas na 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme calendário de eventos do município**. Valor:** R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pela apresentação**. Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 32365/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E14291AC

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** ALEXANDRE SCHARDOSIM MARTINS. **Objeto:** Locação de imóvel na Avenida Atlântica, nº 1698, bairro Centro, destinado a dar continuidade as atividades administrativas da Secretaria de Saúde. **Valor anual**: R$ 47.112,00 (quarenta e sete mil, cento e doze reais). **Base Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/21**. **Processo Administrativo** nº 9523/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D6DCF446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 054/2022

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 054/2022
CONTRATADA: FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 20.338.403/0001-52.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o seguinte itinerário do item 1.1 da Cláusula Primeira - Objeto, referente ao Contrato nº 054/2022, e Tomada de Preços nº 004/2022, passando a vigorar com a seguinte redação e quilometragem:
1.1.3 - ITINERÁRIO SÃO JOÃO ALTO (veículo com capacidade mínima de 05 passageiros) - Saindo de São João Alto da residência de Marcelo Spiecker, seguindo e passando pela residência de Alberto Keil, seguindo em direção à Três Saltos Alto até a residência de Flávio Wommer, retornando e seguindo em direção à Três Saltos Médio, chegando em Três Saltos Baixo e seguindo até a residência de Jair Schneicker, retornando e seguindo até a estrada geral de Três Saltos Baixo até no Comércial Rockenbach. **O transporte escolar deverá iniciar às 17h45min. Aproximadamente 28,75 km diários (ida e volta). Nas 2ª,3ª,4ª,5ª e 6ª feiras.**
CLÁUSULA SEGUNDA - As alterações contratuais terão validade a contar da data de 09 de junho de 2026.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2022.

Travesseiro, 09 de junho de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:237B86CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 059/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 059/2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: TRANSPORTES IRMÃOS CÉ LTDA.
CNPJ Nº 87.297.040/0001-25.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescinde-se o presente contrato por mútuo acordo, conforme previsto na Cláusula Oitava – Da Rescisão, item 8.1, inciso II, do respectivo contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ajusta-se a rescisão do contrato a partir da data de 08 de junho de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - Declaram as partes que não existem quaisquer obrigações pendentes relativas ao presente contrato, dando as partes ampla, geral e irrestrita quitação.

Travesseiro, 09 de junho de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:01ED70C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 204/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato nº 050/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **MAIQUEL IVAN AHNE, MOTORISTA,** matrícula nº 540 e **THAÍS CRISTINA MEYER, DIRIGENTE DE EQUIPE,** matrícula nº 1021, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2026, firmado com a empresa **FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de junho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A66474A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026
PROCESSO Nº 054/2026
A Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras torna pública a Inexigibilidade de chamamento público da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 93.317.790/0001-14, com sede na Rua Antônio Estanislau Cardoso, 239 – Santa Rita, Três Cachoeiras/RS com fundamento na artigo 31 da Lei nº 13.019/14, conforme segue:
I – Do Objeto: Celebração de parceria para execução de plano de trabalho para consecução de atividades educacionais para alunos excepcionais, referente a emenda parlamentar Estruturação de Rede de Serviços SUAS.
II – Parecer do Órgão Técnico.
III – Justificativa do Administrador.
Reconhecemos tratar-se de hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no artigo 31 da Lei nº 13.019/14, considerando a inviabilidade de competição, em especial da natureza singular da organização APAE no município.

Três Cachoeiras, em 09 de junho de 2026.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:741DA8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 076/2026, Dispensa de Licitação nº 051/2026, autorizo a contratação da empresa EVANDRO PEDRO DE MARCO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.397.361/0001-74, sediada na Rua Bandeirantes, 695, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, visando o fornecimento de proteção e redes para as goleiras do Ginásio Municipal de Esportes de Trindade do Sul/RS, visando à segurança dos usuários, à preservação da estrutura esportiva e à adequada prática das atividades esportivas, recreativas e comunitárias realizadas no local, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 20.726,00 (vinte mil, setecentos e vinte e seis reais). Trindade do Sul/RS, 10 de junho de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:2B382680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 075/2026, Dispensa de Licitação nº 050/2026, autorizo a contratação da empresa PAULO CESAR LINDNER, inscrição no CNPJ nº 29.348.159/0001-83, situada na Av. Pinheiros, nº 1074, Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando a realização de serviços mecânicos, com fornecimento de peças novas e mão de obra especializada, para o conserto da Retroescavadeira JCB, pertencente a frota da Secretaria de Obras, Urbanismo e Trânsito do município de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Trânsito, com fundamento no Art. 75, inc. I da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 23.865,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Trindade do Sul/RS, 10 de junho de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:8E25DCAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 2.310/2026
Processo Administrativo nº 160/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 55/2026
Validade: 03/06/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2026**, a empresa **63.750.234 ROSILEI DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.750.234/0001-76, o seguinte item:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	1	10	un	Estabilizador 1000VA	**R$ 143,55**
1	2	25	un	Transformador 3000W	**R$ 182,00**
1	5	50	un	Switch 8P 10/100/1000 MBPS, conforme Termo de Referência	**R$ 73,26**
1	11	70	un	Filtro de linha 5 tomadas	**R$ 20,86**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2026**, a empresa **ALPHA COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.919.483/0001-09, o seguinte item:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	3	10	un	Cabo de rede CAT-6 – 8 Vias par trançado, rolo de 305 metros.	**R$ 620,00**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2026**, a empresa **IMPÉRIO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.887.807/0001-29, o seguinte item:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	4	1.000	un	Conector RJ – 45 CAT6	**R$ 0,41**
1	13	30	un	Pen Drive 128GB, conforme Termo de Referência	**R$ 56,92**
1	16	150	un	HD SSD 240 GB, conforme Termo de Referência	**R$ 131,50**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2026**, a empresa **L&T INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.263.021/0001-30, o seguinte item:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	6	10	un	Switch 16P 10/100/1000 MBPS, conforme Termo de Referência	**R$ 201,00**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2026**, a empresa **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.278.020/0001-95, o seguinte item:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	7	5	un	Switch 100/1000 24 portas	**R$ 450,00**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2026**, a empresa **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.010.343/0001-14, o seguinte item:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	8	10	un	Fonte ATX Bivolt mínimo 500W 20/24P	**R$ 99,00**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2026**, a empresa **SÁBIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.058.406/0001-02, o seguinte item:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	9	100	un	Mouse Óptico. Conexão USB, 3 botões, 3 D Wheel.	**R$ 11,00**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2026**, a empresa **23.595.914 DAISY SANTOS LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.595.914/0001-48, o seguinte item:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	10	70	un	Teclado: Conexão USB, Layout padrão ABNT2	**R$ 20,00**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2026**, a empresa **LICITASHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.958.011/0001-57, o seguinte item:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	12	120	un	Adaptador USB wireless – 300 mbps	**R$ 48,02**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2026**, a empresa **EDER BASTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.851.052/0001-03, o seguinte item:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	14	60	un	Roteador Wireless 300 Mbps	**R$ 96,03**
1	17	10	un	Repetidor 300Mbps	**R$ 102,96**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2026**, a empresa **VECTOR TI – SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.999.842/0001-46, o seguinte item:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	15	20	un	HD Externo – Capacidade de armazenamento de 1TB – com conexão USB 3.0	**R$ 375,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:AA52849F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço**.
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **193/2026 - Requisição: 570/2026**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para serviços de calibração de equipamentos de audiologia, conforme Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **10 a 12 de junho de 2026, até às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:1F371304

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 194/2026** - Requisição: **581/2026**
OBJETO: **Contratação de empresa para manutenção com aplicação de peças do veículo Fiat Pálio, placas IRA 9065, chassi nº 9BD17164LB5669445, ano/modelo 2010/2011, conforme Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 10 a 12 de junho de 2026, até às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:17260942

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 195/2026** - Requisição: **552/2026**
OBJETO: **Aquisição de discos recortados para manutenção da Globe, patrimônio 46876, conforme Termo de Referência.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 10 a 12 de junho de 2026, até às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:DCBB164C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 199/2026** - Requisição: **513/2026**
OBJETO: **Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do caminhão VW/17250E, placas INH 3712, ano 2006, chassi nº 9BWCN82T36R627922, patrimônio 22027, conforme Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 10 a 12 de junho de 2026, até às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:2898F70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 232/2026
Modalidade de pregão nº 76/2026
Contrato nº 111/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LF Facilities
Objeto do contrato: Contratação de serviços de motorista de veículo pesado.

Lote	Item	Quant/h	Serviço	Valor unitário	Valor total
04	1	6.000	Motorista de veículo pesado	26,51 h	159.060,00

Prazo: 120 dias
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 9 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:8AD9BAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 232/2026
Modalidade de pregão nº 76/2026
Contrato nº 110/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LF FacilitiesObjeto do contrato: SERVENTE DE PEDREIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Lote	Item	Quant/h	Serviço	Valor unitário	Valor total
07	2	5.750h	Servente de pedreiro	19,85 h	114.137,50

Prazo: 90 dias
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 9 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:6F7E2EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 232/2026
Modalidade de pregão nº 76/2026
Contrato nº 113/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LF Facilities
Objeto do contrato: Contratação de 7.600h de serviços de pintor com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

Lote	Item	Quant/h	Serviço	Valor unitário	Valor total
5	1	7.600 h	Serviço de pintor	26,51	201.476,00

Prazo: 90 dias
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 9 de junho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:42007D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 TENDO POR OBJETO A CIRCULAÇÃO DE BENS E AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ, neste ato representado por Secretária Municipal de Esporte e Cultura, Senhora ROSANE TASCHETTO DIDONÉ, e o(a) AGENTE CULTURAL, Grupo de Danças Sentinelas da Tradição, sediado na rua Assis Brasil nº 350 na cidade de Tupanciretã/RS, portador(a) do CNPJ Nº 51.902.863/0001-95, contactados pelo telefone nº 55 99957-5437 e pelo e-mail dtgprojetos@gmail.com , neste ato representado pelo senhor Névio Guerriro Pegoraro, CPF nº 998.286.340-15, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DTG Sentinelas da Tradição - Circulação Cultural em Eventos Tradicionalistas, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Tupanciretã.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$2.000,00 (dois mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no SICREDI, Agência 0333, Conta Corrente nº 47964-3, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como as informações da ação cultural;
V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após o retorno do evento;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Notas Fiscais comprobatórias das despesas efetuadas.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 MESES, podendo ser prorrogado por 6 MESES.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Tupanciretã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tupanciretã, 25 de maio de 2026

ROSANI TASCHETTO DIDONÉ
Secretária Municipal de Esporte e Cultura

NÉVIO GUERRIRO PEGORARO
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:56FC4DBF

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026 TENDO POR OBJETO A CIRCULAÇÃO DE BENS E AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ, neste ato representado por Secretária Municipal de Esporte e Cultura, Senhora ROSANE TASCHETTO DIDONÉ, e o(a) AGENTE CULTURAL, LAUREN DE SOUZA MARQUES, residente na rua Manoel C. Silveira nº 110, na cidade de Tupanciretã/RS, portador(a) do CPF Nº 040.794.080-48, RG Nº 2125790929, contactada pelo telefone nº 55 996927540 e pelo e-mail laurenmarques32@gmail.com resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Circulação Cultural da Invernada Pré-mirim do CTG Tapera Velha no XXX Festimirim, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Tupanciretã.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Sicoob, Agência 5166, Conta Corrente nº 11421-9, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como as informações da ação cultural;
V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após o retorno do evento;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Notas Fiscais comprobatórias das despesas efetuadas.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 MESES, podendo ser prorrogado por 6 MESES.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Tupanciretã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tupanciretã, 25 de maio de 2026

Pelo Órgão:
ROSANI DIDONNÉ

Pelo Agente Cultural:
LAUREN DE SOUZA MARQUES

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0996E8BC

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026 TENDO POR OBJETO A CIRCULAÇÃO DE BENS E AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ, neste ato representado por Secretária Municipal de Esporte e Cultura, Senhora ROSANE TASCHETTO DIDONÉ, e o(a) AGENTE CULTURAL, TATIANE LANGE DUTRA, residente na rua Alcides Ribeiro nº 158– Residencial Martins, na cidade de Tupanciretã/RS, portador(a) do CPF Nº 952.273.770-49, RG Nº 4061442887, contactada pelo telefone nº 55 996729300 e pelo e-mail tatianelange89@gmail.com resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Cultura em movimento, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Tupanciretã.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Sicoob, Agência 5166, Conta Corrente nº 11421-9, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como as informações da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após o retorno do evento;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Notas Fiscais comprobatórias das despesas efetuadas.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 MESES, podendo ser prorrogado por 6 MESES.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Tupanciretã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tupanciretã, 25 de maio de 2026

Pelo Órgão:
ROSANI DIDONNÉ

Pelo Agente Cultural:
TATIANE LANGE DUTRA

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:212B9CC9

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026 TENDO POR OBJETO A CIRCULAÇÃO DE BENS E AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ, neste ato representado por Secretária Municipal de Esporte e Cultura, Senhora ROSANE TASCHETTO DIDONÉ, e o(a) AGENTE CULTURAL, PRYSCILA KUHN VERON, residente na rua Tabajara nº 235 – Severo da Rosa, na cidade de Tupanciretã/RS, portador(a) do CPF Nº 018.397.150-73, RG Nº 1087742167, contactada pelo telefone nº 55 996246267 e pelo e-mail pryscilakuhn@gmail.com resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Circulação cultural da Invernada Pré-mirim do CTG Tapera Velha no VIII Premiart, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Tupanciretã.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$2.000,00 (dois mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Sicoob, Agência 5166, Conta Corrente nº 7530-2, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como as informações da ação cultural;
V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após o retorno do evento;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Notas Fiscais comprobatórias das despesas efetuadas.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 MESES, podendo ser prorrogado por 6 MESES.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Tupanciretã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tupanciretã, 25 de maio de 2026

Secretária Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:480F3361

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026 TENDO POR OBJETO A CIRCULAÇÃO DE BENS E AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ, neste ato representado por Secretária Municipal de Esporte e Cultura, Senhora ROSANE TASCHETTO DIDONÉ, e o(a) AGENTE CULTURAL, ROSEMARA DE VARGAS WILSMANN, residente na rua Oscar Jardim nº 84– Marcial Terra, na cidade de Tupanciretã/RS, portador(a) do CPF Nº 027.484.140-12, RG Nº 2111156598, contactada pelo telefone nº 55 997155306 e pelo e-mail rosewilsmann@gmail.com resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Viagem para o Juvenart 2026, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Tupanciretã.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$2.000,00 (dois mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Sicoob, Agência 5166, Conta Corrente nº 68509812-5, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como as informações da ação cultural;
V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após o retorno do evento;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Notas Fiscais comprobatórias das despesas efetuadas.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 MESES, podendo ser prorrogado por 6 MESES.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Tupanciretã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tupanciretã, 25 de maio de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:27FD6E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Girassol Atacadista de Loucas Sanitárias Ltda
OBJETO: Aquisição de louças sanitárias para as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 10.622,32 (dez mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos materiais adquiridos, que deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 467/2026

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 29 de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7DE4C7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Wagner Chesani - Instaladora Elétrica Chesani
OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública, da área urbana e rural do Município de Tupanciretã.
VALOR TOTAL: R$ 14.147,07 (quatorze mil cento e quarenta e sete reais e sete centavos) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 03/06/2026, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 106 ou até o limite máximo previsto no artigo 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1B9321BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **23 de junho de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS,** destinados a Rede de Iluminação Pública, através do **Sistema de Registro de Preço**, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento - Licitação Exclusiva para as Empresas de Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 09 de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:19F15D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 124/2026

EDITAL Nº 124/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026**, para a função de **AGENTE OPERÁRIO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **10 e 11 de junho**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

II – Agente Operário

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Cleito de Souza	11°

Tuparendi-RS, 09 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:793085BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 21/2026, DE CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA FORNECIMENTO DEBILHETES DE PASSAGEM E TRANSPORTECOLETIVO DE ALUNOS.
Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Tuparendi (RS), pessoa jurídica de direitopublico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nestacidade, neste ato representado por JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal em pleno e regularexercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outra parte,UNIGAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 96.415.617/0001-47,com sede na Rua General Cândido Rondon, 672, Santa Rosa - RS, CEP: 98.900-000,

neste atorepresentada por seu gerente, Pedro Nestor Bordin, inscrito no CPF sob o nº 078.817.620-04,residente e domiciliado em Santa Rosa (RS), adiante denominada CONTRATADA, de acordo com a Leinº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente TermoAditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a alteração do preço dos bilhetes de passagem constantes nacláusula primeira e na cláusula quinta do contrato administrativo 21/2026, em virtude dodesiquilíbrio econômico financeiro comprovado pela empresa e autorizado pela Secretaria deEducação.

a) com uma média de 30 alunos no itinerário de Cinquentenário a Santa Rosa, com o valor diário depassagem de R$ 20,88 (vinte reais e oitenta e oito centavos) por aluno, após o reequilíbrio, passa aovalor unitário por aluno ao equivalente a R$ 25,74 (vinte cinco reais e setenta e quatro centavos);

b) no itinerário de Tuparendi a Santa Rosa,considerou-se uma média de 60 (sessenta) alunos, comvalor diário de passagen de R$ 12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos) por aluno, altera-se ovalor para R$ 15,56 (quinze reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETROATIVIDADE E DO ACRÉSCIMO

O acréscimo retroage a data do protocolo 25/03/2026, acrescendo a 5.900 ítens aproximadamenteos novos valores. O valor estimado somando-se os acréscimos dos dois quantitativos de alunosequivalente a R$ 21.114,84 (vinte e um mil, cento e catorze reais e ointenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS PRERROGATIVAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que nãoconflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratadosassinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente comduas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 08 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

UNIGAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:2F6F7868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 93/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado Juliane de Souza Piske Carvalho, inscrita no CPF nº 036.970.850-42, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jair Gewer, nº 160, centro, no Município de Tuparendi/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. A CONTRATADA exercerá a função de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando as atribuições previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 2.801/2018. Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal de R$ 3.282,04 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais, com quatro centavos), a ser paga em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 08 de junho de 2026 e 07 de junho de 2027.

Tuparendi (RS), 09 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:036828C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº94/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 94/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado Carlos Alberto Coelho, inscrita no CPF nº 488.493.409-15, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 370, centro, no Município de Tuparendi/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. A CONTRATADA exercerá a função de **Motorista,** com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, desempenhando as atribuições previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 3141/2025. Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal de R$ 2.051,28 (dois mil e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), a ser paga em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de junho de 2026 e 31 de maio de 2027.

Tuparendi (RS), 09 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:46C44689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 95/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado Paola Zottis de Bacco, inscrita no CPF nº 035.060.760-51, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 67, centro, no Município de Tuparendi/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. A CONTRATADA exercerá a função de **Agente de Combate a Endemias,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando as atribuições previstas na da Lei Municipal nº 3141/2025. Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), a ser paga em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de junho de 2026 e 31 de maio de 2027.

Tuparendi (RS), 09 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:9A9EF821

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO
OBJETIVO: O presente acordo de cooperação tem por objeto o desenvolvimento das seguintes atividades: realização de triagem oftalmológica, palestra de conscientização da importância da saúde visual e agendamento de horários de atendimento aos habitantes do Município de Vale Verde/RS. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONVENENTE: AOPP - ASSOCIACAO OLHAR PELO PROXIMO**, inscrita no CNPJ n°24.795.496/0001-03**,** com sede na Avenida Eli Alves Forte, n° 182, quadra 17, lote 23, sala 9, Bairo Residencial Eli Forte, na cidade de Goiânia/GO. **Prazo:** O presente acordo de cooperação terá vigência de 30 dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do convenente ou de comum acordo entre os cooperantes, antes de seu termo final, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 10 dias antes do seu término.

Vale Verde, 29 de maio de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:261EE28F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 019/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: **Professor de Educação Infantil**
Eva Dinara Fernandes Pimentel – 11° LUGAR

CARGO: **Agente Administrativo**
Antonio Augusto Pereira Nunes – 4° LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – Certidão de Improbidade Administrativa;
IX - Exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado:
Para ambos os cargos e os sexos: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;
Serviços de limpeza de unidades de saúde: exame anti-hbs;
Motoristas (todos excetos da saúde): Gama-GT;
Motoristas da saúde: exame anti-hbs e Gama-GT;
Profissionais de saúde na unidade básica: exame anti-hbs;
Operadores de Máquinas: Audiometria e Gama-GT;
Operário e Operário Especializado: Audiometria;
Mecânicos e Soldadores: carboxiemoglobina.
Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.
Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:A40A54AF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº01/2026

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº01/2026
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF N° 944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº001/2026 sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo aditivo, reduzido os valores dos combustíveis, Gasolina comum no valor de R$6,29, Diesel S10 valor de R$6,58 e Diesel BS500 no valor de R$6,35, conforme protocolo n°920/026 datado em 08 de junho de 2026, conforme comprovação através das notas ficais em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 06 de junho do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 06 de junho de 2026.

Município de Valve Verde – Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA - ME – Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER –
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1C61A669

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF e artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2.021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:148C1E3A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de serviços de transporte para eventos, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 25/06/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9890B2A9

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 5065 e 5066/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e as Contratadas JULIAN JOSUE DE OLIVEIRA LTDA e MARIA HELENA VEDI BRIXIUS, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2026. Objeto: Aquisição do material elétrico para dar reposição junto ao CEMAI, que foi alvo de dois furtos consecutivos. Dotação Orçamentária: 2026/1064 - 08.01.10.301.0010.2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde. Valor: R$ 4.437,69 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). Data: 09/06/2026.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6CDADC32

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 5072/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada VIGILANCIA CLAUDIO ALBERTO MULLER LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2026. Objeto: Prestação de serviço de vigilância em caráter emergencial, em razão do furto em fiação elétrica do Prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social e Setor de Tecnologia de Informação. Dotação Orçamentária: 2026/299 - 06.01.15.122.0002.2039 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria de Planejamento e Urbanismo. Valor: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais). Data: 09/06/2026.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AB68EEF6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 50/2026, como previsto no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de solução tecnológica de Inteligência Artificial para proporcionar maior agilidade, padronização e qualidade técnica das manifestações elaboradas pela Procuradoria Jurídica Municipal. Credor: JUSTICE AI LTDA. Valor: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/06/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: JUSTICE AI LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 50/2026, que tem por objeto: Contratação de solução tecnológica de Inteligência Artificial para proporcionar maior agilidade, padronização e qualidade técnica das manifestações elaboradas pela Procuradoria Jurídica Municipal. Dotação orçamentária: 2026/94 – 03.01.04.126.0005.2014 – Manutenção Serviços Tecnologia da Informação. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar de 20/07/2026. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Data da Ass: 09/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6BDDA9C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026 EDITAL Nº 93/2026

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atividade de Estágio remunerado **Nível Médio**, contrato n° 59/2022 firmado com o Instituto Nacional de Qualificação e cronograma constante no Anexo I. As inscrições para a referida função serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, **das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h no período de 10 a 19 de junho de 2026** no setor de RH. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br / Publicações / Editais / Processos Seletivos.

Victor Graeff/RS, 10/06/2026.

LAIRTON ANDRE KOECHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:BAF9DA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026 EDITAL DE ABERTURA Nº 94/2026

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva de Estagiários – Ensino Superior na área da Educação (licenciaturas) e outras graduações. As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, **das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h no período de 10 a 19 de junho de n2026** no setor de RH ou por meio eletrônico através do e-mail: rh.prefeituravg@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (54) 3338-1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br / Publicações / Editais / Processos Seletivos.

Victor Graeff/RS, 10/06/2026.

LAIRTON ANDRE KOECHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:1E9444D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 10.2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna pública a realização de processo de contratação direta, por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a aaquisição de tela interativa touch screen com suporte pedestal, conforme aviso de contratação.

A sessão será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RS/Camara-Municipal-de-Vereadores-de-Xangri-La-979/DE-10-2026-2026-486730

Xangri-Lá/RS, 09 de junho de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:11289E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 6º inciso I da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 1.062.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.062.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 04 01 Educação
412.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 20.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3112.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 250.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3912.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 35.000,00
Educação Fundamental
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
6912.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 15.000,00
Educação Infantil – Creche
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
20512.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 400.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
91510.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 15.000,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
97410.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 60.000,00
SAMU/UPA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
97810.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 5.000,00
SAMU/UPA
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
53510.305.0014.2054.0000 Vigilância em Saúde 50.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
53910.305.0014.2054.0000 Vigilância em Saúde 15.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
55010.305.0014.2054.0000 Vigilância em Saúde 10.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 09 01 Planejamento
19004.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 20.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 10 01 Fazenda
12304.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 20.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 13 01 Mobilidade Urbana e Segurança Pública
120604.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 7.000,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
171510.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 140.000,00
SAMU/UPA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 140.000,00

Fontes de Recurso
2621 140.000,00
Anulação (-)

010401Educação

010401Educação
2912.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 670.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

3012.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 50.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540

010802Fundo Municipal de Saúde
58410.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência -155.000,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010901Planejamento
18904.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 20.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

011001Fazenda
12104.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 20.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

011301Mobilidade Urbana e Segurança Pública
120404.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 7.000,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. - 922.000,00

XANGRI-LA, 28 de maio de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:54F9778A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125

Autoriza a unificação dos lotes 08 e 09 da Quadra "B", localizada no Loteamento SANTORINI, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ALMEIDA E BAMPI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 08 (oito) e 09 (nove) da Quadra "B", localizado no Loteamento SANTORINI, nos fundos da

Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ALMEIDA E BAMPI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, conforme matrículas nº 8.374 e 9.426 do Registro de Imóveis e Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 08 (oito) da Quadra "B", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no Loteamento Santorini, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 08 (oito), da quadra "B", com a área superficial de 680,40 m² (seiscentos e oitenta metros e quarenta centímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 24,00 m (vinte e quatro metros) de frente, confrontando a Sudoeste com a Rua Mykonos; medindo 24,00 m (vinte e quatro metros) de fundos, confrontando a Nordeste com terras que são ou foram de Evandro Bavaresco da Silveira; por um lado, medindo 28,35m (vinte e oito e trinta e cinco centímetros) de extensão, confrontando ao Noroeste com o lote 10 (dez); e, pelo outro lado, medindo 28,35m (vinte e oito e trinta e cinco centímetros) de extensão, confrontando ao Sudeste com o lote 07 (sete); distando 86,00m (oitenta e seis metros) da esquina da Rua Projetada 01, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Mykonos, Rua Projetada 02, terras que são ou foram de Evandro Bavaresco da Silva e Rua Projetada 01.

A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 650/2026 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de maio de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

FÁBIO MATZENBACHER
Secretário de Gestão e Administração em Exerc.

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:99A40451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126

Autoriza a unificação dos lotes 12, 13 e 14 da Quadra 89, antiga nº 17-C, situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CLAUS ALEXANDRE FINZSCH.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizada a unificação dos Lotes 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze) da Quadra 89 (oitenta e nove), antiga 17-C (dezessete C), situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **CLAUS ALEXANDRE FINZSCH**, conforme matrículas nº 20.860, 20.861 e 20.862 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 12 (doze) da Quadra 89 (oitenta e nove), antiga 17-C (dezessete C), setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, CEP 95588-000, constituído do lote 12 (doze), lote 13 (treze) e lote 14 (quatorze), lote da quadra 89 (oitenta e nove), antiga quadra 17-C, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com área superficial de 1.770,00m² (hum mil, setecentos e setenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas: medindo 29,50m (vinte nove metros e cinquenta centímetros) de frente e mesma medida de fundos, por 60,00m (sessenta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Divisória, antiga Rua sem nome, onde faz frente; ao Sul, com o lote 11 (onze) e o lote 15 (quinze); a Leste, com a Avenida Paraguassú, onde também faz frente e forma esquina; e, a Oeste, com a Rua Batuíra, onde também faz frente e forma esquina, estando o quarteirão formado pelas vias acima e mais a Avenida Jaçanã.
Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 736/2026 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de maio de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

FÁBIO MATZENBACHER
Secretário de Gestão e Administração em Exerc.

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:D8CAF2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. nº 5 inciso I e II da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 14.580,82
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$14.580,82
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
548 10.305.0014.2054.0000 Vigilância em Saúde 14.580,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
187910.305.0014.2177.0000 Vigilância em Saúde -14.580,82
PROGRAMA QUALIFICAR VIGILÂNCIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2621

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **-14.580,82**

Art. 5° inciso l

XANGRI-LA, 01 de JUNHO de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

FÁBIO MATZENBACHER
Secretário de Gestão Administração, em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:98BE53C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 6º inciso III da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 21.100,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$21.100,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 09 01 Planejamento
19804.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 21.100,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010901Planejamento
83404.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 21.100,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -21.100,00

Proj 80 Proc 193908-2026 Sup art 6 III.

XANGRI-LA, 01 de junho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

FÁBIO MATZENBACHER
Secretário de Gestão Administração, em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:ADCF6059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a LEI Nº 2952, DE 26 DE MAIO DE 2026**.**

Suplementação (+) 500.000,00

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$500.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
190410.301.0012.2049.0000 Atenção Básica 500.000,00
Tele consultoria Médica - PROPOSTA 36000662532202500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder

Art. 2° O crédito especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010802 Fundo Municipal de Saúde
185810.301.0012.2049.0000 Atenção Básica -500.000,00
Tele consultoria Médica - PROPOSTA 36000662532202500
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 2600

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

XANGRI-LA, 02 de JUNHO de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

FÁBIO MATZENBACHER
Secretário de Gestão Administração, em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:2A8143FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130

Decreto nº 130, de 02 de junho de 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 6° inciso III da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 10.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 03 01 Secretaria de Gestão e Administração
36904.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 10.000,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010301Secretaria de Gestão e Administração
36804.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 10.000,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -10.000,00

Proj 82 Proc 193898-2026 Sup art 6 III

XANGRI-LA, 02 de junho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

FÁBIO MATZENBACHER
Secretário de Gestão Administração, em exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:18519E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131

Aprova a Instituição do Condomínio Residencial de Casas "ORIGEM NATUREZA HABITADA".

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º É aprovado o Condomínio Horizontal de Casas Residências, denominado "**ORIGEM NATUREZA HABITADA**", localizado na Rua Leopoldo Stenzel, área 4A, neste Município de Xangri-Lá/RS, com área total de 16.620,85m² (dezesseis mil seiscentos e vinte e oitenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo único. O **Condomínio Horizontal de Casas Residências,** denominado **"ORIGEM NATUREZA HABITADA"** obedecerá integralmente ao projeto urbanístico, memorial descritivo e planilha de áreas aprovados pelo Município no **Processo Administrativo nº 11454/2021,** e no **Processo de Licenciamento Ambiental nº 178946/2025**.

Art. 2º A área total do condomínio é de 16.620,85m² (dezesseis mil seiscentos e vinte e oitenta e cinco metros quadrados), distribuídos nas seguintes áreas:

DESCRIÇÃO		ÁREA	%
ÁREA COMUM	Áreas condominiais ruas	2.930,81m²	17,63%
ÁREA COMUM	Livres Abertas	3.802,24m²	22,88%
ÁREA COMUM	condominiais fechadas	617,80m²	3,72%
ÁREA PRIVATIVA	88 Unidades-Autônomas	9.270,00m²	55,77%
ÁREA TOTAL		**16.620,85m²**	100%

Art. 3º Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS a registrar a incorporação do **Condomínio Horizontal de Casas Residências, denominado "ORIGEM NATUREZA HABITADA"**.
Art. 4º Em observância à legislação vigente, fica a incorporadora desobrigada da apresentação do Termo de Compromisso.
Art. 5° - Fica revogado o Decreto Municipal 044 de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Proc 11454/2021

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:9BE85BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 6º inciso III da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 48.534,20
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$48.534,20
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
179304.122.0037.2186.0000 Emendas Impositivas Individuais 48.534,20
Emenda 3-11-15-35-59/2025 Custeio do Dep. Bem Estar Animal - DBEA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010201Gabinete do Prefeito
179204.122.0037.2186.0000 Emendas Impositivas Individuais - 48.534,20
Emenda 3-11-15-35-59/2025 Custeio do Dep. Bem Estar Animal -
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -48.534,20

Proj 81 Proc 208766-2026 Sup art 6 III

XANGRI-LA, 03 de junho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:C90BB6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso

art. nº 5 inciso I da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 3.483.617,04
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.483.617,04
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
52110.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 3.423.617,04
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
53010.302.0013.1080.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 60.000,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010802Fundo Municipal de Saúde
40310.301.0012.2139.0000 Atenção Básica -3.023.617,04
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

51810.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência -60.000,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

61610.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 400.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - 3.483.617,04

Proj 83 Proc 193907-2026 Sup art 5 I

XANGRI-LA, 03 de junho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:BA04DBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 205921/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A SOLICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA A UNIDADE SAÚDE EM CASA DO MUNICÍPIO,** **com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 205921/**2026**.

CREDOR: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA LAJEADO CANOAS

70300 42.227.547/0001-74

VALOR: 7.256,20

Xangri-Lá, 09 de Junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:CFF14266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2026

Nº 234/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - EPP**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de sonorização para a Abertura Oficial dos Jogos Escolares de Xangri-Lá, JEX 2026
VALOR	**R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 6 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS** **12.361.0030.2013.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 208592/2026
DATA ASSINATURA	26/05/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:65D4ECB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2026

Nº 235/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RENAN DOS SANTOS MAGNI**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição com instalação de vidro curvo da recepção da Secretaria de Educação
VALOR	**R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato deverá ser de 1 (um) mês
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** **12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 174576/2025
DATA ASSINATURA	28/05/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:1121A064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2026

Nº 238/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas do prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 6 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCACAO** **3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** **12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 209155/2026
DATA ASSINATURA	28/05/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:F6C7160E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2026

Nº 239/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - EPP**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de sonorização para o evento "Amanhecer com Jesus"
VALOR	**R$ 4.755,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 3 (três) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS** **27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 210672/2026
DATA ASSINATURA	02/06/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:60365F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2026

Nº 240/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA D. E. DE L. TONDIN & CIA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção de veículo incluindo mecânica, elétrica com fornecimento de peças para os veículos da marca RENAULT MASTER da Secretaria de Saúde
VALOR	**R$ 17.739,00 (dezessete mil setecentos e trinta e nove reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE** **3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS** **10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**
AMPARO LEGAL	Processo nº 210934/2026
DATA ASSINATURA	03/06/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:25C33881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2026

Nº 241/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista e combustível, totalizando 600 (seiscentos) km
VALOR	**R$5.292,00 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 6 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.39.32 TRANSPORTE ESCOLAR** **12.361.0030.2013.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1001 Identificação de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 210004/2026
DATA ASSINATURA	03/06/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:F004AC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2026

Nº 242/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - EPP**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de sonorização para as Festas Juninas das escolas EMEF Manoel Prestes, EMEI Lobinho Guará e EMEi Figueirinha
VALOR	**R$ 6.300,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 6 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS** **12.361.0030.2013.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** **12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil – Creche**
AMPARO LEGAL	Processo nº 210819/2026
DATA ASSINATURA	03/06/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:203C58C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2026

Nº 243/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA A7 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - ME.**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em segurança não armada para Evento Esportivo
VALOR	**R$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 3 (três) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** **3.3.90.39.77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA** **27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 211192/2026
DATA ASSINATURA	03/06/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:F08E763D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2026

Nº 244/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER LTDA**
OBJETO	•O objeto do presente instrumento é a contratação de Escola Credenciada para a compra de até 61 (sessenta e uma) vagas mensais de período integral em escola de educação infantil e de até 40 (quarenta) vagas mensais de período de meio turno em escola de educação infantil.
VALOR	**R$ 1.563.799,92 (um milhão quinhentos e sessenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.39.65 SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO** **12.365.0030.2018.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 209247/2026
DATA ASSINATURA	01/06/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:0D77E3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026

Nº 245/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MULTI TROFÉUS-TROFÉUS E MEDALHAS LTDA – ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de troféus e medalhas esportivas para os Eventos Esportivos da Temporada 2026
VALOR	**R$ 36.447,40 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será de até 3 (três) meses**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.31.04 PREMIACOES DESPORTIVAS 27.811.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 211043/2026
DATA ASSINATURA	03/06/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:11642CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/26

Nº 236/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - EPP.**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de sonorização
VALOR	**R$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 6 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 12.361.0030.2013.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 210119/2026
DATA ASSINATURA	28/05/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:2D6651F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/26

Nº 237/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO OSÓRIO LTDA - ME.**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de geradores
VALOR	**R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 GABINETE DO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.14 LOCACAO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS 12.361.0030.2013.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 210125/2026
DATA ASSINATURA	28/05/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:18269C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de junho de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE ADITIVO PREMIUM ANTIBORRA PARA ÓLEO DIESEL, conforme Edital de nº 103/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:500430D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 84/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de junho de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme Edital de nº 104/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F80A00BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 007/2026 - REGULAMENTA E ESTABELECE VALORES DE TABELA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 06 de 08 de junho de 2026

REGULAMENTA E ESTABELECE VALORES DA TABELA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA E GEOLOGIA DO PRÓ-SINOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO HORLLE, **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**, Prefeito de IGREJINHA /RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 241 da Constituição Federal, Artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pelas normas da Lei n° 11.107/05, em especial seu artigo 4°, inc. IX, Decreto n° 6.017/07, do Estatuto Social e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece Tabela de Serviços Técnicos Profissionais em Engenharias, Arquitetura e Urbanismo, Biologia e Geologia bem como respectivos valores a fim de que seja aberto um CHAMAMENTOS PÚBLICOS que terá por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais nas referidas áreas a depender da demanda dos municípios consorciados, conforme os serviços do Anexo I.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Esteio/RS, 10 junho de 2026

LEANDRO HORLLE
Presidente Consórcio Pró-Sinos

ANEXO I
TABELA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA E GEOLOGIA DO PRÓ-SINOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
1 – Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo.	R$ 141,12
2 - Biologia	Biologia.	R$ 114,85
3- Das Engenharias	Engenharia Acústica; Engenharia Agrícola; Engenharia Agronômica Engenharia de Alimentos; Engenharia de Aquicultura; Engenharia em Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia de Avaliação e Perícia; Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia Florestal; Engenharia Geográfica; Engenharia Hídrica; Engenharia Química; Engenharia Mecânica; Engenharia de Minas; Engenharia de Mobilidade Engenharia de Pesca; Engenharia de Produção; Engenharia Sanitária; Engenharia de Segurança do Trabalho; Engenharia de Transportes Engenharia Têxtil;	R$ 129,21
4 – Geologia	Geologia - Escritório - Laboratório - Campo	R$ 125,89 R$ 135,86 R$ 178,25

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:05065DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2463

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.463, DE 21 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com a Lei Municipal nº 439/1999 e considerando o que consta dos artigos 20 ao 23 da Lei nº 597/2002, que dispõe o Regime Único dos Servidores Municipais, na matéria de que trata do estágio probatório dos servidores, DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório procederá ao acompanhamento dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, que ficarão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento serão objeto de avaliação para aquisição de estabilidade, obedecida as normas deste Decreto.

Art. 2º - Ao final do período de três meses, a Comissão distribuirá o Boletim de Desempenho do Estagiário, conforme modelo anexo, que faz parte integrante deste Decreto, juntamente com as informações acerca das ocorrências funcionais do período, para o preenchimento dos quesitos de avaliação, pela chefia imediata do estagiário.
§ 1º - O Boletim, devidamente preenchido e assinado, deverá ser devolvido à Comissão no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da distribuição.
§ 2º - A avaliação do estagiário cuja valoração do critério seja inferior a "Ótimo", em qualquer dos quesitos, obriga a Chefia a apresentar justificativa no campo "Informações e Sugestões".
§ 3º - Na hipótese de o servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

§ 4º - Havendo concomitância de chefias, durante todo o período de avaliação, cada chefia será responsável pelo preenchimento de um boletim, procedendo a Comissão na totalização da pontuação, por meio de média aritmética simples.
§ 5º - De posse do Boletim de Desempenho do Estagiário, caberá à Comissão aferir a pontuação obtida na avaliação parcial, de acordo com a tabela anexa, e proceder aos competentes registros na Ficha de Controle.
§ 6º - Para fins de avaliação, a chefia imediata de que trata o caput, nas lotações escolares é o Diretor da escola e, nas demais lotações, o Secretário Municipal.

Art. 3º - Na hipótese de discordância da avaliação procedida, pelo estagiário ou pela Comissão, o Presidente da Comissão deverá abrir instrução processual com garantia de contraditório e ampla defesa ao avaliado.

Art. 4º - Ao determinar a realização da instrução, o Presidente da Comissão de Estágio determinará o dia, a hora e o local para o depoimento do estagiário, bem como a expedição do respectivo mandado de intimação.
§ 1º - A intimação deverá ser feita pessoalmente e mediante contrarrecibo, contendo a qualificação do servidor, o dia, hora e local para o comparecimento, além da exposição dos motivos que determinaram a instrução do processo.
§ 2º - Na hipótese de o estagiário se recusar a receber a intimação, o fato deverá ser certificado com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.
§ 3º - Estando o estagiário ausente do Município e sendo conhecido seu endereço, será intimado por via postal com carta registrada, juntando-se aos autos o comprovante de registro e o aviso de recebimento.
§ 4º - Achando-se o estagiário em lugar incerto e não sabido, será citado por edital divulgado como os demais atos oficiais do Município e publicado pelo menos uma vez em jornal de circulação, no mínimo, na região a que pertence o Município, com prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - É lícito ao estagiário constituir advogado para representar seus interesses.

Art. 6º - Na audiência marcada, a Comissão tomará a termo as declarações do servidor estagiário, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de 3 (três) dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas até o máximo de 5 (cinco).
Parágrafo único. O estagiário ou seu advogado terão vista do procedimento na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

Art. 7º - A Comissão promoverá a tomada de depoimentos, especialmente da chefia do estagiário, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 8º - O estagiário tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a Comissão.
§ 1º - De todos os atos probatórios, deverão ser intimados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas o indiciado e seu advogado.
§ 2º - A intimação relativa à audiência de inquirição deverá conter o rol de testemunhas.
Art. 9º - O Presidente da Comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, motivadamente.

Art. 10 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.
Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 11 - A qualquer tempo poderá a Comissão, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reinterrogar o estagiário.

Art. 12 - Ultimada a instrução do processo, o estagiário ou seu advogado será intimado via mandado, por correio mediante Aviso de Recebimento ou ciência nos autos, de que dispõe de prazo de 24 (vinte e quatro) horas para requerer diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução.
Parágrafo único. Não havendo requerimento do indiciado ou concluídas as diligências, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de manifestação escrita, assegurando-se vista do processo na repartição e sendo fornecida cópia de inteiro teor, mediante requerimento e reposição do custo.

Art. 13 - Concluída a instrução, a Comissão emitirá relatório consignando conclusão objetiva acerca da matéria, inclusive no que respeita à modificação ou manutenção da nota do boletim, encaminhando, em seguida, à chefia do estagiário para eventual reconsideração da avaliação inicial.
Parágrafo único. Mantida a avaliação inicial pela chefia, o procedimento será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo que decidirá acerca do Boletim em 10 (dez) dias, fundamentadamente.

Art. 14 - Da decisão deverá ser o estagiário intimado pessoalmente ou pelo correio, com Aviso de recebimento (AR), inclusive quanto a possibilidade de interpor recurso, nos termos da Lei.

Art. 15 - A avaliação do estágio probatório, terá a duração de trinta e seis meses, totalizando 10 (dez) boletins.
Parágrafo Primeiro. Durante os três primeiros meses de exercício não haverá preenchimento do Boletim de Desempenho do Estagiário, devendo a administração oportunizar treinamento e adaptação ao servidor.
Parágrafo segundo. Três meses antes de findo o período de estágio probatório, a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou regulamento, será submetida à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento.

Art. 16 - A avaliação do estagiário será realizada mediante a verificação dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, devendo ser considerado suficiente o servidor que obtiver:
I - no mínimo 180 (cento e oitenta) pontos em cada avaliação para 09 (nove) quesitos;
II - no mínimo 160 (cento e sessenta) pontos em cada avaliação com 08 (oito) quesitos.

§ 1º - O servidor que, em qualquer fase da avaliação do estágio probatório, obtiver menos de 20 (vinte) pontos em qualquer dos quesitos mencionados neste artigo, deverá ser acompanhado e orientado pela chefia, a fim de que possa recuperar o item insatisfatório.

§ 2º - É de competência da Comissão de estágio probatório a recomendação de providências para fins de treinamento e adaptação do servidor estagiário.

Art. 17 - Será considerado estável no serviço público do Município, o estagiário que obtiver, na aferição final:
I - Pontuação mínima de 1.800 (mil e oitocentos) pontos, para avaliação com 9 (nove) quesitos; e
II - Pontuação mínima de 1.600 (mil e seiscentos) pontos, para avaliação com 8 (oito) quesitos; e
II - Pontuação mínima de 200 (duzentos) pontos por quesito.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 348/1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
21 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ESTÁGIO PROBATÓRIO- AVALIAÇÃO

ANEXO I

- TABELA DE PONTUAÇÃO -

O boletim apresenta 09 (nove) quesitos.
Em cada quesito há 04 (quatro) alternativas para avaliar o servidor segundo os critérios ótimo, bom, regular e insuficiente.

VALORIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS:

Ótimo .....40 pontos
Bom.....30 pontos
Regular .....20 pontos
Insuficiente.....10 pontos

Total final: 10 (dez) boletins

Com 9 quesitos:
Ótimo – 3.600 pontos
Bom- de 3.599 a 2.700 pontos
Regular- 2.699 a 1.800 pontos
Insuficiente – menos de 1800 pontos

Com 8 quesitos:

Ótimo – 3.200 pontos
Bom-3.199 a 2.400 pontos
Regular- 2.399 a 1.600 pontos
Insuficiente- menos de 1600 pontos

Satisfeitos os requisitos do Estágio Probatório, o servidor será declarado estável no serviço público mediante ato confirmatório.
A contagem com nove quesitos destina-se à avaliação daqueles servidores que mantêm contato com o público, quando a pontuação máxima será 3.600 pontos e a mínima 1800 pontos.
A contagem com oito quesitos destina-se à avaliação daqueles que não mantêm contato com o público, quando a pontuação máxima será 3.200 pontos e a mínima 1.600 pontos.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ESTÁGIO PROBATÓRIO- AVALIAÇÃO

ANEXO II

- BOLETIM DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO -

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

DATA DE POSSE:

DATA DE EXERCÍCIO:

PERÍODO DE ESTÁGIO:

BOLETIM Nº xx MESES: xx/xxxx a xx/xxxx ANO: xxxx

INSTRUÇÕES:

Este boletim deve ser preenchido pela chefia imediata do estagiário;
Todos os quesitos devem ser respondidos;
Cada quesito comporta uma única coluna para informações e sugestões dos estagiários relativamente ao item avaliado.
Utilize os espaços das folhas seguintes para outras informações e sugestões dos avaliadores e considerações do estagiário.

BOLETIM DO ANEXO II				
AVALIE A SITUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO COM RELAÇÃO AOS SEGUINTES QUESITOS:				
ASSIDUIDADE:	3	2	4	1
Avalia a frequênciado servidor ao localde trabalho noperíodo avaliado.	Falta ou se ausentaalgumas vezes (de 3a 5 no período).	Dificilmente falta ouse ausenta (até 3 noperíodo).	Falta ou se ausentamuitas vezes (maisde 5 no período).	É assíduo (nãoapresenta faltas).
PONTUALIDADE:	4	1	3	2
Informa como oservidor cumprehorários estabelecidosno período avaliado.	Muitas vezes seatrasa, sai mais cedoou se ausenta no ho-rário de expediente.	É pontual e não seausenta no horáriode expediente.	Algumas vezes deixade cumprir ou seausenta nos horáriosestabelecidos.	Dificilmente deixa decumprir ou seausenta nos horá-rios estabelecidos.
DISCIPLINA:	1	2	4	3
Avaliar o grau deintegração com asregras de serviço e comas normas hierárquicasestabelecidas.	Integra-se plenamen-te com as regrasde serviço e respeitaos superiores.	Boa intergração àsregras e obediênciaaos superiores hie-rárquicos.	Não obdece regrasde serviço e/ou nãorespeita os superioreshierárquicos.	Algumas vezes deixade obdecer as normasde serviço e/ou os su-periores hierárquicos.
EFICIÊNCIA:	4	1	3	2
Avaliar o grau deconhecimento das atribui-ções do cargo.	Revela pouco conhe-cimento das atri-buições do cargo.	Conhece perfeita-mente as atribuiçõesdo cargo.	Revela médio conhe-cimento das atribui-ções do cargo.	Revela bom conheci-mento das atribuiçõesdo cargo.
EFICIÊNCIA:	1	2	3	4
Avaliar o grau de quali-dade na execuçãodas atribuições do cargo.	Atinge plenamenteos resultados busca-dos, executandosuas atividades comexatidão e segurança.	Atinge os resultadosbuscados, desincum-bindo-se a contentodas atividadespropostas.	Nem sempre atingeos resultados bus-cados, algumas vezesnão executando acontento as atividade.	Não atinge os resul-tados buscados edeixa, muitas vezes,de executar as ativi-dades propostas.
EFICIÊNCIA:	1	4	2	3
Avaliar a rapidez,organização eautomaçãonas atribuições docargo.	Trabalha com rapi-dez e organização,tendo capacidadeplena de atender asnecessidades.	Não trabalha comrapidez e/ouorganização.	Trabalha com satisfa-tória rapidez e organi-zação adequada aoserviço.	Trabalha com relativarapidez e/ouorganização, necessi-tando de orientaçãoe treinamento.
RESPONSABILIDADE:	1	4	2	3
Avaliar o nível deresponsabilidadecom que o servidorassume as orientaçõesdo cargo.	É plenamente respon-sável, nunca preci-sando ser lembradodas suas obrigações.	Deixa de cumprir assuas obrigaçõesainda quelembrado.	Raramente precisaser lembrado decumprir as suasobrigações.	Muitas vezes precisaser lembrado paracumprir as suasobrigações.
RELACIONAMENTO:	4	3	2	1
Avaliar a forma derelacionamento noambiente de trabalho,com os colegas esuperiores hierárquicos.	O modo como se rela-ciona traz prejuízosao ambiente detrabalho.	Apresenta dificulda-des de relaciona-mento.	Consegue estabele-cer um relaciona-mento adequado.	Estabelece relaçõesplenamente adequadas.
RELACIONAMENTO:	4	3	2	1
Avaliar a forma derelacionamento com opúblico quando asatribuições docargo o exigirem.	O modo como serelaciona traz pre-juízos ao ambientede trabalho.	Apresenta dificulda-de de relacionamento.	Consegue estabele-cer um relaciona-mento adequado.	Estabelece relaçõesplenamenteadequadas.

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS					
Licença	Licença	Advertência	Suspenção	Sindicância	outros
Saúde	Gestante				
INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES SEGUIDAS DA DATA E ASSINATURA					
MANIFESTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA					

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:AEDE8DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.
EMPRESA: D.J. MINIMERCADO & FRUTEIRA LTDA**. -** CNPJ 20.315.728/0001-10.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento - conforme licitação - Pregão Eletrônico nº 06/2025.

DA VIGÊNCIA
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendo o período de 10 de junho de 2026 à 10 de junho de 2027.

DO PREÇO:

ITEM	Descrição do item licitado	Un	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Açúcar refinado, pacote de 1kg *Especificações: Açúcar refinado Superior, Extra ou Especial) Branco, de primeira qualidade; Acondicionado em embalagem plástica, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a	Unid	600	5,10	3.060,00

	legislação em vigor; Prazo de validade mínimo: 12 meses; Apresentação: pacote contendo 1 kg; **MARCA**: Caravelas.				

DA BASE LEGAL
Artigo 84 e 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima e Décima Terceira .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

DA RATIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATADAS
As Cláusulas e demais condições do contrato permanecem inalteradas, vinculadas a Ata de Registro de Preços nº 16/2025.

Alvorada, 10 de junho de 2026.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:869F789B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Registro de Preços nº 248/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2026

Objeto: contratação de serviços de iluminação, sonorização e decoração para eventos oficiais da Secretaria Municipal de Governo.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
1	**SERVICOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO** Especificações: - 45 pares de LED RGB para ambientação; - 04 canhões de LED para iluminação de palco; - 01 estrutura Q30 para goleira de iluminação de palco; - 04 canhões de mooving been; - 01 painel de Led 5x3 P2.9 (alta definição); - Estrutura Q30 para goleira que irá sustentar o painel de LED; - 01 operador de painel de led; - 04 caixas de som; - 01 mesa de aúdio; - 03 microfones sem fio, sendo 02 com pedestais; - 01 operador de som cabeamento gerador de energia 20KVA. O serviço inclui: transporte, montagem e desmontagem.	N/C	SERV	10	R$ 8.490,00
2	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO** Especificações: - 45 pares de LED RGB para ambientação; - 04 canhões de LED para iluminação de palco; - 01 estrutura Q30 para goleira de iluminação de palco; - 04 canhões de mooving been; - 01 painel de Led 5x3 P2.9 (alta definição); - Estrutura Q30 para goleira que irá sustentar o painel de LED; - 01 operador de painel de led; - Plantas verdadeiras para a ornamentação (04 arecas, 02 fênix e 01 banbu); - Tapete vermelho medindo 30m; - 20 cadeiras em acrílico para as autoridades; - Envelopamento com pano preto no fundo do palco medindo 15m de largura X 5m de altura; - Púlpito em acrílico; - Tapete preto em frente ao palcomedindo 2m de largura X 8m de comprimento. O serviço inclui: transporte, montagem e desmontagem.	N/C	SERV	10	R$ 11.390,00

Detentora: **JP Produções e Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.009.229/0001-29.

Alvorada, 09 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:290DC312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 78/2026 – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Objeto: Aquisição de produtos promocionais para ações da Vigilância em Saúde.

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	**BANNER/FAIXA – ILHÓS** Faixa em lona vinílica branca, gramatura mínima de 340g/m², impressão digital colorida em alta qualidade (4x0), tamanho de 2,5m x 4m, acabamento envernizado, com bainhas costuradas e um ilhós metálico a cada metro.	**M²**	**10**	**R$ 210,00**	**R$ 2.100,00**
5	**BANNER/FAIXA – SUPORTE MADEIRA** Faixa em lona vinílica branca, gramatura mínima de 340g/m², impressão digital colorida em alta qualidade (4x0), tamanho de 1m x 4m, acabamento envernizado, com bainhas costuradas e hastes de madeira nas laterais.	**M²**	**4**	**R$ 207,00**	**R$ 828,00**

Contratada: DIGIFLEX SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.709.675/0001-38.

Valor Total: R$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais)

Registre-se e publique-se.
Alvorada, 09 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:EC8146E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 84/2026 – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para operar o Sistema Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Alvorada, pelo prazo de 01 (um) ano, que será responsável pela exploração e operação das 05 (cinco) Linhas do Transporte Público Municipal.

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	**SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS EM LINHAS REGULARES NO MUNICÍPIO DE ALVORADA** Prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus em linhas e horários regulares, no município de alvorada pelo prazo de até 01(um) ano à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, conforme rotas e itinerários.	**QUILÔMETRO**	**519.104,44**	**R$ 7,69**	**R$ 3.991.913,14**

Contratada: SOUL SOCIEDADE DE ÔNIBUS UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 98.750.359/0001-80.

Valor Total: R$ 3.991.913,14 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e treze reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 09 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:9A5D2E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4059/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4059/2026

Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo de Ações e Metas da Lei Municipal nº 3931, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029, no Programa existente a seguinte Ação e Meta:

PROGRAMA: 0119 – VIAS URBANAS

Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.016 – Apoio a Entidades de Segurança Pública	Sec. Mun. de Obras	O	Operações Especial	Não se Aplica	2026	Não se Aplica	20.000,00

OBJETIVO: Proporcionar suporte físico e financeiro a entidade de Segurança Pública, no desenvolvimento de ações mutuas que visem a integração de forças de segurança e município.

Art. 2º Fica incluído no Anexo V da Lei Municipal nº 3957 de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte programa, ação e meta:

PROGRAMA: 0119 – VIAS URBANAS

Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)

0.016 – Apoio a Entidades de Segurança Pública	Sec. Mun. de Obras	O	Operações Especial	Não se Aplica	2026	Não se Aplica	20.000,00

OBJETIVO: Proporcionar suporte físico e financeiro a entidade de Segurança Pública, no desenvolvimento de ações mutuas que visem a integração de forças de segurança e município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JUNHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B64227BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026

Objeto: Registro de Preços é serviços de manutenção e estofaria de cadeiras, poltronas e macas (com substituição de peças mecânicas, espumas e revestimentos) para a Secretaria de Saúde.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Serviço de reforma de assento e encosto com substituição de espuma (mín. D-33) e revestimento.	N/C	Unidade	100	R$ 85,00
002	Serviço de manutenção, incluindo a substituição de rodízios (rodas) avariados e a troca do pistão a gás por componente novo de mesma especificação, com limpeza e lubrificação estrutural.	N/C	Unidade	100	R$ 160,00
003	Serviço de reestofamento de poltronas clínicas com substituição de espuma e aplicação de revestimento em material sintético impermeável (padrão hospitalar), resistente à higienização constante e de alta durabilidade.	N/C	Unidade	050	R$ 185,00
004	Serviço de reforma de estofamento de macas, compreendendo a troca da espuma por densidade adequada e aplicação de novo revestimento em material sintético liso e impermeável, garantindo superfície uniforme para assepsia.	N/C	Unidade	050	R$ 396,00

Detentora: MARCIELI BECHI, inscrita no CNPJ sob o nº 53.597.519/0001-65.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 09 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DCD602E5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Reanimadores Manuais Adultos e Mini-incubadoras Biológicas para Secretaria de Saúde.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	REANIMADOR MANUAL ADULTO COMPLETO. Características técnicas mínimas: uso adulto; conjunto completo, composto por: bolsa autoinsuflável; válvula paciente unidirecional; reservatório de oxigênio; máscara facial adulto; conector para oxigênio. Bolsa confeccionada em material resistente, flexível e atóxico, livre de látex; sistema de válvula que permita ventilação manual eficiente, com mínima resistência inspiratória e expiratória; compatível com oxigênio suplementar; capacidade de acoplamento a fonte de oxigênio; totalmente autoclavável à temperatura mínima de 134 °C, incluindo bolsa, válvulas e reservatório; deve permitir desmontagem completa para higienização e esterilização; superfície lisa, facilitando a limpeza e desinfecção. Certificação INMETRO e registro válido na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente. Deve atender às normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis (ex.: ABNT, ISO ou equivalentes), quando couber. Condições de Fornecimento: acondicionado em embalagem original do fabricante; manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante.	PROTEC/REANIMADOR	Unidade	80	R$ 509,94

Detentora: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 09 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4FD29B63

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de estantes e bibliocantos para as Secretarias do Município.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	ESTANTE SIMPLES ACERVO INFANTIL Estante simples contendo 03 prateleiras, com base fechada, tratamento anticorrosivo, fosfatizante e pintura eletrostática a pó. Estrutura em verde, prateleiras brancas com fechamento em cada ponta em formato de flor (miolo cor amarela e pétalas em vermelho). Toda em aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, (estrutura e prateleiras). Altura: 142 cm, profundidade: 33 cm, largura: 100 cm.	PROPRIA	Unidade	073	R$ 779,00
003	ESTANTE SIMPLES ACERVO GERAL Estante para livros face simples, 04 prateleiras, 01 base fechada, 01 fechamento na superfície, 02 laterais, com sapata reguladora de nível com tratamento anticorrosivo, fosfatizante e pintura eletrostática a pó. Estrutura e prateleiras em aço SAE. Disponibilidade de cores laterais branca, bege, vermelho, azul, amarelo e verde. Para prateleiras nas cores branca, amarela, azul, verde, cinza, vermelho ou bege (cores disponíveis para escolha no ato da solicitação de aquisição). Altura: 200 cm, profundidade: 32 cm, largura: 100 cm.	PROPRIA	Unidade	103	R$ 509,00
004	ESTANTE DUPLA COM 01 PAINEL LATERAL PARA ACERVO Estante face dupla para livros, 08 prateleiras, base fechada, fechamento superior e 02 laterais. Tratamento anticorrosivo, fosfatizante e pintura eletrostática a pó. Com sapata reguladora de nível, toda em aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, (estrutura e prateleiras). Disponibilidade de cores para as laterais: branca, bege, vermelho, azul, amarelo e verde. Para as prateleiras nas cores branca, amarela, azul, verde, cinza, vermelho ou bege (cores disponíveis para escolha no ato da solicitação de aquisição). Altura: 200 cm, profundidade: 58 cm, largura 100 cm. 01 PAINEL LATERAL, com tratamento anticorrosivo, fosfatizante e pintura eletrostática a pó, para estante dupla. Construção em aço. Disponibilidade de cores branca, amarela, azul, verde, cinza, vermelho ou bege (cores disponíveis para escolha no ato da solicitação de aquisição) Altura: 200 cm, profundidade: 58 cm, largura 100 cm	PROPRIA	Unidade	073	R$ 1.299,00
005	ESTANTE DUPLA ACERVO Estante face dupla para livros, 08 prateleiras, base fechada, fechamento superior e 02 laterais. Tratamento anticorrosivo, fosfatizante e pintura eletrostática a pó. Com sapata reguladora de nível, toda em aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, (estrutura e prateleiras). Disponibilidade de cores para as laterais: branca, bege, vermelho, azul, amarelo e verde. Para as prateleiras nas cores branca, amarela, azul, verde, cinza, vermelho ou bege (cores disponíveis para escolha no ato da solicitação de aquisição). Altura: 200 cm, profundidade: 58 cm, largura 100 cm.	PROPRIA	Unidade	073	R$ 1.049,00
007	BIBLIOCANTO com tratamento anticorrosivo, fosfatizante e pintura eletrostática a pó. Construção em aço. Altura 20cm, largura 15,5cm (13 + 2,5), base 13cm. Disponibilidade de cores branca, bege, vermelho, azul, amarelo, cinza e verde.	PROPRIA	Unidade	2.120	R$ 12,40

Detentora: RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.815.982/0001-69.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 09 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5C30B595

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2026

DECRETO Nº 185/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 289.546,04 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0016.0482.0210.2298	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	33390480000000000000	15000001	2619	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAUS	0015.0451.0218.2101	Projeto Engenharia	33390390000000000000	15000001	1621	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.796,04 (DEZ MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2187	Manutenção do CRAS Zona Norte	33193340000000000000	15000001	2431	10.796,04
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.796,04

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2217	Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes	33193340000000000000	15000001	2007	10.796,04
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.796,04

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 179.824,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORI DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0107.2078	Água e Luz	33390390000000000000	15000001	343	179.824,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 179.824,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	009 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0015.0451.0212.1022	Contrapartida do programa Guaíba + Resiliente	33390390000000000000	15000001	159	179.824,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 179.824,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 88.926,00 (OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORI DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0107.2078	Água e Luz	33390390000000000000	15000001	343	88.926,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 88.926,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	009 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0015.0451.0212.1022	Contrapartida do programa Guaíba + Resiliente	33390390000000000000	15000001	159	88.926,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 88.926,00

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 9 de Junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:F5E14AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, com sede administrativa na Rua Tiradentes nº 700, Centro, CEP 98.200-000, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de famílias beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, modalidade **MCMV FNHIS Sub 50**, em conformidade com:
Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025 (Estabelece normas para o Trabalho Social);
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
Constituição Federal de 1988;
Lei Municipal 2640/2015.

DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** a serem construídas no Município de Ibirubá/RS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50.
As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes critérios, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação:
Observada prioridade para famílias acompanhadas pelo CRAS em situação de média e alta complexidade no SUAS;
Para famílias cuja titularidade seja exercida por **mulher chefe de família;**
Para mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006;
Para famílias que possuam em seu núcleo familiar **pessoa com deficiência**, assim distribuídas:
Destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
Destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Para famílias cujo titular seja **pessoa idosa**, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;
Para famílias em área de risco, insalubre ou inabitável conforme relatório de Defesa Civil Municipal.
Demanda geral, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.
As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas (conforme projeto aprovado):
Área construída: 53,86 m² de área construída;
Composição: 2 (dois) quartos, sala integrada à cozinha (estar/cozinha), banheiro, lavanderia e varanda;
Localização: Loteamento Renascer.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam **CUMULATIVAMENTE** aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:
Requisitos Obrigatórios:
Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;
Possuir cadastro **ativo e atualizado** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com inclusão realizada no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de publicação do edital, admitindo somente atualização prévia dentro do período de inscrições;
Possuir renda familiar mensal bruta de até **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, comprovada por meio do CadÚnico. Observando que benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada – BPC, **não** devem ser considerados para cálculo da renda;
Residir no Município de Ibirubá/RS de forma **ininterrupta há no mínimo 02 (dois) anos**, comprovados mediante documentação hábil, contados a partir da data de inscrição;
Não possuir imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;
Não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;
Comprometer-se a observar as condições de uso, ocupação e eventual inalienabilidade do imóvel, conforme estabelecido na legislação aplicável e no contrato a ser firmado com o município;
Apresentar toda a documentação exigida neste Edital no prazo previsto no cronograma.
Composição do Núcleo Familiar:
Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital:
O candidato (titular);
Cônjuge ou companheiro(a);
Filhos e enteados menores de 18 anos ou até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou técnico;
Pais, sogros, avós;

Irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;
Netos menores de 18 anos;
Pessoas com deficiência, independentemente da idade;
Agregados (mediante comprovação de dependência econômica).
Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico.

DOS IMPEDIMENTOS
Não poderão participar deste processo seletivo:
Candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;
Candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;
Candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.
3.2. É vedada a participação de família que:
a) seja titular de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País;
Seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; e
Tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.
3.2.1. As vedações expressas nas alíneas do subitem 3.2 não se aplicam à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:
a) tenha sido detentora de propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, cinco anos;
b) tenha sido detentora de propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, cinco anos;
c) seja proprietária de imóvel residencial havido por herança ou doação, em fração ideal de até quarenta por cento, observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;
d) seja proprietária de parte de imóvel residencial, em fração não superior a quarenta por cento;
e) tenha sido detentora de propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório de registro de imóveis competente;
f) seja detentora de nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto ou tenha renunciado ao usufruto;
g) tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; e
h) seja objeto de operação de reassentamento de remanejamento ou de substituição de moradia decorrentes de obras públicas.

DAS INSCRIÇÕES
4.1. Do Período e Local de Inscrição:
4.1.1. Previamente à inscrição, o candidato interessado deverá comparecer à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação para solicitar o agendamento da inscrição que será realizada em data posterior ao agendamento;
4.1.2. O agendamento ocorrerá entre os dias 18/05 a 22/05/2026 e o candidato interessado receberá junto à senha um check-list de documentos necessários para sua inscrição.
4.1.3. Local disponível para realizar a inscrição:
O candidato deverá comparecer para sua inscrição, conforme agendamento, no seguinte local:
SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 986 – Centro – Ibirubá/RS
Telefone: (54) 3324-8500 Ramal 8554
Horário: das 08h às 11h e das 14h às 16 h.
Durante o processo esses horários poderão ser alterados.
4.1.3.1. As inscrições, previamente agendadas, serão realizadas no período de 25/05/2026 a 08/06/2026.
Documentação Comprobatória dos Dados da Inscrição:
Os candidatos deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **ORIGINAIS com cópias simples**:
Documentos do Candidato (Titular):
Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou RNE);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico, emitida há no máximo 30 dias);
Certidão de Nascimento ou Casamento (ou Certidão de União Estável, se for o caso); ou **Declaração de Separação de Fato (**Caso necessário, não havendo outra forma de comprovar a União**);**
Comprovante de residência atual em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar (água, luz, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 90 dias;
Declaração de tempo de residência no município (Anexo I);
Declaração de Não Propriedade de Imóveis (Anexo II);
Declaração de Composição e Renda Familiar (Anexo III);
Declaração de Não Participação em Outros Programas Habitacionais (Anexo IV);
Declaração de Ciência e Concordância com as regras do programa (Anexo V).
Documentos de Todos os Membros Maiores de 18 Anos do Núcleo Familiar:
11**. Documento de identificação oficial com foto** (RG ou CNH);
12**. CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de renda (contracheques, declaração de autônomo, extratos bancários) ou Declaração de Renda (Anexo VI), se não houver renda formal.
Documentos dos Membros Menores de 18 Anos:
15**. Certidão de Nascimento**;
16**. CPF** (se possuir).
Documentação Específica para Grupos Prioritários:
Para famílias com mulheres chefes de família:
Certidão de Nascimento dos filhos (se mãe solo);

Apresentação de medida protetiva, boletim de ocorrência ou relatório técnico emitido por equipe do CRAS ou órgão competente.
Para famílias com pessoa com deficiência, deve ser apresentado laudo médico atualizado (emitido há no máximo 12 meses) atestando:
Para TEA: Transtorno do Espectro Autista, conforme critérios do DSM-5 ou CID-11;
Para outras deficiências: deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
O laudo deve conter: CID, descrição da deficiência, assinatura e carimbo do médico com CRM.
Para famílias com idosos:
Documento de identidade comprovando idade igual ou superior a 60 anos;
O idoso deve ser o titular da inscrição.
Todos os documentos deverão ser apresentados em **original e cópia simples**. Os originais serão devolvidos após conferência.
A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato.
Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
Do Preenchimento da Inscrição:
No momento da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário, assinar e entregar ao responsável que irá conferir a documentação na presença do candidato. Após será entregue um protocolo de recebimento que deverá ser assinado pelo responsável pela conferência e o requerente, do qual e posterior arquivamento.
Cada família poderá realizar **apenas uma inscrição**. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.
Disposições Gerais sobre as Inscrições:
A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O Município realizará divulgação ampla das inscrições através da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, orientando-as sobre o processo de inscrição.
4.4.4. Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na **DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DA ANÁLISE E SELEÇÃO
Da Análise e Seleção:
A equipe técnica será responsável por toda fase de Edital, inscrições, classificação e recursos. Também estará atuando junto ao Departamento Municipal de Habitação nos demais quesitos.
Compete ao Conselho Municipal de Habitação:
Aprovação prévia do Edital;
Acompanhar processo seletivo;
Fiscalizar e acompanhar as etapas do processo;
Homologar a lista de classificados, bem como os estudos sociais apresentados pela Técnica Social.
Julgar recursos;
Encaminhar relatórios ao gestor municipal, caso solicitado.
Da Análise Documental:
A equipe técnica juntamente com o Departamento de Habitação realizará análise documental das inscrições dos classificados e suplentes na lista classificatória prévia entre os dias **09/06/2026 a 16/06/2026**.
Serão verificados:
Regularidade dos documentos;
Atendimento aos requisitos obrigatórios;
Informações prestadas na Ficha de Inscrição;
Dados cadastrais junto ao CadÚnico;
Existência de imóveis em nome dos membros da família;
Participação anterior em programas habitacionais.
A Comissão formada pela equipe técnica e membros indicados do Conselho Municipal de Habitação poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação.
Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão **DESCLASSIFICADOS**.
Da Visita Domiciliar:
Após a publicação da Lista de Classificação Preliminar, serão realizadas visitas domiciliares junto aos candidatos classificados, totalizando até 40 (quarenta) famílias, podendo ser estendidas a outros candidatos, conforme necessidade técnica devidamente justificada.
A visita, previamente agendada, será realizada no período de 22/06/2026 a 03/07/2026.
Objetivos da visita:
Confirmar a residência no endereço informado;
Verificar a composição familiar;
Avaliar as condições de moradia atual;
Constatar situações de vulnerabilidade social;
Validar informações prestadas.
A visita será agendada com antecedência~~,~~ devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.
Será elaborado **Relatório de Visita Domiciliar**, assinado pela equipe técnica e pelo candidato.
A recusa ou ausência injustificada na data agendada (após 2 tentativas) acarretará DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA.
Constatação de informações divergentes ou falsas durante a visita resultará em **ELIMINAÇÃO** do candidato.
Dos Critérios de Pontuação:
Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na **Tabela de Pontuação** (Item 5.5), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.
A pontuação será aplicada com base nas informações prestadas, documentos apresentados.
Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
Família com maior número de crianças e adolescentes (até 17 anos);
Família com maior número de pessoas com deficiência;
Família com maior número de idosos;
Família com menor renda per capita;
Família com maior tempo de residência no município;
Candidato com maior idade;

Sorteio Público.

Tabela de Pontuação:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. RENDA FAMILIAR PER CAPITA	Até R$ 218,00 (extrema pobreza)	25
	De R$ 218,01 a R$ 810,50 (até meio Salário Mínimo)	20
	De R$ 810,51 a R$ 1.621,00 (até 1 Salário Mínimo)	15
	De R$ 1.621,01 a R$ 2.431,50 (até 1,5 Salário Mínimo)	10
	De R$ 2.431,51 a R$ 3.200,00	5
2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL	Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15
	Aluguel Social	15
	Locação/aluguel	10
	Imóvel cedido/emprestado	10
	Ocupação irregular	08
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Família com 5 ou mais pessoas	15
	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	5
	Pessoa sozinha	3
4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Mulher chefe de família	15
	Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
	Idoso (60 anos ou +)	10
	Criança com até 6 anos	10
	Gestante	8
	Vítima de violência doméstica (comprovada)	10
5. CONDIÇÕES DE SAÚDE	Membro com doença crônica grave (comprovada)	8
	Membro dependente de cuidados especiais	8
6. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO	10 anos ou mais	10
	De 5 a 9 anos	7
	De 2 a 4 anos	5
7. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO	Filhos matriculados em escola municipal	5
8. SITUAÇÃO EMERGENCIAL	Despejo judicial iminente (comprovado)	15
	Demolição/interdição do imóvel atual	15
	Área de risco, insalubre ou inabitável conforme laudo técnico.	15
	Famílias acompanhadas pelo CRAS em situação de média e alta complexidade no SUAS, comprovadas através de relatório social.	15

Para o critério nº 1 da tabela de pontuação deverá ser observado o disposto no item 5.4.3, nº 4

Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação, inclusive laudo técnico.
Os critérios de pontuação são CUMULATIVOS ENTRE DIFERENTES QUESITOS, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.
Regras de acumulação DENTRO de cada critério:
Critérios que pontuam apenas UMA situação (mesmo que a família se enquadre em várias):
Critérios 1, 3 e 6: A família se enquadra em apenas uma faixa.
Critério 2 (Condições de moradia): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade. Exemplo: família em aluguel social (15 pontos) e ocupação irregular (8 pontos) recebe apenas 15 pontos.
Critério 8 (Situação emergencial): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade.
Critérios que permitem acumular pontos de todas as situações aplicáveis:
Critério 4 (Grupos vulneráveis): Pode acumular todos os pontos (mulher chefe + deficiência + idoso + criança + gestante + violência doméstica).
Critério 5 (Condições de saúde): Pode acumular quando há diferentes membros em condições especiais. Se o mesmo membro possui doença crônica e depende de cuidados, pontua-se apenas uma vez.

Da Lista de Classificação Preliminar:
Após análise e definição da pontuação será elaborada **Lista de Classificação Preliminar** contendo:
Nome completo do candidato;
Pontuação obtida;
Classificação geral;
A lista será dividida em:
Lista Principal: 20 (vinte) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital;
Lista Reserva imediata: 20 (vinte) candidatos subsequentes, em ordem de pontuação;
Cadastro complementar: os demais candidatos habilitados, em ordem de pontuação, sem caráter eliminatório.
A Lista Preliminar será publicada em **22/06/2026** através de:
Diário Oficial do Município;
Site oficial da Prefeitura: https://ibiruba.rs.gov.br/
Mural da Prefeitura Municipal;
Mural da Secretaria de Assistência Social;
Redes sociais oficiais do Município.

DOS RECURSOS
Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 2 **(dois) dias úteis**.
O recurso deverá ser:
Protocolado pessoalmente na Secretaria de Assistência Social;
Dirigido ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;
Assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.
Não serão aceitos recursos:
Fora do prazo estabelecido;
Enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;

Sem fundamentação;
De caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.
O Conselho terá prazo de **4 (quatro) dias úteis** para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada.
A decisão do Conselho será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter
TERMINATIVO, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.
Após julgamento dos recursos, será elaborada a **Lista de Classificação Final** (contendo a Lista Principal e a Lista Reserva)
A Lista de Classificação Final será enviada à CEF por meio do Sistema SIGDH.

DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
A **Lista de Classificação Final** será publicada em 06/07/2026 nos mesmos meios da Lista Preliminar.
A lista conterá:
Lista Principal: 20 beneficiários selecionados, identificados por:
Nome completo;
Pontuação final;
Classificação;
Lista Reserva: demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição em caso de desistência ou inabilitação.
A Lista Final terá validade de **03 (três) meses**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.
Os candidatos classificados na Lista Principal serão convocados para a próxima fase do processo.

DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL
Da Convocação:
Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:
Publicação oficial nos meios estabelecidos;
Correspondência com Aviso de Recebimento (AR);
Telefone (se informado);
Visita domiciliar pela equipe técnica.
A convocação indicará:
Data, horário e local para comparecimento;
Documentação a ser apresentada;
Consequências da não apresentação.
O candidato convocado terá prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecer no local indicado na convocação, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.
Da Habilitação Final:
Na data agendada, o candidato deverá:
Confirmar todos os dados cadastrais;
Apresentar documentação atualizada (se solicitada);
Assinar Termo de Aceite e Compromisso (Anexo VII);
Receber orientações sobre o Trabalho Social.
Serão realizadas novas verificações junto a:
CadÚnico (atualização de dados);
Cartório de Registro de Imóveis (certidões atualizadas);
Receita Federal (CPF, situação cadastral);
Outros órgãos, conforme necessário.
Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará em **DESCLASSIFICAÇÃO**.
Das Substituições:
Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista Reserva, respeitando-se as cotas quando aplicável.
A substituição seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

DO TRABALHO SOCIAL
Os beneficiários selecionados deverão **OBRIGATORIAMENTE** participar das atividades do
Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.
O Trabalho Social compreende:
Fase Pré-Ocupação:
Mobilização e comunicação social;
Formação de grupos representativos;
Orientações sobre direitos e deveres;
Preparação para a mudança;
Educação financeira;
Orientações sobre manutenção do imóvel.
Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):
Acompanhamento das famílias;
Atividades socioeducativas;
Fortalecimento de vínculos comunitários;
Articulação com políticas públicas;
Sustentabilidade da intervenção.
A participação nas atividades do Trabalho Social é **OBRIGATÓRIA**, sendo a ausência injustificada passível de:
Advertência formal;
Em caso de reincidência, rescisão do benefício conforme legislação aplicável.
Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.
O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

DA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DAS UNIDADES
Concluída a habilitação final e iniciado o Trabalho Social, os beneficiários serão convocados para **assinatura do contrato** de cessão/concessão de uso ou outro instrumento jurídico adequado.

O contrato estabelecerá:
Direitos e deveres do beneficiário;
Prazo de carência para alienação;
Obrigação de residência permanente;
Vedação de locação, venda ou cessão;
Sanções pelo descumprimento;
Condições de reversão ao Município.
A **entrega das chaves** ocorrerá após:
Conclusão da obra;
Vistoria técnica de recebimento;
Assinatura do contrato;
Vistoria conjunta do imóvel pelo beneficiário.
O beneficiário receberá:
Termo de entrega de chaves;
Orientações sobre manutenção preventiva.
O não comparecimento para assinatura do contrato ou recebimento das chaves, após 3 (três) convocações, implicará em **DESISTÊNCIA TÁCITA.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS
São obrigações dos beneficiários selecionados:
Manter atualizados os dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município;
Residir permanentemente no imóvel recebido como domicílio da família;
Conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando manutenções necessárias;
Arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel (água, luz, impostos, taxas); o beneficiário deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, transferir para seu nome a titularidade do serviço de água e luz junto às concessionárias responsáveis.
Cumprir as normas de convivência e regulamentos do condomínio/loteamento;
Participar das atividades do Trabalho Social;
Comunicar ao Município qualquer alteração na composição familiar;
Não transferir, vender, alugar, ceder ou permutar o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
Permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal;
Zelar pelo patrimônio público e áreas comuns.
O descumprimento das obrigações poderá acarretar:
Advertência formal;
Rescisão contratual;
Reversão do imóvel ao Município;
Responsabilização civil e criminal, se cabível.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.
A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.
A definição da unidade habitacional (lote, quadra e localização específica) destinada a cada beneficiário será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município. O sorteio ocorrerá em ato público, na data da assinatura dos contratos, assegurando a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.
O Município reserva-se o direito de:
Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;
Excluir candidatos que incorram em irregularidades;
Solicitar documentação complementar.
12.5. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pelo Conselho de Habitação de Interesse Social e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.
As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.
A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será cancelado, sem prejuízo de outras sanções.
Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pelo Município de Ibirubá exclusivamente para fins de execução, gestão e fiscalização da política pública habitacional vinculada ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
12.8.1. O tratamento de dados abrangerá as etapas de inscrição, análise, seleção, classificação, habilitação, contratação e acompanhamento dos beneficiários, sendo limitado ao mínimo necessário para o atendimento da finalidade pública.
12.8.2. Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas e instituições financeiras responsáveis pela operacionalização do programa, especialmente a Caixa Econômica Federal, bem como com órgãos de controle interno e externo, quando necessário, observados os princípios da legalidade, finalidade, adequação e segurança.
12.8.3. O Município adotará as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida.
12.8.4. O titular dos dados poderá exercer seus direitos previstos na LGPD, especialmente quanto ao acesso, correção e atualização de suas informações, mediante requerimento junto ao Município, nos canais oficiais de atendimento.
Para dúvidas ou informações adicionais:
Atendimento presencial: Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação
Telefone: (54) 3324-8500 (ramal 8554)
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Declaração de Tempo de Residência
Anexo II - Declaração de Não Propriedade de Imóveis
Anexo III - Declaração de Composição e Renda Familiar
Anexo IV - Declaração de Não Participação em Outros Programas Habitacionais
Anexo V - Declaração de Ciência e Concordância
Anexo VI - Declaração de Renda (Autônomo/Informal)

Anexo VII - Termo de Aceite e Compromisso

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	09/06/2026
Distribuição senhas e agendamento	10/06 à 15/06/2026
Período de Inscrições	16/06 à 30/06/2026
Análise Documental	01/07 à 10/07/2026
Publicação da Lista Preliminar	15/07/2026
Julgamento dos Recursos	20/07 à 24/07/2026
Realização de Visitas Domiciliares	27/07 à 31/07/2026
Publicação da Lista Final	03/08/2026
Convocação dos Selecionados	04/08/2026
Início do Trabalho Social	12/08/2026

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

Ibirubá/RS, 09 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal de Ibirubá/RS

NAIR SIBILA HENTGES MARANGON
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

RAFAEL DE GODOY
Presidente do CMHIS

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:6BBB0E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3048/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e Superávit Financeiro

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de **R$ 32.949,42 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** e por superávit financeiro no valor **de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
04.02.04.128.1002.2.273	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 700,00
05.01.20.608.1007.2.040	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 29.000,00
05.01.20.609.1007.2.313	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.749,42
08.01.10.128.1018.2.170	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1018.1.181	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 500,00
08.01.10.302.1019.2.188	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.000,00
04.02.04.122.1002.2.274	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 700,00
05.01.20.122.1007.1.024	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.999,42
05.01.20.608.1007.1.046	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.900,00
07.01.12.122.1013.2.084	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
07.01.12.361.1013.2.315	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.350,00
08.01.10.302.1019.2.189	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 09 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:267971F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.193, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0120.2312 - Iluminação Pública		**R$**	**2.340.228,57**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2751	R$	2.340.228,57
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**184.000,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500-1002	R$	184.000,00
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		**R$**	**690.000,00**
3350300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	580.000,00
3350390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	60.000,00
10.304.0105.2178 - Vigilância Sanitária		**R$**	**395.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2659	R$	395.000,00
10.305.0105.2179 - Vigilância em Saúde		**R$**	**75.000,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1600	R$	75.000,00
10.331.0105.2177 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**2.000,00**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1600	R$	2.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.782.0117.2289 - Estrutura Operacional e Administrativa da STT		**R$**	**18.253,60**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1752	R$	18.253,60
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**1.500,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R$	1.500,00
13.392.0107.2212 - Theatro Sete de Abril		**R$**	**1.500,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	1.500,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0104.2153 - Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva		**R$**	**4.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1661	R$	4.000,00
08.243.0105.2189 - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**7.490,20**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1500	R$	7.490,20
08.243.0109.2233 - Famílias Acolhedoras e Apadrinhamento Afetivo		**R$**	**200.000,00**
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - 1500	R$	200.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0109.2228 - Conselho Tutelar		**R$**	**500,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	500,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.451.0121.1055 - Obras Estruturantes de Mobilidade Urbana		**R$**	**845.750,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1706-3110	R$	445.750,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2706-3110	R$	400.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0112.1022 - Renovação e Modernização da Infraestrutura da Guarda Municipal		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	20.000,00
06.181.0102.2132 - Patrulha Maria da Penha		**R$**	**30.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	30.000,00
06.183.0112.2251 - Videomonitoramento		**R$**	**50.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	50.000,00
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		**R$**	**3.260,64**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R$	3.260,64
	TOTAL	**R$**	**4.868.483,01**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			

99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**100.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	100.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**184.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	184.000,00
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		**R$**	**690.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1002	R$	690.000,00
10.331.0105.2177 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**2.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600	R$	2.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.782.0117.2289 - Estrutura Operacional e Administrativa da STT		**R$**	**18.253,60**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1752	R$	18.253,60
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
12.392.0107.2211 - Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural		**R$**	**3.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	3.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0104.2153 - Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva		**R$**	**4.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1661	R$	4.000,00
08.243.0105.2189 - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**7.490,20**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	7.490,20
08.243.0109.2233 - Famílias Acolhedoras e Apadrinhamento Afetivo		**R$**	**200.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	200.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0109.2228 - Conselho Tutelar		**R$**	**500,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	500,00
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		**R$**	**3.260,64**
3390370000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - 1500	R$	3.260,64
	TOTAL	**R$**	**1.212.504,44**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2659 no valor de R$ 395.000,00, 2706-3110 no valor de R$ 400.000,00 e 2751 no valor de R$ 2.340.228,57 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1600 no valor de R$ 75.000,00 e 1706-3110 no valor de R$ 445.750,00.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
020/2025	245	06.181.0102.2132	4.4.90.52	R$ 30.000,00
152/2025		06.122.0112.1022	3.3.90.30	R$ 20.000,00
230/2025		06.183.0112.2251	4.4.90.52	R$ 50.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 1º de junho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:02FAE347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ANEXO I COMPLEMENTAR – TERMO DE FOMENTO N° 20/2026

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 20/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CTG SINUELO DO CAVERÁ", conforme o Processo Administrativo nº 2029/2026.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Festival Estudantil Sinuelo da Canção	
Nome da OSC: CTG Sinuelo do Caverá	
Endereço completo: Rua Alberto Pasqualini 585 – Bairro: Industrial	
CNPJ: 90.615.931-0001/97	
Site, Rede Social, outros: @ctgsinuelodocavera	
Telefone fixo: --	Telefone celular: (55) 996158275
E-mail da OSC: sinuelodocavera@gmail.com	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC
Titular da conta: CTG Sinuelo do Caverá

Banco: Sicredi S.A.		
Agência: 0523		
Conta-Corrente: 80307-7		
REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Rômolo Rodrigues Rosas		
Cargo: Patrão		
RG: 9073227077	Órgão expedidor: SSP	CPF: 00112626050
Telefone fixo: --	Telefone celular: (55)996158275	
E-mail do(a) responsável: romolorodrigues_@hotmail.com		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Festival Estudantil Sinuelo da Canção

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2 meses e 21 dias

INÍCIO: 01/06/2026 | TÉRMINO: 22 / 08 / 2026

JUSTIFICATIVA:
A música e a declamação constituem pilares fundamentais da cultura gaúcha, sendo manifestações vivas que preservam a memória coletiva, reafirmam valores tradicionais e fortalecem o sentimento de pertencimento à identidade regional. Por meio dessas expressões artísticas, transmitimos às novas gerações o respeito à nossa história, aos costumes e às raízes que formam o povo gaúcho.
Nesse contexto, o **Festival Estudantil de Música e Declamação Sinuelo da Canção** surge como uma iniciativa essencial para a valorização da cultura tradicional e para o fortalecimento do cenário artístico local. O evento tem como propósito identificar, incentivar e projetar talentos de crianças, jovens e adultos, promovendo o protagonismo cultural e criando oportunidades de expressão, aprendizado e troca de experiências. Além disso, o festival estimula a integração entre escolas, famílias e comunidade, consolidando o CTG como um espaço de referência na formação cultural, artística e cidadã.
Ao incentivar o contato com a arte desde a infância, o projeto contribui diretamente para a formação de uma juventude mais criativa, sensível e comprometida com a preservação da cultura gaúcha. Dessa forma, o festival não apenas mantém vivas as tradições, mas também assegura sua continuidade, fortalecendo a identidade regional e garantindo que os valores culturais do Rio Grande do Sul sigam sendo celebrados e transmitidos às futuras gerações.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:
O projeto "Festival Estudantil Sinuelo da Canção" prevê a execução de ações estruturais para oferecer um festival de canto e declamação adequado e de qualidade à comunidade local e seus artistas, sendo estas:
Definição de objetivos: Estabelecer objetivos claros para o festival, como promover a integração, valorizar a cultura gaúcha e proporcionar entretenimento de qualidade;
Identificação de parceiros: Estabelecer entre a patronagem do CTG, as atribuições de cada departamento na organização, divulgação e realização do evento;
Elaboração de orçamento: Levantar os custos estimados para a realização do festival, incluindo estrutura, logística, premiações e divulgação;
Estruturação do festival: Selecionar uma data adequada para as atividades do festival de organizar o regulamento.
Programação de atividades: Elaborar uma programação diversificada com competições de canto e declamação.
Divulgação de mobilização: Elaborar um plano de comunicação abrangente, utilizando o maior número de ferramentas de divulgação, incluindo estratégias de marketing, divulgação atrativa em redes sociais, assessoria de imprensa e materiais gráficos.
Mobilização da comunidade: Envolvimento da comunidade local e regional por meio de ações de publicação do regulamento, efetivação de inscrições, recebimento de vídeos/áudios de músicas inscritas e seleção das músicas.
Execução do festival: Garantir a celebração e realização do evento, através da coordenação eficiente de todas as atividades programadas (concurso de canto e declamação), acompanhando a programação e os horários das apresentações dos concorrentes, premiações, recepção do público (com entrada franca) e demais aspectos operacionais do evento.
Atendimento ao público: Assegurar um atendimento de qualidade ao público presente, com equipes de apoio, informações sobre as atrações, segurança e conforto para os participantes.
Avaliação e encerramento: Realizar uma avaliação pós-evento para coletar feedback dos participantes, avaliar o alcance dos objetivos estabelecidos e identificar pontos fortes e áreas de melhoria para futuras edições.
Encerramento e prestação de contas: Finalizar o festival com agradecimentos a todos os envolvidos, prestação de contas financeira e relatório de resultados, destacando o impacto cultural e social do evento.

OBJETIVOS E METAS:
1. Promover a integração entre o canto e a declamação, expressões centrais da cultura gaúcha
Meta Quantificável:
Realizar no mínimo 20 apresentações musicais e 10 apresentações de declamação durante o festival.
2. Estimular a expressão artística de crianças, jovens e adultos por meio da música e da declamação.
Meta Quantificável:
Garantir a participação de pelo menos 30 artistas, contemplando diferentes faixas etárias e modalidades.
3. Incentivar a criação artística autoral e valorizar compositores locais e regionais
Meta Quantificável:
Receber e avaliar no mínimo 10 músicas inéditas inscritas para apresentações ou concursos do festival.
4. Descobrir, incentivar e fortalecer novos talentos artísticos.
Meta Quantificável:
Selecionar e oportunizar apresentações para no mínimo 10 artistas ou grupos iniciantes, por meio de audição.
5. Ampliar o acesso da comunidade às manifestações da cultura tradicional gaúcha
Meta Quantificável:
Atrair um público presencial mínimo de 200 espectadores ao longo da realização do evento.
6. Promover a integração entre escolas, CTG e comunidade local
Meta Quantificável:
Envolver no mínimo 10 instituições de ensino no processo de divulgação, inscrição ou participação no festival.
7. Propiciar momentos de socialização e intercâmbio cultural entre participantes e público
Meta Quantificável:
Realizar ao menos 3 atividades de interação, com participação mínima de 100 pessoas no total.
8 . Valorizar a formação cultural e artística dos participantes
Meta Quantificável:
Oferecer no mínimo 2 atividades formativas (oficinas, palestras ou rodas de conversa) durante o festival.
9. Preservar e difundir a memória cultural do evento
Meta Quantificável**:**
Realizar registro audiovisual de pelo menos 80% das apresentações, para fins de acervo e divulgação cultural.
10. Reconhecer e valorizar o envolvimento dos participantes e instituições
Meta Quantificável:
Emitir certificação de participação para 100% dos artistas, escolas e colaboradores envolvidos no projeto.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
O público-alvo beneficiado incluirá todos os estudantes do município, das redes municipal, estadual e particular, dos níveis de educação infantil até superior.

CONTRAPARTIDA:
Local de execução do festival (dependências do CTG), incluindo utilização de água e luz; equipe de segurança e portaria; higienização do local; estacionamento.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA:
O valor global da parceria será de R$ 15.000,00.

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária Autor da emenda: Felipe Torres
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	x	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
	x	Ofício do parlamentar:
	x	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	x	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	x	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	x	Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	x	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	x	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	x	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	x	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	x	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
	x	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	x	Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos

	x	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	x	A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que:

[x] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[x] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer/Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[x] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[x] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 27/01/26

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO
A Prefeitura Municipal, em parceria com o CTG Sinuelo do Caverá, promove o **Festival Estudantil Sinuelo da Canção**, um evento cultural voltado aos estudantes do município, que tem como objetivo fomentar a cultura, incentivar a participação estudantil e valorizar os talentos locais nas áreas do canto e da declamação.
O festival constitui-se como um importante espaço de expressão artística, promovendo o desenvolvimento cultural, social e educacional dos jovens, ao mesmo tempo em que fortalece a identidade cultural do município. Ao estimular o protagonismo estudantil, o evento contribui para a formação integral dos participantes, despertando o interesse pela arte, pela tradição e pela valorização da cultura regional.
Ao unir tradição e inovação, o Festival Estudantil Sinuelo da Canção reafirma o compromisso do poder público com a promoção cultural, criando oportunidades para que novos talentos sejam reconhecidos e incentivados. Mais do que uma competição, o festival representa um ambiente de integração, aprendizado e troca de experiências, fortalecendo os vínculos comunitários e consolidando a cultura como um pilar fundamental para o desenvolvimento humano e social.

JUSTIFICATIVA
A realização do **Festival Estudantil Sinuelo da Canção** justifica-se pela necessidade de fortalecer e fomentar a cultura no âmbito educacional, promovendo espaços que incentivem a expressão artística, a criatividade e o protagonismo dos estudantes do município. A arte, em especial o canto e a declamação, constitui uma importante ferramenta pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e cultural dos jovens.
O festival surge como uma ação estratégica para a valorização dos talentos locais, possibilitando que estudantes tenham a oportunidade de apresentar suas habilidades artísticas, muitas vezes reveladas no ambiente escolar, mas sem espaços adequados de visibilidade e reconhecimento. Ao estimular a participação estudantil, o projeto contribui para o fortalecimento da autoestima, da confiança e do senso de pertencimento dos participantes, aspectos fundamentais para a formação integral do cidadão.
Além disso, o Festival Estudantil Sinuelo da Canção desempenha um papel relevante na preservação e valorização da identidade cultural, ao incentivar manifestações artísticas ligadas à tradição, à literatura oral e à música, ao mesmo tempo em que abre espaço para novas interpretações e linguagens contemporâneas. Essa integração entre tradição e inovação amplia o acesso à cultura e garante sua continuidade entre as novas gerações.
Por fim, o projeto reforça o compromisso do poder público e das entidades parceiras com a promoção cultural, educacional e social, fortalecendo os vínculos entre escola, comunidade e instituições culturais. O Festival Estudantil Sinuelo da Canção consolida-se, assim, como uma iniciativa essencial para o estímulo à cultura, à educação e ao desenvolvimento humano no município.

DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS DA PARCERIA:

Valorização Cultural e Educacional:
Promover a valorização da cultura local e regional por meio do canto e da declamação, reconhecendo a arte como ferramenta essencial no processo educacional e na formação integral dos estudantes.
Fomento à Cultura e aos Talentos Estudantis:
Estimular a participação ativa dos estudantes, incentivando o surgimento, a qualificação e o reconhecimento de novos talentos artísticos, oferecendo um espaço adequado para apresentação, troca de experiências e desenvolvimento das habilidades culturais.
Integração Social e Comunitária:
Fortalecer a integração entre escolas, famílias, entidades culturais e comunidade em geral, promovendo a inclusão, o acesso à cultura e o fortalecimento da identidade cultural do município.
Formação e Protagonismo Juvenil:
Contribuir para o desenvolvimento de competências sociais, comunicativas e artísticas dos estudantes, incentivando o protagonismo juvenil, a autoestima e o senso de pertencimento.

FASES DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO:

Definição do escopo do Festival Estudantil Sinuelo da Canção, estabelecimento de metas e objetivos, elaboração do plano de trabalho, cronograma de atividades, orçamento e identificação dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários.
Mobilização de Recursos:
Captação e organização de recursos financeiros, materiais e humanos por meio da parceria entre o Poder Público Municipal e o CTG Sinuelo do Caverá, bem como apoio institucional das escolas e demais entidades envolvidas.
Execução do Evento:
Organização e realização do Festival, incluindo a coordenação das apresentações de canto e declamação, estrutura física, apoio técnico, logística, comunicação, acessibilidade e garantia da segurança e do bem-estar dos participantes e do público.
Avaliação e Continuidade:
Avaliação dos resultados e impactos do Festival no ambiente escolar e na comunidade, identificação de pontos fortes e oportunidades de melhoria, com vistas ao aprimoramento e à continuidade do evento em edições futuras.
Prestação de Contas:
Elaboração e apresentação da prestação de contas conforme as normas legais e administrativas vigentes, assegurando a transparência na aplicação dos recursos e o cumprimento dos objetivos do projeto.

DESCRIÇÃO DO OBJETO
A parceria entre o Poder Público Municipal e o CTG Sinuelo do Caverá tem como objeto a realização do Festival Estudantil Sinuelo da Canção, evento cultural voltado aos estudantes do município, nas modalidades de canto e declamação, com o objetivo de promover a cultura, incentivar a participação estudantil, valorizar talentos locais e fortalecer a identidade cultural da comunidade.
O Festival Estudantil Sinuelo da Canção busca criar um espaço democrático de expressão artística, integrando educação e cultura, estimulando o protagonismo juvenil e contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e educacional dos participantes, bem como para o fortalecimento dos vínculos entre escolas, entidades culturais e comunidade.

DIRETRIZES E OBJETIVOS DA PARCERIA:

Valorização Cultural e Educacional:
Promover a valorização da cultura local e regional por meio do canto e da declamação, reconhecendo a arte como ferramenta essencial no processo educacional e na formação integral dos estudantes.
Fomento à Cultura e aos Talentos Estudantis:
Estimular a participação ativa dos estudantes, incentivando o surgimento, a qualificação e o reconhecimento de novos talentos artísticos, oferecendo um espaço adequado para apresentação, troca de experiências e desenvolvimento das habilidades culturais.
Integração Social e Comunitária:
Fortalecer a integração entre escolas, famílias, entidades culturais e comunidade em geral, promovendo a inclusão, o acesso à cultura e o fortalecimento da identidade cultural do município.
Formação e Protagonismo Juvenil:
Contribuir para o desenvolvimento de competências sociais, comunicativas e artísticas dos estudantes, incentivando o protagonismo juvenil, a autoestima e o senso de pertencimento.

.
FASES DE EXECUÇÃO DA PARCERIA:

Planejamento e Estruturação:
Definição do escopo do Festival Estudantil Sinuelo da Canção, estabelecimento de metas e objetivos, elaboração do plano de trabalho, cronograma de atividades, orçamento e identificação dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários.
Mobilização de Recursos:
Captação e organização de recursos, materiais e humanos por meio da parceria entre o Poder Público Municipal e o CTG Sinuelo do Caverá, bem como apoio institucional das escolas e demais entidades envolvidas.
Execução do Evento:
Organização e realização do Festival, incluindo a coordenação das apresentações de canto e declamação, estrutura física, apoio técnico, logística, comunicação, acessibilidade e garantia da segurança e do bem-estar dos participantes e do público.
Avaliação e Continuidade:
Avaliação dos resultados e impactos do Festival no ambiente escolar e na comunidade, identificação de pontos fortes e oportunidades de melhoria, com vistas ao aprimoramento e à continuidade do evento em edições futuras.
Prestação de Contas:
Elaboração e apresentação da prestação de contas conforme as normas legais e administrativas vigentes, assegurando a transparência na aplicação dos recursos e o cumprimento dos objetivos do projeto.

CONTRAPARTIDA
Local de execução do festival (dependências do CTG), incluindo utilização de água e luz; equipe de segurança e portaria; higienização do local; estacionamento.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Definição de Objetivos
Estabelecer objetivos claros para o Festival Estudantil Sinuelo da Canção, tais como promover a integração entre educação e cultura, incentivar a expressão artística por meio do canto e da declamação, valorizar a cultura local e regional e estimular o protagonismo estudantil, proporcionando um ambiente cultural e educativo de qualidade.
Identificação de Parceiros e Responsabilidades
Definir, em conjunto com o Poder Público Municipal e a patronagem do CTG Sinuelo do Caverá, as atribuições de cada setor e departamento envolvidos na organização, coordenação, divulgação e realização do festival, bem como o apoio das escolas e demais instituições parceiras.
Elaboração do Orçamento
Levantar e detalhar os custos estimados para a realização do festival, contemplando despesas com estrutura física, sonorização, iluminação, logística, materiais de apoio, premiações, divulgação, equipes técnicas e demais necessidades operacionais.

Estruturação do Festival
Definir a data, local e formato do Festival Estudantil Sinuelo da Canção, bem como elaborar e aprovar o regulamento oficial, contemplando categorias, critérios de avaliação, faixas etárias, modalidades de canto e declamação, normas de participação e premiação.
Programação de Atividades
Elaborar uma programação diversificada, incluindo apresentações e competições de canto e declamação estudantil, momentos culturais, atividades de integração e, quando possível, oficinas artísticas e ações formativas relacionadas à música, à oralidade e à cultura regional.
Divulgação e Mobilização
Desenvolver e executar um plano de comunicação abrangente, utilizando diferentes ferramentas de divulgação, como redes sociais, materiais gráficos, divulgação institucional nas escolas, canais oficiais do município e apoio de assessoria de comunicação, visando alcançar estudantes, famílias e comunidade em geral.
Mobilização da Comunidade Escolar
Promover o envolvimento da comunidade escolar por meio da publicação do regulamento, abertura e acompanhamento das inscrições, orientação aos participantes, recebimento e organização de materiais necessários (quando aplicável) e seleção prévia dos participantes conforme critérios estabelecidos.
Execução do Festival
Assegurar a realização do Festival Estudantil Sinuelo da Canção conforme o planejamento, com coordenação eficiente das atividades programadas, acompanhamento da programação e horários, organização das apresentações dos estudantes, avaliação por comissão julgadora, entrega de premiações e recepção do público, garantindo acesso gratuito e organização adequada.
Atendimento ao Público e aos Participantes
Garantir atendimento de qualidade ao público e aos participantes, com equipes de apoio, orientações claras, sinalização adequada, segurança, acessibilidade e condições de conforto durante toda a realização do evento.
Avaliação dos Resultados
Realizar avaliação pós-evento, coletando feedback de participantes, educadores, avaliadores e público, analisando o alcance dos objetivos propostos, os resultados culturais e educacionais obtidos e identificando pontos fortes e oportunidades de melhoria para edições futuras.
Encerramento e Prestação de Contas
Finalizar o festival com agradecimentos formais aos parceiros, participantes e colaboradores, elaboração da prestação de contas financeira e apresentação de relatório de execução e resultados, destacando o impacto cultural, educacional e social do Festival Estudantil Sinuelo da Canção.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta	Etapa/fase	Indicador	Ferramenta de medição e controle
Realizar um festival estudantil de canto e declamação.	Apresentação dos concorrentes das modalidades canto e declamação	Envolvimento e número de candidatos nas modalidades canto e declamação	Lista de inscrições; Lista de presença.
Buscar o maior número de participantes no festival, nas modalidades canto e declamação	Divulgação atrativa do festival.	Verificação do alcance através do registro de participantes em cada modalidade do festival (pré mirim, mirim, juvenil e adulta).	Lista de inscrições em cada modalidade.
Definição de regulamento com apresentação de músicas inéditas	Construção do regulamento.	Número de músicas inéditas inscritas.	Número de músicas inscritas Classificação das concorrentes.
Divulgação atrativa do evento.	Utilizar o maior número de ferramentas de divulgação.	Mensuração do alcance da publicidade nos meios de comunicação.	Envolvimento dos concorrentes no festival; Participação dos concorrentes no concurso.
Possibilitar a participação da comunidade local no evento.	Entrada franca no evento.	Mensuração da participação da comunidade no evento como espectador.	Lista de presença do público no evento; Análise da interação do público durante as apresentações e competições.
Realização do festival estudantil Sinuelo da Canção	Realização do festival Estudantil Sinuelo da Canção Celebração da cultura, a voz dos estudantes e a valorização dos talentos que constroem o futuro da nossa identidade cultural.	Mensuração do número de participantes e espectadores, bem como seu envolvimento no evento.	Lista de presença de participantes e espectadores no evento; Feedback dos participantes e espectadores sobre o evento.

QUADRO GERAL

Meta	Etapa/fase	Indicador
Realizar um festival estudantil de canto e declamação	Apresentação dos concorrentes das modalidades canto e declamação	Envolvimento e número de candidatos nas modalidades canto e declamação.
Buscar o maior número de participantes no festival, nas modalidades canto e declamação	Divulgação atrativa do festival.	Verificação do alcance através do registro de participantes em cada modalidade do festival (pré-mirim, juvenil e adulta).
Definição de regulamento com apresentação de músicas inéditas	Construção do regulamento.	Número de músicas inéditas inscritas.
Divulgação atrativa do evento.	Utilizar o maior número de ferramentas de divulgação.	Mensuração do alcance da publicidade nos meios de comunicação.
Possibilitar a participação da comunidade local no evento.	Entrada franca no evento.	Mensuração da participação da comunidade no evento como espectador.
Realização do festival estudantil anualmente	Realização do festival Estudantil Sinuelo da Canção Celebração da cultura, a voz dos estudantes e a valorização dos talentos que constroem o futuro da nossa identidade cultural.	Mensuração do número de participantes e espectadores, bem como seu envolvimento no evento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período (meses)
Divulgação do evento	Junho/26
Divulgação de regulamentos de canto e declamação	Junho e julho/26
Buscar o maior número de participantes	Julho e agosto/26
Recebimento das músicas	Julho/26
Análise e escolha das melhores músicas	Agosto/26
Divulgação das músicas escolhidas	Agosto/26
Apresentação dos concorrentes das modalidades canto e declamação	Agosto/26
Realização do festival Estudantil Sinuelo da Canção	Agosto/26

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
Divulgação do evento	Divugação em redes sociais e mídias locais	30 dias	01/06/2026	30/06/2026
Divulgação de regulamento	Divulgação em redes sociais e mídias locais	15 dias	01/07/2026	15/07/2026
Recebimento das músicas	Receber as músicas via e-mail	15 dias	16/07/2026	30/07/2026
Análise e escolha das melhores músicas	Analisar e escolher as melhores músicas	8 dias	31/07/2026	07/08/2026

Divulgação das músicas escolhidas	Divulgar as músicas escolhidas	1 dia	09/08/2026	09/08/2026
Realização do festival Estudantil Sinuelo da Canção	Realizar o festival	2 dias	21/08/2026	22/08/2026

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Sonorização	10	Horas	R$ 500,00	R$5.000,00
2	Ajuda de custo para as 10 músicas inéditas classificadas	10	R$ 300,00	R$ 300,00	R$3.000,00
3	Troféus, Certificados de Participação e brindes para ganhadores de canto (mirim e adulto)	Dependendo do nr. de participantes	R$ 5.000	x	R$5.000,00
4	Show de encerramento com artista da terra	2h	R$	1.000,00	R$ 2.000,00
Total					R$15.000,00

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE
Sonorização; ajuda de custo; premiações; troféus e brindes, Show de encerramento.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Sonorização	10	Horas	R$ 500,00	R$5.000,00
2	Ajuda de custo para as 10 músicas inéditas classificadas	10	R$	R$ 300,00	R$3.000,00
3	Troféus, Certificados de Participação e brindes para ganhadores de canto (mirim e adulto)	Dependendo do nr. de participantes	R$ 5.000	x	R$5.000,00
4	Show de encerramento com artista da terra	2h	R$	1.000,00	R$ 2.000,00
Total					R$15.000,00

PARTE 4: EQUIPE DE TRABALHO
O Festival EstudantilvSinuelo da Canção contará com uma equipe técnica formada por sua patronagem, como equipe de apoio, e com os departamentos Artístico, Cultural e Campeiro, na organização geral do evento. (Qualificação dos integrantes em anexo).
Durante a execução do evento, na etapa julgamento do concurso de canto, terá um júri composto por especialistas na área da música e declamação os quais avaliarão critérios como: interpretação, expressão artística, afinação, letra e melodia, expressão vocal e corporal, expressividade e emoção, memorização e domínio do texto e adequação a temática.

ANEXOS
[x] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[x] QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO
[x] REGULAMENTO DO FESTIVAL SINUELO DA CANÇÃO
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____
Data: 27/01/26

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D90448AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 2.833/2026
Processo Administrativo nº 327/2025
Pregão Eletrônico nº 100/2025
Ata de Registro de Preços nº 72/2025
Contrato nº 112/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogada com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitada a o limite legal.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, **o valor total R$ 182.108,32 (cento e oitenta e dois mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	14	un	Kit completo para tratamento de esgoto cloacal domiciliar PARA RESIDÊNCIA COM 05 CONTRIBUINTES.	**R$ 12.646,88**	**R$ 177.056,32**
1	3	60	un	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	**R$ 49,01**	**R$ 2.940,60**
1	4	60	un	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	**R$ 35,19**	**R$ 2.111,40**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:A488A1D3

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES TRAMANDAÍ - 02 CONTABILIDADE
RGF RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2026 (RETIFICACO A RCL RECEITA CORRENTE) LIQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal														
Câmara de Vereadores de Tramandaí - RS (Poder Legislativo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2026														
Período de referência: 1º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	547.926,72	589.917,15	586.856,42	544.411,92	702.384,17	549.453,04	463.753,70	1.196.218,71	616.610,63	831.046,77	775.164,53	696.143,68	8.099.887,44	
Pessoal Ativo	547.926,72	589.917,15	586.856,42	544.411,92	702.384,17	549.453,04	463.753,70	1.196.218,71	616.610,63	831.046,77	775.164,53	696.143,68	8.099.887,44	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	454.503,13	587.048,59	495.519,98	450.591,05	523.860,63	456.525,99	444.772,03	931.735,19	604.921,49	654.254,05	589.914,03	580.134,32	6.773.780,48	
Obrigações Patronais	93.423,59	2.868,56	91.336,44	93.820,87	178.523,54	92.927,05	18.981,67	264.483,52	11.689,14	176.792,72	185.250,50	116.009,36	1.326.106,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.120,67	3.590,96	27.712,44	5.737,72	10.473,52	13.036,53		185.002,33		2.186,16	364,36		258.224,69	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.120,67	3.590,96	27.712,44	5.737,72	10.473,52	13.036,53		185.002,33		2.186,16	364,36		258.224,69	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira														

(ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	537.806,05	586.326,19	559.143,98	538.674,20	691.910,65	536.416,51	463.753,70	1.011.216,38	616.610,63	828.860,61	774.800,17	696.143,68	7.841.662,75	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	343.461.638,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	998.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.688.404,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	340.775.234,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	7.841.662,75	2,30
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.446.514,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.424.188,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.401.862,64	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal												
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026

Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by RODRIGO SOUZA DA ROSA:00455472033
Date: 2026.05.29 18:20:55 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Tramandaí - RS
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:5FEEB29F

